# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2040 | Segunda-feira - 18 de Julho de 2016 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Água Doce....2
Alto Bela Vista....10
Anchieta....11
Antônio Carlos....12
Arabutã....14
Ascurra....16
Balneário Piçarras....36
Balneário Rincão....37
Barra Bonita....39
Barra Velha....40
Bela Vista do Toldo....46
Benedito Novo....47
Biguaçu....48
Blumenau....50
Bom Jesus do Oeste....55
Botuvera....56
Brusque....58
Caçador....69
Camboriú....71
Campo Alegre....72
Campo Erê....89
Campos Novos....92
Canoinhas....113
Capinzal....142
Catanduvas....144
Celso Ramos....145
Chapadão do Lageado....146
Chapecó....147
Cocal do Sul....148
Concórdia....149
Cordilheira Alta....160
Coronel Freitas....161
Correia Pinto....162
Corupá....163
Dionisio Cerqueira....168
Flor do Sertão....169
Forquilhinha....170
Fraiburgo....173
Garopaba....176
Garuva....182
Gaspar....183
Governador Celso Ramos....191
Grão Pará....192
Guaraciaba....193
Guaramirim....194
Guarujá do Sul....197
Herval d'Oeste....199
Ibiam....200
Imbituba....201
Indaial....204
Ipumirim....208
Iratí....214
Irineópolis....215
Itá....235
Itapema....236
Itapiranga....240
Itapoá....241
Ituporanga....245
Jaraguá do Sul....246
Joaçaba....255
Lages....257
Laguna....258
Lauro Muller....259
Leoberto Leal....260
Lindóia do Sul....261
Lontras....262
Luzerna....263
Mafra....277
Maravilha....280
Marema....281
Massaranduba....282
Meleiro....283
Modelo....286
Mondaí....288
Navegantes....289
Nova Trento....297
Novo Horizonte....300
Palhoça....302
Papanduva....303
Paraíso....304
Paulo Lopes....320
Penha....321
Pinheiro Preto....327
Pomerode....330
Ponte Serrada....332
Porto Belo....347
Porto União....348
Pouso Redondo....352
Presidente Nereu....355
Princesa....356
Rio dos Cedros....369
Rio do Sul....357
Santa Cecilia....412
Santiago do Sul....413
São Bento do Sul....419
São Carlos....420
São Domingos....422
São Joaquim....423
São José....424
São José do Cedro....432
São Lourenço do Oeste....433
São Miguel do Oeste....451
São Pedro de Alcântara....454
Schroeder....458
Seara....468
Serra Alta....469
Siderópolis....470
Sul Brasil....471
Timbó....472
Treze Tílias....474
Vargem Bonita....475
Vidal Ramos....486
Videira....487
Vitor Meireles....492
Xanxerê....494
Xavantina....495


**Consórcios**


ARIS....523
CIGA....526
CITMAR....545



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.07.18 14:21:12 -03'00'

# Água Doce

## Prefeitura

**CONTRATO Nº 69/2016**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 69/2016 DE 15/07/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FERRI & FERRI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA estabelecida na Rua Ipê, 1789, Centro – Catanduvas – SC, CNPJ nº. 05.242.678/0001-02, neste ato representado por seu Sócio, Senhor MAURO FERRI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 025.004.089-14, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços com máquinas terceirizadas, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com máquinas terceirizadas para atendimento às Secretarias de Transportes e Infraestrutura Rural, Agricultura e Urbanismo, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras com no mínimo 22.000 kg, potência mínima 170cv | 500 | 230,00 | 115.000,00 |
| 3 | Prestação de serviços rompedor com máquina escavadeira hidráulica sendo o mesmo com no mínimo 1000 kg | 300 | 377,00 | 113.100,00 |
| 4 | Prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras com no mínimo 14.000 kg | 200 | 139,00 | 27.800,00 |
| TOTAL | | | | 255.900,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de máquinas deverão ser realizados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia das Secretarias, e deverá ser disponibilizado em no máximo 24 horas após a solicitação.

3.2. É de responsabilidade da contratada o transporte das máquinas até o local onde serão executados os serviços, inclusive sem custo para ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato,

na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/107 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTOD E AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que

não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 27/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 15 de julho de 2016

| | |
|---|---|
| NOVELLI SGANZERLA | MAURO FERRI |
| Prefeito Municipal | Ferri & Ferri Transp.e Serviços de Limpeza Ltda |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas

| | |
|---|---|
| CRISTIANO SAVARIS DA SILVA | GLÁUCIA REGINA VARASCHIN |
| CPF 005.614.419-95 | CPF 006.597.239-21 |
| | |

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

## CONTRATO Nº68/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 68/2016 DE 15/07/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SUPERMERCADO VESCOVI LTDA estabelecida na Rua XV de Novembro, 69, CNPJ nº. 07.123.266/0001-70, neste ato representado por seu Sócio, Senhor SIDNEI VESCOVI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 039.991.179-07, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços com máquinas terceirizadas, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com máquinas terceirizadas para atendimento às Secretarias de Transportes e Infraestrutura Rural, Agricultura e Urbanismo, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Prestação de serviços com máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras de 3.600kg a 5000kg | 650 horas | R$ 99,00 | R$ 64.350,00 |
| TOTAL | | | | R$ 64.350,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de máquinas deverão ser realizados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia das Secretarias, e deverá ser disponibilizado em no máximo 24 horas após a solicitação.

3.2. É de responsabilidade da contratada o transporte das máquinas até o local onde serão executados os serviços, inclusive sem custo para ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que

apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/107 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTOD E AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 27/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 15 de julho de 2016

| | |
|---|---|
| NOVELLI SGANZERLA | SIDNEI VESCOVI |
| Prefeito Municipal | Supermercado Vescovi Ltda ME |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas

| | |
|---|---|
| CRISTIANO SAVARIS DA SILVA | GLÁUCIA REGINA VARASCHIN |
| CPF 005.614.419-95 | CPF 006.597.239-21 |
| | |

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

## PORTARIA 188/2016

PORTARIA Nº 188/2016 – DE 15 DE JULHO DE 2016
"CONVOCA MEMBRO SUPLENTE PARA ASSUMIR COMO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Convoca membro suplente do Representante das Escolas Multisseriadas a Sra. Tatiane Guerra de Barros para assumir como titular do Conselho Municipal de Educação devido pedido de licença da Sra. Paula Cristina Mendes Gatelli para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce - SC,15 de julho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 189/2016

PORTARIA Nº 189/2016 – DE 15 DE JULHO DE 2016
"CONVOCA MEMBRO SUPLENTE PARA ASSUMIR COMO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Convoca membro suplente do Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal a Sra. Luci Mara Anssolin Luche-se para assumir como titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB devido pedido de licença do Sr. James Francisco Beal para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, 15 de julho de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

**PORTARIA 190/2016**

PORTARIA Nº 190/2016 de 15 de julho de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário GILSON DE OLIVEIRA, inscrito sob CPF n° 018.021.429-24, funcionário efetivo no cargo de Agente Operacional, a partir de 15/07/2016 a 13/08/2016, referente ao período 15/16.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 15 de julho de 2016

| | |
|---|---|
| Novelli Sganzerla | Camila Raquel Macagnan |
| Prefeito | Diretora do Dpto de Recursos Humanos |

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2232 DE 08 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATÉ O LIMITE DA FRUSTRAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO PREVISTAS ATÉ O SEGUNDO BIMESTRE DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para até o quinto bimestre de 2015;

Considerando as disposições previstas no art. 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, aprovada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições previstas no art. 11, IV § 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício corrente, aprovada pela Lei Municipal nº 678, de 17 de novembro de 2015;

Considerando a situação financeira do país com índices de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) negativo no exercício 2015 e com tendência de forte queda para o Exercício de 2016 o que combinado com índices inflacionários acima de 10% (dez por cento) ao ano tem impactado na elevação dos custos com pessoal e custeio da estrutura administrativa sem a correspondente elevação da arrecadação;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e a correspondente limitação de movimentação financeira, para compensar a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas até o segundo bimestre de 2016, até o montante de R$ 1.250.000,00 (Uns milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. - Os contratos de prestação de serviços não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 3º. - A gerencia de Administração poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal, folha de pagamento, custeio de serviços básicos para o andamento das rotinas (agua, luz, telefonia, internet).

Art. 5º - Além das medidas elencadas neste decreto, cada Gerencia da Estrutura Administrativa deverá readequar suas atividades em 20% (vinte por cento) dos trabalhos normais (exceto setores prioritários da Educação e Saúde), visando a adequação a situação orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 08 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas publicações

# Anchieta

## Prefeitura

**TERMO DE CONSTATAÇÃO PP 13-16 FMS**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL No 013/2016

TERMO DE CONSTATAÇÃO E DECISÃO

No dia 30 de junho de 2016 o pregoeiro e equipe de apoio se reuniram para a abertura e analise das propostas e documentos de habilitação referentes ao processo licitatório nº 021/2016. Foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, únicas a apresentar propostas. No entanto no dia 11 de julho de 2016 o Pregoeiro recebeu uma ligação da empresa ALTERMED MAT.MED. HOSPITALAR LTDA, solicitando informações quanto quais itens a mesma teria saída vencedora no certame, e a mesma foi informada pelo pregoeiro de que sua proposta não havia sido analisada, pelo motivo da mesma não ter protocolado proposta junto ao setor de licitações. No dia seguinte a representante da empresa encaminhou por e-mail (anexo) documento comprovando a protocolização dos envelopes no dia 28 de junho de 2016 recebidos estes pela servidora Luiza Baggio. Em conversa com a servidora a mesma informou que se lembrava do fato e que deixou os envelopes em cima da mesa da Sala de Licitações. Imediatamente o Pregoeiro procurou no departamento, porem não foi encontrado nenhum dos envelopes. Considerando os faltos elencados e tendo a empresa comprovado a entrega, nada mais resta do que anular o processo licitatório a fim de dar condições de a prejudicada e outras participar de um novo certame. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, Decido pela Anulação do Processo Licitatório 021/2016 Pregão Presencial 013/2016. Sendo que novo certame nos mesmos moldes e na descrição do objeto será lançado para assegurar maior competividade.

É a decisão.
Publique-se, Notifique-se.

Anchieta – SC, 14 de julho de 2016.
Mateus Poloniato
Pregoeiro

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 058/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2016; Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preço); Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Antônio Carlos /SC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, parte integrante deste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 02 de agosto 2016 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 15 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

### AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Processo Seletivo: nº 002/2016; Objeto: Processo seletivo para o preenchimento de cargo com lotação na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, admitido em caráter temporário, regido pela Lei Municipal nº 558/1992 e suas alterações; Período de inscrição: 18 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016. Data da prova: Dia 09 de agosto de 2016. Cargos: (1) Médico Pediatra - 20 Horas. Inscrições: Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Publicação do Edital: O edital será publicado no dia 18 de julho de 2016 no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, qual seja; www.antoniocarlos.sc.gov.br. Antônio Carlos, 15 de julho de 2016. Antônio Paulo Remor - Prefeito Municipal.

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2016
Contratação Temporária de Médico Pediatra – 20 Horas

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional: (1) Médico Pediatra – 20H, tudo conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar na Secretária de Saúde e Assistência Social desta municipalidade, sito a Rua 6 de Novembro, nº 186, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente na data de 25/07/2016 (segunda-feira), das 07:30h às 17:00h, aos cuidados da Secretária Municipal Margarida Luzia Schmitz Kretzer, munidos dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

| Cargos | Vagas | Formação/Exigência | Período de Trabalho | Carga Horária | Local de Trabalho | Remuneração | Prazo | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Pediatra | 01 | Formação em curso superior de Medicina em Entidades Oficiais de Ensino ou por ela reconhecidos. - Registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em Pediatria. | Diurno | 20h | Posto de Saúde do Município | R$ 6.415,94 (valor bruto, não incluso vale-alimentação) | 01 mês | Contrato temporário |

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

Função: Médico Pediatra:

· 1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
· 3) Idade;
· 4) Sorteio.

· Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 15 de julho de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: PRONORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar quantitativamente o presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do Anfiteatro do Centro Cultural da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, Centro, Antônio Carlos, com recurso de convênio nº. 792609/2013, firmado entre o Governo Federal e o Município de Antônio Carlos, conforme Processo Licitatório nº 037/2015 – Tomada de Preço nº 005/2015. Aditivo: Fica alterada a cláusula sétima do presente contrato – cujo valor originário de R$ 170.235,08 (cento e vinte e um mil sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), deve ser acrescido à importância de R$ 1.077,25 (um mil setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) diante da necessidade de serviços adicionais não previstos na planilha orçamentária constante nos anexos do processo licitatório, bem como suprimido o importe de R$ 2.468,22 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), passando a constar nesta cláusula a soma de R$ 168.844,11 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Antônio Carlos, 15 de julho de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
# Prefeito Municipal

## PORTARIA N 264/2016

PORTARIA N.º 264/2016
Constitui e nomeia a comissão de avaliação do processo seletivo 002/2016, e dá outras providencias.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

Art. 1º - Constituir e nomear os servidores REMO REMOR BORGHEZAN, ANA PAULA RICHARTZ e MARESTER BAUMGARTEN PAULI para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão especial de avaliação do Processo Seletivo 002/2016 – afim de, selecionar candidatos para o preenchimento da seguinte vaga:

a) Médico Pediatra.

Parágrafo único - No desempenho das suas funções, os servidores nomeados no caput do presente artigo poderão se utilizar de instalações, equipamentos, servidores e todos os elementos que forem necessários para o correto desempenho das suas atividades.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 15 de julho de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

# Arabutã

## Prefeitura

### DECRETO Nº.1909/2016

DECRETO Nº 1909, DE 15 DE JULHO DE 2016
Abre crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.514,19.

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "a" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 12 | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | | | |
| Unidade: | 01 | Gerência de Administração e Fazenda | | | |
| Projeto Atividade: | 0.005 | Obrigações Contributivas e Tributárias | | | |
| Modalidade: | 32 | 339000000000000 | 01.0775 | Aplicações Diretas | 100,00 |
| | | | | | |
| Órgão: | 16 | SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | |
| Unidade: | 02 | Gerência de Transportes Rodoviário | | | |
| Projeto Atividade: | 2.065 | Atividades Gerais de Infraestrutura Rodoviária | | | |
| Modalidade: | 134 | 339000000000000 | 01.0775 | Aplicações Diretas | 2.414,19 |
| | TOTAL ..... R$ | | | | 2.514,19 |

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do art. 1º deste Decreto serão abertos por conta do seguinte excesso de arrecadação:
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: 0.1.0775 – CIDE 2.514,19
TOTAL .....R$ 2.514,19

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de julho de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

### DECRETO Nº.1910/2016

DECRETO Nº 1.910, DE 15 DE JULHO DE 2016
Abre crédito adicional suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.955,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 18 | GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| Unidade: | 04 | Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS | | |
| Projeto Atividade: | 2.025 | Participação Consórcio CASA LAR | | |
| Modalidade: | 152 | 3371000000000000.01.0000 | Transf.a Cons.Públicos | 3.955,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | TOTAL ..... R$ | 3.955,00 |

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 18 | GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| Unidade: | 04 | Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS | | |
| Projeto Atividade: | 2.025 | Participação Consórcio CASA LAR | | |
| Modalidade: | 151 | 3171000000000000.01.0000 | Transf.a Cons.Públicos | 3.955,00 |
| | | TOTAL ..... R$ | | 3.955,00 |

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de julho de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 15 de julho 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

# Ascurra

## Prefeitura

### ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 55/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO N. 55/2016

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MOACIR POLIDORO, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 55/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETÁRIAS DE OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme resultado constante na ata de abertura do pregão 55/2016, ocorrido às 9 horas dia 13/7/2016.

Itens
Vencedor
Preço Registrado

1 ACAB. P/VALV. DESCARGA CLASSICA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 59,20

2 ACABAMENTO P/ DOCOL BASE 1/2 A 1 PER TUTTI
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 24,00

3 ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA SALVAGUA CR/BLACK
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 73,95

4 ADAPTADOR CURTO 40X1.1/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,20

5 ADAPTADOR CURTO 50X1.1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,15

6 ADAPTADOR FLANGE AJUST 50X1.1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 15,95

7 ADAPTADOR FLANGE AJUST 25X3/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,25

8 ADAPTADOR FLANGE AJUST 50X1.1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 15,95

9 ADAPTADOR INTERNO P/ MANG. 1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,30

10 ADAPTADOR INTERNO P/ MANG. 3/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,60

11 ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,82

12 ADAPTADOR UNIVERSAL BRANCO 10A 250V
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

13 ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175G FRASCO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,60

14 ALCA PRE-FORMADA P/ FIO MULTIPLEXADO DE 10 A 16MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 1,69

15 ALCA PRE-FORMADA P/ FIO MULTIPLEXADO DE 25MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,00

16 ALVENARIT 1LT
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,00

17 ARAME RECOZIDO 12 - CAIXARIA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,50

18 ARCO DE SERRA 12
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 46,44

20 ARGAMASSA 20KG - AC2 EXTERNA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,80

21 ARGAMASSA 20KG - AC3
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 28,50

22 ARGAMASSA 20KG - AC1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,50

23 ARMACAO 1X1 PVC C/ PARAFUSO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,50

24 ARRUELA GALVENIZADA FOGO 1/2 E 5/8
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 1,24

25 ASSENTO ALMOFADADO BRANCO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

R$ 40,90

26 ASSENTO SOFT BR TPJ AS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 20,04

27 BALDE METAL 10LT
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,50

28 BANDEJA P/ PINTURA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

29 BARBANTE FITILHO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,50

30 BARRA DE FERRO (1/2) 12,5MM 12MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 44,10

31 BARRA DE FERRO (1/4) 6,3MM 12MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,20

32 BARRA DE FERRO (3/8) 10MM 12MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 27,55

33 BARRA DE FERRO (5/16) 8MM 12MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,50

34 BARRA DE FERRO (5/8) 16MM 12MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 74,70

35 BARRA DE FERRO 1 25MM 12MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 188,50

36 BARRA DE FERRO 5MM 12MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,47

37 BARRA ROSCADA 1/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,90

38 BASE P/ RELE FOTOELETRONICO GIRATORIA ALTA
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 8,79

39 BLOCO DE CONCRETO 15X20X40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,70

40 BOLSA DE VEDACAO KS/BV
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,70

41 BORRACHA TERMOPLASTICA CINZA 280G 300ML
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 18,50

42 TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM BRANCO 18L
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 295,00

43 BROXA REF. 940
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,00

44 BUCHA 5
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,05

45 BUCHA 8
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,08

46 BUCHA E ARRUELA 2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,10

47 BUCHA RED SOLD LONGA 40 X 25 MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,30

48 BUCHA RED. SOLDAVEL LONGA 50X40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,10

49 BUCHA RED. SOLDAVEL 25X20
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,16

50 BUCHA RED. SOLDAVEL LONGA 50MM X 25MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,60

51 BUCHA RED. C/ ROSCA 3/4X1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,99

52 CADEADO 20
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,60

53 CADEADO 25
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 12,30

54 CADEADO 30
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 12,60

55 CADEADO 35
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,80

56 CADEADO 40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 20,00

57 CADEADO 45
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 21,50

58 CADEADO 50
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 25,00

59 CADEADO 60
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 44,50

60 CAIXA AIR BOX COMPACTA E TOMADA 20A
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 23,60

61 CAIXA D AGUA 1000LTS PLAST
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 348,00

62 CAIXA DE DESCARGA BRANCA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 29,00

63 CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA AMARELA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,97

64 CAIXA DE PASSAGEM 15X15 SOBREPOR
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 9,40

65 CAIXA DE SOBREPOR SX C 6203
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,20

66 CAIXA PARA 3/4 DISJUNTOR SOBREPOR
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,50

67 CAIXA VERSATIL 2P + T 20A/250V
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 38,00

68 CAL DE PINTURA BRANCO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,30

69 CAL HIDRATADA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,70

70 CAL VIRGEM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 9,10

71 CALHA COMERCIAL FLUORESCENTE 2X110 H.O.
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 39,90

72 CANALETA 40X16
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,90

73 CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10 6247
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,20

74 CANTONEIRA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 9,80

75 CAP ESGOTO 100MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,75

76 CAP ESGOTO 150MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,90

77 CAP ESGOTO 40MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,00

78 CAP ROSCAVEL 1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,45

79 CAP SOLDAVEL 25
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,60

80 CARRINHO DE MAO C/ CACAMBA METAL 60 LITROS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 111,00

81 CHAVE COMBINADA 13MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,00

82 CHAVE COMBINADA 19MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 16,80

83 CHAVE FENDA 1/4 X 8
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,80

84 CHAVE SIMPLES TRIF 5 HP S-4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 135,08

85 CIMENTO CP V-ARI ESTRUTURAL 40KG
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 23,75

86 CINTA P/ POSTE
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,50

87 CLIPS P/ CABO DE ACO 5/8
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

88 COLA BRANCA EXTRA 1KG
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 19,80

89 COLA BRANCA UNIVERSAL 1KG
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 18,40

90 COLA DE CONTATO 400G
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 16,80

91 COLHER DE PEDREIRO 9
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,50

92 COLHER DE PEDREIRO RED. INTEIRO 9
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 44,80

93 COLHER PARA PEDREIRO 8
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,80

94 CONECTOR CUNHA COM CAPA 25MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI

R$ 4,90

95 CONECTOR P/ CABO COAXIAL C/ ANEL RG 59
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,70

96 CONECTOR PIERCING CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 5,40

97 CONJUNTO FECHAMENTO/MECANISMO KF 160
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 12,50

98 CONJUNTO SOBREPOR BEGE TOMADA DUPLO JACK TDJ-CJ5S
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,99

99 CONTATOR IC-2510
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 68,00

100 CONTATOR IC-32
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 80,00

101 CORANTE UNIVERSAL AMARELO FLORAL 50ML
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,00

102 CORDA BRANCA 2MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,10

103 CIMENTO C/ 50KG CPII - F-32
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 27,30

104 CURVA ELET. 180 2
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 3,90

105 CURVA SOLDAVEL 25
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,75

106 CURVA SOLDAVEL 40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,45

107 CURVA SOLDAVEL 50
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,50

108 DESEMPENADEIRA PVC PRTETA C/ BORRACHA 7X23,5CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,20

109 DESEMPENADEIRA PVC PRTETA C/ BORRACHA 15X26CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,84

110 DESEMPENADEIRA DENTADA 256X120MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 14,50

111 DESEMPENADEIRA MAD 18X27 CM S/ ESPUMA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 9,50

112 DESEMPENADEIRA MAD 27X14CM C/ ESPUMA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,40

113 DISCO DE CORTE 4 1/2X1/8X7/8
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,90

114 DISCO DE CORTE 4 115X1X22.23MM INOX
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,90

115 DISCO DE CORTE ACO INOX 4.1/2X3/64X7/8
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,22

116 DISCO DIA UP SEGMENTADO 110MMX20MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 18,90

117 DISCO DE FERRO 12X1/8X1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,50

118 DISCO DIAMANTADO TP 01 TURBO 01
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 47,15

119 DISCO DIAMANTADO TP 02 TURBO 02
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 33,50

120 DISCO DIAMANTADO TP 03
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,00

121 DISCO SERRA WIDEA 36 D 9.1/4 SV-230/36
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 79,80

122 DISJUNTOR MONOFASICO 30A
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 10,90

123 DISJUNTOR MONOFASICO 50A
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,50

124 DUCHA HIGIENICA 3 TEMPERATURAS 4000W
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 174,50

125 DUREPOXI 100G
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,90

126 ELETROCALHA 13102 50X50
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 19,50

127 ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 50CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,80

128 ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 60CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 9,60

129 ENGATE FLEXIVEL 50CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,50

130 ENGATE FLEXIVEL 60CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,50

131 ENGATE FLEXIVEL ACO/INOX 40CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 20,80

132 ENGATE RAPIDO 1/1 ROSCA EXTERNA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 23,50

133 ESGUICHO REGISTRO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 45,00

134 TINTA ESM. STANDART 0,9ML BRANCO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,00

135 TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6L BRANCO NEVE
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 87,70

136 ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 480G
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 24,50

137 EXTENSOR 2 MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 21,00

138 FECHADADURA ZM CONCEPT ESP 402E CR
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 43,80

139 FECHADURA 1801/21 ESCOVADA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 55,40

140FECHADURA INT CROMADA L800 03002.12/2013
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 35,00

141 FECHADURA EXT INOX L700 3001.0710.01
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 30,00

142 FECHADURA EXT INOX GORJE 601-602/03
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 42,20

143 FECHADURA INTERNA INOX FRANCESA 721/01
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 42,57

144 FECHADURA P/ PORTA DE CORRER INOX GORJE 145 FECHA-
DURA WC INOX 2800/70 IP
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 32,89
R$ 25,30

146 FIO CABO EMBORRACHADO 3X2,5MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,40

147 FIO CABO FLEXIVEL 10MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 3,70

148 FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,76

149 FIO CABO FLEXIVEL 4MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 1,50

150 FIO CABO FLEXIVEL 6MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,08

151 FIO MULTIPLEXADO DUPLEX 10MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 2,30

152 FIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 10MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 4,90

153 FIO PARALELO 2X1,5MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 1,05

154 FIO PARALELO 2X2,5MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 1,70

155 FIO PARALELO 2X4MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,10

156 FIO SOM BICOLOR 2X1MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,30

157 FITA CREPE 38MMX50M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,90

158 FITA DUPLA FACE 1 MTS - 3M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,90

159 FITA DUPLA FACE 12MM X 20M 3M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 66,60

160 FITA DUPLA FACE 19MM X 10MT
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 21,00

161 FITA ISOLANTE 19MM X 10M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,80

162 FITA ISOLANTE 19MM X 20M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,50

163 FITA ISOLANTE 20M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

164 FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,50

165 FITA ZEBRADA 200MT
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 14,13

166 FIXA TUBO 3/4 CINZA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,95

167 FIXADOR PARA CAL 150ML
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,20

168 FOSSA 100X80 CM CONCRETO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 143,00

169 FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE DE AGUA 3,6L
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 113,00

170 FUGA BRANCA 1 KG
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,00

171 GROSA MEIA CANA 10 POL 250MM 748GMC
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 46,80

172 HASTE TERRA 5/8X2,40MTS ALTA CAMADA C/ PRESILIA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 52,00

173 INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR 171 PARALELO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,20

174 INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,44

175 INTERRUPTOR PARALELO SIENA BR 6012
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,60

176 INTERRUPTOR SIMPLES SIENA BR 6011
177 JOELHO ESG 90* 100MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,90
R$ 4,35

178 JOELHO ESG 90* 40 MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,22

179 JOELHO ESG 90* 50 MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,86

180 JOELHO ESG 90* 75 MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,30

181 JOELHO INTERNO AZUL MANGUEIRA 1/2 REF 2464
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,50

182 JOELHO SOLD AZUL 20X1/2 1010101
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,28

183 JOELHO SOLD AZUL 25X1/2 1010102
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,02

184 JOELHO SOLD AZUL 25X3/4 1010103
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,52

185 JOELHO SOLDAVEL 20MMX1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,68

186 JOELHO SOLDAVEL 90 20MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,20

187 JOELHO SOLDAVEL 90 25MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,60

188 JOELHO SOLDAVEL 90 40MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,50

189 JOELHO SOLDAVEL 90 50MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,35

190 JOGO DE VISTA DE CANELAO 6CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 34,10

191 JUNCAO TELESCOPICA 100X50 1391
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 2,60

192 KIT 3U 20W 6400K
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 9,00

193 KIT 3U 25W 6400K
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 11,70

194 KIT ESPIRAL 45W
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 36,40

195 LÂMPADA ESPIRAL T5 55W 6400K
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 43,00

196 KIT FILTRO 100X160 C/ PEDRA E CONEXOES
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 315,00

197 LAMINA DE SERRA CIRCULAR 110MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,85

198 LAMPADA 3U 25W 6400K T4
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 10,00

199 KIT ESPIRAL 36W 6400K
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 33,00

200 LAMPADA BLENDED MERCURY 500W E40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 29,90

201 LAMPADA FLUORESCENTE H.O. 110W
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 20,40

202 LAMPADA FLUORESCENTE 20W.
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 5,40

203 LAMPADA FLUORESCENTE 40W
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 5,40

204 LAMPADA LED TKL 9W 5000K
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 47,80

205 LAMPADA PREMIUM 3U 30W 6400K
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 15,72

206 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W E40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 25,96

207 LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 35,50

208 LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 36,00

209 LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 OV
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 23,90

210 LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 35,00

211 LAMPADA VAPOR METALICO 400W -E40 TUBULAR 4000K
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 49,39

212 REATOR VAPOR METALICO 70W
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 73,00

213 LAVATORIO PLASTICO 50X40CM 8LTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 27,50

214 LONA DE POLIETILENO 5X4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 102,50

215 LONA PRETA 100 MICRAS 6 LARGURA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,95

216 LUMINARIA DESING BRILHARE TD 52 2X36
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 92,00

217 LUMINARIA PUBLICA C/ GRADE C/ BRACO 1MT
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 117,00

218 LUVA ELETRODUTO 2
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 2,50

219 LUVA ESGOTO 50MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,20

220 LUVA REDUCAO C/ ROSCA 3/4X1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,53

221 LUVA SOLD AZUL 25X3/4 1010303
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,97

222 LUVA SOLDÁVEL 25MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,35

223 LUVA SOLDAVEL 25MM X 1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,90

224 LUVA SOLDAVEL 40MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,52

225 LUVA SOLDAVEL 50MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,25

226 MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,20

227 MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,90

228 MANGUEIRA JARDIM JATO 30M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 66,00

229 MARTELO PROFISSIONAL 27MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 24,50

230 MASSA DECORFLEX 340G
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 26,30

231 MECANISMO COMP. E 300MM S 254MM M3024/NZ
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 92,50

232 MECANISMO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA KE300/N
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 22,10

233 MOEIRAO RETO 8X8X2MT
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

R$ 23,50

234 NIPEL C/ ROSCA 3/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,10

235 NIVEL DE ALUMINIO PROFISSIONAL 18
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 44,90

236 OBTURADOR UNIVERSAL KS/0
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,50

237 OLEO DESENGRIPANTE SPRAY MP1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,22

238 PARAFUSO ATARRAXANTE 3,9X16
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,13

239 PARAFUSO ATARRAXANTE 4,8X22
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,22

240 PARAFUSO FRANCES 1/4X2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,38

241 PARAFUSO FRANCES 1/4X3
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,48

242 PARAFUSO FRANCES 3/8X2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,12

243 PARAFUSO FRANCES 5/16X2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,61

244 PARAFUSO FRANCES 5/16X3
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,83

245 PARAFUSO FRANCES 5/16X4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,10

246 PARAFUSO LENTILHA 1/4X1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,24

247 PARAFUSO MADEIRA 5,5X65
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,38

248 PARAFUSO MADEIRA 5,5X75
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,39

249 PARAFUSO MADEIRA 6,1X65
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,30

250 PARAFUSO MAQUINA 1/2X8 ARMAÇÃO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,70

251 PARAFUSO MAQUINA 5/8X8 ARMACAO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,00

252 PARAFUSO MDF 3X16
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,05

253 PARAFUSO MDF 4X30
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,09

254 PARAFUSO MDF 4X35
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,10

255 PARAFUSO MDF 4X40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,12

256 PARAFUSO MDF 4X45
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,17

257 PARAFUSO MDF 4X50
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,18

258 PARAFUSO MDF 4,5X45
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,19

259 PARAFUSO MDF 4,5X50
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,21

260 PARAFUSO MDF 5X30
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,12

261 PARAFUSO MDF 5X45
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,20

262 PARAFUSO MDF 5X60
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,21

263 PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,33

264 PARAFUSO WC LUXO PARA BUCHA 10MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,30

265 PARAFUSO WC LUXO PARA BUCHA 8MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,18

266 PICARETA COM CABO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 46,00

267 PINCEL ARTISTICO 8
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,60

268 PINO ADAPTADOR 2P+T 10 C157

JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,78

269 PINO BIZ CZ 10A REF 1401
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,00

270 PINO DUPLO RODEL 5871
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 24,90

271 PINO FEMEA 2P 10A 1429 CINZA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,00

272 PINO FEMEA 2P+T 20A BIPOLAR 1422 CINZA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,68

273 PINO MACHO GIGANTE 1412 CINZA 10A
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,80

274 PISO PASTILHADO WHITE 30/1080 32X45 CX 2,03M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,00

275 PLACA 4X4 BARI BRANCA REF. 1490
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,68

276 PLACA BARI EM ABS 4X4 N-90 C/ PARAFUSOS BRANCA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,36

277 PLACA C/ SUPORTE 4X2 2 MOD DIST BRANCA REF. 6406
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,70

278 PLACA C/ SUPORTE 4X2 3 MOD BR SIENA REF. 6403
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,96

279 PLUG C/ ROSCA 1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,66

280 PLUGUE 2P + T 20A 39064
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 3,50

281 PLUGUE 2P + T ABNT GIGANTE 10A 2055BR
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 3,70

282 PLUGUE 2P + T 10A 2055
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,50

283 TOMADA MOVEL 2P + T 20A 2046
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,84

284 PLUGUE BIPOLAR 10A 250V 1046
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,20

285 PLUGUE BIPOLAR 10A 250V 1048
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,50

286 PLUGUE BIPOLAR 2P + T 10A 250V CZ 1043
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,30

287 PLUGUE FEMEA 2P + T 2043
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,40

288 PONTEIRO SDS PLUS 250MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 31,80

289 PORTA LIZA 1ª LIZA VERNIZ 70
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 111,60

290 PORTA LIZA 1ª VERNIZ 80
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 111,60

291 PORTA PAPEL PS1 BR1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 14,20

292 POSTE DE CONCRETO 8 MTS COM MUCK
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 1.260,00

293 PREGO 12X12
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 9,50

294 PREGO 16X24
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,80

295 PREGO 17X27
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,50

296 PREGO 18X30
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,50

297 PREGO 19X36
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,50

298 PREGO 20X42
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,60

299 PREGO 20X48
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,60

300 PREGO 25X72
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,25

301 PREGO DE ACO 10X10
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,75

302 PREGO DE ACO 17X21
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,10

303 PREGO DE ACO 17X27
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 16,30

304 PREGO DE CERCA 1X9 GRAMPO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,00

305 PREGO TELHEIRO 1KG
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,60

306 PROTETOR DE PIA 1.20
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 25,50

307 PRUMO DE ACO 500G
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 30,05

308 QUADRO PLASTICO 200X140X140MM OP/DF - IP65
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 44,94

309 QUADRO PLASTICO 250/160/120MM OP/DF - IP 54
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 40,50

310 QUEROSENE 900ML 30026
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 12,75

311 REATOR ELETRONICO 1X40/220
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 17,80

312 REATOR ELETRONICO HO 1X110/220
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 37,50

313 REATOR ELETRONICO HO 2X110/220
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 70,00

314 REATOR PARTIDA RAPIDA HO 2X110/220
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 75,00

315 REATOR VAPOR MERCURIO 250W
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 58,00

316 REATOR VAPOR MERCURIO 400W
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 77,00

317 REATOR VAPOR METALICO 250W
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 73,50

318 REATOR VAPOR METALICO 400W
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 93,00

319 REATOR VAPOR SODIO 70W
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 50,00

320 REGISTRO DE ESFERA COMPACTO VS SOLDAVEL 25MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 15,00

321 REGISTRO DE ESFERA COMPACTO VS SOLDAVEL 50MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 37,90

322 REGISTRO ESF. 1/2 1030101
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

323 REGISTRO ESF. 25MM 1030102
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,00

324 REGISTRO PRESSAO BASE DN20 (3/4) 25140600
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 31,20

325 REGULADOR P/ GAS DOMESTICO 506/01
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 28,25

326 RELE FOTOELETRICO C/ SUPORTE RFG2FC
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 23,00

327 RELE FOTOELETRICO INST. 220V RF12FZ
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 18,99

328 RELE FOTOELETRICO CRM 74/N 220V
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 40,00

329 RELE FOTOELETRICO SENTINELA
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 30,99

330 ROLETE RP 0791
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,00

331 ROLO AMERICANO DE LA 15CM 3030
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,03

332 ROLO LA 23CM (EXTRA) 02153
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 23,54

333 ROLO POLIESTER 15CM 001030
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

334 ROLO POLIESTER 23CM 001150
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,66

335 SEPARADOR DE PISO 5,0MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,15

336 SERRA LAMINA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,90

337 SIFAO PARA LAVATORIO BRANCO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

R$ 6,00

338 SILICONE TRANSLUCIDO 280G
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,50

339 SILICONE USO GERAL TRANSLUCIDO 280G
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,20

340 SISTEMA X TOM. 2P + T 10A 39107 BR
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,10

341 SISTEMA X TOM. 2P + T 20A 39119
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,70

342 SOQUETE PLAFON BRANCO 125/11
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,50

343 SOQUETE 10518
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$4,80

344 SOQUETE 1464-D
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,40

345 SOQUETE 530 E 40
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,70

346 SOQUETE 8001
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,30

347 SOQUETE H.O JOGO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,00

348 PORTA LAMPADA FLUORESCENTE 1478
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,65

349 SOQUETE SEM CHAVE E-27 PR 1101
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,00

350 STARTER FS 4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,15

351 SUPER BONDER PRECISAO 5G
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,80

352 TALHADEIRA CHATA DE 10
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 16,20

353 TANQUE 24LT BRANCO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 47,00

354 TANQUE SIMPLES 74LITROS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 436,00

355 TARJETA 2,5
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,50

356 TE 90 ROSCAVEL 1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 2,53

357 TE 90 ROSCAVEL 3/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,19

358 TE 90 ROSCAVEL 40MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,03

359 TE ESGOTO 100MMX75MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,20

360 TE ESGOTO 40MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 1,20

361 TE SOLD AZUL 25X3/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,70

362 TE SOLDAVEL 20MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,39

363 TE SOLDAVEL 25MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 0,65

364 TE SOLDAVEL 40MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,50

365 TE SOLDAVEL 40MMX25MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,25

366 TECLA SIMPLE SOBREPOR 10A
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,50

367 TECLA MALHA POP LEVE PAINEL 2X3M
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 23,50

368 TERMINAL TCM 16MM
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 11,50

369 THINNER 2900 5L 82-28
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 87,60

370 THINNER ECO 2750 5L 23634-28
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 58,80

371 THINNER ECO 2750 900ML 23634-23
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,80

372 TIMER DIGITAL BR/CZ LI 10A 90 A 200V

JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 55,00

373 TINTA PREMIUM FOSCA 18LT BRANCO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 210,00

374 BASE PREMIUM FOSCA A 18LTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 183,70

375 BASE PREMIUM FOSCA B 3,24
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 45,70

376 TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM BRANCO 3,6ML
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 76,50

377 TINTA LUKSPISO BRANCO 18L
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 203,00

378 TINTA LUKSPISO BRANCO 900ML
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 14,50

379 TINTA LUKSPISO CINZA 3,6ML
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 49,80

380 TINTA LUKSPISO CINZA CHUMBO 18L
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 203,00

381 2 TOM. 2P + T PAD. DIST. 10A BR C/ PL. 4X2 BARI 1146
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,65

382 TOMADA 2P + T PADRAO BR 10A C/ PL 4X2 1147
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,50

383 TOMADA ABNT SOBREPOR 20A COD. 715
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

384 TOMADA BARRA QUADRUPLA 2P + T 10A BR 26340
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 18,24

385 TOMADA DE SOBREPOR 2P + T C 39095
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,62

386 TOMADA EXTERNA 2P + T 10A 39189
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,50

387 TOMADA MOVEL 2P + T ABNT 10A BR 2043
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,00

388 TOMADA MULTIPLA DUPLA 2P + T 10A/250V 6990
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,50

389 TOMADA PAD 2P + T MULT QUAD 10A CINZA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 23,00

390 TOMADA PAD 2P + T TRIPLA 7010
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 19,50

391 TOMADA PADRAO NBR 10A 250V 6079 SIENA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,30

392 TOMADA SIENA 2P + T PADRAO BRANCA C 6088
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,70

393 TOMADA 2P + T COM PLACA 10A 39025
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,76

394 TORNEIRA COZ. BICA MOVEL 1169 C43 BA 1/2 1/4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 91,00

395 TORNEIRA LAVATORIO 1194 C21 1/2 SAQUINHO 5542.3
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 56,20

396 TORNEIRA BICA ALTA 1168-C41 COZINHA PAREDE
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 130,00

397 TORNEIRA MULTIUSO 15CM 3/4 1158-2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

398 TORNEIRA DE BOIA ALTA VAZAO ½
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 54,80

399 TORNEIRA DE BOIA CLICK 1/2 3/4 1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 54,80

400 TORNEIRA DE BOIA GRANEL REF 1070701
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 6,00

401 TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 10CM CURTAS S/ BICO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,00

402 TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 JARDIM PRETA 1128-1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,50

403 TORNEIRA DE PLASTICO 3/4 JARDIM PRETA 1128-2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,50

404 TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BICA MOVEL BRANCA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 157,50

405 TORNEIRA FIENZA 1/4 VOLTA BRANCA
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 37,00

406 TORNEIRA LAV. DE MESA ESPECIAL FOZ 1/2 BRANCA 1110302
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 14,00

407 TORNEIRA LAVATORIO 1194 VP 41 1/2 SAQUINHO 5827.3
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 63,36

408 TORNEIRA P/ LAVATORIO MESA BICA ALTA BR 1/2 1110702
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,50

409 TORNEIRA 1158 C23 18CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 33,55

410 TORNEIRA 1160-C33 PIA C/ AREJADOR
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 46,00

411 TRILHO P/ DISJUNTOR FIXO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,99

412 TRINCHA 701 2.1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,50

413 TRINCHA 701 4
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 15,70

414 TRINCHA 745 1
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 5,50

415 TRINCHA 745 1.1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,00

416 TRINCHA 745 1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 3,50

417 TRINCHA 745 2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,90

418 TRINCHA 745 2.1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,50

419 TUBO DE CONCRETO DE 40 CM.
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 42,60

420 TUBO DE CONCRETO DE 60 CM C/ FERRO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 69,00

421 TUBO DE CONCRETO DE 20 CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 19,00

422 TUBO DE DESCARGA VDE
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 4,80

423 TUBO ELETRODUTO 2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 13,45

424 TUBO EXTENSIVO 1,5MTS
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 11,00

425 TUBO EXTENSIVO 72CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 7,20

426 TUBO EXTENSIVO METALIZADO 70CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,50

427 TUBO GALVANIZADO 3/4 MT
CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI
R$ 13,00

428 TUBO PVC ESGOTO 100MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 43,00

429 TUBO PVC ESGOTO 150MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 124,70

430 TUBO PVC ESGOTO 40MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 17,60

431 TUBO PVC ESGOTO 50MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 30,40

432 TUBO PVC ESGOTO 75MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 42,00

433 TUBO PVC SOLDAVEL 20MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,20

434 TUBO PVC SOLDAVEL 25MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 12,50

435 TUBO PVC SOLDAVEL 40MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 60,28

436 TUBO PVC SOLDAVEL 50MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 49,60

437 ULTRA CRISTAL 300G TRANSPARENTE
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 18,50

438 UNIAO SOLDAVEL 50MM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 23,85

439 VALVULA DE DESCARGA BASE
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 93,80

440 VALVULA POCO 1.1/2
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 71,90

441 VALVULA VL3/S P/ LAVATORIO
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

R$ 3,30

442 VEDANTE DE PORTA 0,80CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 8,00

443 VEDANTE DE PORTA 0,90CM
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 10,00

444 VERNIZ IMBUIA 900ML
JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
R$ 47,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 55/2016 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme a necessidade, com entrega imediata após a emissão e envio da ordem de compra pelas Secretarias responsáveis. O local da entrega será PREFEITURA DE ASCURRA (Rua Benjamin Constant, 221, centro).
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016 e as respectivas para o exercício de 2017.

Dotação Utilizada

Código Dotação Descrição

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390304200 FERRAMENTAS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

4 ADMINISTRACAO

121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

100 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002 MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009
MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009
MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009
MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009
MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390304200 FERRAMENTAS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009
MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2009
MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2062 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390304200 FERRAMENTAS

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

1 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

365 EDUCACAO INFANTIL

40 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10100 RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390304200 FERRAMENTAS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4 SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA

2 ESPORTE E CULTURA

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

60 APOIO AO ESPORTE E CULTURA

2008 MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

6 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

1 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

606 EXTENSAO RURAL

90 AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

6 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

1 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

606 EXTENSAO RURAL

90 AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

6 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

1 SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

606 EXTENSAO RURAL

90 AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10000 RECURSOS ORDINÁRIOS

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS IMOVEIS

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390302500 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390304200 FERRAMENTAS

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390305100 MATER CONSERV MANUT BENS USO COMUM POVO

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

7 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

1 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

15 URBANISMO

452 SERVICOS URBANOS

30 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

2061 MANUTENCAO MELHORIA DE ILUMINACAO PUBLICA

3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10800 CONTRIB CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-COSIP

| | |
|---|---|
| | |
| | |

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo

conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 18 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE ASCURRA
MOACIR POLIDORO

CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAI LTDA - ME
JONATA COSTA

JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
JUCIMAR SAVIO CHIARELLI

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 105/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 105/2016 (numeração correta – anteriormente publicada como 104/2016) ref. Dispensa de Licitação n. 57/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Claudecir Donizete da Silva - ME
CNPJ n. 08.051.877/00001-13
Objeto: O presente contrato objetiva a aquisição de 1 (um) gravador de imagem analógico de 32 canais, modelo HDCVI 1032, marca Intelbrás, bem como 1 (um) HD de 2 TB Purple, incluindo a instalação destes, a ser aplicado no Centro de Educação Infantil Onorata Dalfovo, do Município de Ascurra
Valor total do contrato: R$ 4.330,00
Vigência: 31/12/2016

Ascurra, 12 de julho de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### ERRATA ADITIVO 01/2016 DO CONTRATO 16/2016 FMC

Onde se lê
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo nº: 14/201614/2016
Licitação nº: 2/2016
Contrato nº 16/2016 – Aditivo de Supressão 01/2016
Modalidade: Pregão
Objeto da Licitação: Locação de estrutura para o evento Piçarraiá, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Cultura, anexa ao presente Processo.
ECCO´S PRODUÇOES E EVENTOS LTDA ME Fica Suprimido o Valor de 12.320,00 passando a ser R$ 62.680,00 Balneário Piçarras/SC, 11 de julho de 2016.
Susan Corrêa – Gestora da Fundação Municipal de Cultura

Leia-se
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo nº: 14/201614/2016
Licitação nº: 2/2016
Contrato nº 16/2016 – Aditivo de Supressão 01/2016
Modalidade: Pregão
Objeto da Licitação: Locação de estrutura para o evento Piçarraiá, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Cultura, anexa ao presente Processo.
ECCO´S PRODUÇOES E EVENTOS LTDA ME Fica Suprimido o Valor de 12.320,00 passando a ser R$ 62.680,00 Balneário Piçarras/SC, 11 de julho de 2016.
Susan Corrêa – Gestora da Fundação Municipal de Cultura

### PORTARIA 271/2016

PORTARIA N.º 271/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 141/2016 de 01 de abril de 2016, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com as atribuições pertinentes ao mesmo órgão a senhora, LIGIA SOARES, brasileira, maior, ,portadora do CPF nº 623.019.269-15, e inscrito na CI nº. 4/R.1.992.284 SSP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneárias Piçarras (SC), 14 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### PORTARIA 272/2016

PORTARIA N.º 272/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor DORVAL VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 063.974.309-95, e inscrito na CI nº. 3.604815 SSP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 15 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# Balneário Rincão

## Prefeitura

**405 /2016**
DECRETO/GP/Nº 405 /2016
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência de áreas públicas no novo Município, impossibilitando assim a implantação de obras que possam propiciar melhor prestação de serviços públicos, qualidade de vida e lazer à população;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal "(...) Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) V - decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, por interesse social,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de 7.599,20m², a ser desmembrada da totalidade de 52.000,00m² na localidade de Urussanga Velha, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 82,11 m, com Plínio Goularti e 57,85 m com Alvina Teresinha Felipe; LESTE: 36,35 m com Plínio Goularti; SUL: 114,42 m com Plínio Goularti e 19,15 m com José Manoel Rabelo; OESTE: 47,33 m com Plínio Goularti, com a seguinte descrição perimetral: Partindo do marco V1, coordenada plana 6.815.531,286 m Norte e 674.473,387 m Leste, deste, confrontando neste trecho com PLINIO GOULARTI, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 82,11 m e azimute plano de 97°32'33" chega-se ao marco V2, deste, confrontando neste trecho com ALVINA TERESINHA FELIPE,no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 57,85 m e azimute plano de 138°31'06" chega-se ao marco V3, deste, confrontando neste trecho com PLINIO GOULARTI,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 36,35 m e azimute plano de 193°33'04" chega-se ao marco V4, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 114,42 m e azimute plano de 284°48'41" chega-se ao marco V5, deste, confrontando neste trecho com JOSÉ MANOEL RABELO,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,15 m e azimute plano de 318°52'16" chega-se ao marco V6, deste, confrontando neste trecho com PLINIO GOULARTI,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 47,33 m e azimute plano de 14°41'59" chega-se ao marco V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.
Art. 2º - A área, objeto do presente Decreto, encontra-se matriculada sob o nº 14.689, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

Art. 3º - A finalidade da presente desapropriação consiste na viabilização de espaço para construção de um campo de futebol na localidade de Urussanga Velha.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 14 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 14 de julho de 2016.

**406/2016**
DECRETO/GP/Nº 406/2016
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência de áreas públicas no novo Município, impossibilitando assim a implantação de obras que possam propiciar melhor prestação de serviços públicos, qualidade de vida e lazer à população;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal "(...) Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) V - decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, por interesse social,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de 32,81m², a ser desmembrada da totalidade de 30.957,00m², na localidade de Urussanga Velha, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 9,92 m, com Alvina Teresinha Felipe; LESTE: 6,62 m com Alvina Teresinha Felipe; SUL: 11,92 m com Plínio Goulart; com a seguinte descrição perimetral: Terreno em formato triangular, o qual partindo do marco V1, coordenada plana 6.815.505,061 m Norte e 674.568,446 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Alvina Teresinha Felipe, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,92 m e azimute plano de 104°48'40" chega-se ao marco V2, deste, confrontando neste trecho com Alvina Teresinha Felipe,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,62m e azimute plano de 194°48'40" chega-se ao marco V3, deste, confrontando neste trecho com Plínio Goulart, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,92 m e azimute plano de 318°31'38" chega-se ao marco V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.
Art. 2º - A área, objeto do presente Decreto, encontra-se matriculada sob o nº 28.658, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

Art. 3º - A finalidade da presente desapropriação consiste na viabilização de espaço para construção de um campo de futebol na localidade de Urussanga Velha.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 14 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 14 de julho de 2016.

## 407/2016

DECRETO/GP/Nº 407/2016
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência de áreas públicas no novo Município, impossibilitando assim a implantação de obras que possam propiciar melhor prestação de serviços públicos, qualidade de vida e lazer à população;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal "(...) Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) V - decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, por interesse social,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de 317,88m², a ser desmembrada da totalidade de 1.312,50m², na localidade de Urussanga Velha, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 11,38 m, com Plínio Goulart; LESTE: 31,38 m com José Manoel Rabelo; SUL: 8,61 m com a Rodovia Jorge Fortulino – ICR 353; OESTE: 38,50 m com Salvato Vieira, com a seguinte descrição perimetral: Partindo do marco V6, coordenada plana 6.815.485,505 m Norte e 674.461,377 m Leste, deste, confrontando neste trecho com PLINIO GOULARTI, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de11,38 m e azimute plano de 138°52'17" chega-se ao marco V7, deste, confrontando neste trecho com JOSÉ MANOEL RABELO,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 31,68 m e azimute plano de 196°35'29" chega-se ao marco V8, deste, confrontando neste trecho com ROD. JORGE FORTULINO - ICR - 353,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,61 m e azimute plano de 281°46'27" chega-se ao marco V9, deste, confrontando neste trecho com SALVATO VIEIRA,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 38,50 m e azimute plano de 15°02'29" chega-se ao marco V6, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.
Art. 2º - A área, objeto do presente Decreto, encontra-se matriculada sob o nº 29.802, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

Art. 3º - A finalidade da presente desapropriação consiste na viabilização de espaço para construção de um campo de futebol na localidade de Urussanga Velha.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 14 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 14 de julho de 2016.

## 408/2016

DECRETO/GP/Nº 408/2016
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de sobreposição de área da matrícula n. 2.173, em relação a logradouro municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal "(...) Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) V - decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, por interesse social,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de 156,14m², a ser desmembrada da totalidade de 740,00m² na localidade de Pedreiras, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 10,55 m, com a Rua Manoel José Marcelino; LESTE: 14,80 m com Abimar Supermercados Ltda; SUL: 14,80 m com Abimar Supermercados Ltda; OESTE: 10,55 m com a Rua Manoel José Marcelino, com a seguinte descrição perimetral: Partindo do marco V1, coordenada plana 6.812.449,437 m Norte e 671.197,791 m Leste, deste, confrontando neste trecho com ABIMAR SUPERMERCADOS LTDA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 14,80 m e azimute plano de 138°32'38"chega-se ao marco V2, deste, confrontando neste trecho com ABIMAR SUPERMERCADOS LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,55 m e azimute plano de 228°32'38"chega-se ao marco V3, deste, confrontando neste trecho com RUA MANOEL JOSÉ MARCELINO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,80 m e azimute plano de 318°32'38"chega-se ao marco V4, deste, confrontando neste trecho com RUA MANOEL JOSÉ MARCELINO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,55 m e azimute plano de 48°32'38"chega-se ao marco V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.
Art. 2º - A área, objeto do presente Decreto, encontra-se matriculada sob o nº 2.173, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC.

Art. 3º - A seguinte desapropriação tem a finalidade de regularizar sobreposição de área da Matricula n. 2.173 com relação à Rua Manoel José Marcelino, corrigindo ambas às situações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 14 de julho de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 14 de julho de 2016.

# Barra Bonita

## Prefeitura

**TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2016**
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº032/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E A EMPRESA MARIANA MAZIERO & CIA LTDA - ME.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. DARCI JOÃO FRIZON, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIANA MAZIERO & CIA LTDA - ME, com sede na Rua R DOMENICO ORSO,754 - SALA 01 , Bairro Centro, do município de São Miguel do Oeste - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 13774347000133,, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente Termo Aditivo ao Contratoio nº 032/2016, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº32/2016, passando a ter como data final 30/09/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº32/2016 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 15 de julho de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal
Contratante

MARIANA MAZIERO & CIA LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: ALENCAR BARBIERI
CPF – 004.503.869-45

Nome: TAIS DERES
CPF – 078.234.939-00

Visto: _____
MOACIR JOAO HANTT
OAB: 27.542

# Barra Velha

## Prefeitura

### 11° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

11° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 3ª convocação através do Edital nº 08/2016, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DOS CANDIDATOS INABILITADOS

PREFEITURA
Nível Superior na Área de Saúde
Farmacêutico Sanitarista
3º Juliana Cristina Marcon (Não compareceu para comprovação de documentos)

Nível Médio
Técnico em Enfermagem
27º Noeli Antunes Duarte (Não compareceu para comprovação de documentos)

Nível Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)
24º Amelia Bunhak Da Silva (Não compareceu para comprovação de documentos)
29º Roselene Dos Santos Gomes De Souza (Não compareceu para comprovação de documentos)

EDUCAÇÃO
Nível Superior
Professor de Artes
23º Ivonete Vieira Da Silva (Desistiu conf. Protocolo nº 6847/2016)

Nível Fundamental Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Monitor de ônibus
22º Moriel Leopoldina Belli (Não compareceu para comprovação de documentos)

Motorista de Ônibus
18º Samaritano Uller (Não compareceu para comprovação de documentos)

Cozinheiro
21º Rosilene Lima Barros (Não compareceu para comprovação de documentos)

1.1 Os candidatos inabilitados podem apresentar recurso para a Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de julho de 2.016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### 11º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 4ª convocação através do Edital nº 9/2016, e itens 15.6, 15.7, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 4ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior

Médico Psiquiatra
3º Guilherme Persuhn Duwe (conforme protocolo nº 7109/2016)

Assistente Social
2º Ana Maria Barbosa Reeck (conforme protocolo nº 7038/2016)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 15.6 do Edital do Concurso Público 003/2015.

2.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Barra Velha/SC.

2.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de julho de 2.016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 1.209, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.209, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata KARINI CLAUDETE ZIMMERMANN DE SOUSA para o cargo efetivo de Segurança Escolar, Nível I- 1, do Anexo VIII da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EBM Profª Antonia Gasino de Freitas, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.210, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.210, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ESTER REIS DE FRANÇA para o cargo efetivo de Segurança Escolar, Nível II- 1, do Anexo VIII da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EBM Manoel Antonio de Freitas, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.211, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.211, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JÉSSICA DOMINGUES DA SILVA para o cargo efetivo de Cozinheira, Nível I - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício no CEI Professora Marli Hess de Faria, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.212, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.212, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata DAIANA ANDREIA SCHMITT para o cargo efetivo de Cozinheira, Nível II - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício naERM Prefeito Bernardo Aguiar, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.213, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.213, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidataTÂNIA APARECIDA DE QUADRO BATISTA para o cargo efetivo de Cozinheira, Nível I - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício na EBM Profª Antonia Gasino de Freitas, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.214, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.214, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata GREICIANE CRISTINE AMERICO CEZAR para o cargo efetivo de Cozinheira, Nível I - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício no CEI Profª Hilda Batista da Silva, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.215, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.215, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato SALÉZIO JOAQUIM DIRKSEN para o cargo efetivo de Cozinheiro, Nível II - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício na EBM Profª Antonia Gasino de Freitas, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.216, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.216, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata KAMILA RAMOS HESS, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Nadida Michereff e CEI Madre Paulina, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.217, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.217, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata FRANCIELE MARTINS, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EBM Profª Antonia Gasino de Freitas, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.218, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.218, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata IOLANDA BENTHIEN RIEGEL, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EIM Profº José Miguel Zimmermann, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.219, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.219, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CATIANE NUNES, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Nadida Michereff, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.220, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.220, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CAROLINA DAMBROVSCKI CARVALHO, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Nadida Michereff, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.221, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.221, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ANDRESSA CRISTINA MAURÍCIO, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Marli Hess de Faria, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.222, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.222, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CRISTINA URIAS BENTO, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Célia Muller Cubas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.223, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.223, 15 DE JULHO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SILVANA DELMÔNEGO, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Profª Célia Muller Cubas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de julho de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

## PORTARIA Nº 860, 02 DE MAIO DE 2016 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 860, 02 DE MAIO DE 2016 (Republicação)
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato VANESSA DANIELLE RAMTHUN para o cargo efetivo de Cozinheiro, Nível II- 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício na ERM Professora Maria Tusnelda Bernstorff, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 02 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

**PORTARIA Nº 870, 02 DE MAIO DE 2016 (REPUBLICAÇÃO)**

PORTARIA Nº 870, 02 DE MAIO DE 2016 (Republicação)
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 e Lei Complementar nº 191/2015, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata VENERANDA SEMAN para o cargo efetivo de Cozinheiro, Nível II - 1, anexo IX da Lei Complementar nº 125/2011, lotada com exercício na ERM Judite Bernardina Aguiar, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 02 de maio de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

**PORTARIA 216-221/2016**

PORTARIA Nº 216/2016, DE 07 DE JULHO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

AUTORIZA SERVIDOR
Art. 1º. Fica autorizada o servidor ZENO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, a conduzir os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 217/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORARIAMENTE
Art.1º- Alterar temporariamente, ex officio, e por imperioso interesse público, a carga horária da servidora SIRLENE KICHELESKI BABIRETZKI, de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir do dia 11/07/2016 à 30/09/2016 em face do afastamento de funcionários para as eleições municipais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA HELENA QUADROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 84 da Lei 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a DOUGLAS CORRÊA DA MAIA, efetivo no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Assistência, referente ao período aquisitivo de 2015/2014, a desfrutar no período de 14/07/2016 à 28/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a FRANCISCO JOSUÉ KARVAT, efetivo no cargo de Analista Administrativo junto à Secretaria Municipal de Assistência, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 15/07/2016 à 29/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

NOMEIA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Fiscal de Obras e Tributos (40 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a profissional MARANA PAULA SOBCZACK, aprovada pelo Concurso Público previsto no Edital nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 008/2016, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### 3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: GRANDO PNEUS LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos LOTES 3, 4, 5, 9 e 10, totalizando a quantia de R$ 80.524,96 (oitenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos LOTES 1, 2, 6, 7, 8, 11, 12 e 13, totalizando a quantia de R$ 113.460,00 (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2015 a 15/03/2016.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Benedito Novo (SC), 15/03/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

### 3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,

EMPRESA FORNECEDORA: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES
· ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 25, 38, 42, 53 e 55, totalizando a quantia de R$ 853,40 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES Reais E QUARENTA Centavos)
EMPRESA FORNECEDORA: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
· ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 2, 3, 18, 20, 21, 22, 24, 28, 30, 36, 44, 45, 47, 49, 56, 57 e 61, totalizando a quantia de R$ 1.866,00 (MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS Reais)
EMPRESA FORNECEDORA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
· ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 23 e 31. Totalizando a quantia de R$ 473,10 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES Reais E DEZ Centavos)
EMPRESA FORNECEDORA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
· ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 58, 59 e 60, totalizando a quantia de R$ R$ 15.012,90 (QUINZE MIL E DOZE Reais E NOVENTA Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 21/03/2016 a 21/03/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 21/03/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 EDECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012.
EMPRESA FORNECEDORA: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora no item 1, totalizando a quantia de R$ 42.126,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2016 a 08/07/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 08/07/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

# Biguaçu

## Prefeitura

### DECRETO Nº 117/2016

DECRETO N° 117/2016 DE: 14 DE JULHO DE 2016.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3589/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3604/2015 - Lei Orçamentária para 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal n° 3604/2015:

05. SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

| | | |
|---|---|---|
| 0501.15.452.0009.2085 | Manutenção e Melhoria Iluminação Pública | 420.000,00 |
| | ANULA: | |
| 4.4.90.00/0.1.08.0104000 | Investimentos | 420.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 3.3.90.00/0.1.08.0104000 | Outras Despesas Correntes | 420.000,00 |

09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

| | | |
|---|---|---|
| 0901.15.452.0009.2087 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 5.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.3.90.00/0.1.11.0116000 | Outras Despesas Correntes | 5.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 4.4.90.00/0.1.11.0116000 | Investimentos | 5.000,00 |

19. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| | | |
|---|---|---|
| 1901.28.843.0000.0003 | Amortização da Dívida | 230.000,00 |
| | ANULA: | |
| 3.2.90.00/0.1.00.0100000 | Juros e Encargos da Dívida | 230.000,00 |
| | SUPLEMENTA: | |
| 4.6.90.00/0.1.00.0100000 | Amortização da Dívida | 230.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

### DECRETO Nº 118/2016

DECRETO N° 118/2016 DE: 14 DE JULHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3589/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 75.476,97 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.137..0111000, 0.134..0170137 e 0.135..0137214. A dotação abaixo relacionada:
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0701.12.306.0003.2025 | Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil - CcCreCreche | 20.000,00 |
| 3.3.90.00/0.137..0111000 | Outras Despesas Correntes | 20.000,00 |

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0701.12.365.0003.2026 | Manutenção do Ensino Infantil - Creche | 31.227,54 |
| 3.3.90.00/0.137..0111000 | Outras Despesas Correntes | 31.227,54 |

08. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTUTRA

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0801.13.391.0009.1012 | Restauração do Mercado Público | 20.589,30 |
| 4.4.90.00/0.134..0170137 | Investimentos | 20.589,30 |

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1101.08.244.0006.2064 | Benefícios de Prestação Continuada - BPC | 3.660,13 |
| 3.3.90.00/0.135..0137214 | Outras Despesas Correntes | 3.660,13 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

## DECRETO Nº 119/2016

DECRETO N° 119/2016 DE: 14 DE JULHO DE 2016.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de merenda escolar.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando, a dificuldade de caixa, decorrente da queda da arrecadação nos últimos meses em razão do cenário político e econômico que vive o Brasil e também da dificuldade de reduzir ou suspender serviços considerados essenciais;
Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 60 dias no pagamento das obrigações assumidas;
Considerando, que a Prefeitura vive um processo de corte de despesas para restabelecer a normalidade nos pagamentos;
Considerando, que o fornecimento dos alimentos é essencial para confecção da merenda escolar;
Considerando, que os contratados formalizaram suas dificuldades de manter o fornecimento com esse atraso no pagamento;
Considerando, que o fornecimento de merenda escolar não pode ser interrompido, sob pena de prejudicar tão importante programa;
Considerando, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, através do serviço de tesouraria, autorizada a efetuar o pagamento das obrigações vencidas até esta dada, relativo ao fornecimento de merenda escolar pela empresa: PLANETA COMERCIAL LTDA, CNPJ N°04.112.923/0001-96, quebrando assim, a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

## DL109/2016PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2016 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
EMPRESA CONTRATADA: RAFABELA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
VALOR: R$ 3.110,00 até 31/12/2016.
Dotação Orçamentária: 26011/1 2059.33.90.30.22000000
FUNDAMENTO LEGAL: Devido à necessidade da aquisição de kits de higiene pessoal para pessoas em situação de rua, optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2016 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Assistência Social apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 15 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

# Blumenau

## Prefeitura

### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA
BETONSERV SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE LAZER RAMIRO RUEDIGER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-011, de 19 de setembro de 2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em
R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, totalizando o valor em R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DATA: 03 de junho de 2016.

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 078/2013

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 078/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA DKM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA DOS CAÇADORES, Nº 2.206, BAIRRO DA VELHA, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (UNIDADE VELHA).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 059/2013.

DATA: 07 de junho de 2016.

OBS: Fica rescindido a partir do dia 30 de abril de 2016.

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERWIN MANSKE, Nº 4.571, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F FRANZ ZIMDARS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-024/15.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 766,71 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, a contar de 13 de março de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 9.200,52 (nove mil duzentos reais e cinqüenta e dois centavos).

DATA: 31 de maio de 2016.

## EXTRATO CONTRATO Nº 163/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 163/2016 (Retificação do prazo de vigência)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL.

OBJETO: Locação imóvel, contendo no total 1.068,29m², localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 10139, Bairro Itoupava Central, destinado ao funcionamento do C.E.I. Nazaré.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-57/2016.

PREÇO: R$ 6.883,93 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 82.607,16 (oitenta e dois mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2016 até 30 de abril de 2017.

DATA: 13 de junho de 2016.

## EXTRATO CONTRATO Nº 174/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 174/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A SRA. ROSELI PEREIRA.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria localizada na Rua Matos Costa, nº 77, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento do E.S.F. Nair Neves Pereira. – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-060/2016.

PREÇO: R$ 2.583,44 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 31.001,28 (trinta e um mil um real e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 de maio de 2016 até 15 de maio de 2017.

DATA: 21 de junho de 2016.

## EXTRATO CONTRATO Nº 178/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 178/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ONDREPSB – SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Serviço de vigilância desarmada nas dependências dos Terminais Urbanos de Passageiros de Blumenau - "Aterro", "Fonte", "Garcia", "Fortaleza", "Proeb" e "Velha".

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08-83/2016.

PREÇO: O valor total dos serviços pelo período de trinta dias é de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO: Este contrato terá o seguinte prazo de vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08/06/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 180 dias.

DATA: 27 de junho de 2016.

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ECOMAX – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 088/2014.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em
R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de agosto de 2016 até 17 de agosto de 2017.

DATA: 23 de junho de 2016.

## EXTRATO CONTRATO Nº 197/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 197/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SR. ALDO JOSÉ TELES.

OBJETO: Locação de um terreno na Rua Orleans, s/nº, Bairro Velha, Blumenau/SC, destinado a estacionamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido anexo ao processo – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-093/2016.

PREÇO: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2016.

DATA: 07 de julho de 2016.

## EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000160/2016 - SEFAZ

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU<br>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA<br>DIRETORIA DE RECEITA<br>GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA |

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 000160/2016

CONTRIBUINTE: POSTO MARCIO E VEICULOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 665 – BLUMENAU –SC.
Inscrição no CMC: 12.928 CNPJ: 75489.906/0001-10
Processo Fiscal: 2015/677
Sócios: FABIANO DE PAULA STAREPRAVO
Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

| | |
|---|---|
| Base de Cálculo | 11.067,50 |
| Imposto a Recolher | 332,02 |
| Atualização Monetária | 106,25 |

| | |
|---|---|
| Juros de Mora | 216,85 |
| Multa p/ infração | 219,13 |
| Total Geral | 874,26 |

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Foi apurado no sistema eletrônico de Notas Fiscais, NOTABLU-NFS-E - a existência de débito, imposto retido, devido por substituição tributária, do tomador de serviços ora executado.
1.2 - Não foi possível intimar o tomador, para pagar ou apresentar comprovantes de pagto., dado que o mesmo não foi localizado.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços CONSTRUÇÃO CIVIL ( SERV. TOMADOS ), estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (...)
2.2) A responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN pelo tomador do serviço decorre da LC 632/2007, Art. 280.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014 e n° 10.820/2015.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

Anexo a Notificação Fiscal n° 000160/2016- POSTO MARCIO E VEICULOS LTDA.

| Exercício 2012 | Receita | Imposto Devido | Imposto a Pagar | Imposto | Atualização | Juros de | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Meses | Fat Bruto | Vlr.Histórico | Vlr.Histórico | Atualizado | Monetária | Mora | Apurado |
| Abril | 5.300,00 | 159,00 | 159,00 | 209,88 | 50,88 | 104,94 | 314,82 |
| Maio | 5.767,50 | 173,02 | 173,02 | 228,39 | 55,37 | 111,91 | 340,30 |
| | | | | | | | |
| TOTAL | 11.067,50 | 332,02 | 332,02 | 438,27 | 106,25 | 216,85 | 655,12 |

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 13.067-2

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2213/2016 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2213/2016
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de pressurizadores de rede, tipo: booster compacto para água tratada, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE
TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ:07.638.795/0001-07
Valor total R$ 204.000,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 14 de Julho de 2016.
Valdair José Matias
Diretor Presidente

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS DISPENSA NºS 08-2213/16 E 08-2216/16 - SAMAE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES
Processo de DISPENSA Nº. 08-2213/2016 SAMAE – Locação de terreno na Rua Wiland Findeis, bairro Itoupavazinha, onde está implantada uma rede de PEAD de 60mm.
Proprietária: Helena Silva Dalposso (891.386.949-72)
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00
BASE LEGAL: Artigo 24, X da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Processo de DISPENSA Nº. 08-2216/2016 SAMAE – Revisão dos veículos 194 (placa QHC 1752) e 195 (placa QHC 0492) da Autarquia.
Contratada: Blu Star Com. de Veículos Ltda (82.636.887/0001-73)
VALOR TOTAL: R$ 1.928,00
BASE LEGAL: Artigo 24, XVII da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## RESOLUÇÃO COMSEA BL Nº 03/2016

RESOLUÇÃO COMSEA-BL Nº 03/2016
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA – BL, PERÍODO 2016-2017.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-BL, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações, com o Regimento Interno, aprovado através do Decreto n° 976/2012 e de acordo com a Plenária do COMSEA – Biênio 2016 – 2018, realizada em 05 de julho de 2016 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações, que dispõe sobre o COMSEA-BL;
- o Regimento Interno do COMSEA-BL, aprovado através do Decreto n° 976/2012;
- a Portaria Municipal nº 19.830, de 24 de junho de 2016 que nomeou os Conselheiros governamentais e não governamentais, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o Biênio 2016-2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Mesa Coordenadora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau – COMSEA, período 2016-2017:
COORDENADORA-GERAL: Júlia Serpa Lopes, representando a Associação Assistencial Lar Betânia;

VICE-COORDENADORA: Mariza Farias Hoeppers, representando Lions Clubes – Blumenau – Garcia;

SECRETÁRIA: Márcia Maria Kayser, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 06 de Julho 2016.

Júlia Serpa Lopes
Coordenadora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
– COMSEA-BL, Biênio 2016-2018.

## ERRATA 2016 - 2

ERRATA

-- Portaria nº 19.869, de 30/06/16, publicada no DOM/SC nº 2030, do dia 04.07.16:
Onde se lê [...] a contar de 01 de julho de 2016 - leia-se: [...] a contar de 02 de julho de 2016 [ .... ].

-- Portaria nº 19.873, de 30/06/16, publicada no DOM/SC nº 2039, do dia 15.07.16:
Onde se lê [...] a contar de 01 de julho de 2016 - leia-se: [...] a contar de 02 de julho de 2016 [ .... ].

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### 14/2016 DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALOR RECEBIDO

DECRETO Nº 4914/16 DE 15 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALOR RECEBIDO

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento do contribuinte Elenice Hensing, solicitando a devolução do valor de R$ 111,58 referente ao pagamento da taxa de Vigilância Sanitária e R$ 290,10 referente ao pagamento da taxa de Vistoria do Cumprimento de Postura e Normas Urbanísticas,

CONSIDERANDO que o contribuinte é optante do SIMEI desde 10 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a lei complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014 no artigo 4°, § 3°, "...ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas."

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto autorizada a devolução do valor de R$ 401,68 ao contribuinte Elenice Hensing, proprietário da empresa Elenice Hensing (empresário individual).

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a sua eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 15 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

### 4915/2016 DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALOR RECEBIDO

DECRETO Nº 4915/16 DE 15 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALOR RECEBIDO

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento do contribuinte Evandro Kobs , solicitando a devolução do valor de R$ 111,58 referente ao pagamento da taxa de Vigilância Sanitária e R$ 286,38 referente ao pagamento da taxa de Vistoria do Cumprimento de Postura e Normas Urbanísticas,

CONSIDERANDO que o contribuinte é optante do SIMEI desde 13 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a lei complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014 no artigo 4°, § 3°, "...ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas."

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto autorizada a devolução do valor de R$ 397,96 ao contribuinte Evandro Kobs representante da empresa Evandro Kobs 06824360970.

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a sua eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 15 de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

# Botuvera

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1.915/2016

DECRETO Nº 1.915/2016
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.340/2016 de 15 de julho de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) conforme abaixo especificado:

| | |
|---|---|
| 04.00 | Secret aria de Educação |
| 04.01 | Divisão de Educação |
| 12-361-025-1.1 | Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.01(236) | Receita de impostos e Transf. Educação ..... ..... R$ 60.000,00 |
| 05.00 | Secretaria de Assistência Social e Habitação |
| 05.01 | Fundo de Assistência Social |
| 08-242-0100-2.27 | Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(5) | Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00 |
| 06.00 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 06.01 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 15-451-211-2.75 | Manutenção do Cemitério Público |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(104) | Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00 |
| 06.03 | Divisão de Saneamento |
| 17-512-0110-2.23 | Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(22) | Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00 |
| 11.00 | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá |
| 11.01 | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá |
| 10-302-090-2.72 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMMVI |
| 3.3.9.3.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.02(74) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude .... ..... R$ 30.000,00 |
| 10-303-090-2.74 | Aquisição de Medicamentos pelo Consórcio da Saúde da AMMVI |
| 3.3.9.3.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.02(71) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude .... ..... R$ 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

| | |
|---|---|
| 02.00 | Gabinete do Prefeito |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito |
| 04-12.-005-2.2 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Assessoria Geral |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(240) | Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00 |
| 02.03 | Assessoria de Planejamento |
| 04-121-005-2.64 | Manutenção de Assessoria de Planejamento |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(92) | Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00 |
| 04.00 | Secretaria de Educação |
| 04.01 | Divisão de Educação |
| 12-361-025-2.14 | Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.01(143) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação ..... R$ 10.000,00 |
| 12-365-020-1.20 | Construção, Ampliação e Reformas de Creches |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.01(116) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação ..... R$ 10.000,00 |
| 12-365-020-2.19 | Manutenção e Operação do Ensino Infantil |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.01(120) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação ..... R$ 40.000,00 |
| 05.00 | Secretaria de Assistencia Social e Habitação |
| 05.01 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08-241-080-2.25 | Programa de Ações Continuadas de Atenção a Pessoa Idosa |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(215) | Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00 |
| 06.00 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 06.01 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 26-782-0125-2.35 | Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00 (158) | Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00 |

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 15/07/2016.

Botuverá, 15 de ju1ho de 2016.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

### EDITAL P.L Nº 56/2016 PP Nº 34/2016-S.R.P - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 56/2016 na Modalidade Pregão Presencial Nº 34/2016-SRP, para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) e OUTROS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 28/07/2016. Abertura da sessão: dia 28/07/2016 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 18 de Julho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.340/2016

LEI Nº 1.340/2016
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais) conforme abaixo especificado:

| | |
|---|---|
| 04.00 | Secretaria de Educação |
| 04.01 | Divisão de Educação |
| 12-361-025-1.1 | Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.01(236) | Receita de impostos e Transf. Educação ..... ..... R$ 60.000,00 |
| 05.00 | Secretaria de Assistência Social e Habitação |
| 05.01 | Fundo de Assistência Social |
| 08-242-0100-2.27 | Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(5) | Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00 |
| 06.00 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 06.01 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 15-451-211-2.75 | Manutenção do Cemitério Público |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(104) | Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00 |
| 06.03 | Divisão de Saneamento |
| 17-512-0110-2.23 | Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(22) | Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00 |
| 11.00 | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá |
| 11.01 | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá |
| 10-302-090-2.72 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMMVI |
| 3.3.9.3.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.02(74) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude .... ..... R$ 30.000,00 |
| 10-303-090-2.74 | Aquisição de Medicamentos pelo Consórcio da Saúde da AMMVI |
| 3.3.9.3.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.02(71) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude .... ..... R$ 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

| | |
|---|---|
| 02.00 | Gabinete do Prefeito |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito |
| 04-12.-005-2.2 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Assessoria Geral |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(240) | Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00 |
| 02.03 | Assessoria de Planejamento |
| 04-121-005-2.64 | Manutenção de Assessoria de Planejamento |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(92) | Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00 |
| 04.00 | Secretaria de Educação |
| 04.01 | Divisão de Educação |
| 12-361-025-2.14 | Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.01(143) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação ..... R$ 10.000,00 |
| 12-365-020-1.20 | Construção, Ampliação e Reformas de Creches |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.01(116) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação ..... R$ 10.000,00 |
| 12-365-020-2.19 | Manutenção e Operação do Ensino Infantil |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.01(120) | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação ..... R$ 40.000,00 |
| 05.00 | Secretaria de Assistencia Social e Habitação |
| 05.01 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08-241-080-2.25 | Programa de Ações Continuadas de Atenção a Pessoa Idosa |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00(215) | Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00 |
| 06.00 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 06.01 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 26-782-0125-2.35 | Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.1.00 (158) | Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00 |

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 15 de ju1ho de 2016.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 091/2016

PORTARIA Nº 091/2016
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO SERVIDOR;
Resolve:
Art. 1º- Demitir o empregado temporário Sr. DALMIR VALIATTI, ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE OBRAS, a partir de 13/07/2016.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão formulado pelo servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeitos retroativos em 13/07/2016.

Botuverá (SC), 14 de Julho de 2016.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

# Brusque

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 11.112, 07 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.112, 07 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a, inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Genésio Furtado Filho para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Procuradoria-Geral de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 11.114, 07 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.114, 07 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a, inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gabriel Acácio Coutinho para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 11.138, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.138, 12 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo II – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Roberto Morsch para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 11.145, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.145, 12 DE JULHO DE 2016.
Altera lotação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I-E da Lei Complementar nº 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor Odir Barni, ocupante do cargo em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque para a Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.146, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.146, 12 DE JULHO DE 2016.

Altera art. 1º da Portaria nº 10.396, de 27 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 10.396, de 27 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Substituir os membros, titular e suplente, representantes da Associação de Pais e Alunos, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Brusque, conforme segue:
I – substituir o membro titular Evandro Hochsprung por Geisa Dezidério Lupas,
II – substituir o membro suplente Taise Liliane da Silva Moreton por Truesy Ferreira Testoni.
Parágrafo único. A substituição dos membros de que trata os incisos deste artigo ocorreu em razão do não comparecimento, sem motivo justificado, a mais de 02 (duas) reuniões."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.154, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.154, 12 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Bianca Lemos Assis, matrícula 10000000756, do cargo de Monitor Escolar II 40horas, lotada na Secretaria de Educação do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/15.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.155, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.155, 12 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Alexandre Ferreira Correia, matrícula 4152441, do cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/15.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.113, 07 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.113, 07 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a, inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Natascha Fernanda Moraes Feliciano para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.117, 07 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.117, 07 DE JULHO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a, inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carlos Eduardo Brehm para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Procuradoria-Geral do Município/PROCON de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.134, 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.134, 11 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art.111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Fernando Cezar Sapata do cargo de provimento em comissão, Diretor de Escola, lotado na Escola de Ensino Fundamental Georgina de Carvalho Ramos da Luz, a partir de 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.136, 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.136, 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Odair Linhares para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Assessor Jurídico, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.139, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.139, 12 DE JULHO DE 2016.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mariana Martins Resende da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretora, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.148, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.148, 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Paula Gomes da Silva, matrícula 1042165, do cargo de Monitor Escolar II 40horas, lotada na Secretaria de Educação do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2016.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.149, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.149, 12 DE JULHO DE 2016.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor ERICO VENERA, matrícula 2194, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.150, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.150, 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Geisa Carla Gripa do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Carlos Moritz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.152, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.152, 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana D´Arc Pereira Cardoso do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.153, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.153, 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eliziane Aparecida Ribeiro do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Max Rodolfo Steffen.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.156, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.156, 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Lucas Ferreira da Silva, matrícula 4287916, do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria de Saúde do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2016.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2016

Espécie: Contrato. Signatários: O Município de Brusque e LARISSA BEATRIZ STEDILE BONONOM,I, em 01/07/2016. Objeto: Realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício. Fundamento Legal: Nos termos da Lei nº 11.788/2008, Lei Ordinária Municipal nº 3.222, de 17 de junho de 2009. E alterações. Valor: R$ 561,80. Vigência: 01/07/2016 a 01/07/2018,desde que mantido o vínculo estudantil com a instituição de ensino .

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº059/2016

Espécie: Contrato. Signatários: O Município de Brusque e EDUARDO LUKA CAPISTRANO , em 04/07/2016. Objeto: Realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício. Fundamento Legal: Nos termos da Lei nº 11.788/2008, Lei Ordinária Municipal nº 3.222, de 17 de junho de 2009. E alterações. Valor: R$ 561,80. Vigência: 01/07/2016 a 01/07/2018,desde que mantido o vínculo estudantil com a instituição de ensino .

## PORTARIA N° 1.545/2016

PORTARIA N° 1.545/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/2013;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a cessão da servidora JULIANE CRISTINA ZANDONAI DO AMARAL, matrícula nº 737364, ocupante do cargo efetivo em Estágio Probatório de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, para o Fórum da Comarca de Brusque.

Parágrafo Primeiro: A cessão supracitada, se dá nos termos do convênio nº 169/2010 – celebrado entre o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e, o Município de Brusque, objetivando a disponibilização de servidores efetivos para a comarca – com ônus para o órgão de origem, em atendimento a solicitação de um servidor formulado pela Juiza da Comarca de Brusque através do ofício nº 01/2016, pedido da Servidora e anuência da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Segundo: A cessão supracitada, terá vigência até a data de 14/07/2017 e, o controle e cumprimento da carga horária, ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2016
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretária de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1529/2016

PORTARIA Nº 1529/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor EVERTON DALMOLIN, matrícula nº 700983 nomeado pela Portaria nº 8.553/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2016.

1. ROGÉRIO ADILSON LANA
1. Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1530/2016

PORTARIA Nº 1530/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MONICA DUARTE DORIGON IGNACIO, matrícula nº 1017969 nomeada pela Portaria nº 8.559/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1531/2016

PORTARIA Nº 1531/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor FABRÍCIO CORREA, matrícula nº 647845 nomeado pela Portaria nº 8.635/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1532/2016

PORTARIA Nº 1532/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor JULIANO CESAR LOBATO PEREIRA DIAS, matrícula nº 1021893 nomeado pela Portaria nº 8.594/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1533/2016

PORTARIA Nº 1533/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor MARCIO LOPES, matrícula nº 1022741 nomeado pela Portaria nº 8.594/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1534/2016

PORTARIA Nº 1534/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO, matrícula nº 1024604 nomeado pela Portaria nº 8.633/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1535/2016

PORTARIA Nº 1535/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor RAFAEL LOPES ALEIXO, matrícula nº 1024612 nomeado pela Portaria nº 8.635/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1536/2016

PORTARIA Nº 1536/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY, matrícula nº 1022733 nomeado pela Portaria nº 8.585/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Contador, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1.546/2016

PORTARIA Nº 1.546/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder retorno às atividades do cargo efetivo de Professor à servidora ROSEMERI TEREZINHA COSTA SILVA, matrícula nº 16306, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastada em licença para tratar de assuntos particulares através da Portaria nº 169/2014, prorrogada pela Portaria nº 154/2016.

Parágrafo 1º – O retorno se dá a pedido da servidora, com fulcro no § 1º do Art. 137 da LC 147/2009, retornando às suas atividades na EEF. Georgina Carvalho Ramos da Luz.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 11.115, 07 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.115, 07 DE JULHO DE 2016.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a, inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Julio Cesar de Marchi para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.135, 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.135, 11 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Angelita Pedrini do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, Chefe, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.137, 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.137, 11 DE JULHO DE 2016.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maiara Reis para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.143, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.143, 12 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juçara Soledá Visconti Riedel para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.147, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.147, 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Marcia Elisia Serpa Correia, matrícula 822744, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2016.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.151, 12 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.151, 12 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Solaine da Silva Fagundes do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Benta Vanolli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.157, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.157, 15 DE JULHO DE 2016.

Exonera Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal nº 3248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rolf Kaestner do cargo de Agente Político, Símbolo AP, Secretário de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.158, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.158, 15 DE JULHO DE 2016.

Exclui servidora de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal nº 3248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Excluir da Portaria 11.107, em razão de equívoco, a servidora Maria Cristina Setragni Conceiro de Souza Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.159, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.159, 15 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ariberto Galassini do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, Chefe, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.160, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.160, 15 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lucimar Bernardino da Costa do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, Chefe, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 11.161, 15 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.161, 15 DE JULHO DE 2016.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Idelmar José Scopel para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 99/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 99/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso e gozo de suas atribuições e considerando a necessidade de movimentação bancária por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para efetuarem a movimentação bancária da autarquia:

1- Fabiana Amália Dalcastagné
CPF: 006.390.679-13
Cargo: Diretora Presidente

2- Leandro Bolognini
CPF: 020.371.679-54
Cargo: Diretor

3- Claudete Marques Baumgartner
CPF: 631.128.339-53
Cargo: Assistente Administrativo

4- Ernâni Bolognini
CPF: 029.109.069-90
Cargo: Contador

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2016.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 15 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente do SAMAE

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO 6.849

DECRETO Nº 6.849, de 14 de julho de 2016.

Nomeia Comissão de Gestão do Parque das Araucárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados cidadãos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para integrar a Comissão de Gestão do Parque das Araucárias, na forma abaixo:

I - Mário Luiz Cachisnki;
II – Leonardo Antunes Menegotto;
III - Ivonete Ruppel Mello;
IV - João Paulo Debarba;
V – Rômulo Machado de Souza;
VI – Sérgio Elói Bisotto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.240, de 05 de dezembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

### DECRETO 6.851

DECRETO Nº 6.851, de 15 de julho de 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", da Lei nº 3.280, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, na Manutenção do Salário Educação, na importância de R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), conforme segue:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.48 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.36(156) - Aplicações Diretas ..... R$ 147.800,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados o Superávit de recursos financeiros recebidos no Exercício Anterior, da fonte do Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75- 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43- 2016 – PREFEITURA REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75- 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DATACENTER PARA HOSPEDAGEM, CONECTIVIDADE E SERVIÇOS DESTINADOS À PREFEITURA DE CAÇADOR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/07/2016 às 16h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/07/2016 às 16h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecido informação por telefone.

Caçador, 08, de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44 - 2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO INTERIOR E PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/08/2016 ás 16h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/08/2016 ás 16h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecido informação por telefone,

Caçador, 08, de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 - 2016 – PREFEITURA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS E MINIDICIONARIOS DE INGLÊS E PORTUGUÊS, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/08/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/08/2016 ás 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecido informação por telefone,

Caçador, 14, de julho de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

# Camboriú

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 027/2016 - FMS – Atas do Sistema de Registro de Preços 48 a 51/2016– FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO AOS PACIENTES NOS CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/07/2017
1ª Publicação.

### LEI N.º 2.926/2016

LEI N.º 2.926/2016
Institui o Dia Municipal do Corretor de Imóveis no Município de Camboriú e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Corretor de Imóveis no Município de Camboriú, a ser realizado anualmente, no dia 27 de agosto, data comemorativa do dia nacional do corretor de imóveis.
Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Corretor de Imóveis:
I - instruir quanto aos cuidados básicos que todos devem ter na compra e venda de um imóvel;
II - divulgar informações e orientações a população sobre a importância do profissional de corretagem no mercado de imóveis;
III - orientar sobre alguns cuidados a serem tomados para se investir em qualquer tipo de imóvel, tanto residencial quanto comercial;
IV - orientar sobre alguns cuidados a serem tomados sobre loteamentos e imóveis sem registro de incorporação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º Poderão ser realizadas palestras, confeccionados cartazes, folhetos, cartilhas, peças publicitárias, entre outros meios, cujo conteúdo contribua com o objetivo estabelecido.
Art. 4º O Poder Executivo poderá efetuar convênios com a entidade legal e representativa dos corretores de imóveis e outras entidades ligadas à categoria para que possam colaborar com um bom desempenho da prática desta Lei.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

### TERMO DE ALTERAÇÃO PR 30/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ALTERAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2016-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital de PREGÃO PRESENCIAL 030/2016-FMS, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO VEÍCULO LOGAN MMH 6564, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, FAZ-SE NECESSÁRIO O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, DE PINTURA E MÃO DE OBRA DO REFERIDO VEÍCULO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ESTEVE ENVOLVIDO EM UM ACIDENTE DE TRÂNSITO QUE OCASIONOU DANOS MATERIAIS. CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA ANEXO.", teve a data de Abertura das Propostas e documentos de Habilitação alterada para às 15:00 horas do dia 01/08/2016, na sala reuniões do Depto. de Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camboriú.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500.

Camboriú, 15 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016 FMS
Processo Licitatório nº 08/2016 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quinze dias do mês de julho de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa DANNA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 13.550.358/0001-30, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 08/2016 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| IT | QT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 800 | Unidade | Água sanitária, com cloro ativo, princípio ativo (mínimo): esterilizante, alcalizante e água, frasco com 1 litro. | 2,28 | 1.824,00 |
| 13 | 550 | Pacote | Copo descartável 110ml, pacote com 100 unidades | 3,68 | 2.024,00 |
| 24 | 15 | Unidade | Garrafa térmica 1 litro, rosqueável, com ampola de vidro dentro de um corpo com alça e tampo removível. | 57,74 | 866,10 |
| 26 | 50 | Unidade | Lâmpada econômica, 3U, luz branca 25 watts | 13,00 | 650,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 5.364,10 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DANNA COMERCIAL EIRELI ME
Representante legal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 FMS
Processo Licitatório nº 08/2016 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quinze dias do mês de julho de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP, CNPJ: 00.750.862/0001-31, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 08/2016 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| IT | QT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 100 | UN | Açúcar refinado, pacote com 5kg | 13,89 | 1.389,00 |
| 09 | 400 | PCT | Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 6 cob, com no máximo 10% de grãos com defeitos pretos, de primeira qualidade, variedade arábica, superforte, tipo exportação, empacotado a vácuo puro, embalagem de 500g, prensado, validade mínima 6, selo abic, características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme portaria ms nº 377 de 26/04/99. Tipo melitta extraforte ou similar com mesmo padrão de qualidade. | 7,49 | 2.996,00 |
| 10 | 300 | CX | Chá, sabor natural, com 25 sacos | 4,25 | 1.275,00 |
| 14 | 400 | FRS | Desinfetante líquido para banheiros, com 2 litros | 2,77 | 1.108,00 |
| 48 | 15 | GL | Sabonete líquido galão com 5 litros, neutro, antisséptico, concentrado, perolado e perfumado com essência. | 8,73 | 130,95 |
| 50 | 400 | EMB | Saco para lixo super resistente, de polietileno, capacidade 100 litros, com 5 unidades | 1,50 | 600,00 |
| 51 | 500 | EMB | Saco para lixo, super resistente, de polietileno, capacidade 30 litros, com 10 unidades | 1,10 | 550,00 |
| 52 | 500 | EMB | Saco para lixo, super resistente, de polietileno, capacidade 50 litros, com 10 unidades | 1,50 | 750,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL | R$ 8.798,95 |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016 FMS
Processo Licitatório nº 08/2016 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quinze dias do mês de julho de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa M MOBILE EIRELI - EPP, CNPJ: 15.764.033/0001-85, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 08/2016 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| IT | QT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 15 | Unidade | Balde em material plástico, capacidade 10 litros, cor branco ou transparente | 8,99 | 134,85 |
| 05 | 10 | Unidade | Balde em material plástico, capacidade 20 litros, cor branco ou transparente | 19,75 | 197,50 |
| 07 | 30 | Unidade | Bateria de lithium cr-2032 3v | 3,95 | 118,50 |
| 08 | 10 | Par | Botas de borracha, cano curto 3/4, cor branca, número conforme solicitação | 49,88 | 498,80 |
| 16 | 400 | Unidade | Detergente líquido para louça, com alta eficiência na remoção de sujeiras e gorduras e muita espuma. Com fórmula testada e aprovada por dermatologista, com glicerina, frasco com 500ml | 1,38 | 552,00 |
| 18 | 15 | Unidade | Escova para lavar, multiuso (ideal para roupas), em pp com no mínimo 60 tufos | 3,99 | 59,85 |
| 20 | 15 | Unidade | Escova sanitária com suporte tamanho aprox. 37 cm | 6,90 | 103,50 |
| 27 | 130 | Unidade | Limpa vidros. Removedor de sujeira de vidros, espelhos, acrílicos. Brilho cristalino. Mantém vidros, vitrines, espelhos limpos e brilhantes. Embalagem 500ml | 3,25 | 422,50 |
| 30 | 130 | Par | Luvas de borracha, natural, de látex, com revestimento interno liso (silver lined) antiderrapante, anatômica, flexível, resistente a agentes químicos tamanho m | 2,95 | 383,50 |
| 31 | 5 | Unidade | Mangueira para jardim, em plástico trançado, 30m | 59,99 | 299,95 |
| 32 | 20 | Unidade | Multi-inseticida aerossol à base de água, frasco com 300 ml | 10,59 | 211,80 |
| 33 | 15 | Unidade | Pá para lixo, tamanho aproximado 25x25, em plástico, com cabo longo de aprox. 80 cm | 5,08 | 76,20 |
| 34 | 50 | Unidade | Pano de prato 100% algodão, tamanho aprox. 45x70cm | 3,47 | 173,50 |
| 35 | 80 | Pacote | Pano para limpeza atoalhado, embalagem com 03 unidades | 5,00 | 400,00 |
| 36 | 5000 | Rolo | Papel higiênico, macio, branco, folha dupla, neutro, absorvente e resistente, produzido com 100% fibras celulósicas. Tecnologia microdeco, que proporciona melhor definição da decoração do papel, além de maior maciez em ambos os lados, solúvel em água, podendo ser descartado no vaso sanitário. Rolo de no mínimo 30mx10cm | 0,72 | 3.600,00 |
| 39 | 20 | Unidade | Pilha Lr41 | 1,37 | 27,40 |
| 42 | 50 | Unidade | Pilhas palito aaa | 1,89 | 94,50 |
| 43 | 70 | Unidade | Pilhas pequenas aa | 1,71 | 119,70 |
| 44 | 10 | Unidade | Rodo para limpeza, tamanho aprox. 40cm, com cabo | 9,45 | 94,50 |
| 46 | 10 | Unidade | Sabão em barra, pacote com 5 unidades de 200G cada | 8,89 | 88,90 |
| 53 | 10 | Embalagem | Saco plástico para freezer e micro-ondas, tamanho aproximado 20x30cm, capacidade 2kg, embalagem com 100 sacos | 4,72 | 47,20 |
| 55 | 10 | Unidade | Suporte para coador de papel, número 103, em material de pvc | 5,00 | 50,00 |
| 56 | 40 | Unidade | Toalha de rosto, 100% algodão, tamanho mínimo de 45x70cm, cor branca | 10,26 | 410,40 |
| 58 | 20 | Unidade | Vassoura de palha de arroz com cabo | 14,39 | 287,80 |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL | R$ 8.452,85 |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

M MOBILE EIRELI - EPP
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016 FMS
Processo Licitatório nº 08/2016 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quinze dias do mês de julho de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, CNPJ: 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 08/2016 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| IT | QT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5 | UN | Acendedor de fogão de gás | 18,90 | 94,50 |
| 15 | 70 | UN | Desodorizador de ar spray, com no mínimo 300ml | 7,98 | 558,60 |
| 22 | 400 | UN | Esponja de limpeza dupla face de 110x75x20mm | 0,62 | 248,00 |
| 23 | 50 | PCT | Fósforo, maço com 10 caixas com 40 palitos cada | 1,84 | 92,00 |
| 25 | 250 | PCT | Guardanapo de papel, de aprox. 30x30cm com 50 unidades | 1,24 | 310,00 |
| 28 | 70 | UN | Lustra móveis, perfumado, frasco com 200ml. Composição mínima: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solvente alifáticos, fragrância e água. | 2,13 | 149,10 |
| 29 | 180 | PAR | Luvas de borracha, natural, de látex, com revestimento interno liso (silver lined) antiderrapante, anatômica, flexível, resistente a agentes químicos tamanho p | 2,62 | 471,60 |
| 37 | 200 | UN | Pedra desodorizadora para vaso sanitário. Composição mínima: aglutinante, isotiazolinas, corantes e essência. | 0,84 | 168,00 |
| 38 | 20 | UN | Pilha 364 | 1,50 | 30,00 |
| 40 | 25 | UN | Pilha alcalina 9v | 10,41 | 260,25 |
| 41 | 80 | UN | Pilhas médias r14 c | 7,75 | 620,00 |
| 59 | 15 | UN | Vassoura de cipó com cabo | 24,99 | 374,85 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 3.376,90 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 FMS
Processo Licitatório nº 08/2016 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quinze dias do mês de julho de 2016, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa VANBRAS COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 23.391.315/0001-02, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 08/2016 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

| IT | QT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 150 | Caixa | Coador descartável café, material papel, tamanho 103 tipo melitta ou similar com mesmo padrão de qualidade. Caixa c/ 30 unidades. | 3,06 | 459,00 |
| 12 | 20 | Unidade | Coador de pano, tamanho médio | 3,87 | 77,40 |
| 17 | 15 | Unidade | Escova para higiene de unhas e mãos, tamanho aprox. 8(c) x 2,5(l) x 4(a). Confeccionada em plástico, com cerdas em nylon. | 3,17 | 47,55 |
| 21 | 80 | Pacote | Esponja de lá de aço com 8 unidades | 2,14 | 171,20 |
| 47 | 130 | Embalagem | Sabão em pó, com amaciante, ingredientes: tensoativo, aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador ótico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódico. Tensoativo biodegradável. Embalagem com no mínimo 1000 gramas. | 7,28 | 946,40 |
| 49 | 60 | Unidade | Saco de algodão, tamanho mínimo de 50x60 | 3,29 | 197,40 |
| 54 | 150 | Frasco | Saponáceo líquido com detergente, frasco com no mínimo 300gr | 2,70 | 405,00 |
| 57 | 15 | Unidade | Vassoura de nylon com cabo | 5,62 | 84,30 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 2.388,25 | |

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

VANBRAS COMERCIAL EIRELI - ME
Representante legal

## DECRETO Nº 9.899 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.899 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC 41/03, §5º DO ART. 40 DA CF/88, E ART. 21, INCISOS I, II, III §§ 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por Tempo de Contribuição e Idade, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 009/2016 e nos termos do artigo 6º, da EC 41/03, com a redução de idade e tempo de contribuição previsto no §5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 21, Incisos I, II, III e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo III da Lei Complementar Municipal 088 de 15 de março de 2012, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério, à Servidora Pública Municipal GLADIS CONCEIÇÃO BENEKENDORF, detentora da Matrícula Funcional nº 0194, Registro no Sistema sob nº 306000, portadora do CPF/MF nº 520.309.119-68, e do RG nº 62.015.541 – SSP-SC, Pis/Pasep nº 1.206.967.739-9, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor I, na Função Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter Integral com paridade, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 4.217/14, perfazendo o montante bruto de R$ 1.390,95 (um mil trezentos e noventa reais, noventa e cinco centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 088/12 de 15 de março de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.186 DE 14 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.186 DE 15 DE JULHO DE 2016
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em data de 15 de julho de 2016, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, Matrícula Funcional nº 000709, Registro no Sistema sob nº 955154, no Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.187 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.187 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANE PRESTES DE SOUZA CRUZ, Registro no Sistema sob nº 955474, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção requerida e devidamente assinada pela da Servidora Pública, protocolada junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de junho de 2016 sob nº 2643.

Art.2º) A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 01 de agosto de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.188 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.188 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CAROLINA DA CRUZ SIQUEIRA REICHERT, Matrícula Funcional nº 000803, Registro no Sistema sob nº 955469, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, e exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente aos períodos aquisitivos: 09 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 22 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de junho de 2016 sob nº 2668.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.189 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.189 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora

Pública Municipal, ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, Matrícula Funcional nº 000424, Registro no Sistema sob nº 954282, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, e exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 22 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de junho de 2016 sob nº 2706.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.190 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.190 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 08 (zero oito) dias de férias a Servidora Pública Municipal, EVANILDA TOMAZ CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000020, Registro no Sistema sob nº 292200, ao Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 13 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 25 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de julho de 2016 sob nº 3523.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.191 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.191 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUANA TALITA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000748, Registro no Sistema sob nº 955297, ao Cargo Público e exercendo a Função de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 27 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de junho de 2016 sob nº 2974.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.192 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.192 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, Matrícula Funcional nº 000243, Registro no Sistema sob nº 311510, ao Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 27 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de junho de 2016 sob nº 3380.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.193 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.193 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA FLÁVIA MARCINIACK, Matrícula Funcional nº 000777, Registro no Sistema sob nº 955396, ao Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 27 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2016 sob nº 3734.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.194 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.194 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, AURIONIZE CONSENTINO, Matrícula Funcional nº 000574, Registro no Sistema sob nº 954749, ao Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 27 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de junho de 2016 sob nº 2916.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.195 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.195 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, Matrícula Funcional nº 000078, Registro no Sistema sob nº 37000, ao Cargo Público de Fiscal de tributos, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2015 a 27 de janeiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 27 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de junho de 2016 sob nº 3234.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.196 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.196 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A ADMINISTRADORA DO FÓRUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Administradora do Forum Municipal – Casa da Cidadania, MAGALI ENGEL, Registro no Sistema sob nº 955395, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Administradora do Forum Municipal – Casa da Cidadania gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 01 de agosto de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de julho de 2016 sob nº 3818.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.197 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.197 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO MARCOS MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000775, Registro no Sistema sob nº 955394, ao Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 18 de julho de 2016 á 27 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de julho de 2016 sob nº 3846.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.198 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.198 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ADRIANA APARECIDA LEVANDOSKI, Matrícula Funcional nº 000856, Registro no Sistema sob nº 955555, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.199 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.199 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ADRIELLI CHAVES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000876, Registro no Sistema sob nº 955596, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 24 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.200 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.200 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA CAROLINE KROL UHLIG, Matrícula Funcional nº 000872, Registro no Sistema sob nº 955571, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.201 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.201 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ALCIOLI RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000793, Registro no Sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 11 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.202 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.202 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA KAMILA DE RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000863, Registro no Sistema sob nº 955562, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.203 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.203 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANDREIA PYKOSZ KRAMAR, Matrícula Funcional nº 000865, Registro no Sistema sob nº 955564, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.204 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.204 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BERNADETE TERESINA SCHUTA ODIA, Matrícula Funcional nº 000427, Registro no Sistema sob nº 954287, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.205 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.205 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, BERTINA BAHR, Matrícula Funcional nº 0230, Registro no Sistema sob nº 237202, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.206 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.206 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CIRILA TELMA DRANKA, Matrícula Funcional nº 0152, Registro no Sistema sob nº 180501, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.207 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.207 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLAUDIA ROBERTA KARVAT, Matrícula Funcional nº 000396, Registro no Sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.208 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.208 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, Matrícula Funcional nº 000015, Registro no Sistema sob nº 740400, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.209 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.209 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, EROTIDES URBANEK PETROCEFSKI, Matrícula Funcional nº 000760, Registro no Sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.210 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.210 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, Matrícula Funcional nº 000858, Registro no Sistema sob nº 955557, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.211 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.211 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, FERNANDA LEMOS MAROS, Matrícula Funcional nº 000867, Registro no Sistema sob nº 955566, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.212 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.212 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, HIRVING ALECSSEY KERETCH ULBIRICH, Matrícula Funcional nº 000871, Registro no Sistema sob nº 955570, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de

Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.213 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.213 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOSIANE VALERIA FRITZEN ROELL, Matrícula Funcional nº 000715, Registro no Sistema sob nº 955213, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.214 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.214 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JEANE IENSEN CLEMENTE, Matrícula Funcional nº 000658, Registro no Sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.215 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.215 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JOSIANE SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000868, Registro no Sistema sob nº 955567, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.216 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.216 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JULIANA CRISTINE HUBL, Matrícula Funcional nº 000632, Registro no Sistema sob nº 955059, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.217 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.217 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LEILA DINIZ DA CONCEIÇÃO SCHIEHL, Matrícula Funcional nº 000723, Registro no Sistema sob nº 955224, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.218 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.218 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, Matrícula Funcional nº 000188, Registro no Sistema sob nº 302010, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de:

18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.219 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.219 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUANA BRUNA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000857, Registro no Sistema sob nº 955556, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.220 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.220 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANE DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000866, Registro no Sistema sob nº 955565, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.221 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.221 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000805, Registro no Sistema sob nº 955473, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 25 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.222 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.222 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, Matrícula Funcional nº 000458, Registro no Sistema sob nº 954467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.223 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.223 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000791, Registro no Sistema sob nº 955454, ocupante do Cargo Público de Professor IX, exercendo a Função de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 10 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.224 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.224 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 000113, Registro no Sistema sob nº 296610, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 13.225 DE 15 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.225 DE 15 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, Matrícula Funcional

nº 000869, Registro no Sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2016 á 29 de julho de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3763.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Campo Erê

## Prefeitura

### CONCORRÊNCIA N. 02/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1531/2016
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 19 de Agosto de 2016, o Departamento de Licitações do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1531/2016 na modalidade de Concorrência nº 02/2016, para a Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e empregados da Administração Direta do Município de Campo Erê, conforme especificado no Edital supracitado, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736 - Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00hs às 13:00hs, pelo telefone (49) 3655 3035,e pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de Julho de 2016. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

### CONCORRÊNCIA N. 03/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1532/2016
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 22 de Agosto de 2016, o Departamento de Licitações do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 1532/2016, na modalidade de Concorrência nº 03/2016 para a Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços de cobrança de tributos municipais, através de internet, autoatendimento, casas lotéricas e correspondentes bancários, no caixa da instituição bancária e de outros bancos, conforme descrição no anexo v, conforme especificado no Edital supracitado, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736 - Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00hs às 13:00hs, pelo telefone (49) 3655 3035,e pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de Julho de 2016. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA RP 50/2016/FMS REPUBLICADO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 50/2016/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 1245/2016
Pregão Presencial FMS nº 26/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa REUNIDAS TURISMO S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.176.082/0001-80, conforme relação abaixo:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição das Mercadorias | Vlr. Unitário | Vlr. Total Item | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 96,00 | Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Campo Erê /SC à Florianópolis /SC. | 140,27 | 13.465,92 | REUNIDAS S/A |
| 2 | UN | 96,00 | Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Florianópolis/SC à Campo Erê /SC. | 143,27 | 13.753,92 | REUNIDAS S/A |
| 3 | UN | 36,00 | Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Campo Erê /SC à Blumenau/SC (com conexão em pato branco). | 99,82 | 3.593,52 | REUNIDAS S/A |
| 4 | UN | 36,00 | Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Blumenau à Campo Erê /SC (com conexão em pato branco). | 104,52 | 3.762,72 | REUNIDAS S/A |
| 5 | UN | 36,00 | Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Campo Erê /SC à Joinville/SC (com conexão em pato branco). | 108,73 | 3.914,28 | REUNIDAS S/A |
| 6 | UN | 36,00 | Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Joinville/SC à Campo Erê /SC (com conexão a pato branco). | 110,73 | 3.986,28 | REUNIDAS S/A |
| 7 | UN | 60,00 | Passagem rodoviária, em ônibus convencional de Campo Erê /SC à pato branco/PR. | 11,60 | 696,00 | REUNIDAS S/A |
| 8 | UN | 60,00 | Passagem rodoviária, em ônibus convencional de pato branco/PR à Campo Erê /SC. | 12,10 | 726,00 | REUNIDAS S/A |

VALOR TOTAL R$ 43.898,64

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2016.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ<br>RUDIMAR BORCIONI<br>Prefeito municipal | | REUNIDAS TURISMO S.A CNPJ Nº 04.176.082/0001-80 |
| DALCI M. B. APPIO<br>Gestora Fundo Municipal de Saúde | | |

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

RODRIGO PICCOLI ANTONIETTI
OAB/SC Nº 20673
ASSESSOR JURÍDICO

## EXTRATO ATA RP 51/2016/FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 51/2016/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 1416/2016
Pregão Presencial FMS nº 31/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER ME, inscrita no CNPJ Nº 18.895.484/0001-40, conforme relação abaixo:

| Lote | Item | Unid | Quant. | Descrição das Mercadorias | Vlr. Unitário | Vlr. Total Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN | 250,00 | PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL - (PT) MANDIBULAR E MAXILAR ACRILIZADA – DENTES BIO – GLER – RESINA ACRÍLICA PALATON | 170,00 | 42.500,00 |
| 1 | 2 | UN | 150,00 | PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL – (PPR) | 295,00 | 44.250,00 |

VALOR TOTAL R$ 86.750,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2016.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ<br>RUDIMAR BORCIONI<br>Prefeito municipal | | MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER ME<br>CNPJ Nº 18.895.484/0001-40 |
| DALCI M. B. APPIO<br>Gestora Fundo Municipal de Saúde | | |

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

RODRIGO PICCOLI ANTONIETTI
OAB/SC Nº 20673
ASSESSOR JURÍDICO

## HOMOLOGAÇÃO PL 1393/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1393/2016, na modalidade Pregão de nº 30/2016 tendo como objeto a Recuperação do sistema Kit Embreagem do caminhão Ford Cargo modelo 2423, placa MMA 7735, com fornecimento de peças novas e mão de obra. Pertencente à Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

| Nome da Proponente | Lote | Item | Quantidade | Unitário | Total Item |
|---|---|---|---|---|---|
| OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME | 1 | 1 | 1,00 | 3.698,2000 | 3.698,2000 |
| OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME | 1 | 2 | 1,00 | 314,2000 | 314,2000 |
| OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME | 1 | 3 | 1,00 | 18,2300 | 18,2300 |
| OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME | 1 | 4 | 1,50 | 90,0000 | 135,0000 |
| OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME | 1 | 5 | 7,00 | 70,0000 | 490,0000 |

| | |
|---|---|
| Total dos Proponentes | |

| Nome da Proponente | Total |
|---|---|
| OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA – ME | 4.655,63 |

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 15 de julho de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO PL 1430/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1430/2016, na modalidade Convite de nº 2/2016 tendo como objeto a Contratação de Banda de Musica para acompanhamento dos calouros que participarão do III Festival Municipal – FESTERÊ e II Festival Nacional da Interpretação da Musica Livre, a realizar-se nos dias 21, 22 e 23 de Julho de 2016, e baile no dia 23 de julho de 2016.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

| Nome da Proponente | Lote | Item | Quantidade | Unitário | Total Item |
|---|---|---|---|---|---|
| DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA - ME | 1 | 1 | 1,00 | 15.000,0000 | 15.000,0000 |

| Total dos Proponentes | |
|---|---|
| Nome da Proponente | Total |
| DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA - ME | 15.000,00 |

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 15 de julho de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO PL FMS 1416/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº1416/2016, na modalidade Pregão de nº 31/2016 tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e descrições no edital.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

| Nome da Proponente | Lote | Item | Quantidade | Unitário | Total Item |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER – ME | 1 | 1 | 250,00 | 170,0000 | 42.500,0000 |
| MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER – ME | 1 | 2 | 150,00 | 295,0000 | 44.250,0000 |

| Total dos Proponentes | |
|---|---|
| Nome da Proponente | Total |
| MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER - ME | 86.750,00 |

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 15 de julho de 2016.
DALCI M. B. APPIO — RUDIMAR BORCIONI
Gestora do FMS — Prefeito Municipal

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE PE Nº02/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2016 - FUNDECAMPOS

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, torna público que fará realizar no dia 29 de julho de 2016 Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DE CAMPOS NOVOS, CONVÊNIO N° 470/2016 - RECURSO ESTADUAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Inicio do Recebimento das Propostas: 28/07/2016 às 14h15min.
Inicio da Sessão de Disputa de Preços: 28/07/2016 às 14h30min.

Campos Novos, 15 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### AVISO DE PP Nº07/2016 SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar no dia 29 de julho de 2016 às 15 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO OLHO NO FUTURO, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DEMAIS PROJETOS DA SECRETARIA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 18 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### DECRETO N º. 7.558/16 DE 14/07/2016 REGULAMENTA LEI Nº. 4.275/16

DECRETO Nº 7.558/16 DE 14/07/2016
REGULAMENTA LEI Nº 4.275/16

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 5.190.334,04 (Cinco milhões cento e noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) na dotação orçamentária constante do Art. 1º da Lei nº 4.275/16.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 7.555/16 DE 14/07/2016 APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 7.555/2016 DE 14/07/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 496/16;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 687,05m² (seiscentos e oitenta e sete metros e cinco centímetros quadrados), com benfeitoria, localizado na Rua Frei Rogério, esquina com Rua Carlos Pisani, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Campos Novos, de propriedade de NIVIA MARIA ROSSI, inscrita no CPF sob nº 028.910.889-64; RENATO MIGUEL ROSSI, inscrito no CPF sob o n° 026.282.129-00; e FRANCIELI AMALCABURIO ROSSI, inscrita no CPF sob nº 050.875.579-45, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 4.846.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 361,00 m² de propriedade de NÍVIA MARIA ROSSI

I - Ao NORTE: com Renato Miguel Rossi E Francieli Amalcaburio Rossi em 22,57m;
II - Ao SUL: com a Rua Carlos Pizzani em 24,00m;
III - A LESTE: com a Rua Frei Rogério em 16,27m;
IV- A OESTE: com Antonio Antunes Telles e Elimar Miguel Padilha em 14,89m;

LOTE 02: 326,05 m² de propriedade de RENATO MIGUEL ROSSI e FRANCIELI AMALCABURIO ROSSI

I - Ao NORTE: com Cézar Rodrigo Lopes em 21,00m;
II - Ao SUL: com Nívia Maria Rossi em 22,57m;
III - A LESTE: com a Rua Frei Rogério em 14,73m;
IV- A OESTE: com Antonio Antunes Telles e Elimar Miguel Padilha em 15,41m;

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 7.556/16 DE 14/07/2016 REGULAMENTA LEI Nº. 4.272/16

DECRETO Nº 7.556/16 DE 14/07/2016

REGULAMENTA LEI Nº 4.272/16

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na dotação orçamentária constante do Art. 1º da Lei nº 4.272/16.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 7.557/16 DE 14/07/2016 REGULAMENTA LEI Nº. 4.274/16

DECRETO Nº 7.557/16 DE 14/07/2016

REGULAMENTA LEI Nº 4.274/16

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na dotação orçamentária constante do Art. 1º da Lei nº 4.274/16.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.259/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016 ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Lei Nº 4.259/2016, de 12 de maio de 2016
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste município que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o próximo exercício financeiro, orientará a elaboração da Lei Orçamentária

Municipal, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá normas de receitas e despesas e o cumprimento da legislação vigente, do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2017 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

§ 1º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Ficais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Demonstrativo I – Metas anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III – Demonstrativo III – Das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI – Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renuncia de receita;
VII – Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII – Anexo I – Metodologia e memória de cálculo das metas para as receitas – Total das receitas;
IX – Anexo I.a – Metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas;
X – Anexo 1.4 – Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
XI – Anexo II.a – Metodologia e memória de cálculo das principais despesas;
XII – Anexo III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
XIII – Anexo IV – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
XIV – Anexo V – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
XV – Anexo VI – Demonstrativo da receita corrente líquida;
XVI – Anexo VII – Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XVII – Demonstrativo da origem e destinação dos recursos;
XVIII - Relatório sobre projetos em exercício e despesas com conservação do patrimônio público no exercício de 2015;
XIX – Anexo IV – Demonstrativo das metas físicas e fiscais por ações; e
XX – Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, são as constantes do Anexo de Identificação dos projetos e atividades especiais, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens e serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física de ação;

VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos;

VIII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta, ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX – Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou a entidade ou entre estes;

X – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governos;

XI – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundação Hospitalar e Autarquia SAMAE e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º. A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora, e a Despesa de cada Unidade Gestora por função, sub-função, programa projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, e:

I - Planilha da Despesa por Programas de conformidade com os adendos do PPA;

II - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada, no mínimo por Categoria econômica, dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e seguinte;

IV - Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º. O Orçamento das Fundações, Fundos e Autarquia que acompanha o Orçamento geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, e terão orçamento próprio.

Art. 6º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2014 e 2015, orçado em 2016 e previsão para 2017, 2018 e 2019, com justificativa da estimativa para 2017, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (Art. 12, LRF);

II - Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de categoria econômica dos dois últimos exercícios financeiros;

III - Quadro demonstrativo da dívida fundada em 31/12/15;

IV - Quadro demonstrativo da dívida flutuante no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício de 2016, até o último dia do bimestre anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VII - Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII - Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. O orçamento para o exercício de 2017 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo, os Fundos, Fundações e Autarquia (Art. 1º, § 1º, e art. 4º, I, "a", todos da LRF).

Art. 8º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2017 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para a recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º e art. 31, § 1º, II, da LRF):

I - redução dos investimentos programados;
II - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos e agricultura;
III - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
IV - eliminação de despesas com horas extras, e
V - outras que se entendam necessárias e urgentes.

Art.11. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2017, a 20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2015.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá despesas de investimento e despesas correntes, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art.12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas com:

I - despesas decorrentes de decisões judiciais;
II - indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas, ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;

III - aumento de despesa provocado por Fato da Administração, como, por exemplo, aumento de tributos;
IV - despesas em caso de emergência ou calamidade pública;
V - redução de receitas em face de crises econômicas;
VI - desapropriação;
VII- com manutenção da estrutura administrativa orçada a menor ou não orçada.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e de possível superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art.13. O orçamento para o exercício de 2017 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, e poderá destinar a qualquer das unidades gestoras, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, d, da LRF).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública

Municipal não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 14. Os investimentos e despesas correntes, com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou arrecadados a valores superiores ao previsto poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 17. A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal (art. 4º, I, f, da LRF).

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos vinculados, convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa que o compõem.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2017, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 26. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Art. 27. O Município, as Fundações, Fundos, Autarquia e o Legislativo Municipal, mediante Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros do poder, dos ocupantes de cargos eletivos e secretários, conceder vantagens, implementar política de valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, reestruturando o plano de cargos e salários e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF/88).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, incluindo o legislativo, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) de receita corrente líquida (art. 19 da LRF).

Parágrafo único. A repartição dos limites globais do presente artigo não poderá exceder:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 30. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e art. 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão na forma prevista no Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 31. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da

Administração Municipal de Campos Novos, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos

os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto, e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário, especialmente para criação de novas espécies de taxas, de tributos e aumentos de alíquotas, bases de cálculo e períodos de apuração.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício, projeto de lei dispondo sobre alterações e revisões da planta de valores imobiliários.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o possível superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado à obtenção de resultado primário.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 41. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 44. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2017, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de ato administrativo, desde que comprovada a existência do excesso ou o provável excesso no período da abertura do crédito.

Art. 45. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2017, autorização para, através de atos administrativos, movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 46. Poderá o Poder Executivo incluir na Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2017, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. A Secretaria de Finanças e Administração fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica do precatório.

Art. 48. Poderá o Poder Executivo incluir na Proposta Orçamentária do exercício de 2017, projetos e atividades que constaram da Proposta do Orçamento de 2016 e não foram executadas neste exercício.

Art. 49. Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a firmar contrato de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, obedecendo aos créditos disponíveis aprovados por lei.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a firmar contrato de rateio com novos Consórcios Intermunicipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, obedecendo aos critérios disponíveis aprovados por lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de maio de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 4.271/16 DE 14/07/2016 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE -ACIRCAN

LEI Nº 4.271/2016 DE 14/07/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE – ACIRCAN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de dar continuidade à Unidade Desconcentrada da JUCESC, instalada no Município de Campos Novos, na modalidade de Escritório Regional, visando à descentralização dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, possibilitando a simplificação, desburocratização e rapidez dos procedimentos relativos aos atos de registro e arquivamento mercantil no âmbito do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. Integra esta Lei, independente da transcrição, a minuta do convênio a ser firmado.
Art. 3º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações do orçamento vigente.
Art. 4º. A vigência do presente Acordo será de 60 (sessenta) meses, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº /2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 1813/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE – ACIRCAN.

ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, com sede administrativa à Av. Rio Branco, n.º 387, centro, em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 85.565.648/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Julio Cesar Marcellino Junior, portador do RG nº 2.780.671 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.° 003.781.019-78, doravante denominada JUCESC, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, com sede na Rua Expedidionário J.B de Almeida, 323, Centro – Campos Novos/SC, CNPJ Nº82.939.232/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nelson Cruz , portador do RG n°857.908/SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 445.587.329-53, doravante denominado INTERVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE – ACIRCAN, com sede na Rua Coronel Pedro Carlos, nº 974, Centro, Campos Novos/SC , CNPJ Nº 83.826.958/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Ângelo Fornara, portador do RG n°1.071.332, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 514.776.539-53, doravante denominada COOPERANTE, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Acordo de Cooperação n° 1813/2016, sujeitando-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal n° 8.934/94, no Decreto n° 1.800/96, na Instrução Normativa n° 04/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, na Resolução n.° 002/2016 de 29.02.2016 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dar continuidade à Unidade Desconcentrada da JUCESC,
instalada no Município de Campos Novos/SC, na modalidade de Escritório Regional, visando a descentralização dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, possibilitando a simplificação, desburocratização e rapidez dos procedimentos relativos aos atos de registro e arquivamento mercantil no âmbito do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCESC

Compete à JUCESC:

I – promover, por intermédio do Escritório Regional, a desconcentração da execução de serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins;
II – designar, mediante portaria, o(s) servidor(es) público(s) municipal(ais), colocado à sua disposição pelo INTERVENIENTE para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, proferir(em) decisão(ões) singular(es) e assinar(em) certidões simplificadas emitidas no âmbito da Unidade Desconcentrada;
III – expedir portarias, deliberações e comunicados a respeito de normas técnicas, procedimentos, especificações de equipamentos e demais atos destinados à modernização e melhoria dos serviços prestados nas Unidades Desconcentradas, visando à padronização de condutas operacionais e de atendimentos aos usuários;
IV – disponibilizar acesso aos seus sistemas informatizados e ao seu cadastro das sociedades empresariais registradas, exclusivamente para dar suporte à execução dos serviços objeto deste Acordo, ficando vedada a utilização dos mesmos para outras finalidades;
V – fornecer o material oficial da JUCESC necessário para que o Escritório Regional esteja em plenas condições de funcionamento e atendimento às suas finalidades;
VI – prestar pronto auxílio e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas que venham a surgir em relação ao funcionamento do Escritório Regional, por parte de seus operadores;
VII – realizar, nas dependências da sede da JUCESC, os treinamentos técnicos, na forma da Cláusula Quinta deste Acordo, bem como a cada trimestre, se necessário, dar treinamento ao(s) servidor(es) designado(s) para execução dos serviços objeto deste instrumento;
VIII – inspecionar, periodicamente, a execução dos serviços, proporcionando pronto atendimento para a solução das consultas que lhe sejam dirigidas;
IX – fiscalizar e controlar os serviços realizados pela COOPERANTE;
X – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta cooperação, por intermédio de sua Diretoria de Registro Mercantil, mediante visitas in loco e acompanhamento online dos serviços prestados pela COOPERANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE E DO INTERVENIENTE

Compete à COOPERANTE e ao INTERVENIENTE:

I – compete especificamente ao INTERVENIENTE colocar à disposição no mínimo 01(um) servidor público municipal de seu quadro funcional, que deverá ser graduado/bacharel em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração, o qual deverá possuir comprovados conhecimentos de Direito Comercial e Registro Mercantil, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens:
a) atuar na Unidade Desconcentrada subordinado(s) tecnicamente ao Presidente da JUCESC;
b) proferir, na função de analista, decisões em processos sujeitos ao regime singular previsto na Lei Federal nº 8.934/94, devendo tal servidor ser designado por ato do Presidente da JUCESC, consoante o artigo 42, parágrafo único da Lei Federal nº 8.934/94;
c) assinar as certidões simplificadas emitidas mediante designação do Secretário Geral da JUCESC, nos termos do inciso V do artigo 28 de Decreto Federal nº 1.800/1996.
II – compete especificamente à COOPERANTE, deixar à disposição, sem ônus para a JUCESC, 01 (um) imóvel com dimensões não inferiores a 30m2 (trinta metros quadrados), preferencialmente em piso térreo, obrigatoriamente com acessibilidade, contendo no mínimo:
a) uma linha telefônica direta;
b) dois microcomputadores com placa de rede e acesso à internet;

c) uma impressora (laser);
d) um balcão de atendimento aos usuários;
e) uma placa de identificação do Escritório Regional com as logomarcas do Governo do Estado de Santa Catarina e da JUCESC;
f) mesas com gavetas com chaves;
g) cadeiras com braço e com rodízio;
h) cadeiras sem braço e sem rodízio;
i) armários com portas e chaves;
j) uma sala para o setor de análise e autenticação de livros/processos, interligada ao balcão de atendimento;
k) três prateleiras de madeira, com no mínimo 2m2 (dois metros quadrados), destinadas à guarda de livros mercantis, além de outros itens que poderão ser solicitados pela JUCESC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com a necessidade e/ou as modernizações tecnológicas dos sistemas operados pela JUCESC, solicitados para sua aquisição, sem ônus para a JUCESC.

Parágrafo primeiro. A entidade COOPERANTE e o INTERVENIENTE que, na assinatura do presente instrumento, não preencherem os requisitos a que aludem os incisos desta Cláusula, não prestarão os serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins no seu Município.

Parágrafo segundo. Para a protocolização e análise de documentos, autenticação dos livros e dos
documentos aprovados, expedição de certidões e aprovação de DBEs, a entidade COOPERANTE e o INTERVENIENTE, por sua finalidade e atendendo ao interesse público, sem quaisquer ônus à JUCESC, colocarão à disposição da Unidade Desconcentrada tantos empregados/servidores quantos forem necessários à boa execução dos serviços.

Parágrafo terceiro. O servidor, funcionário ou empregado estadual, municipal ou da entidade COOPERANTE que, a qualquer título, atuar na execução do presente Acordo de Cooperação, guardará vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, sobretudo trabalhista, com nenhum dos partícipes, sendo responsabilidade exclusiva da COOPERANTE e do INTERVENIENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da JUCESC a inadimplência da COOPERANTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo quarto. O imóvel, móveis e equipamentos de que trata o inciso II, serão para uso exclusivo do Escritório Regional e deverão ser instalados nas dependências da COOPERANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESCRITÓRIO REGIONAL

Compete ao Escritório Regional da JUCESC:

I – receber, autuar e remeter à Sede da JUCESC, quando dependentes de decisão colegiada, documentos sujeitos a registro, anotação, cancelamento ou arquivamento;
II – receber documentos devolvidos pela JUCESC em razão das exigências formuladas e, novamente, remetê-los à Sede, tão logo satisfeitas as mesmas pelas partes interessadas;
III – devolver às partes as vias autenticadas de documentos após o respectivo registro, anotação, cancelamento ou arquivamento pelo órgão competente da JUCESC;
IV – receber, protocolizar, autenticar e devolver aos interessados, os livros mercantis destinados à escrituração dos estabelecimentos, assim como os demais requerimentos de empresários;
V – receber, protocolizar e remeter à Sede da JUCESC, pedidos de certidões, ou expedi-las no próprio Escritório Regional;
VI – entregar aos interessados as certidões expedidas pela JUCESC que tiverem sido requeridas por
intermédio do Escritório Regional;
VII – manter sob controle o encaminhamento de documentos à Sede da JUCESC e o seu recebimento;
VIII – manter sob sua responsabilidade a guarda dos documentos;
IX – observar o horário de atendimento ao público externo, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) horas por dia, sendo que as horas restantes deverão ser utilizadas para expediente interno;
X – apresentar um relatório bimestral referente a todos os serviços prestados no respectivo período,
devendo estar identificado quantitativamente os processos finalizados no Escritório Regional e os processos enviados à sede da JUCESC;
XI – receber, autuar, examinar formal e instrumentalmente, os documentos sujeitos à decisão singular, objeto de arquivamento na forma da legislação em vigor, incluídos os requerimentos de registros de empresários, empresas individuais de responsabilidade limitada, cooperativas e de sociedades limitadas;
XII – realizar análise de viabilidades, busca prévia de nome empresarial, evitando-se o arquivamento de nome colidente com outro de registro já existente;
XIII – formular fundamentadamente exigências nos processos sujeitos à decisão singular, quando estes conflitarem com a legislação pertinente;
XIV - observar e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal n° 8.934/94, no Decreto Federal n° 1.800/96, nas Instruções Normativas expedidas pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, nas Resoluções, Portarias e Ordens de Serviço expedidas pela JUCESC do Estado de Santa Catarina, já existentes ou que venham a ser criadas, assim como as demais disposições contidas neste Acordo de Cooperação;
XV – permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Parágrafo único. A atuação da Unidade Desconcentrada não implicará limitação de competência territorial e funcional da JUCESC, detendo esta a primazia para receber, sem restrições, quaisquer solicitações dos usuários dos serviços, sendo, ainda, prerrogativa da JUCESC assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA– DO TREINAMENTO

Os servidores indicados pelo INTERVENIENTE, e os empregados indicados pela COOPERANTE,
deverão realizar, antes de iniciarem suas atividades no Escritório Regional, o respectivo treinamento nas dependências da Sede da JUCESC, em Florianópolis, oportunidade em que lhes será dado conhecer as normas e procedimentos necessários para o bom andamento do Escritório.

Parágrafo primeiro. O servidor cedido pelo INTERVENIENTE e que venha a ser designado como analista deverá participar de treinamentos específicos para a análise de processos, ministrado por técnicos da Sede da JUCESC, mediante certificação de seu Secretário Geral, com carga horária mínima de 16h (dezesseis horas), o que lhe comprovará a aptidão para execução dos serviços do Escritório Regional.

Parágrafo segundo. O disposto no "caput" e no parágrafo primeiro desta Cláusula aplicar-se-á igualmente nos casos de alteração ou substituição de servidores.

Parágrafo terceiro. O custeio de todas as despesas decorrentes da capacitação e atualização referidos nesta Cláusula, tais como deslocamento, alimentação, estada, entre outros, correrão à conta da

COOPERANTE e do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA– DA QUANTIA COBRADA POR CUSTEIO

A Cooperante fica autorizada a cobrar dos usuários de seus serviços, exclusivamente para fins de custeio operacional, os preços abaixo indicados:
I – Por processo protocolizado ..... ATÉ R$ 15,00 (quinze reais);
II – Por livro autenticado ..... ATÉ R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo primeiro: Na hipótese de alteração dos valores previstos na Resolução nº 002/2016, os valores relacionados nos incisos I e II deste Artigo serão atualizados automaticamente, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. Os valores de que trata o "caput" desta Cláusula, extraídos da Resolução Plenária nº 002/2016, submetida e aprovada pelo Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, serão comprovados através de recibo emitido pela entidade cooperante em duas vias, sendo uma destinada ao usuário, outra para arquivo.

Parágrafo terceiro. Os demais valores referentes aos atos (preço estadual e federal) permanecem
inalterados e a cobrança continua sendo por intermédio das respectivas guias, inteligência do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 002/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SEDE DA JUCESC

O Escritório Regional deverá remeter, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a documentação relativa aos serviços que devam ser prestados pela Sede da JUCESC e 72h (setenta e duas horas) para as demais solicitações feitas pela JUCESC.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os prazos para a prestação dos serviços solicitados ao Escritório Regional, contar-se-ão a partir da data do recebimento da documentação no local onde haja servidor habilitado para decisão do respectivo ato.

CLÁUSULA NONA– DOS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

A cooperante deverá apresentar balancete bimestral referente a todos os serviços prestados no respectivo período, fazendo constar a relação dos valores por ela cobrados.

Parágrafo único. A Junta Comercial poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos registros, para fins de fiscalização e avaliação do movimento de cada escritório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

É facultado aos partícipes denunciar o presente Acordo de Cooperação a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, assim como creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. A denúncia referida na presente Cláusula será concretizada mediante prévia notificação à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOTIFICAÇÃO

A notificação de que trata a Cláusula anterior poderá ser feita por correspondência epistolar, protocolada, não gerando a denúncia unilateral direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do Extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
O presente Acordo de Cooperação somente terá eficácia após publicado o respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho, nos termos previstos no art. 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do art. 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo do presente acordo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir e solucionar questões oriundas deste Acordo de Cooperação, ressaltada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, nos termos do Art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.
E assim, por estarem acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Florianópolis, de 2016.
Julio Cesar Marcellino Junior
Presidente da JUCESC

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal – INTERVENIENTE

Luiz Ângelo Fornara
Presidente da Associação Empresarial, Rural e Cultural Camponovense - COOPERANTE

## LEI Nº. 4.272/2016 DE 14/07/2016 AUTORIZA A INCLUSÃO NO PPA E NA LDO, ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.272/2016 DE 14/07/2016
AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA E NA LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, aprovado pela Lei nº 3.976/2013 de 27/11/13, a seguinte ação:
ANEXO II
Programa: 15 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Tipo de Ação: Projeto
Ação: 1.072 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Função: 10
Subfunção: 302
Recursos: 10036 – Convênios c/ Estado

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei nº 4.054/2014 de 18/07/2014, a seguinte ação:

ANEXO II
Programa: 15 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Tipo de Ação: Projeto
Ação: 1.072 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Função: 10
Subfunção: 302
Recursos: 10036 – Convênios c/ Estado

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, no exercício de 2016, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 1.072 – Aquisição de Equipamentos
Elemento Desp.: 10036 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 4º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 3º, serão utilizados recursos provenientes do Governo do Estado, Convênio n° 201600786.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 4.273/16 DE 14/07/2016 AUTORIZA MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS A PAGAR DESPESAS DE FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.273 /2016 DE 14/07/2016
AUTORIZA O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS A PAGAR DESPESAS DE FUNERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado pagar as despesas de funeral em virtude da morte do servidor municipal Geraldo Mafioletti, no valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a viúva Mary Delize Tesser Mafioletti, mediante a apresentação de recibo/prova do pagamento.
Art. 2º. Os encargos decorrentes desta lei serão suportados pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Campos Novos, 14 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 4.274/2016 DE 14/07/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

LEI Nº 4.274/2016 DE 14/07/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos projetos/atividades abaixos discriminados:

ÓRGÃO: 17 – SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
Elemento de despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 - aplicações diretas .....R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 17 – SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
Elemento de despesa: 13 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 - aplicações diretas .....R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária do orçamento do SAMAE:

ÓRGÃO: 17 – SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 1.040 – Obras, Reformas e Ampliação do Sistema de Esgoto e Tratamento de Resíduos
Elemento de despesa: 06 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0603 - aplicações diretas .....R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 4.275/2016 DE 14/07/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.275/2016 DE 14/07/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento

do município, no valor de R$ 5.190.334,04 (cinco milhões cento e noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção do Departamento Pessoal
Elemento de despesa: 20 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 110.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – Man. do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
Elemento de despesa: 35– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 2.142.562,87

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – Man. do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
Elemento de despesa: 35– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 20.204,79

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – Man. do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
Elemento de despesa: 35– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – Man. do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
Elemento de despesa: 35– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 260.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção de Creches
Elemento de despesa: 52 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 510.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – Man. do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
Elemento de despesa: 37– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 526.200,02

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.015 – Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 57 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000 - aplicações diretas .....R$ 815.898,14

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 13 – DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Gerência Transporte
Elemento de despesa: 69– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 169.468,22

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 15 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
Elemento de despesa: 74– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 46.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESEN. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 – DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção do Departamento de Assistência Social e da Família – Gerencias
Elemento de despesa: 73– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 21.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESEN. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 17 – DEP. DE PROJETOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Departamento de Projetos para Geração de Emprego e Renda
Elemento de despesa: 82– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 23 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção do Departamento de Engenharia
Elemento de despesa: 102– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elemento de despesa: 108– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 420.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elemento de despesa: 119– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 117.000,00

ÓRGÃO: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.070 – Reequipamento da Ass. Social com recursos do IGD SUAS
Elemento de despesa: 13– 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.0000 21 - aplicações diretas .....R$ 6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elemento de despesa: 02– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 140.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – Man. do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
Elemento de despesa: 36– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 2.142.562,87

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESEN. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 – DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção do Departamento de Assistência Social e da Família – Gerencias
Elemento de despesa: 72– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 46.000,00

ÓRGÃO: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção do Programa IGD SUAS
Elemento de despesa: 01– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.0000 21 - aplicações diretas .....R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elemento de despesa: 109– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 117.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elemento de despesa: 116– 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 280.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elemento de despesa: 109– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elemento de despesa: 109– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elemento de despesa: 109– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 21.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.019 – Reequipamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 40– 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 143.785,82

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO ATIVIDADE: 1.014 – Construções, Ampliações e Reforma nas Creches
Elemento de despesa: 135 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.00 0000 - aplicações diretas .....R$ 25.682,40

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO ATIVIDADE: 1.013 – Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Infantil
Elemento de despesa: 43 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000 - aplicações diretas .....R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – Aquisição de Terreno e/ou Edificações para o Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 59 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000 - aplicações diretas .....R$ 700.773,14

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESEN. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 16 – DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.007 – Implantação de Projetos Habitacionais
Elemento de despesa: 79– 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 105.125,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 61 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000 000 - aplicações diretas .....R$ 526.200,02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBARNISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elemento de despesa: 109– 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 510.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 61 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000 000 - aplicações diretas .....R$ 260.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 12 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.015 – Construções, Ampliações e Reforma

no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 56 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000 000 - aplicações diretas .....R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Dep. De Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elemento de despesa: 49 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000 000 - aplicações diretas .....R$ 20.204,79

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 25 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

# ATA REGISTRO PREÇOS 06/2016 FHJA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO**



**Processo Nº.: 10/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2016**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2016

No dia 15 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS 379, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) DIRETOR ADMINISTRATIVO, o Sr(a). LEONARDO FARIAS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 023.645.589-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2016, Processo Licitatório nº. 10/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR - LINHA LIQUIDA - . PARA LAVAGEM DE ENXOVAL HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6554 | HIGIENIZA - COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. | 4 |
| 7533 | SUDOESTE QUIMICA LTDA - EPP | 1, 2, 3, 5 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| HIGIENIZA - COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. | 04.880.542/0001-57 | JORGE FERNANDES ADUR | 346.962.889-00 |
| SUDOESTE QUIMICA LTDA - EPP | 23.119.877/0001-00 | JOSEANO FRIEDERICH | 051.440.629-11 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR - LINHA LIQUIDA - . PARA LAVAGEM DE ENXOVAL HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6554 - HIGIENIZA - COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 20 LTS - QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO QUIMICA CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO MINIMO DE 75%, ESSENCIA E CORANTE | GL | | 40,000 | 115,0000 | 4.600,00 |

**Fornecedor: 7533 - SUDOESTE QUIMICA LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS - EMBALAGEM 20 LITOS - QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ADITIVOS ESPECIFICOS, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE E ÁGUA. | GL | | 55,000 | 264,0000 | 14.520,00 |
| 2 | NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE - EMBALAGEM 20 LTS - QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO QUIMICA ADITIVOS ESPECIAIS PARA ELIMINAÇÃO DE RESIDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE. | GL | | 24,000 | 101,0000 | 2.424,00 |

**Fornecedor: 7533 - SUDOESTE QUIMICA LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 20 LTS - QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO QUIMICA CLORO ORGANICO E ESTABILIZANTES. | GL | | 50,000 | 124,0000 | 6.200,00 |
| 5 | DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - EMBALAGEM 20 LTS - QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO QUIMICA AGENTES ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE E ÁGUA. | GL | | 40,000 | 139,0000 | 5.560,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO**


**Processo Nº.: 10/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2016**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,15 de Julho de 2016.

**LEONARDO FARIAS SANTOS**
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**Empresas Participantes:**

HIGIENIZA - COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 04.880.542/0001-57

SUDOESTE QUIMICA LTDA - EPP CNPJ: 23.119.877/0001-00

## SAMAE - Campos Novos

### ATA LICITAÇÃO DESERTA PP 17/2016

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**SAMAE CAMPOS NOVOS**<br><br>**CNPJ: 83.158.105/0001-09**<br>**RUA CAETANO CARLOS, 466**<br>**C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 17/2016 - PR**<br><br>**Processo Administrativo: 20/2016**<br>**Processo de Licitação: 20/2016**<br>**Data do Processo: 22/04/2016** |

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS.

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) SAMAE CAMPOS NOVOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 031/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2016, Licitação nº 17/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** ABERTA A SESSÃO NA DATA E HORÁRIO PREVISTOS NO EDITAL E NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE NENHUMA LICITANTE, A COMISSÃO ENCERRA A SESSÃO COMO DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos Novos, 10 de Maio de 2016

**COMISSÃO:**

NEUSA APARECIDA DE LIMA - ..... - Pregoeiro(a)

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

# Canoinhas

## Prefeitura

**DECRETO Nº. 189/2016**
DECRETO Nº 189/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar –Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 189/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0004966/14 | 02/12/2014 | IMPRENSA NACIONAL | 0,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000631/15 | 10/02/2015 | ELMO PAPELARIA LTDA | 12,50 |
| 0001260/15 | 12/03/2015 | SIGMA COM. E REPR. E TRANSP.LTDA-ME | 20,00 |
| 0001383/15 | 20/03/2015 | GRAFICA MEDEIROS LTDA | 25,00 |
| 0001396/15 | 20/03/2015 | ELETRICA TF LTDA | 53,00 |
| 0001413/15 | 20/03/2015 | DICAPEL PAPEIS EMB.LTDA | 199,76 |
| 0001421/15 | 20/03/2015 | M.MOBILE EIRELI | 22,24 |
| 0001581/15 | 31/03/2015 | GISIANE MATILDE VIEIRA - ME | 872,00 |
| 0001551/15 | 31/03/2015 | COMERCIAL PONTAROLO LTDA | 9,00 |
| 0001544/15 | 31/03/2015 | CHAPEMAQUINAS COM E SERV.LTDA | 970,00 |
| 0001661/15 | 09/04/2015 | JK PNEUS LTDA | 4.350,00 |
| 0001885/15 | 22/04/2015 | AUTO POSTO PWIEDADE LTDA | 313,92 |
| 0001958/15 | 27/04/2015 | SHARK MAQUINAS P/CONSTRUÇÃO LTDA | 687,00 |
| 0001984/15 | 27/04/2015 | MACROMAQ EQUIP. RODOV.E IND.LTDA | 91,00 |
| 0002037/15 | 30/04/2015 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS | 3.023,91 |
| 0002017/15 | 28/04/2015 | RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A | 497,16 |
| 0002278/15 | 14/05/2015 | MAUCOR DISTR. E LUBR.LTDA | 740,00 |
| 0002298/15 | 15/05/2015 | JK PNEUS LTDA | 700,00 |
| 0002472/15 | 26/05/2015 | HIDROMAQ VEDAÇÕES LTDA | 90,85 |
| 0002521/15 | 28/05/2015 | LINCK MAQUINAS S/A | 526,49 |
| 0002604/15 | 29/05/2015 | AUTO POSTO PWIEDADE LTDA | 455,61 |
| 0002949/15 | 24/06/2015 | CENTRO DE INTR.EMPR.CIEE | 443,16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0002959/15 | 24/06/2016 | RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/S | 300,00 |
| 0002961/15 | 25/06/2015 | ADRIANO KLOCK ME | 800,00 |
| 0002964/15 | 25/06/2015 | UNIVALE UNIÃO PLANTD.VALE DE CANOINHAS LTDA | 15,18 |
| 0003086/15 | 01/07/2015 | F.S. IMIANOSKI DOMIT – ME | 45,66 |
| 0003151/15 | 03/07/2015 | AUTO POSTO PWIEDADE LTDA | 7.504,27 |
| 0003753/15 | 31/07/2015 | A.P.S.B. MELECK ME | 1.485,00 |
| 0003928/15 | 11/08/2015 | FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA | 22,57 |
| 0004244/15 | 31/08/2015 | PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 251,15 |
| 0004265/15 | 01/09/2015 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME | 11,60 |
| 0004267/15 | 01/09/2015 | BOZZANO E BOZZANO LTDA ME | 5,70 |
| 0004528/15 | 15/09/2015 | MARCIO DOMINGOS DE COSTA – EPP | 87,00 |
| 0004470/15 | 10/09/2015 | NOVO POSTO CONTESTADO LTDA | 205,23 |
| 0005012/15 | 14/10/2015 | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME | 176,48 |
| 0005014/15 | 14/10/2015 | M. MOBILE EIRELI | 60,15 |
| 0005017/15 | 14/10/2015 | M. MOBILE EIRELI | 55,40 |
| 0005019/15 | 14/10/2015 | M. MOBILE EIRELI | 11,60 |
| 0000907/15 | 26/02/2015 | MARIA IVONE NEPOMUCENO PINTO | 1.460,22 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10001 – RECURSOS ORDINARIOS REMUNERAÇÃO | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0002988/15 | 26/06/2015 | I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA | 151,98 |
| 0003323/15 | 13/07/2015 | QUARK ENGENHARIA LTDA-ME | 198,00 |
| 0003973/15 | 14/08/2015 | JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS | 132,70 |
| 0004000/15 | 18/08/2015 | JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS | 225,00 |
| 0004107/15 | 25/08/2015 | I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME | 324,00 |
| 0004688/15 | 25/09/2015 | HERMES ANTONIO SARI | 135,00 |
| 0004295/15 | 02/09/2015 | QUARK ENGENHARIA LTDA – ME | 990,00 |
| 0004978/15 | 14/10/2015 | RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME | 29,25 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10100 – RECURSOS IMP. E DE T. EDUCAÇÃO | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0001256/15 | 12/03/2015 | EDILSON RUCHINSKI-MEI | 211,50 |
| 0001261/15 | 12/03/2015 | LAVANDERIA E DECORAÇÕES OMA LTDA | 150,00 |
| 0001453/15 | 24/03/2015 | JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS | 1.889,15 |
| 0001599/15 | 31/03/2015 | VILSON JOSE PEREIRA - MEI | 2,80 |
| 0001870/15 | 22/04/2015 | FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA | 762,28 |
| 0002596/15 | 29/05/2015 | JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS | 560,00 |
| 0002495/15 | 26/05/2015 | REI DAS EMBALAGENS LTDA | 170,00 |
| 0002499/15 | 26/05/2015 | REI DAS EMBALAGENS LTDA | 1.776,60 |
| 0002513/15 | 27/05/2015 | ALBACORA SUPRIMENTOS DE INF. LTDA ME | 2.172,67 |
| 0002518/15 | 27/05/2015 | ALBACORA SUPRIMENTOS DE INF. LTDA ME | 2.184,00 |
| 0002544/15 | 29/05/2015 | EDILSON RUCHINSKI MEI | 8,00 |
| 0002684/15 | 10/06/2015 | REI DAS EMBALAGENS LTDA | 1.345,73 |
| 0002830/15 | 18/06/2015 | DANNA COMERCIAL EIRELI-ME | 254,00 |
| 0002976/15 | 25/06/2015 | JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS | 196,85 |
| 0002978/15 | 25/06/2015 | JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS | 480,00 |
| 0002981/15 | 25/06/2015 | I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME | 120,00 |
| 0002990/15 | 26/06/2015 | SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA | 195,68 |
| 0003130/15 | 03/07/2015 | COMERCIAL PONTAROLO LTDA | 25,00 |
| 0000596/15 | 05/02/2015 | AUTO POSTO PWIEDADE LTDA | 12.289,25 |
| 0003283/15 | 09/07/2015 | GRAFICA MEDEIROS LTDA | 70,00 |
| 0003581/15 | 27/07/2015 | PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP | 198,50 |
| 0003582/15 | 27/07/2015 | PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP | 119,10 |
| 0003583/15 | 27/07/2015 | BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA | 5,10 |
| 0003860/15 | 07/08/2015 | SERV INFORMÁTICA LTDA – EPP | 163,00 |
| 0003912/15 | 11/08/2015 | FERNANDO JOSÉ PERUCI & CIA. LTDA | 662,00 |
| 0004174/15 | 28/08/2015 | REI DAS EMBALAGENS LTDA | 68,40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0004514/15 | 14/09/2015 | MARCIANA HINKE E OUTROS | 5.091,65 |
| 0004515/15 | 14/09/2015 | MARCIANA HINKE E OUTROS | 476,00 |
| 0004847/15 | 05/10/2015 | GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME | 1.343,00 |
| 0004975/15 | 14/10/2015 | COMPANHIA ULTRAGAZ S/A | 3.480,00 |
| 0004982/15 | 14/10/2015 | I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME | 2.249,63 |
| 0000733/15 | 19/02/2015 | DIGISYSTEM COM. E MAQ. SUPRIM.INF.LTDA | 1.330,00 |
| 0000276/15 | 05/01/2015 | ACISPRAC CONTROLE SANITÁRIO LTDA | 6.494,00 |
| 0000277/15 | 05/01/2015 | ACISPRAC CONTROLE SANITÁRIO LTDA | 3.793,20 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 200 – RECURSOS FEP | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0004149/14 | 09/10/2014 | RAMILIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA | 1.656,00 |
| | | | |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 11000 – RECURSOS CONV.TRÂNSITO SSP/SC POL. MILITAR | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0001372/15 | 19/03/2015 | DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO | 750,00 |
| | | | |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 13900 – RECURSO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E CEFEM | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0004021/15 | 19/08/2015 | EMPECAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA | 103,00 |
| 0004041/15 | 19/08/2015 | NK FERRAGENS LTDA. | 23,41 |
| | | | |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 30000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0004669/15 | 24/09/2015 | MARILÉIA DE FÁTIMA SOARES | 21,00 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 131 – RECURSOS MDEB 20% | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0003798/14 | 22/09/2014 | GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME | 6.138,00 |
| 0003799/14 | 22/09/2014 | GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME | 6.682,50 |
| 0004251/14 | 16/10/2014 | DIGI TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA | 4.533,20 |

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## DECRETO Nº. 190/2016

DECRETO Nº. 190/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a solicitação da Comunicação Interna n.º 12/2016 da Fundação Cultural de Canoinhas, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade, em consonância com o exposto na Comunicação Interna n.º 12/2016 da Fundação Cultural de Canoinhas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 190/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 08– FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000053/14 | 26/03/2014 | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS | 500,00 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 08– FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 184 – RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDAÇÃO CULTURAL | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000178/14 | 03/10/2014 | RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. | 900,00 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 08– FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000004/15 | 05/01/2015 | JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA | 23,80 |
| 0000010/15 | 06/01/2015 | COLETIVO SANTA CRUZ LTDA | 316,80 |
| 0000028/15 | 03/03/2015 | CENTRO DE INTEG. EMPR. ESCOLA DO EST. DE SC – CIEE | 727,07 |
| 0000047/15 | 30/03/2015 | PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP | 282,00 |
| 0000050/15 | 31/03/2015 | EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA | 476,01 |
| 0000061/15 | 24/04/2015 | REI DAS EMBALAGENS LTDA | 20,64 |
| 0000084/15 | 22/05/2015 | ELETRICA TF LTDA | 275,00 |
| 0000086/15 | 25/05/2015 | PAULO CESAR PADILHA E OUTROS | 2.000,00 |
| 0000093/15 | 02/06/2015 | COMERCIAL DE FERRAGENS MILIUM LTDA | 6,80 |
| 0000103/15 | 25/06/2015 | JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS | 360,00 |
| 0000105/15 | 26/06/2015 | REI DAS EMBALAGENS LTDA | 38,70 |
| 0000109/15 | 30/06/2015 | REI DAS EMBALAGENS LTDA | 127,00 |
| 0000119/15 | 03/07/2015 | MUSICAL CURITIBA EIRELI – ME | 357,00 |
| 0000130/15 | 17/07/2015 | MUSICAL CURITIBA EIRELI – ME | 20,00 |
| 0000139/15 | 31/07/2015 | REI DAS EMBALAGENS LTDA | 8,78 |
| 0000168/15 | 01/09/2015 | DALGALLO MUSIC CENTER LTDA | 96,00 |
| 0000167/15 | 01/09/2015 | MUSICAL CURITIBA EIRELI – ME | 374,50 |
| 0000174/15 | 10/09/2015 | MUSICAL CURITIBA EIRELI – ME | 89,90 |
| 0000175/15 | 10/09/2015 | MUSICAL CURITIBA EIRELI – ME | 49,90 |
| 0000203/15 | 17/11/2015 | JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA | 170,85 |
| 0000211/15 | 27/11/2015 | ASSOC. DE BANDAS E FANFARRAS DO VALE DO ITAJAÍ | 200,00 |
| 0000220/15 | 03/12/2015 | NILVEA REGINA MARCONDES ME | 630,00 |

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## DECRETO Nº. 191/2016

DECRETO Nº. 191/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a solicitação da Comunicação Interna n.º 48/2016 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade, em consonância com o exposto na Comunicação Interna n.º 48/2016 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 191/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 09– FUNDO MUN. DE DESENVOLV. RURAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000023/14 | 26/03/2014 | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS | 476,95 |
| 0000024/14 | 26/03/2014 | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS | 300,00 |
| 0000025/14 | 26/03/2014 | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS | 300,00 |
| 0000026/14 | 26/03/2014 | FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS | 300,00 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 09– FUNDO MUN. DE DESENVOLV. RURAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 189 – RECURSOS ORDINÁRIOS FUND. RURAL | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000083/14 | 03/10/2014 | RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. | 900,00 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 09– FUNDO MUN. DE DESENVOLV. RURAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000016/15 | 20/03/2015 | RENATO KNOREK EPP – ELETROCAR | 352,00 |
| 0000023/15 | 27/04/2015 | CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA – ME | 1.200,00 |
| 0000052/15 | 30/06/2015 | RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. | 300,00 |
| 0000074/15 | 28/08/2015 | CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA – ME | 588,00 |
| 0000105/15 | 19/11/2015 | NITROSEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA | 162,38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 09– FUNDO MUN. DE DESENVOLV. RURAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10060 – RECURSOS FUNDO RURAL TXS/SERV. | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000014/15 | 17/03/2015 | EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA | 119,94 |
| 0000053/15 | 30/06/2015 | EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA | 273,33 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## DECRETO Nº. 192/2016

DECRETO Nº 192/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2013, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade devido à rescisão do Contrato 45/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 192/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 153 – RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0001590/13 | 22/04/2013 | L.C.NEIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENG. | 13.091,17 |
| | | | |

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## DECRETO Nº. 193/2016

DECRETO Nº. 193/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.885 de 01/07/2016, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.885 de 01/07/2016, no valor de R$ 26.683,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 25.683,80
Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 1.000,00
Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de

Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 26.683,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 26.683,80
Recursos 23200 – Transf. Conv. União - FNDE – Educação

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## DECRETO Nº. 194/2016

DECRETO Nº. 194/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.886 de 01/07/2016, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.886 de 01/07/2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 20.000,00
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 20.000,00
Recursos 33600 – Rec. Salário Educação – superávit

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## DECRETO Nº. 195/2016

DECRETO Nº 195/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2015, inscritos em Restos a Pagar –Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 195/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0005416/15 | 09/11/2015 | CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA | 34.802,95 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 26400 – RECURSOS TRANSF. ESTADO OUTROS INV. | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0005417/15 | 09/11/2015 | CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA | 104.408,86 |

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## DECRETO Nº. 196/2016

DECRETO Nº. 196/2016
"RETIFICA DECRETO Nº. 168/2016 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO".

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 168/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 677,55 m² (Seiscentos e setenta e sete metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), procedido por OSNI BECHEL, situado na Rua Coronel Januário de Assis Corte, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 30.524 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 43 com área de 389,25 m² e lote nº 44 com área de 288,30 m², ambos pertencentes à quadra nº 1740, conforme requerimento protocolado sob nº. 4189/2016."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 168/2016 permanecem inalteradas.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº. 197/2016

DECRETO Nº. 197/2016
ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE CONTEMPLADOS COM MORADIAS POPULARES PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Resolve:

DECRETA
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Habitação adotará os seguintes critérios na escolha, dentre Munícipes inscritos e/ou cadastrados, daqueles que serão contemplados com moradias populares no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, desenvolvidos no município de Canoinhas, respeitando-se o que segue:

I. Critérios nacionais:
1.0. Renda familiar compatível com a modalidade. Faixa I até (R$ 1.800,00).

1.1. Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial.

2.0. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovada por declaração do Ente Público.

2.1. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência.

II. Critérios locais:

1. Possuir cadastro na Secretaria Municipal de Habitação pelo período mínimo de (01) um ano.

2. Famílias que tenham crianças, adolescentes ou idosos em sua composição.

III. Preferências:
1. Terão preferência em 10%(dez por cento) das unidades habitacionais de cada empreendimento, às famílias com idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco anos),em cumprimento ao estatuto do idoso.

2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das unidades habitacionais, com características próprias, para CID ( Classificação Internacional de Doenças).

IV. Em caso de Desempate:
§ 1º - Serão adotados os seguintes critérios de desempate quando mais de um inscrito apresentar as mesmas condições:

a) Menor renda;
b) Família com maior número de filhos;
c) Inscrito solteiro, separado judicialmente ou viúvo, com filhos menores sob sua guarda;
d) Data de inscrição, ou seja, inscrição mais antiga ;
e) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 2º - A demanda será qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos ao candidato, agrupados conforme segue:

GRUPO I: Famílias que atingirem aos critérios Nacionais e locais pela integra.

GRUPO II: Somente critérios Nacionais e o municipal (local) parcialmente.

Art. 2º - Na hipótese de, até o final da contratação de todas as unidades não houver proponentes cotistas habilitados em quantidade suficiente para ocupar as unidades reservadas, estas serão revertidas ao processo Seletivo Comum.

Art. 3º - É vedado utilizar critério que priorize o atendimento de interessados inscritos em data anterior a 13 de abril de 2009, bem como a utilização de critérios ligados a categorias profissionais ou orientações políticas partidárias .

Art. 4º - Na hipótese de não serem aprovadas as vagas para as famílias indicadas pelos programas sociais da rede Municipal, estas vagas serão preenchidas através de indicação somente da SMH, que preencham as condições deste Decreto.

Art. 5º - É obrigatória a inclusão no processo de seleção das manifestações de interesse coletadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº. 198/2016

DECRETO Nº. 198/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.889 de 06/07/2016, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.889 de 06/07/2016, no valor de R$ 1.404.074,72 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 1.123.259,78
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 280.814,94
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 1.404.074,72 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

| Recurso | Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016 | Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B) | Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A) |
|---|---|---|---|
| 11800 | 19.200.500,00 | 20.323.759,78 | 1.123.259,78 |
| 11900 | 4.493.500,00 | 4.774.314,94 | 280.814,94 |
| TOTAL | | | 1.404.074,72 |

Fonte: SMAFO/2016 e site da CNM

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## DECRETO Nº. 199/2016

DECRETO Nº. 199/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.890 de 06/07/2016, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.890 de 06/07/2016, no valor de R$ 60.176,89 (sessenta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 27.404,61
Recursos 33710 – Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 14.780,79
Recursos 33720 – Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 6.002,00
Recursos 33730 – Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 10.782,52
Recursos 33740 – Prog. Nac. Alim. – Mais Educação – Superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 1.131,15
Recursos 33750 – Prog. Nac. Alim. Esc. Esp. – AEE – Superávit

Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.028 – Manutenção da Alimentação Escolar do EJA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 75,82
Recursos 33760 – Prog. Nac. Alim. Jovens e Adultos. – EJA – Superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar até o valor de R$ 60.176,89 (sessenta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

| Recurso | Descrição dos Recursos | Valor (R$1,00) |
|---|---|---|
| 33710 | Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit | 27.404,61 |
| 33720 | Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit | 14.780,79 |
| 33730 | Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit | 6.002,00 |
| 33740 | Prog. Nac. Alim. – Mais Educação – Superávit | 10.782,52 |
| 33750 | Prog. Nac. Alim. Esc. Esp – AEE – Superávit | 1.131,15 |
| 33760 | Prog. Nac. Alim. Jovens/Adultos - EJA – Superávit | 75,82 |
| TOTAL | | 60.176,89 |

Fonte SMAFO/2016

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## DECRETO Nº. 200/2016

DECRETO Nº. 200/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.891 de 06/07/2016, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.891 de 06/07/2016, no valor de R$ 184.221,95 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.01: FUNREBOM de Canoinhas
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 150.000,00
Recursos 30040 – Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 18.479,78
Recursos 30040 – Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 15.742,17
Recursos 68900 – Rec alienações bens – outros progr. – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 184.221,95 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

| | | |
|---|---|---|
| 30040 | Rec Ord. – Txs – FUNREBOM CB – superávit. | 168.479,78 |
| 68900 | Rec alienações bens – outros progr. – superávit | 15.742,17 |
| TOTAL | | 184.221,95 |

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## DECRETO Nº. 201/2016

DECRETO Nº 201/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 201/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0002919/15 | 22/06/2015 | ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 1.000,00 |
| 0002926/15 | 23/06/2015 | ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 4.463,40 |
| 0002927/15 | 23/06/2015 | ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 372,30 |
| 0005965/15 | 10/12/2015 | IMPRENSA NACIONAL | 0,01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10100 – RECURSOS IMP. E DE TRANSF.EDUCAÇÃO | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0005218/15 | 23/10/2015 | ANGELICA KRAILING SAMPAIO | 600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 200 – RECURSOS FEP | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0003572/14 | 23/10/2014 | SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA | 525,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 30000 – RECURSOS ORDINÁRIOS SUPERÁVIT | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0005431/15 | 10/11/2015 | AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOR DE PETROLEO LTDA | 330,00 |
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 11000 – RECURSOS TRÂNSITO SSP SC.POL.MILITAR | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0005514/15 | 17/11/2015 | DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO | 100,00 |

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## DECRETO Nº. 202/2016

DECRETO Nº 202/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2007, inscritos em Restos a Pagar – Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 202/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 002215/07 | 14/07/2007 | UNIVALE UNIÃO PLANT.VALE CANOINHAS | 2.218,00 |

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## DECRETO Nº. 203/2016

DECRETO Nº. 203/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as inúmeras atribuições atribuídas a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, o Departamento Pessoal é o setor responsável pela confecção das rescisões contratuais; e

CONSIDERANDO que a lei trabalhista exige que todos as pessoas contratadas devam ter carteira assinada; resolve:

DELEGAR PODERES

Art. 1º - Fica delegado à Sra. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo, atualmente comissionada no cargo de Supervisor I, a partir de Julho/2016, todos os poderes necessários e legais na confecção das rescisões de trabalho, bem como, assinar as carteiras e as rescisões, conforme Comunicação Interna nº 366/SMAFO/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº. 204/2016

DECRETO Nº. 204/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 455,00 m² (Quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), procedido por EDY KNOP, situado na Rua Antonio Cordeiro Maciel, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 25.896 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 19 com área de 227,50 m² e lote nº 20 com área de 227,50 m², ambos pertencentes à quadra nº 219, conforme requerimento protocolado sob nº. 4796/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº. 205/2016

DECRETO Nº. 205/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.151,25 m² (Um mil, cento e cinqüenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), procedido por DENIS SILVEIRA NETTO MENDINA E OUTROS, situado na Rua Francisco de Paula e Silva, no Bairro Tricolin, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 24.202 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 23 com área de 426,79 m² e lote nº 24 com área de 724,46 m², ambos pertencentes à quadra nº 158, conforme requerimento protocolado sob nº. 4666/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº. 206/2016

DECRETO Nº. 206/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados), procedido por ALISSON RODRIGUES DE CARVALHO, situado na Rua Vereador Faury de Lima, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 13.471 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 29 com área de 285,00 m² e lote nº 30 com área de 315,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 1.232, conforme requerimento protocolado sob nº. 4821/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº. 207/2016

DECRETO Nº. 207/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.600,00 m² (Um mil e seiscentos metros quadrados), procedido por ALINE TEREZINHA HUDZINSKI, situado na Rua Alvino Voigt, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.114 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 08 com área de 292,92 m², lote nº 09 com área de 239,72 m², lote nº 10 com área de 330,60 m², lote nº 11 com área de 245,48 m², lote nº 12 com área de 246,19 m² e lote nº 13 com área de 245,09 m², todos pertencentes à quadra nº 1.072, conforme requerimento protocolado sob nº. 4160/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº. 208/2016

DECRETO Nº. 208/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 043 de 04/04/2013 e com a Lei Complementar Municipal nº 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados), procedido por ALÍRIO ALVES DE OLIVEIRA, situado na Rua Alois Stueber, no Bairro da Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 1.021 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 38 com área de 216,96 m² e lote nº 14 com área de 383,04 m², ambos pertencentes à quadra nº 675, conforme requerimento protocolado sob nº. 4658/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº. 209/2016

DECRETO Nº. 209/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 5.982,49 m² (Cinco mil, novecentos e oitenta e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados), procedido por ROSÉLIO MODESTO FEDALTO, situado na Estrada Dona Francisca, no Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.326 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 45 com área de 4.862,23 m², lote nº 46 com área de 256,16 m², lote nº 47 com área de 257,75 m², lote nº 48 com área de 296,28 m² e lote nº 49 com área de 310,07 m², todos pertencentes à quadra nº 1.619, conforme requerimento protocolado sob nº. 4516/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**DECRETO Nº. 210/2016**
DECRETO Nº 210/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2007, 2012, 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 210/2016

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 155 – RECURSOS FUNDEB REMUNERAÇÃO | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0006360/07 | 31/12/2007 | LIVRARIAS MOHR LTDA | 117,70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 202 – RECURSOS CONVÊNIO SSP SC PREFEITURA | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000493/14 | 09/05/2014 | JOÃO VITOR DE LIMA RODRIGUES | 39,82 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 10100 – RECURSOS IMP. E DE TRANSF.- EDUCAÇÃO | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0000004/15 | 31/12/2015 | COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO | 0,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:<br>ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | | |
| RECURSO 11200 – RECURSOS CONV.TRÂNS.SSP/SC-PREFEITURA | | | |
| Empenho | Emissão | Credor | Valor Cancelado |
| 0002962/12 | 31/12/2012 | EVERTON CESAR GONCHOROSKI | 311,00 |

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

## PORTARIA Nº. 677/2016
PORTARIA Nº. 677/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 3.869/2005;
CONSIDERANDO, apresentação de atestado médico de 40 (quarenta) dias, datado de 04/07/2016; Resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º - Fica Prorrogado o Auxílio Doença de CLEUSA DE FÁTIMA PIECHONTCOSKI MONTEIRO, efetiva no cargo de Professor 2, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/07/2016 (não tem 15 dias pago pela Prefeitura, pois o auxílio doença é anterior a Medida Provisória nº 664/2014), conforme comunicação interna nº 338/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 678/2016
PORTARIA Nº. 678/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 87 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELI BILITZKI, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 343/DP/2016, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença à servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 679/2016
PORTARIA Nº. 679/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado a pedido DOUGLAS KREILING, efetivo no cargo de Professor, MAG III, na disciplina de Educação Física, 10 horas semanais na EBM Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 680/2016
PORTARIA Nº. 680/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 95 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE POR ADOÇÃO
Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação por Adoção à servidora MARILSE DE FATIMA AGOSTINHO, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 05/07/2016 a 01/11/2016, conforme Comunicação Interna nº 346/2016.

Art. 2º - Competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a realização do pagamento do benefício à servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 681/2016

PORTARIA Nº. 681/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o Retorno às Atividades Funcionais do profissional LEOMAR DRANKA, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 08/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 345/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 682/2016

PORTARIA Nº. 682/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor LUIZ ANTONIO RISKE, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a desfrutar no período de 11/07/2016 a 25/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 683/2016

PORTARIA Nº. 683/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor CÉLIO KRICZINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 684/2016

PORTARIA Nº. 684/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designada para assinar todos os contratos de estágio do Município de Canoinhas, a servidora pública municipal ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo o cargo comissionado de Supervisor I, a partir de Julho/2016, conforme Comunicação Interna nº 364/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 685/2016

PORTARIA Nº. 685/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DELEGAR

Art. 1º - Fica Delegado à servidora pública municipal ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, atualmente exercendo o cargo comissionado de Supervisor I, a responsabilidade sob as atividades inerentes ao controle e direção do Departamento de Pessoal desta Prefeitura, a partir de Julho/2016, conforme Comunicação Interna nº 365/SMAFO/2016.

Art. 2º - Cabe ao Controle Interno a fiscalização dos procedimentos aplicados na execução da atividade citada no artigo anterior, sendo por este regulamentado quando necessário, visando o cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 686/2016

PORTARIA Nº. 686/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora JULIANE SCULTETUS TOKARSKI, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 687/2016

PORTARIA Nº. 687/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora BETÂNIA THEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO (11639), efetiva no cargo de Médico Generalista - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 13/07/2016 a 22/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora BETÂNIA THEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO (12531), efetiva no cargo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 13/07/2016 a 22/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de Encanador, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 18/07/2016 a 01/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora NOELI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS KEISER, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 13/07/2016 a 11/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 688/2016

PORTARIA Nº. 688/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à

servidora MARINES FERREIRA HOLLER, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 08/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 689/2016

PORTARIA Nº. 689/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora SANTINA SEBASTIANA REZENDE, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja licença será gozada no período de 29/06/2016 a 26/10/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 690/2016

PORTARIA Nº. 690/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora JOVINA MARIA DOS SANTOS PACHECO CAETANO, efetiva no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 13/07/2016 a 11/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 691/2016

PORTARIA Nº. 691/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA, efetiva no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1999/2004, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 692/2016

PORTARIA Nº. 692/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao

servidor FÁBIO MARCOS HACK, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 18/07/2016 a 16/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 693/2016

PORTARIA Nº. 693/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido CERES MARIA BURGARDT MULER, efetiva no cargo de Agente Comunitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 694/2016

PORTARIA Nº. 694/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JOÃO CARLOS DA SILVA FILHO, efetivo no cargo de Agente de Combate às Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 18/07/2016 a 06/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARIA HELOISA KOHLER, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARILENE TEREZINHA PAULO ARTNER, efetiva no cargo de Datilógrafo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2010/2011, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 695/2016

PORTARIA Nº. 695/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90; resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 574/2016, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. FABRICIO JOSNEI PEREIRA
2. IARA LÚCIA ARTNER LEANDRO LEITE
3. RITA ROSÉLIS SCHULKA VICENTE DE SOUZA

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos descritos na Comunicação Interna Nº 402/Setor de Transportes/2016.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 696/2016**
PORTARIA Nº. 696/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 87 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALCIONE FERREIRA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 11/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 355/DP/2016, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 697/2016**
PORTARIA Nº. 697/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor DELMAR ZANOLLA, efetivo no cargo de Médico Cardiologista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 698/2016**
PORTARIA Nº. 698/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido MONICA GONÇALVES, contratada na função de Professor, MAG II, 20 horas semanais no GEM Xeila Cornelsen, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Fica exonerada a pedido MARIA CLAUDINÉIA RANDIG, contratada na função de Monitor de Educação Especial, Nível Médio, 40 horas semanais na EBM José Grosskopf, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 699/2016**
PORTARIA Nº. 699/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, atualmente comissionado no cargo de Coordenador de Controle Interno, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 700/2016

PORTARIA Nº. 700/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação; resolve:

PRORROGAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação temporária da profissional MARIA CLAUDETE ZALEWSKI DE PAULA, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na EBM José Grosskopf, no período de 14/07/2016 a 22/12/2016. Considerando a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da Monitora de Educação Especial Maria Claudinéia Randig, a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 212/SME/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 702/2016

PORTARIA Nº. 702/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido FLAVIA NATANA GUESSER, contratada na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 703/2016

PORTARIA Nº. 703/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

REVOGAR PORTARIA

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº 665/2016, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA GORETI BAUER SELEME, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/06/2016, conforme Comunicação Interna nº 348/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PORTARIA Nº. 704/2016

PORTARIA Nº. 704/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Parágrafo 4º do Art. 92 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER REPOUSO REMUNERADO

Art. 1º - Fica concedido Repouso Remunerado à servidora MARIA GORETI BAUER SELEME, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/07/2016 à 04/08/2016, conforme Comunicação Interna nº 359/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PROCESSO Nº: 01/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo nº: 01/2016 – Recurso Voluntário.
Recorrente: CLÍNICA ODONTOLÓGICA BASTOS S/C LTDA
Recorrida: Fazenda Pública Municipal de Canoinhas.
Assunto: Tributação Sociedade Empresária
Relator: Paula Cristina da Silva

E M E N T A

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. BASE DE CÁLCULO ISSQN. FORMA FIXA. IMPOSSIBILIDADE. SOCIEDADE SIMPLES NÃO CARACTERIZADA. RECURSO PARCIALMENTE.

1. A Recorrente requer anulação do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 01/CSV/2015, do qual foi intimado em 22/07/2015, bem como o cancelamento das multas e demais imputações aplicadas.
2. No mérito, alega que a empresa tem natureza jurídica de sociedade simples limitada e não de sociedade empresária, como alega a agente municipal, haja vista que os sócios prestam seus serviços de forma pessoal e tem o Contrato Social registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, diante disso o recolhimento do ISS deve ser na forma fixa.
3. Ainda, alega sobre a nota fiscal nº56, emitida em 2014, informando que nesta ocorreu um erro de processamento entre o emissor das NFS-e com o livro da Prefeitura. Também, discorre sobre a nota fiscal nº 429 destacando não ser devido o percentual de 3%, haja vista que a empresa efetuava o recolhimento do ISSQN na forma fixa.
4. Além disso, esclarece que as Notas Fiscais de Prestação de Serviço informadas pela Prefeitura se enquadram no ISS de forma fixa, haja vista que contem expressamente no campo a expressão "Outras Informações", mesmo que demonstrem serem na forma variável.
5. Por fim, requer a anulação do Termo de Encerramento de Fiscalização, além do cancelamento das multas e demais imputações de débitos fiscais.

É o Relatório.

Primeiramente salienta-se que no dia 22 de julho de 2015 a recorrente foi devidamente intimada, pela Agente Fiscal do Município de Canoinhas, quanto ao teor do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 01/CSV/2015.

Após a apresentação de impugnação ao citado Termo de Encerramento de Fiscalização nº 01/CSV/2015, o recorrente, em decisão de primeira instância, teve seu pedido negado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devido a isso apresentou Recurso Voluntário contra esta decisão, onde aduziu, em suma, as razões de fato e de direito acima enumerados.
Consoante se verifica nos autos, a Recorrente detém caráter de empresa, logo esta não se enquadra como Sociedade Simples, mas sim como Sociedade Empresária. Em seu Contrato Social, está constituída como uma Sociedade Simples Limitada, porém a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, bem como os lucros são divididos aos sócios proporcionalmente as suas quotas, nestes casos as Sociedades Simples se equiparam a Sociedade Empresária.

Também, em uma Sociedade Simples a responsabilidade dos sócios é ilimitada, ou seja, ambos respondem pelos danos causados na empresa, não se restringindo ao valor das suas cotas, somente desta forma o recolhimento do ISS poderia ser na forma fixa.

Ainda, em sessão deste Conselho de Contribuintes, houve a declaração do sócio da empresa Recorrente de que esta presta serviços a empresa MILI S/A, sendo que qualquer dos sócios realiza o atendimento a estes, bem como as notas são emitidas em nome da sociedade. Como se sabe, tratando-se de sociedade simples o serviço deve possuir cunho personalíssimo, ou seja, o serviço deveria ser prestado de forma pessoal pelo próprio contribuinte, ao consumidor final, o que não é característica da recorrente.

Desta feita, não é possível ser atendido o pedido da recorrente, haja vista que esta se trata de Sociedade Empresária.

Em relação às notas fiscais, as alegações sobre a nota de nº 429 não merecem arguição haja vista as informações incorretas prestadas pela requerente, ou seja, esta prestou declaração a menor nos livros de registro de serviços, bem como na Declaração de Informação Fiscal e no relatório de declaração de serviços prestados no livro eletrônico.

No tocante às notas fiscais de nº 11 e 14, deixo de analisar porque o mérito do pedido do Recorrente se confunde com a questão do enquadramento tributação da empresa, já enfrentado acima.

Quanto à nota fiscal e nº 56, entendo ser cabível o atendimento ao pedido do Recorrente, excluindo-se à infração aplicada, em razão da aceitação da alegação da recorrente.

Portanto, em face dos argumentos acima mencionados, o presente recurso deve ser parcialmente reconhecido, excluindo apenas a multa aplicada a nota de nº 56.
Ressalta-se que, a teor do art. 184, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2005, o prazo para cumprimento desta decisão, através do pagamento ou do parcelamento, é de 10 (dez) dias.
É o Voto.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em que é Recorrente CLÍNICA ODONTOLÓGICA BASTOS S/C LTDA e Recorrida Fazenda Pública do Município de Canoinhas, acordam os senhores integrantes do Egrégio Conselho de Contribuintes de Canoinhas, por unanimidade de votos, considerando que a recorrente trata-se de Sociedade Empresária, em dar parcial provimento ao recurso, excluindo-se a multa aplicada em relação a nota de nº 56 e mantendo os demais termos da Notificação de Lançamento nº 01/CSV/2015.

CMC/Canoinhas, 13 de julho de 2016.

| | |
|---|---|
| PAULA CRISTINA DA SILVA | JOSÉ CARLOS HERBST |
| RELATORA | PRESIDENTE |

## PROCESSO Nº: 02/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO.

Processo nº: 02/2016 – Recurso Voluntário.
Recorrente: SURKAMP E CIA LTDA
Recorrida: Fazenda Pública Municipal de Canoinhas.
Assunto: Notificação de Lançamento nº 03/CSV/2015
Relator: Luiz Alberto Pacheco de Miranda Lima

E M E N T A

NOTIFICAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INFRAÇÃO COMETIDA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. OBRIGAÇÃO CONTRIBUINTE. ÔNUS CONTRIBUINTE. ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL. DEVER DE INFORMAÇÃO AO FISCO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A Recorrente requer anulação do Termo de Encerramento de

Fiscalização nº 03/CSV/2015, do qual foi intimado em 01/09/2015, e demais imputações que nele constam.
2. No mérito, alega que o art. 134 do Decreto Municipal 88/2006 trata do Livro de Registro de Serviço e não do Livro Diário, sendo que este segundo foi apresentado ao Fisco Municipal e estavam devidamente encadernados, porém não autenticados pela junta comercial.
3. Ainda, alega que o registro de ISSQN no livro Diário em abril de 2012, estava de acordo, pois se trata de pagamento de ISS acumulado referente às notas fiscais de nº 133, 134 e 135 devidamente declaradas na DIF, totalizando um valor de R$ 47,36 (quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
4. Ademais, aduz que o bloco apresentado para a incineração em 16/06/2013 foi o de nº 004 e não o 001, sendo esclarecido pelo fisco em fls. 87.
5. Informa que não houve a alteração cadastral em virtude do falecimento da sócia da empresa, diante da não conclusão do processo de inventário, pois inexiste legislação que fixe prazo para tal alteração.

É o Relatório.

Primeiramente é oportuno salientar que no dia 01 de setembro de 2015 o recorrente foi devidamente intimado, pela Agente Fiscal do Município de Canoinhas, quanto ao teor do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 03/CVS/2015.

Em primeira instância o recorrente teve seu pedido parcialmente provido, pois foram mantidas as penalidades do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 03/CSV/2015, contudo foi abatida a penalidade em relação à inexistência de declaração na DIF quanto à nota fiscal de nº 77, pois esta é relativa ao período de janeiro de 2010 e a fiscalização se deu em 05 de maio de 2015, encontrando-se a mesma prescrita.

O fisco municipal aplicou a multa prevista no art. 423 do CTM pelo fato de haver nos livros diários de 2011 e 2012 folhas em branco, entre outras numeradas corretamente, porém, esta inserção de folhas em branco não trouxe qualquer prejuízo ao fisco municipal, bem como cabia a este o ônus da prova, ou seja, a comprovação do seu direito para a aplicação da mencionada penalidade, o qual não ocorreu.
Ademais, em relação às alegações do recorrente quanto ao pagamento acumulado de ISSQN em relação as notas fiscais de nº 133, 134 e 135, estas não merecem prosperar, haja vista que a simples declaração no livro eletrônico não é suficiente para comprovar o pagamento do imposto devido, logo, inexiste comprovação de pagamento nos autos que seja apta para a exclusão da penalidade aplicada neste caso.

Por fim, no tocante a imputação da multa pelo fato de não ter havido informação ao fisco municipal da alteração do contrato social da empresa em virtude do falecimento da sócia, esta deve ser mantida, haja vista que o processo de inventário transitou em julgado em 12/08/2013, sendo que há previsão em lei, ou seja, no art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 008/2005, bem como o art. 89 do Decreto nº 88/2006, da obrigatoriedade desta informação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que haja informação de alteração contratual ao fisco municipal, o que não ocorreu.

Ressalta-se que, a teor do art. 184, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2005, o prazo para cumprimento desta decisão, através do pagamento ou do parcelamento, é de 10 (dez) dias.

É o Voto.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em que é Recorrente SURKAMP E CIA LTDA e Recorrida Fazenda Pública do Município de Canoinhas, acordam os senhores integrantes do Egrégio Conselho de Contribuintes de Canoinhas, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, excluindo a multa aplicada nos itens 4 e 5 do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 03/CVS/2015, porém mantendo as demais penalidades imputadas ao recorrente.

CMC/Canoinhas, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO PACHECO DE MIRANDA
RELATOR

LIMA JOSÉ CARLOS HERBST
PRESIDENTE

## PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº FMC 04/2016 (PRESENCIAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMC 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMC 04/2016
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº FMC 04/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO CAIXA DE SOM, MICROFONES, PEDESTAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MUSICAL NOVOS TALENTOS, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Motivo: Readequação do Objeto. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 78/2016 (ELETRONICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/16
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/16
CONTRATADO: GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMESTICOS TAIS COMO: LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, MULTIPROCESSADOR E OUTROS, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 - PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS.
VALOR DA DESPESA: R$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos)
DATA: 15/07/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

**PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 123/2015 (PRESENCIAL), ITENS 02 E 03.**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 201/2015
PREGÃO N. º PMC 123/2015 (PRESENCIAL)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 02 E 03 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor dos seguintes Itens: Item 02 leite longa vida integral, embalagem tetrapack 1l, que passa de R$ 3,14 o litro para o valor de R$ 3,99 o litro (fornecedor: AP Oeste) e, item 03 leite longa vida intergral baixo teor de lactose, embalagem tetrapack 1l, que passa de R$ 4,54 o litro para o valor de R$ 5,59 o litro (fornecedor: AP Oeste). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 150/2015 (PRESENCIAL), ITENS 02, 04E 25 .**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 245/2015
PREGÃO N. º PMC 150/2015 (PRESENCIAL)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 02, 04 E 25 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor dos seguintes Itens: Item 02 leite em pó integral instantâneo , embalagem 1KG, marca AURORA, que passa de R$ 22,45 o kg para o valor de R$ 24,05 o kg (fornecedor: AP Oeste), item 04 leite longa vida integral, embalagem tetrapack 1l, marca PIRACANJUBA que passa de R$ 2,64 o litro para o valor de R$ 3,99 o litro (fornecedor: AP Oeste) e, item 25 Fuba de milho embalagem 1kg, marca ZANIN, que passa de R$ 1,85 o kg para o valor de R$ 2,01 o kg (fornecedor: AP Oeste). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 78/2016 (ELETRONICO)



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **78/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **209,70**

**Licitação.....:** **55/2016 - PE**

**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMESTICOS TAIS COMO: LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, MULTIPROCESSADOR E OUTROS, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 - PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 29086 - BALANÇA DIGITAL, NO MINIMO 05 KGS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17165 | GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| **Item.....: 2 - 32561 - CILINDRO ELÉTRICO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17165 | GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| **Item.....: 3 - 311044679 - TERMOMETRO CULINARIO DIGITAL - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17165 | GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME | | 3,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| **Item.....: 4 - 39452 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, CAPACIDADE 1.5 LITROS - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17165 | GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| **Item.....: 5 - 29405 - BATEDEIRA - 220 V - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17165 | GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| **Item.....: 6 - 311044680 - MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS, 220 VOLTS OU BIVOLT - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17165 | GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME | | 1,000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| **Item.....: 7 - 6549 - CAFETEIRA ELÉTRICA - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17165 | GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME | | 1,000 | 0,0000 | 89,9000 | 89,90 | Venceu | 1 ***** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **78/2016** **Processo Administrativo:** **209,70**
**Licitação.....:** **55/2016 - PE**
**Modalidade....:** **PREGÃO ELETRÔNICO**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMESTICOS TAIS COMO: LIQUIDIFICADOR, BATEDEIRA, MULTIPROCESSADOR E OUTROS, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 - PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 8 - 111041861 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 17165 | GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - ME | | 2,000 | 0,0000 | 59,9000 | 119,80 | Venceu | 1 ***** |

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

# Capinzal

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO 004/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO 004 /2016
Altera nome de integrante da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Capinzal –SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:
Art. 1º Altera item VIII da Resolução 002/2016/CMDCA, considerando equívoco no ofício de indicação:
Onde lê-se: [...] "VIII – Representação de Criança:☐ Neliton Rodrigues Siqueira;"
Leia-se: "VIII – Representante de Criança: Neliton Henrique Rodrigues Cordeiro."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 14 de julho de 2016.
JORGE SOLDI
Presidente CMDCA
Capinzal - SC

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº /29/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: CAO/0271/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/29/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VÁLVULAS BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO, FLANGEADA, PN10 DN300.

FICA RETIFICADA A DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, BEM COMO, A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 DO OBJETO LICITADO, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, CONFORME SEGUE:

| DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES RETIFICADA |
|---|
| "1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES – ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)<br>DATA/HORA: DIA 28/07/2016 ÀS 14:00 HORAS."<br><br>"1.3 – ABERTURA DA SESSÃO<br>DATA/HORA: 28/07/2016 ÀS 14:00 HORAS." |

| ESPECIFICAÇÃO RETIFICADA DO ITEM 01 |
|---|

VÁLVULA BORBOLETA FERRO FUNDIDO FLANGEADA PN10 DN 300 TRI EXCÊNTRICA, válvula borboleta bi-direcional com fluxo em ambos os sentidos. Com extremidades flangeadas, com gabarito de furação conforme NBR 7675 (ISO 2531) PN 10 e/ou Norma ANSI B16.5, corpo curto, construção de acordo com a Norma AWWA C-504, e ABNT 15768, classe 150B, corpo e disco em ferro fundido dúctil NBR 6916 classes 42012, ou Ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12, nodularização da grafita mínima de 80% e/ou com pelo menos 95% da grafita no formato esferoidal, dureza Brinell não superior a 250HB (admitindo-se, porém, uma dureza mais elevada na zona afetada termicamente pelo processo de solda dos flanges), sede de vedação do corpo em aço inoxidável ASTM A-240 tipo 304 (AISI 304), junta de vedação automática de 360º em borracha sintética (Buna-N) ou Poliuretano, no caso do elastômero fixado no disco, caso o elastômero seja fixado no corpo, a vedação deverá ocorrer diretamente no disco, inteiriça sem furos e emendas, com vedação em ambos os sentidos de fluxo, fixada ao disco por anel de aperto em aço inoxidável 18.8 AISI 304 e parafusos embutidos tipo Allen em aço inoxidável 18.8 (AISI 304), ou vedação fixada ao corpo com sistema de vedação 360° em poliuretano (Vedação ocorre diretamente no disco), com geometria e composição que impossibilita a deformação, pois a vedação será obtida pela própria pressão da rede, fixado rigidamente ao corpo por processo e ferramental especialmente projetados, sem emendas, contínuo e permitindo substituição e ajustagem sem que sejam removidos os eixos do disco.Com batente para ancoragem do disco que não permita que o mesmo gire em 180º. Eixos do disco em aço inoxidável ASTM A276 tipo 304, divididos em dois semi-eixos, sendo que cada ponta de eixo é inserida nos mancais do disco da válvula a um comprimento de pelo menos 1,5 vezes o diâmetro, mancais de escorregamento do corpo com bucha em teflon reforçado com bronze para rotação dos eixos e apoio do disco. A fixação dos semi-eixos à borboleta feita por meio de pinos. Construída de modo a não permitir o deslocamento axial e consequentemente vazamento através da junta de vedação. Todos os componentes da válvula, com exceção daqueles fabricados em inox serão revestidos interna e externamente com primer epóxi de alta espessura bi-componente curada com poliamida sem pigmentos anticorrosivos tóxicos. Acabamento fosco, azul, espessura mínima total de película seca de 150 micrometros e com certificado de inexistência de contaminação por pigmentos tóxicos. Marcação no corpo da válvula em alto relevo: Diâmetro Nominal; Pressão Nominal; Designação padronizada do FoFo nodular; Marca do fabricante; Padrão Construtivo: AWWA-C504; Código para rastreabilidade e identificação referente ao mês e ano de fabricação, outras marcações serão informadas em placas de identificação de alumínio, fixada ao corpo da válvula através de rebites; e acionamento através de Mecanismo de Redução automatizável e Volante.Apresentar certificado de Ensaios hidrostáticos em bancada de testes do Fabricante homologada pelo órgão competente.

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO EDITAL, NÃO RELACIONADOS ACIMA, PERMANECEM INALTERADAS, MANTIDAS CONFORME PUBLICADO NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.

CAPINZAL/SC, 15 DE JULHO DE 2016.
FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

# Catanduvas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2016 EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 0002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2016
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2016

Objeto: Aquisição de imóvel (terreno) na área urbana do município de Catanduvas, conforme Lei nº 2.530 do dia 17 de maio de 2016.

Motivo: Nenhum proponente compareceu em data e horário estipulados em Edital. O mesmo foi publicado em todos os meios conforme prevê a Lei.

Catanduvas, 15 de julho de 2016.

Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0068/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0068/2016

PREGÃO N° 0045/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FERRI & FERRI TRANSPORTES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 25 de abril de 2016 para alterá-lo conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a necessidade de dar continuidade aos serviços visando o melhor atendimento aos produtores rurais do município e ao Plano Municipal de Incentivo Empresarial, Lei Complementar 90/2012.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar os valores contratuais em 25%, que corresponde a R$10.893,75 (dez mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), com base no valor contratual que é de R$43.575,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Catanduvas – SC, 07 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0002/2013

TERMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMC Nº 0002/2013

PRIMEIRO CONVENENTE: Município de Catanduvas
SEGUNDO CONVENENTE: AIDEC – ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL DE CATANDUVAS – SC
OBJETO: "TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A AIDEC – ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL DE CATANDUVAS – SC, VISANDO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REPASSE FINANCEIRO E O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO"
Reportam-se ao convênio firmado entre os signatários em 02 de maio de 2013, para alterá-lo conforme segue:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 2.542 de 04 de julho de 2016, com vistas a disponibilizar R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao desenvolvimento e manutenção das atividades da associação em parcela única;
RESOLVEM:
CLAUSULA PRIMEIRA – Disponibilizar R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao desenvolvimento e manutenção das atividades da associação a ser pago em parcela única;
CLAUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do convênio será de 06 (seis) meses, considerando o período compreendido entre 1º de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
CLAUSULA TERCEIRA – Faz parte deste termo a Lei nº 2.542 de 04 de julho de 2016.

Catanduvas (SC), 04 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Gisa Aparecida Giacomin

Celso Ramos

PREFEITURA

29 AO 43/2016 FMS

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS**

Relação dos Contratos

| Sequ. | Contrato | Nr.Contrato/Aditivo | Assinatura | Vencimento | Proc/Ano | Outra Entidade | Valor do Contrato | Data Cancel. | Tipo | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | | 29/2016 | 05/07/2016 | 31/12/2016 | 16/2016 | Não | 75.093,00 | | AQUISIÇAO MEDICAMENTOS M | OSNI BOING & CIA LTDA |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 141 | | 30/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 61.869,85 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 142 | | 31/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 20.298,00 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 143 | | 32/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 26.385,50 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 144 | | 33/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 26.496,50 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 145 | | 34/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 12.315,00 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | AGLON MEDICAMENTOS COMERCIO E REPRESEN |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 146 | | 35/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 61.120,00 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - I |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 147 | | 36/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 21.603,00 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 148 | | 37/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 39.299,25 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 149 | | 38/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 21.874,00 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTO |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 150 | | 39/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 7.545,20 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 151 | | 40/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 8.550,00 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HO |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 152 | | 41/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 10.976,00 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE M |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 153 | | 42/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 69.711,40 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |
| 154 | | 43/2016 | 12/07/2016 | 31/12/2016 | 17/2016 | Não | 46.807,25 | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | S & R DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E MATERI |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL. | | | | | | | | | |

**Total: 15**

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

**LEI Nº 0662 DE 15.07.2016**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0662 DE 15.07.2016

Acrescenta o inciso XII ao art. 6° da Lei n° 0421 de 08.04.2009.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art.6° da Lei n° 0421, de 08.04.2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"Art.6° .....
.....

XII – Perfurador de Solo com Broca- R$ 15,00 (quinze reais) a hora."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

# Chapecó

## Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17 DE 2016**
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Ateneia A. L. de Almeida Schettini Ribeiro - Me
Objeto: 25 Assinaturas do Jornal Lê Notícias
Valor/Ano: R$ 6.625,00
Vigência: 12/07/2016 até 11/07/2016.

Chapecó, 12 de julho de 2016.
João Maria Marques Rosa
Presidente

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de Material para Manutenção de Bens Imóveis (material de construção, material elétrico, ferragens, tintas e afins), para uso no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h30min do dia 10/08/2016.
Abertura: Dia 10/08/2016, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/FMS/2016

CONTRATO Nº: 02/2016
ADITIVO Nº: 02/2016
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. - ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: GERMAN SOLAR ENERGY BRASIL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/FMS/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 03/FMS/2016

Objeto do contrato: Execução de sistema completo de geração distribuída de energia fotovoltaica para o prédio da Estratégia Saúde da Família (ESF), no bairro horizonte, no município de Cocal do Sul, por meio da proposta n° 10423151000113001, firmado entre o município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo, ao valor do contrato, relativo à mudança no posicionamento dos painéis solares, inicialmente sobre o telhado, para o topo do volume da caixa d'água, além de adequação de instalação e alvenarias, não previstas no projeto original do ESF.
Assinatura: 01/07/2016
Vigência: Início: 01/07/2016 Término: 31/12/2016
Valor: R$ 5.457,63 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

# Concórdia

## Prefeitura

### DECRETO N° 527/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 527/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 582/2009, de 19 de junho de 2009 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Grupo Gestor de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 582/2009, de 19 de junho de 2009 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Grupo Gestor de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Concórdia, SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

"b) JEAN PAULO DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

| | |
|---|---|
| JOÃO GIRARDI<br>Prefeito Municipal | BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA<br>Secretária Municipal de Administração |

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

### DECRETO N° 528/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 528/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VERA LUCIA GRANDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2016, à servidora VERA LUCIA GRANDI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 21393-07, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de junho de 2011 a 11 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

### DECRETO N° 529/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 529/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera, a pedido, o servidor ELMO ANTONIO RICHARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ELMO ANTONIO RICHARDI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de junho de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON Diretora Administrativa

### DECRETO N° 530/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 530/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia ADRIANE PAULA MENEGAZZI CURIOLETTI no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ADRIANE PAULA MENEGAZZI CURIOLETTI, no cargo de Agente de

Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 4 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 531/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 531/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia CARINA LUISA MÜLLER no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CARINA LUISA MÜLLER, no cargo de Professor – Educação Infantil, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 4 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 532/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 532/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia REJANE MARIA CAITANO SANTIAGO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, REJANE MARIA CAITANO SANTIAGO, no cargo de Professor – Língua Espanhola, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 4 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 533/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 533/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera, a pedido, o servidor ANDRE RAMOS RIZELO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDRE RAMOS RIZELO, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 534/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 534/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a servidora DILCE LURDES GEHLEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 535/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 535/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
Exonera, a pedido, a servidora MARGARETE POLETTO DALLA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARGARETE POLETTO DALLA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON Diretora Administrativa

## DECRETO N° 536/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 536/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera o servidor CESAR JOSE MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor CESAR JOSE MACHADO, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON Diretora Administrativa

## DECRETO N° 537/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 537/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera, a pedido, o servidor IGOMAR NESPOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor IGOMAR NESPOLO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 538/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 538/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Designa TATIANE LUZZI – Encarregada da Seção de Recursos Humanos, para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora TATIANE LUZZI – Encarregada da Seção de Recursos Humanos, para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 539/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 539/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia DARINE GRACIELE POTTRATZ, no cargo de Diretora de Habitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DARINE GRACIELE POTTRATZ, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer o cargo de Diretora de Habitação – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 540/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 540/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia CESAR JOSE MACHADO no cargo de Diretor de Trânsito.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor CESAR JOSE MACHADO, para exercer o cargo de Diretor de Trânsito – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 541/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 541/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia VANDERLEI FERRI no cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de

Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 542/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 542/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera, a pedido, o servidor GILSON ANTONIO MINUSCULI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor GILSON ANTONIO MINUSCULI, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gabinete, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 543/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 543/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia AMARILDO REGINATO no cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor AMARILDO REGINATO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Administrativo – Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 544/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 544/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 389/2013, de 2 de abril de 2013 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esportes – FMEC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 16, § 5º, da Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e art. 16 do Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.
DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 389/2013, de 2 de abril de 2013 e alteração, que constituem e designam membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – secretário-executivo: DIOMAR JOSE PERIN, Superintendente da FMEC;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 545/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 545/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor MARIO FREIXIELA HERNANDEZ JUNIOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2016, ao servidor MARIO FREIXIELA HERNANDEZ JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de outubro de 2007 a 9 de outubro de 2012.

Art. 2º Fica considerado o gozo de um mês de licença, a titulo de prêmio por assiduidade, no mês de junho de 2014, ao servidor MARIO FREIXIELA HERNANDEZ JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de outubro de 2007 a 9 de outubro de 2012, conforme Requerimento protocolizado sob nº 8277/2014, em 5 de maio de 2014 e Declaração constante na respectiva pasta funcional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA<br>Secretária Municipal de Administração | MARIA CRISTINA BERTA<br>Secretária Municipal de Saúde |

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## ERRATA SEMAD

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA
A Secretaria Municipal de Administração torna pública a correção dos Extratos de Admissão de Estagiários nsº 104/2016, 105/2016, 106/2016, 107/2016, 108/2016 e 109/2016 passando a vigorar da seguinte forma: Data do início do estágio: onde constam: "07/07/2016", leiam-se: "01/07/2016".

Concórdia, SC, 12 de julho de 2016.

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 5/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 5/2016 – PMC
Objeto: Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 3 (três) salas localizadas no Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade de exploração das mesmas para venda de bilhetes e passagens, carga e descarga de materiais e de guarda-volumes e venda de artigos diversos.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA e AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, constatou-se que a licitante UNESUL DE TRANSPORTES LTDA apresentou sua documentação em plena conformidade, atendendo aos requisitos exigidos no item 5.1 do edital, sendo declarada HABILITADA. Já a licitante AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA apresentou documento exigido no item 5.1, alínea "b" com data de validade vencida, "Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS)", restando, portanto INABILITADA. Em razão da inabilitação da licitante AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, foi aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis, conforme previsão do item 7.12 do edital, para que a licitante, ora inabilitada apresente, no Protocolo Geral, envelope lacrado contendo a documentação que ensejou sua inabilitação. De destacar que em não havendo o protocolo, no prazo hábil, mantém-se a inabilitação da licitante e o processo seguirá para sua próxima fase. Ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 10h (dez horas) do próximo dia 1° (primeiro) de agosto de 2016, para participar da sessão de abertura da nova documentação de habilitação.

Concórdia, SC, 15 de julho de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

## PORTARIA Nº 110/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 110/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alterações, no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998 e na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 9/2013, de 8 de janeiro de 2013 e alterações, que constituem comissão especial, com a incumbência de analisar os valores das tarifas públicas municipais, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Presidente: JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO;" (NR)

II – a alínea "c" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) CARLOS FERNANDO COMASSETTO;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 111/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 111/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 128, II e § 2º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis nºs. 3.255, de 18 de abril de 2001 e alterações e 4.590, de 29 de outubro de 2013, no Convênio nº 7/2013, de 1º de fevereiro de 2013 e Primeiro Termo Aditivo, e considerando:

- o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, de 10 de maio de 2016;

- tratar-se de substituição de servidor cedido pela Portaria nº 93/2013, de 27 de junho de 2013.
RESOLVE :

Art. 1º Ceder o servidor EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, para desempenhar suas funções junto à Associação Empresarial de Concórdia – ACIC, no Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, no período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2016, com ônus da remuneração ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 22 de junho de 2016, a Portaria nº 98/2016, de 31 de maio de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 112/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 112/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEY FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, código 10.11, matrícula 93025-00, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 9,93% (nove vírgula noventa e três por cento), correspondente à habilitação em graduação, na área específica de atuação, sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 113/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 113/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, na CI ASJUR nº 246/2016, protocolizada em 23 de junho de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora DENISE MARCONATTO, ocupante do cargo de Procurador, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 27 de junho 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 114/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 114/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial com a incumbência de verificar as compatibilidades das motocicletas, com as exigências previstas no Edital de Processo Licitatório, que objetiva a concessão do serviço de Moto-táxi no Município de Concórdia.

Parágrafo único. Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: VANDERLEI FERRI;

II – vice-presidente: IVONEI DE OLIVEIRA;

III – membros:

a) CESAR JOSE MACHADO;

b) JEFERSON RIBEIRO DE JESUS;

c) MARCIO COLLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 116/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 116/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 9948/2016, em 31 de maio de 2016, do qual se extrai que o servidor SIDNEY FRANCISCO DE OLIVEIRA, teria, em tese, procedido de forma desidiosa, exercendo atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função, além da inobservância de deveres funcionais;

- que o servidor infringiu, em tese, o disposto nos arts. 151, I, III, IV, IX e XI, e 152, XIII e XVII da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- o Parecer da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 168, VII e XIV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor SIDNEY FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, código 10.11, matrícula 93025-00, Grupo Ocupacional Especialista – GE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: SILVANA CASAGRANDE, servidora estável, ocupante do cargo de Pedagogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretário: LEÃO MARCOS AMPESSAN, servidor estável, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

III – vogal: ANDERSON DANIEL MÜLLER, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 117/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 117/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações, no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 758/2016, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de três meses, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 118/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 118/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações, no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 758/2016, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Capataz, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de três meses, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 119/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 119/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 73, VI, "b", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Além das demais disposições previstas na Legislação Eleitoral, fica desautorizado, no período de 1º de julho a 2 de outubro de 2016, a divulgação, por qualquer servidor público municipal, em suas contas em redes sociais, de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, Fundos, Fundações e Autarquia.

Art. 2º A não observância desta Portaria poderá sujeitar o responsável às penalidades disciplinares previstas no art. 163 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como responder civil e criminalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 120/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 120/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações, no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 758/2016, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDOMIRO TAFAREL, ocupante do cargo de Motorista, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de três meses, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 121/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 121/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações, no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 758/2016, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELMO ANTONIO RICHARDI, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 24309-00, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de três meses, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 122/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 122/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações, no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 758/2016, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DILCE LURDES GEHLEN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 10.15, matrícula 92029-00, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de três meses, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 123/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 123/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 1º, II, "l" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações, no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Parecer nº 758/2016, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RODINEI ZANELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo período de três meses, a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 124/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 124/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ADRIANA KATIA VIZZOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 18 de julho de 2016;

II – ANA PAULA MORANDI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 1º a 13 de julho de 2016;

III – ANDIARA SGARABOTTO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 102008-00 e 102008-06, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

IV – ANELISE DANDREIA CHIARELLO GROSS, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Vigilância Sanitária, no período de 5 a 17 de julho de 2016;

V – ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

VI – AUGUSTO LAZAROTO, ocupante do cargo de Motorista, no período de 1º a 10 de julho de 2016;

VII – CHAIANA BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Recepção, no período de 4 a 7 de julho de 2016;

VIII – CLADISNEI CLARICE GRUHLKE, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91723-00 e 91723-01, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

IX – CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 4 a 17 de julho de 2016;

X – DOUGLAS PASQUALON, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 1º a 10 de julho de 2016;

XI – FABIELA APARECIDA STEDILLE, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Orçamento Participativo, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

XII – FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA, ocupante do cargo de Diretora Pedagógica, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

XIII – GIANE MARTELLO, ocupante do cargo de Pedagogo, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

XIV – HILDA LIMA DA COSTA PALLAS, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Logística, no período de 4 a 13 de julho de 2016;

XV – IVANICE KOBS, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Logística Operacional, a partir de 18 de julho de 2016;

XVI – JOSIANE WIERZYNSKI PIOVEZAN, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

XVII – MARCIA DEVENSE BACH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

XVIII – MARLENE DOS SANTOS DALLE LASTE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 4 a 17 de julho de 2016;

XIX – MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104558-00, no período de 4 a 18 de julho de 2016;

XX – PATRICIA PAZA LANÇA, ocupante do cargo de Arquiteto, no período de 4 a 18 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 125/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 125/2016, DE 4 DE JULHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

RESOLVE:
Art. 1º Acrescer dispositivos no art. 3º da Portaria nº 104/2016, de 7 de junho de 2016, que constitui comissões especiais, com

a incumbência de revisar e sistematizar a Proposta Curricular da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

I – fica acrescida alínea "f" no inciso XI com a seguinte redação:

"f) HELENA BOFF ZORZETTO." (NR)

II – fica acrescida alínea "f" no inciso XXV com a seguinte redação:

"f) VANESSA CRISTINA TUREK DE AVILA." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 126/2016**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 126/2016, DE 5 DE JULHO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELISANGELA GABRIELA GERHARD, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104566-00, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### DECRETO N. 409/2016

DECRETO Nº 409, DE 13 DE JULHO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1180/2015,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 8.000,00 (quatro mil e quinhentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção das Ações e Projetos da Secr. da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 68
Fonte de Recursos: 0.1.00 – Ordinários – R$ 8.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1°, será utilizada do superávit financeiro do ano de 2015.

Art. 3º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) que serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 28.843.000.0.002 – Pagamento do PASEP
Modalidade de Aplicação: 339000 – 145
Fonte de Recursos: 1. 0.16 – vinculados – R$ 500,00

Art. 4º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (01.16)

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/07/2016.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 13 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### DECRETO N. 410/2016

DECRETO Nº 410/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. LORIVETE GHISLENE, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 12/07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

# Coronel Freitas

## Prefeitura

**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 31/2016**
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO Nº 9912357981
Contratado: INCOESME – INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 30/2016, aditivado o valor de R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 12,5% do valor inicialmente licitado.
Vigência: 31/12/2016

# Correia Pinto

## Prefeitura

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 05/2016 FMS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 FMS

Instrumento: 0493/2016 FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

| Item | Quant. | Características | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. | 77.500,00 | 77.500,00 |

Partes: Município de Correia Pinto/SC e CLÍNICA MÉDICA GUILHERME O. DE ALMEIDA LTDA ME, CNPJ nº 14.790.669/0001-39.
Valor total: R$ 77.500,00

Vigência: 08/07/2016 a 31/12/2016

Correia Pinto/SC 18 de julho de 2016
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

# Corupá

## Prefeitura

### ATA TP 006/2016 JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

Ata de Julgamento de IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/16

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/16

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3531/15, de 01 de Dezembro de 2.015, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por Jessica Tamara Pezzatto (Pregoeira Substituto), Fabio Bertoldi, Dairton Jose Giraldi e Aline Yandara Malinski, para a sessão pública de análise e julgamento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS relativos à licitação modalidade Tomada de Preço 006/16, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.

Recorrente(s): INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA-EPP, ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA e SERRANA ENGENHARIA LTDA.

Recorrida: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ (SC)

DECISÃO FINAL
A comissão de licitações desse Município de Corupá, na ata de julgamento do procedimento licitatório e com a observância do princípio do contraditório e da ampla defesa, possibilitou aos licitantes que apresentassem recurso administrativo em face dos atos da comissão.
A recorrente Serrana Engenharia Ltda apresentou recurso administrativo, quando na verdade a peça correta a ser apresentada seria de impugnação em razão de que teve pedido de inabilitação formulado pela empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda através de recurso formulado na licitação.
Importando mencionar que em nenhum momento defendeu-se das alegações formuladas no recurso administrativo formulado pela empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda.
Realizando tão somente na peça apresentada ratificações e reafirmações do recurso já formulado em momento licitatório anterior.
Independente disso, essa comissão de licitação para preservar a lisura do processo e para que a ampla defesa seja oportunizada a todos os licitantes, possibilita nessa oportunidade, que dentro do prazo legal, a empresa Serrana Engenharia Ltda apresente impugnação ao recurso administrativo formulado pela recorrente Eletro Comercial Energiluz Ltda.
Já a recorrente Eletro Comercial Energiluz Ltda, apresentou corretamente a impugnação em face dos argumentos contra ela dispendidos pela recorrente Serrana Engenharia Ltda em especial para contra acatar a ausência de número de livro diário no balanço patrimonial apresentado pela empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda
A comissão analisando a documentação apresentada pela recorrente Eletro Comercial Energiluz Ltda, decidiu pela habilitação da mencionada empresa em razão de que a legislação civil em especial o artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, foi cumprido regularmente pela recorrente.
Dessa forma a comissão de licitação encaminha nessa oportunidade para a empresa Serrana Engenharia Ltda os documentos suficiente para que a empresa defenda-se das alegações de que descumpriu os seguintes itens do edital: item 7.2.6 letra C do edital (Registro de Imóveis), do ítem 7.2.8.2.2 (CARTEIRA PROFISSIONAL COM PISO DESATUALIZADO), do ítem 7.2.8.4 (SUPERVISÃO E CONTROLE), do ítem 7.2.8.6 (RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO), do ítem 7.2.8.7 (MÉTODO APRESENTADO DIVERGE DO EDITAL).
Passado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente deliberação, retornem-se os recursos e impugnações apresentadas para julgamento.
Por fim, analisando o recurso administrativo proposto pela empresa INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA-EPP esse não foi acatado, em razão de que os documentos apresentados na licitação não estão em conformidade com o pedido no Edital de Licitação, sendo que no momento da abertura da documentação, já havia sido inabilitada.
Mantido as demais determinações da ata anterior, e em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrado a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 15 de Julho de 2016.

| | | |
|---|---|---|
| Josimar Caldeira<br>PRESIDENTE | Jessica Tamara Pezzatto<br>EQUIPE DE APOIO | Fabio Bertoldi<br>EQUIPE DE APOIO |
| Aline Yandara Malinski<br>EQUIPE DE APOIO | Dairton Jose Giraldi<br>EQUIPE DE APOIO | |
| | | |

### DECRETO Nº 1.086/2016

DECRETO Nº 1.086/2016
DOAÇÃO DEFINITIVA DE BEM IMÓVEL À EMPRESA ELETROPOLL ELETROPRODUTOS METÁLICOS LTDA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal n. 775/1991 e Decreto n. 016/1995, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Incentivos Fiscais, realizada em 24 de setembro de 2001, que concedeu parecer favorável à ampliação da área a ser cedida para a empresa ELETROPOLL, referente à solicitação de mais 25 (vinte e cinco) metros lineares ao lado da empresa já edificada;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu aos ditames do Decreto n. 016/1995, em seu artigo 1º, beneficiando-se, assim, do incentivo constante do art. 4º, alínea "b": "Direito de posse provisória e uso de imóvel da municipalidade necessário à implantação do projeto declarado para, após 5 (cinco) anos contatos da concessão do Alvará de Funcionamento, receber a doação definitiva das terras", conforme Ata da Comissão de Incentivos Fiscais de 24/09/2001;

CONSIDERANDO que a empresa ELETROPOLL, além de ampliar seu parque fabril sob o dito imóvel, fomentou dezenas de empregos diretos e indiretos;

CONSIDERANDO que a empresa exerce sob o aludido imóvel todos os atos atinentes a posse e propriedade, inclusive com pagamentos de Impostos Municipais e Taxas, nos termos da documentação apresentada;

CONSIDERANDO que esta Comissão ficou com seus trabalhos suspensos desde novembro do ano pretérito, haja vista o acúmulo de serviço que os integrantes da Comissão assumiram, e que a assessora jurídica, ora integrante desta Comissão, esteve afastada por seis meses (licença-maternidade);

CONSIDERANDO que somente em 14 de julho de 2016 a Comissão retomou seus trabalhos, com novos membros (Portaria n. 3.779/2016), e que se verificou a omissão no atendimento ao pleito da empresa ELETROPOLL, datado do ano pretérito, conforme consta em Ata desta Comissão, em 14/07/2016;

CONSIDERANDO que o fato atinente ao pedido da empresa é objeto de deliberação já decidida pela Comissão de Incentivos Fiscais em 2001, cabendo a esta Comissão, agora, apenas regularizar a documentação de posse definitiva à empresa ELETROPOLL, vez que respeitado o prazo de 5 (cinco) anos da posse provisória do imóvel, em 2001.
DECRETA:
Art.1º. Fica doado em definitivo à empresa ELETROPOLL ELETROPRODUTOS METÁLICOS LTDA., o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, sob o n. 43.541.
Art.2º. O imóvel objeto deste Decreto fica desafetado do uso público municipal.
Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, aos 15 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

## PARECER FINAL REFERENTE A PEDIDOS DE INCENTIVOS FISCAIS

PARECER FINAL REFERENTE A PEDIDOS DE INCENTIVOS FISCAIS

Com base na Lei n. 775, de 28 de agosto de 1991, regulamentada pelo Decreto n. 016, de 17 de maio de 1995, e na Ata de Reunião n. 002/2015, exarado pela Comissão Especial de Incentivos e Estímulos Fiscais, delibero acerca do pedido da empresa FÔRMA E FORMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.:
A referida empresa requereu a concessão do benefício fiscal contido na Lei n. 775/1991, em seu artigo 2º, alínea "b", qual seja: "Art. 2º - Os incentivos e estímulos previstos no artigo primeiro serão constituídos de: [...] b) Doação pela municipalidade de área de terras necessárias a implantação do estabelecimento, bem como os serviços de terraplanagem necessários, definidos a critério da Municipalidade".
A Comissão, verificando o cumprimento dos requisitos autorizadores, houve por bem em deferir o referido pedido, concedendo-lhes os serviços de terraplanagem necessários.
Após apresentada as informações requeridas ao Setor de Contabilidade da Prefeitura e à Comissão de Licitação, bem como apresentado o Alvará de Terraplanagem, HOMOLOGO o Parecer formulado pela Comissão de Incentivos Fiscais, por meio da Ata n. 002/2015, ressaltando que está autorizado o apoio à terraplanagem com equipamentos de propriedade do Município, mediante o ressarcimento do combustível utilizado no maquinário.
Era o que tinha a deliberar.

Corupá, aos 14 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

## PORTARIA Nº 3.782/2016

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo RH n. 004/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações disciplinares da ex-servidora ANGELA MARIA DA SILVA

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 13 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.783/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 158, incisos I, VII, IX e XVI, e artigo 159, incisos III e XV, ambos da Lei Complementar n. 014/2009 (conforme abaixo transcrito), em face da ex-servidora ANGELA MARIA DA SILVA, brasileira, merendeira, portadora do CPF n. 638.856.179-49 e do RG n. 2275604, residente e domiciliado à Rua Humberto Galizzi, 264, bairro Seminário, Corupá-SC, CEP 89.278-000, em virtude da mesma ter furtado alimentos (presunto e queijo) da merenda escolar, no Centro de Educação Infantil Franz Dorn.

Art. 158 – São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
[...]
VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
[...]
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
[...]
XVI – proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública.

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
III – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
[...]
XV – valer-se do cargo para proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP

89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• JAQUELINE PSCHEIDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de julho de 2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

## PORTARIA Nº 3.783/2016

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo RH n. 004/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações disciplinares da ex-servidora ANGELA MARIA DA SILVA

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 13 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.783/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 158, incisos I, VII, IX e XVI, e artigo 159, incisos III e XV, ambos da Lei Complementar n. 014/2009 (conforme abaixo transcrito), em face da ex-servidora ANGELA MARIA DA SILVA, brasileira, merendeira, portadora do CPF n. 638.856.179-49 e do RG n. 2275604, residente e domiciliado à Rua Humberto Galizzi, 264, bairro Seminário, Corupá-SC, CEP 89.278-000, em virtude da mesma ter furtado alimentos (presunto e queijo) da merenda escolar, no Centro de Educação Infantil Franz Dorn.

Art. 158 – São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
[...]
VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
[...]
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
[...]
XVI – proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública.

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
III – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
[...]
XV – valer-se do cargo para proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• JAQUELINE PSCHEIDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de julho de 2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

## PORTARIA Nº 3.784/2016

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo RH n. 005/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações disciplinares do ex-servidor VALDECIR VALDIR GUNTHER

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 13 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.784/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no artigo 158, inciso IX e XI, e artigo 159, incisos I e XXIII, ambos da Lei Complementar n. 014/2009 (conforme abaixo transcrito), em face do ex-servidor VALDECIR VALDIR GUNTHER, brasileiro, motorista, portador do CPF n. 038.564.919-37 e do RG n. 4456368, residente e domiciliado à Rua Ano Bom, 1672, bairro Ano Bom, Corupá-SC, CEP 89.278-000, em virtude ter ofendido colega de trabalho com palavras de baixo calão e apresentar-se embriagado ao trabalho, além de apresentar condutas estranhas à sua função pública (dormir dentro do ônibus, chutes e gritos).

Art. 158 – São deveres do servidor:
[...]
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
[...]
XI – tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
I – apresentar-se embriagado ao serviço ou ali embriagar-se;
[...]
XXIII – proceder de forma desidiosa. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• JAQUELINE PSCHEIDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
13 de julho de 2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

## PORTARIA Nº 3785/16.

PORTARIA Nº 3785/16.
NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE
TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66 e na Lei Municipal nº 014/09.
RESOLVE:
Art. 1º - - Nomear os membros de equipe técnica para acompanhar o projeto de Regularização Fundiária no município de Corupá, em parceria com a Divisão de Habitação Social da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – DIAH/SST, que fica assim constituída:

I – REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Moacir de Oliveira Ramos Junior

Direção de Planejamento e Engenharia:
Dairton Giraldi

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Silvana Wille

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá,12 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## PORTARIA Nº 3786/16

PORTARIA Nº 3786/16
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA, PARA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E SUA UTILIZAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e, combinando com o art. 53 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação Sócio-Econômico, para análise das características do imóvel e sua utilização, representado por:

- ELIZETE CARDOSO;

- MARIZE FRITSCHE MOKWA;

- SILVANA WILLE;

- TACIANA VOIGT LINZMEYER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2557/13.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 13 de julho de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira torna público aos interessados que se encontra aberto o Processo n. 030/2016. Credenciamento: 030/2016. Objeto: Contratação de clinica Médica para realização de exames de Ultrassonografia para os pacientes do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. O Edital para credenciamento e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Compra, sito a Rua Santos Dumont nº 413 – Centro – Sala na Prefeitura Municipal ou no endereço eletrônico: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br – Transparência – licitações, Credenciamento. Entrega da documentação das 07h30 às 12h00, a partir do dia 19/07/2016 até o dia 15/12/2016, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br transparência – licitações.
Dionísio Cerqueira. 18/07/2016
Maria C. w.Schirmbech

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo nº 052/2016. Pregão n° 052/2016 Objeto: Prestação de serviços com artes gráficas para confecção de banners, placas e materiais e materiais gráficos para o Fundo Municipal de saúde. Entrega da documentação e propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/08/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 18/07/2016
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

### RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 102/2016 - Pregão 102-2016 PMDC - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda dos alunos da Rede Municipal de Ensino.. Vencedores: Rosa & Rosa Cia Ltda. - ME– Valor R$ 17.671,00 – Olmiro Rosa dos Santos – ME Valor R$26.224,84 – Vani Zamboni Cia Ltda. – ME – Valor R$ 5.660,00 – A.E.M Oeste Comercial Ltda. –ME - Valor R$ 3.916,66.Dionísio Cerqueira - 15/07/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 103/2016 - Pregão 103-2016 PMDC - Objeto: Aquisição de materiais diversos para manutenção das escolas e serviços de solda e lubrificação para manutenção dos brinquedos das escolas Municipais.. Vencedor: Lavall e Lorenzon Ltda - ME– Valor R$ 25.090,00.
Dionísio Cerqueira - 15/07/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### TERMO ADITIVO Nº. 003/2016 - TRANSPORTES DALL AGNOL

TERMO ADITIVO Nº. 003/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto aditivar o total de 33km diários, no turno matutino e vespertino, referente ao trajeto percorrido pelo transporte, passando pela comunidade da Linha Fuzil se encaminha ate a propriedade do Sr. Renato Perin na linha Barra Tarairas, onde o trajeto esta interrompido pelo motivo de obras de pavimentação e retornando pelo mesmo trajeto ate a SC 161 e se encaminhando ate Centro Educacional Padre Luis Muhl, refazendo o mesmo três vezes ao dia.

As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 01/07/2016.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

| | | |
|---|---|---|
| ROGERIO PERIN | | DANILO DALL AGNOL |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |
| | | |
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

### TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002/2016 - TRANSPORTES DALL AGNOL

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo de Supressão do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de supressão tem por objeto suprimir o total de 12km diários, referente ao trajeto percorrido do Centro Educacional Padre Luis Muhl ate a propriedade de Renato Perin, pelo motivo de que será realizado a obra de pavimentação com pedras irregulares etapa II da Linha Barra Tarairas.

As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 01/07/2016.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

| | | |
|---|---|---|
| ROGERIO PERIN | | DANILO DALL AGNOL |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |
| | | |
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

# Forquilhinha

## Prefeitura

### AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2016

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2016

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2016 e sua publicação realizada neste diário oficial em 08 de julho de 2016, Edição nº. 2034, Página nº. 316.
A retificação se dá no valor de supressão, como se segue:

Onde se lê:
Fica suprimido o valor de R$ 1.002,23 (um mil dois reais e vinte e três centavos) do Contrato nº. 139/PMF/2015;

Leia-se:
Fica suprimido o valor de R$ 1.000,97 (um mil reais e noventa e sete centavos) do Contrato nº. 139/PMF/2015.

Forquilhinha/SC, 15 de julho de 2016.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA | RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA |
| Vanderlei Alexandre – Contratante | Fernando Ronchi |

### DECRETO Nº 139 DE 08 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 139 DE 08 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A NELI MARIA ARCEGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 076/2016 e de conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a NELI MARIA ARCEGO, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1956, portador do CPF nº 023.904.559-99, Carteira de Identidade nº 3.954.191 SSP/SC, CTPS nº 18212/ 00038-PR, PASEP 124.28210.94-9, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 787, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

| CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA | |
|---|---|
| 1- RENDA MENSAL INICIAL | R$ 880,00 |
| 2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE | 67,64% |
| 3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL | R$ 880,00 |
| 4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA<br>(=) tempo total líquido até 27/06/2016 | 20 anos 7 meses e 23 dias |
| Tipo de Benefício: Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e art.31 da Lei n° 1325/2007. | |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de Julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de Julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº. 137, DE 1º DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 137, DE 1º DE JULHO DE 2016.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA e interesse social AS ÁREAs DE TERRA que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 10, § único e 51, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigos 5º, letras "i" e "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública e de interesse social, para oportuna aquisição pelo Município por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terra:
I - uma área de terra com 13.648,11m² (treze mil seiscentos e quarenta e oito metros e onze centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº 1.359, de propriedade de Adalberto Arns e irmãos, com as seguintes confrontações: NORTE: 32,37m com a Rodovia Gabriel Arns (SC 108); SUL: 20,00m com Adalberto Arns e irmãos; LESTE: 4,25, 6,05m, 8,28m, 246,13m, 53,02m, 31,08m, 339,43m com Adalberto Arns e irmãos; OESTE: 7,07m, 6,29m, 0,94m, 242,42m, 44,51m, 39,84m, 339,42m com Adalberto Arns e irmão, de acordo com o anexo único deste Decreto;
II - uma área de terra com 15.510,59m² (quinze mil quinhentos e dez metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 1.363, de propriedade de Adalberto Arns e irmãos, com as seguintes confrontações: NORTE: 20,00m, 15,64m, 7,48m, 7,55m, 58,24m, 19,80m, 5,41m, 24,88m, 6,52m, 28,50m, 2,12m, 33,75m, 17,05m, 219,66m, 7,71m, 3,94m e 15,64m, com Adalberto Arns e irmãos; SUL: 2,53m, 6,76m, 0,82m, 218,38m, 16,13m, 24,58m, 12,57m, 32,89m, 15,97m, 20,90m, 20,23m, 59,99m, 7,98m e 6,57m, com Adalberto Arns e irmãos; LESTE: 190,15m, 7,77m, 9,85m, 81,36m com Adalberto Arns e irmãos; OESTE: 191,57m , 7,78m , 3,94m com Adalberto Arns e irmãos; e 37,69m com Rodovia Jacob Westrup (SC 446), de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 2º As áreas referidas no artigo 1º deste Decreto destinar-se-ão à implantação da Avenida Max José Anrs, de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 137, DE 1º DE JULHO DE 2016.

## DECRETO Nº. 142, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 142, DE 13 DE JULHO DE 2016.

PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 120, DE 1º DE JUNHO DE 2016, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, c/c Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 120, de 1º de junho de 2016, apresentar o relatório final referente a indicação da exoneração em virtude de desempenho insuficiente da servidora ANA PAULA BRATTI MACHADO, matrícula 4477.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 143, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 143, DE 13 DE JULHO DE 2016.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 105, DE 18 DE MAIO DE 2016, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, c/c Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 105, de 18 de maio de 2016, apresentar o relatório final referente a indicação da exoneração em virtude de desempenho insuficiente da servidora THAIS BEZ MEDEIROS, matrícula 4692.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 144, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 144, DE 13 DE JULHO DE 2016.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 106, DE 18 DE MAIO DE 2016, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, c/c Lei Municipal nº 2.143, de 02 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 106, de 18 de maio de 2016, apresentar o relatório final referente a indicação da exoneração em virtude de desempenho insuficiente da servidora CRISTINA DE TOLEDO PIRON, matrícula 4509.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº.141 DE 13 DE JULHO 2016.

DECRETO Nº.141 DE 13 DE JULHO 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2016, no valor de R$ 3.531,02 (três mil, quinhentos e trinta e um reais, dois centavos) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.049 – Manutenção da Proteção Social Básica e Especial - FEAS
262 – 4490.00.06.52 – Aplicações Diretas .....R$ 3.531,02

TOTAL .....R$ 3.531,02

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício

de 2015, conforme saldo da conta bancária nº 26.850-X, do Banco do Brasil S/A.

TOTAL .....R$ 3.531,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

**NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 14/PMF/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/PMF/2016**

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 14/PMF/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/PMF/2016

OBJETO: O presente edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de argila, com I.S.C igual ou superior que 12% com expansão menor que 2%, proveniente de jazida com DMT máximo de 7,13Km, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela pregoeira, a Sra. Érika de Luca Tiscoski, no dia quinze do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, a mesma certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do pregão presencial. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de pregão presencial nº. 110/2016 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 15 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021-2016-FMS

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0021/2016-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para uso dos pacientes que frequentam o centro de atenção psicossocial – CAPS. Retificação: Fica retificada a data de Protocolo, Credenciamento e Abertura do Certame, passando do dia 19 de julho de 2016, para dia 29 de julho de 2016, conforme segue: A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, até as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2016. O Credenciamento deverá ser feito junto ao Setor de Licitações até as 09:15 horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, ambos localizados na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 15 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108_2016-RP 0067 PMF-DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0108/2016– PMF
Registro de Preços Nº 0067/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO para captação, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens, compreendendo os serviços de instalação, configuração, treinamento técnico, disponibilização de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço; fornecimento de softwares de gerenciamento e monitoramento remoto com suas respectivas licenças; manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia incluindo reposição de peças, componentes e acessórios que se fizerem necessários. Vigência da Ata: agosto a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 01.08.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 15 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111_2016-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0111/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de mobiliário e cadeiras para uso do FUNREBOM. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 29.07.2016 no protocolo geral do município junto a Secretaria-Executiva na sede da prefeitura, localizada a Avenida Rio das Antas, 185, Centro. Credenciamento: Até às 14:15 horas do mesmo dia no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 15 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### DECRETO Nº 180/2016

DECRETO Nº 180, DE 15 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA LAI – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

O Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado o servidor JUNIOR HENRIQUE DECUI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.679.269-08, matrícula nº 11.043, como responsável pelo Portal da LAI – Lei de Acesso à Informação (http://lai.fecam.org.br/fraiburgo/).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE JULHO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito de Fraiburgo

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 181/2016

DECRETO Nº 181, DE 15 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento | | |
| 05.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | | |
| 16.482.0003.1.007 – Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Urbana | | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (31) | R$ | 80.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 80.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

| | | |
|---|---|---|
| 41922990900 – Outras Restituições | R$ | 80.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 80.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 15 DE JULHO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16PMF102_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16PMF102
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: ASK Ltda EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica para instalação de Academia de Saúde ao Ar Livre na Rua José Carlos Macedo Marques, Loteamento Portobello, Bairro Liberata, e na Av. Beira Lago, Bairro Vila Salete, neste município de Fraiburgo/SC. Valor Total do Contrato: R$ 26.489,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Data do Contrato: 14.07.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 14.07.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0198/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Presencial nº 0105A/2016. Recursos: 01.9413 - Convênio TR000604 - Processo nº SDR09 1086/2016 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Videira e a Prefeitura Municipal de Fraiburgo; e 03.0400 - Contrapartida Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde.
Fraiburgo (SC), 14 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

## PORTARIA Nº 1596/2016

PORTARIA Nº 1596, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 1101/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 067.531.719-32, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 1597/2016

PORTARIA Nº 1597, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1107/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, no período de 16 de julho de 2016 até 26 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## RECURSOS FEDERAIS 18.07.2016

| NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS | | | |
|---|---|---|---|
| O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal: | | | |
| Data do Crédito | Origem | Aplicação | Valor (R$) |
| 13.07.2016 | SUS | MAC UNIÃO | 94.986,85 |
| 13.07.2016 | SUS | CAPS | 28.305,00 |
| 13.07.2016 | SUS | MAC UNIÃO | 7.500,00 |

Secretaria de Finanças

## RECURSOS FEDERAIS 18.07.2016 - BADESC

| NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS | | | |
|---|---|---|---|
| O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal: | | | |
| Data do Crédito | Origem | Aplicação | Valor (R$) |
| 14.07.2016 | OP.CREDITO | BADESC | 65.806,96 |
| 14.07.2016 | OP.CREDITO | BADESC | 27.702,78 |
| 14.07.2016 | OP.CREDITO | BADESC | 51.366,81 |
| 14.07.2016 | OP.CREDITO | BADESC | 242.749,49 |

Secretaria de Finanças

# Garopaba

## Prefeitura

### ATA JARF Nº 018/ 15.07.2016

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba, sob a Presidência da Bacharela Graziela Santos, presentes a Senhora Julgadora Daniela Maria dos Santos e o Senhor Guilherme da Silva Crispim (suplente), sendo Secretária-Geral a Senhora Emanuele Barcellos Candido, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima oitava sessão ordinária administrativa do ano de dois mil e dezesseis. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Lida e achada conforme a ata da sessão anterior e havendo processo para distribuição mediante sorteio, foram distribuídos/redistribuídos os seguintes feitos, de forma alternada:
REEXAME NECESSÁRIO Nº 10270040592016
Relatora: GRAZIELA SANTOS
Recorrente: DALTOE CONFECÇÕES LTDA (Requerente)
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
REEXAME NECESSÁRIO Nº 10270040582016
Relatora: GRAZIELA SANTOS
Recorrente: AGDA CRISTINA MOREIRA FIORAVANTI - ME (Requerente)
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida)
REEXAME NECESSÁRIO Nº 10270040572016
Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
Recorrente: RODRIGO DE CARVALHO (Requerente)
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida)
REEXAME NECESSÁRIO Nº 10270040562016
Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
Recorrente: ABELINO LOPES FILHO (Requerente)
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida)
REEXAME NECESSÁRIO Nº 10270040552016
Relator: JEAN NASCIMENTO PACHECO
Recorrente: ROMEU DA COSTA NUNES (Requerente)
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida)
REEXAME NECESSÁRIO Nº 10270040612016
Relator: JEAN NASCIMENTO PACHECO
Recorrente: JCS ENGENHARIA EIRELI - ME (Requerente)
Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida)
Não havendo mais processos para serem distribuídos/redistribuídos na sessão, passou-se a discussão dos itens constantes da pauta de julgamento:
10270032692016 – Reexame Necessário – Recorrente: ANA NOWOTNY CARPIO (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS
Decisão: Julgamento convertido em diligência, nos termos propostos pela Relatora. Decisão unânime.
10270026312016 – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgadora de Primeira Instância. Participantes: ROBERTO ANTONIO CAMARGO VERONEZ (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS
Decisão: Reexame conhecido e não provido, nos termos da Relatora. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, a Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezesseis. E para constar, eu, Emanuele Barcellos Candido, Secretária-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

### DECRETO Nº 140/2016

DECRETO N.º 140, DE 15 DE JULHO DE 2016.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 07, DE 07 DE JULHO DE 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 07, de 07 de julho de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Brincando com Música, Ação Complementar do Programa Bolsa Família", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 07
Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Brincando com Música, Ação Complementar do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 07 de Julho de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Brincando com Música que será financiado com recurso do Índice de Gestão Descentralizada - M e Fundo Municipal de Assistência Social, gerido através da Secretaria Municipal de Assistência Social e executado pelo Setor CADUNICO e Bolsa Família.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de Julho de 2016.
Rafaella Abade Alves
Presidente do CMA

## DECRETO Nº 141/2016

DECRETO N.º 141, DE 15 DE JULHO DE 2016.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 14, DE 15 DE JULHO DE 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 14, de 15 de julho de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Cria a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2016..
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2016

Cria a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAROPABA - CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 171, que "Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução n.º 161, de 03 de dezembro de 2013";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 446 de 1993 que institui o CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião de 15 de junho de 2016 para elaboração do Plano Decenal Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 03 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente –
- Cenir Grunthal Ramos – CPF: 671.528.649-34
- Anamália Ribas – CPF: 900684.400-49

Representante do Conselho Tutelar:
- Marianna Medeiros – CPF: 051.735.629-51
- Diomar de Amorim – CPF: 790.921.529-00

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Marivone Inácia de Abreu – CPF: 987.347.419-68
- Leidiane de Souza – CPF: 046.216.019-03

Secretaria Municipal de Educação:
- Joseane Araujo do Nascimento – CPF: 665.060.180-20
- Marlize Goulart - CPF: 019.838.299-51

Secretaria Municipal de Saúde:
- Karem Lloyde Alves Moreira - CPF: 038.574.429-30
- Celita Bregue Daniel - CPF: 429.382.019-15

Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Desenvolvimento:
- José Fragoso – CPF: 185.472.659-53
- Igor Gonçalves – CPF: 094.034.119-02

Conselho Municipal da Educação:
- Rosiane Marli Damásio – CPF: 725.622939-91
- Luiz Fernando Alves Bitencourt – CPF: 377.608.310-72

Conselho Municipal de Saúde:
- Rosilene Pacheco de Lima – CPF: 454.769.349-87
- Joaquim Roberto Ziembowicz – CPF: 058.072.980-04

Conselho Municipal da Assistência Social:
- Patrícia Vieira Pinheiro – CPF: 022.822.620-83

- Rafaella Abade Alves – CPF: 009.993.105-26

Câmara Municipal de Vereadores
- Roberto Rivelino Vieira – CPF: 743.848.309-63

Polícia Militar
- Valdir Pereira Costa – CPF: 675.065.009-06

APAE
- Luci Lélia Oliveira Azambuja – CPF: 527.058.380-15

ASESV
- Cleusa Regina Rosa Corrêa – CPF: 443.316.739-87

ESCOTEIROS
- Andrea Bijalon – CPF: 148.305.558-23

NATA
- Itamar José Duarte Junior – CPF: 494.277.689-91

Grêmio Estudantil – Escola de Educação Básica Professor José

Rodrigues Lopes
- Enzo Melo do Nascimento – Presidente Grêmio – CPF: 117.907.939-63
- João Victor Furtado – Vice-Presidente – CPF: 079.875.589-67
- Dulcicléia Guimarães – Professora – CPF: 507.066.759-91

§ 1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.
§ 2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 3º Compete ao membro indicado pelo CMDCA a coordenação da Comissão Intersetorial.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:
I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo até 03 de dezembro de 2016 para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 5º Este resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do CMDCA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 62/2016. Processo nº 110/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATANTE: RESAMB RCICLAGEM LIMPEZA AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.349.957/0001-97; Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviços de coleta regular dos resíduos orgânicos e inorgânicos do município de Garopaba e transporte até o destino final dos resíduos do Município de Garopaba.Valor Total: R$ 506.400,00 (Quinhentos e seis mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 15/07/2016.

## LEI Nº 1984, DE 15 DE JULHO DE 2016

LEI Nº 1.984, DE 15 DE JULHO DE 2016.
"DENOMINA RUA NO BAIRRO SIRIU DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua existente situada na localidade do Bairro Siriu, no sentido Sul-Norte, com caixa de 8,00 metros e extensão de 285,53 metros, tem a seguinte descrição:
Partindo do ponto A, com coordenadas UTM E= 732792.40, N=6902788.95, junto à residência do Senhor Ignácio Genuíno de Abreu, a partir do alinhamento do lado par da Rodovia GRP 010, em direção ao nordeste, com largura de caixa de 8,00 metros, por uma distância de 50,15 metros por um azimute de 35º40'56", até o Ponto B, com coordenadas UTM E= 732821.65, N= 6902829.69, segue do Ponto B, em direção ao norte, por uma distância de 10,32 metros, por um azimute de 13º24'30", até o Ponto C, com coordenadas UTM E= 732824.04, N= 6902839.72, segue do Ponto C, ainda em direção ao norte por uma distância de 119,44 metros por um azimute de 12º38'03", até o Ponto D, com coordenadas UTM E= 732850.17, N= 6902956.27, segue do Ponto D, ainda em direção ao norte, por uma distância de 88,24 metros, por um azimute de 13º11'23", até o Ponto E, com coordenadas UTM E= 732870.30, N= 6903042.18, segue por fim do Ponto E, ainda em direção ao norte, por uma distância de 17,38 metros, por um azimute de 13º47'06", até o Ponto F, com coordenadas UTM E = 732874.45, N= 6903059.07, passa a ser denominada RUA MANOEL GENUÍNO DE ABREU, conforme croqui, ART e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 18/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0016/2016
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0016/2016

De ordem da Ilustríssima Senhora Bacharela GRAZIELA SANTOS, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem interessar possa que, no dia 21 do mês de julho de 2016 (21/07/2016), às 9h, em sessão ordinária, serão julgados na Sala de Sessões, os recursos referentes aos seguintes processos:

10270040562016 – Reexame Necessário – Recorrente: ABELINO LOPES FILHO (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
10270027312016 – Reexame Necessário – Recorrente: ADI DA ROSA (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: GRAZIELA SANTOS
10270040592016 – Reexame Necessário – Recorrente: DALTOE CONFECÇÕES LTDA (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS

Garopaba, 15 de julho de 2016.

Emanuele Barcellos Candido
Secretária-Geral da JARF

## PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 026 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

LEONARDO LIMA SCHNEIDER
Candidato(a): 264850
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 1º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/07/2016, às 15:58 horas sob o código de rastreio JO724662127BR;

CONSIDERANDO que em 11/07/2016 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/07/2016;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 13/07/2016;

Fica o(a) Sr(a). LEONARDO LIMA SCHNEIDER, Candidato sob o nº. 264850, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de ENFERMEIRO, para a qual tinha se classificado em 1º lugar.

Garopaba, 13 de julho de 2016.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 030 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
CONVOCAÇÃO 030/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
CASSIO BOMFIM SEVERO
Candidato(a): 267019
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 1º LUGAR
Garopaba, 04 de julho de 2016

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de VIGILANTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 1º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 07/2016 CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 07
Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Brincando com Música, Ação Complementar do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 07 de Julho de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Brincando com Música que será financiado com recurso do Índice de Gestão Descentralizada - M e Fundo Municipal de Assistência Social, gerido através da Secretaria Municipal de Assistência Social e executado pelo Setor CADUNICO e Bolsa Família.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de Julho de 2016.
Rafaella Abade Alves
Presidente do CMA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 18/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10.08.2009.

## RESOLUÇÃO Nº 14/2016 CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2016

Cria a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE GAROPABA - CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 171, que "Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução n.º 161, de 03 de dezembro de 2013";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 446 de 1993 que institui o CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião de 15 de junho de 2016 para elaboração do Plano Decenal Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 03 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente –
- Cenir Grunthal Ramos – CPF: 671.528.649-34
- Anamália Ribas – CPF: 900684.400-49

Representante do Conselho Tutelar:
- Marianna Medeiros – CPF: 051.735.629-51
- Diomar de Amorim – CPF: 790.921.529-00

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Marivone Inácia de Abreu – CPF: 987.347.419-68
- Leidiane de Souza – CPF: 046.216.019-03

Secretaria Municipal de Educação:
- Joseane Araujo do Nascimento – CPF: 665.060.180-20
- Marlize Goulart - CPF: 019.838.299-51

Secretaria Municipal de Saúde:
- Karem Lloyde Alves Moreira - CPF: 038.574.429-30
- Celita Bregue Daniel - CPF: 429.382.019-15

Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Desenvolvimento:
- José Fragoso – CPF: 185.472.659-53
- Igor Gonçalves – CPF: 094.034.119-02

Conselho Municipal da Educação:
- Rosiane Marli Damásio – CPF: 725.622939-91
- Luiz Fernando Alves Bitencourt – CPF: 377.608.310-72

Conselho Municipal de Saúde:
- Rosilene Pacheco de Lima – CPF: 454.769.349-87
- Joaquim Roberto Ziembowicz – CPF: 058.072.980-04

Conselho Municipal da Assistência Social:
- Patrícia Vieira Pinheiro – CPF: 022.822.620-83
- Rafaella Abade Alves – CPF: 009.993.105-26

Câmara Municipal de Vereadores
- Roberto Rivelino Vieira – CPF: 743.848.309-63

Polícia Militar
- Valdir Pereira Costa – CPF: 675.065.009-06

APAE
- Luci Lélia Oliveira Azambuja – CPF: 527.058.380-15

ASESV
- Cleusa Regina Rosa Corrêa – CPF: 443.316.739-87

ESCOTEIROS
- Andrea Bijalon – CPF: 148.305.558-23

NATA
- Itamar José Duarte Junior – CPF: 494.277.689-91

Grêmio Estudantil – Escola de Educação Básica Professor José Rodrigues Lopes
- Enzo Melo do Nascimento – Presidente Grêmio – CPF: 117.907.939-63
- João Victor Furtado – Vice-Presidente – CPF: 079.875.589-67
- Dulcicléia Guimarães – Professora – CPF: 507.066.759-91

§ 1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.
§ 2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 3º Compete ao membro indicado pelo CMDCA a coordenação da Comissão Intersetorial.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:
I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da

implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo até 03 de dezembro de 2016 para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 5º Este resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 18/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 026/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 026/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Serviços de Engenharia
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Técnico de Sistema Preventivo de Incêndio nas Escolas Municipais "Tancredo de Almeida Neves" e "Vicente Vieira", conforme memorial descritivo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/08/2016 as 08:30 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de julho de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PMG Nº 025/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato de declaração de inexigibilidade de licitação para a Contratação da empresa Banda Elyte Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.129.478/0001-84, para a apresentação artística da "Banda Elyte", na 23ª Festa do Colono, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publique-se.

Garuva, 14 de julho de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### DECRETO N° 7.093, DE 14 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.093, DE 14 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01º de julho de 2016, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, o servidor JOSE LORIVAL LANA, CPF nº 463.331.429-72, para o exercício de cargo em comissão de Diretor Geral de Trânsito, lotado na Secretaria de Administração e Gestão, ref. 64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2016.

Gaspar, 14 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

### DECRETO Nº 7.087, DE 13 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.087, DE 13 DE JULHO DE 2016.
NOMEIA ARNALDO FRANCISCO DA SILVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR E PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01º de julho de 2016, conforme a Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, o servidor ARNALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 471.874.769-49, para o exercício de cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete, ref. 64, respondendo interinamente pela Diretoria de Compras e Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2016.

Gaspar, 13 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

### DECRETO Nº 7.091, DE 13 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.091, DE 13 DE JULHO DE 2016.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade: 06 EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Função: 12 EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: 365 ENSINO INFANTIL | |
| Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil | |
| Projeto: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncionais | |
| Dotação: 269 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 52.131,26 |

Art. 2º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL:

| | |
|---|---|
| Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | |
| Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | |
| Função: 15 URBANISMO | |
| SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej. | |
| Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores | |
| Dotação: 245 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 668.640,30 |

Art. 3º Por conta da anulação do art. 2º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL:

| | |
|---|---|
| Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | |
| Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | |
| Função: 15 URBANISMO | |
| SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej. | |
| Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores | |
| Dotação: 318 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 668.640,30 |

Art. 4º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO:

| | |
|---|---|
| Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO | |
| Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO | |
| Função: 17 SANEAMENRO | |
| SubFunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| Programa: 0025 Gestão do SAMAE | |
| Atividade: 2110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia | |
| Dotação: 9 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 1.680.000,00 |
| Dotação: 10 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 150.000,00 |
| Projeto: 1141 Consórcio Público AGIR | |

| | |
|---|---|
| Dotação: 1 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE | R$ 8.500,00 |

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de janeiro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

## DECRETO Nº 7.092, DE 14 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.092, DE 14 DE JULHO DE 2016.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, JOSÉ LORIVAL LANA, inscrito no CPF sob o nº 463.331.429-72, do cargo em comissão de Diretor Geral de Trânsito, lotado na Secretaria de Administração e Gestão, ref. 64, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.846, de 04 de março de 2016, a partir de 28 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de junho de 2016.

Gaspar, 14 de julho de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7.094, DE 14 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 7.094, DE 14 JULHO DE 2016.
ATUALIZA O VALOR DO LIMITE INDIVIDUAL MENSAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 61, de 20 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º O valor fixado em moeda nacional pelo artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 61/2015, que define o valor do limite individual mensal do rateio dos Honorários Advocatícios da Procuradoria Geral do Município, em R$ 3.500,00 (três mil e quintos reais) será atualizado monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulado entre os meses de maio de 2015 e abril de 2016, no percentual de 9,83%.

Art. 2º Fica fixado em R$ 3.844,08 (três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), o valor do limite individual mensal dos honorários advocatícios da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de maio de 2016, corrigido com base no índice do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Gaspar, 14 de julho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-4/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-4/2016
VENCTO.: 17/02/2017. Tomada de Preços nº.: 249/2015. OBJETO: acréscimo ao contrato para a reforma e melhorias dos telhados do CDI Irmã Cecília Venturi. CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (12.323.692/0001-98). VALOR: R$ 6.170,16. Gaspar/SC, 01 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-124/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-124/2014
Tomada de Preços nº 224/2014. OBJETO: prorrogação e acréscimo ao contrato para construção da Escola Olimpio Moretto. CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (07.826.872/0001-52). Valor: R$ 22.930,88. Gaspar/SC, 13 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-53/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-53/2016
Início da vigência: 01/06/2016 Vencimento: 01/06/2017. Dispensa nº 129/2016. Objeto: Locação de bem imóvel com área privativa de 218,00 m², em um terreno de 1.941,05 m², localizado na Rua das Palmeiras, n° 35, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC, destinado a abrigar as instalações do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: ISONEIDE KNIHS (CPF nº 114.092.148-77).
Gaspar/SC, 31 de maio de 2016.
MARISTELA CIZESKI| Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-54/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-54/2016
Início da vigência: 01/06/2016 Vencimento: 01/06/2017. Dispensa nº 130/2016. Objeto: Locação de bem imóvel com 343,07 m², de área privativa mais três vagas de garagem com 16,25 m² cada, totalizando 391,82m², localizado na Avenida das Comunidades, n° 133, Bairro Centro, Edifício Crescêncio Schneider, 1° andar, deste Município, destinado a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 83.449.728/0001-22).
Gaspar/SC, 31 de maio de 2016.
MARISTELA CIZESKI| Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-49/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-49/2016
Início da vigência: 15/06/2016 Vencimento: 14/06/2017. Dispensa nº124/2016. Objeto: Locação de bem imóvel com área total locada de 450 m², localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 230, Bairro Coloninha, deste Município, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Saúde do Coloninha. Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: MARELI VANSUITA (CPF nº 181.637.429-68).
Gaspar/SC, 15 de junho de 2016.
CLEONES HOSTINS | Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-55/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-55/2016
Início da vigência: 03/06/2016. Vencto: 03/06/2017. Pregão nº: 119/2016. Objeto: Aquisição de uma carroceria nova instalada para base de caminhão. Contratado: FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (03.558.220/0001-23). Valor total R$ R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Gaspar/SC, 03 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-56/2016**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-56/2016
Início da vigência: 10/06/2015 Vencimento: 09/06/2017. Concorrência nº.: 106/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Amádio Beduschi – trecho 2. Contratado: CONSTRUTORA TERTEL LTDA (05.584.906/0001-14). Valor total: R$ 697.282,08.
Gaspar/SC, 10 de junho de 2016. PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-57/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-57/2016
Início da vigência: 13/06/2016. Vencto: 13/06/2017. Pregão nº: 110/2016. Objeto: Fornecimento de livros diversos. Contratado: MURILO ROBERTO COSMO ME (14.569.612/0001-04). Valor total R$ 164,60 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Gaspar/SC, 13 de junho de 2016.
MARISTELA CIZESKI | Secretária Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-58/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-58/2016
Início da vigência: 13/06/2016. Vencto: 13/06/2017. Pregão nº: 110/2016. Objeto: Fornecimento de livros diversos. Contratado: L.MOHR LTDA EPP (07.261.562/0001-38). Valor total R$ 3.074,53 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Gaspar/SC, 13 de junho de 2016.
MARISTELA CIZESKI | Secretária Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-60/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-60/2016
Início da vigência: 28/06/2016. Vencto: 28/06/2017. Pregão nº: 111/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em perfuração, instalação de poços de monitoramento e emissão de Laudo de análise da qualidade de água, buscando atender as exigências do processo de Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal do Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC. Contratado: AGUA E MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA ME (12.043.671/0001-19). Valor total R$ 27.198,90 (vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).
Gaspar/SC, 28 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-61/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-61/2016
Início da vigência: 22/06/2016. Vencto: 22/06/2017. Pregão nº: 123/2016. Objeto: Fornecimento de equipamento de resgate, salvamento, ferramenta, epi's para o Corpo de Bombeiros. Contratado: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP (93.726.446/0001-89). Valor total R$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-62/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-62/2016
Início da vigência: 22/06/2016. Vencto: 22/06/2017. Pregão nº: 123/2016. Objeto: Fornecimento de equipamento de resgate, salvamento, ferramenta, epi's para o Corpo de Bombeiros. Contratado: ADL COMERCIAL EIRELI EPP (15.267.298/0001-78). Valor total R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-63/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-63/2016
Início da vigência: 22/06/2016. Vencto: 22/06/2017. Pregão nº: 123/2016. Objeto: Fornecimento de equipamento de resgate, salvamento, ferramenta, epi's para o Corpo de Bombeiros. Contratado: RP COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME (20.604.417/0001-70). Valor total R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-64/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-64/2016
Início da vigência: 22/06/2016. Vencto: 22/06/2017. Pregão nº: 123/2016. Objeto: Fornecimento de equipamento de resgate, salvamento, ferramenta, epi's para o Corpo de Bombeiros. Contratado: IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME (10.416.895/0001-01). Valor total R$ 2.618,00 (dois mil e seiscentos e dezoito reais).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

**EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-65/2016**
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-65/2016
Início da vigência: 22/06/2016. Vencto: 22/06/2017. Pregão nº: 127/2016. Objeto: Contrato para serviços de transformação do veículo "tipo furgão" em ambulância, com fornecimento de materiais. Contratado: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA (08.389.661/0001-62). Valor total R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

## EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-66/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-66/2016
Início da vigência: 22/06/2016. Vencto: 22/06/2017. Pregão nº: 127/2016. Objeto: Contrato para aquisição de veículo novo, zero km, ano 2016 "tipo pick-up". Contratado: KAYO VEICULOS LTDA (18.624.186/0002-04). Valor total R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

## EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-67/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FME-67/2016
Início da vigência: 27/06/2016. Vencto: 27/06/2017. Pregão nº: 132/2016. Objeto: Contratação de empresa para locação de Arquibancada e Painel de Led "tipo P4", incluindo transporte e mão de obra de montagem, desmontagem e operação especializada do equipamento. Contratado: LEGO FEIRAS LTDA ME (05.645.469/0001-00). Valor total R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Gaspar/SC, 27 de junho de 2016.
MARCELO FONTES SCHRAMM
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

## EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-68/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FME-68/2016
Início da vigência: 27/06/2016. Vencto: 27/06/2017. Pregão nº: 132/2016. Objeto: Contratação de empresa para locação de Arquibancada e Painel de Led "tipo P4", incluindo transporte e mão de obra de montagem, desmontagem e operação especializada do equipamento. Contratado: LIND GUIMAR MACHADO ME (18.010.737/0001-50). Valor total R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).
Gaspar/SC, 27 de junho de 2016.
MARCELO FONTES SCHRAMM
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

## EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-69/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-69/2016
Início da vigência: 29/06/2016. Vencto: 29/06/2017. Pregão nº: 133/2016. Objeto: Fornecimento de tablet, impressora e instalação dos equipamentos de tecnologia móvel embarcada para a Polícia Militar de Gaspar. Contratado: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA (73.628.307/0001-05). Valor total R$ 14.654,70 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
Gaspar/SC, 29 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito Municipal de Gaspar

## EXTRATO DO CONTRATO SAF-59/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF-59/2016
Inexigibilidade nº 134/2016. Vigência: 04/07/2016 até 03/07/2017. Objeto: Contratação para o projeto de implantação do eSocial, plataforma que reunirá informações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas a contratação de funcionários da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATADO: SENIOR SISTEMAS S.A. (80.680.093/0001-81). Valor Total Julgado: R$ 172.668,44 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Gaspar (SC), 20 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI – Prefeito

## EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-47/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-47/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/06/2016. VENCTO.: 28/06/2017. Inexigibilidade nº 102/2012. OBJETO: Renovação da contratação de prestação de serviços para atualização de Software de Administração de Pessoal e implantação do módulo de Controle de Ponto utilizados no Departamento de Pessoal. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS LTDA (80.680.093/0001-81).
Gaspar/SC, 21 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 13/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 13/2016
Pregão Presencial nº.: 21/2016. OBJETO: Aditivo de acréscimo de até 25% do item 1 do Contrato n° 13/2016, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA (04.602.789/0001-01).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 95/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 95/2015
Pregão Presencial nº.: 219/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo de até 25% do item 7 do Contrato n° 95/2015, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PERFORM TECNOLOGIA LTDA EPP (21.873.370/0001-03).
Gaspar/SC, 21 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-113/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-113/2015
Dispensa nº.: 262/2015. Objeto: Supressão dos nomes dos procuradores municipais nos serviços de acompanhamento, busca, leitura e divulgação de notas de expediente publicadas nos diários eletrônicos disponíveis da Justiça do Trabalho (TRT12), Justiça Estadual, Justiça Federal e Tribunais Superiores (TRF, STJ,TST, STF) onde estes estejam citados.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA. (06.143.076/0001-52). Valor total suprimido: R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 01 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-43/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-43/2015 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2016. VENCTO.: 01/07/2017. Pregão Presencial n° 87/2015. OBJETO: Aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços médicos destinados à execução do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e de serviços destinados à execução do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 e LAUDO PERICIAL NR 15, NR 16 E NR 17) para os Servidores Municipais. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. (79.511.812/0001-51).

Gaspar/SC, 30 de junho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-145/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-145/2014 Pregão nº: 236/2014. Objeto: Aplicação de repactuação do Contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, na Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio. Órgãos contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02) e Fundação Municipal de Esportes (05.322.930.0001-85). Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). Acresce ao valor global do contrato: R$ 12.814,56 (doze mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Gaspar/SC, 09 de junho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-90/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-90/2013 Início da vigência: 16/06/2016. Vencimento: 16/12/2016. Tomada de preços nº.: 187/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 6 (seis) meses, do Contrato de prestação de serviços técnicos de consultoria para a elaboração/atualização do Código Tributário Municipal. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA. (05.039.594/0001-68).

Gaspar/SC, 15 de junho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2014 Pregão nº: 193/2014. Objeto: Aplicação de repactuação após o advento de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2016, no contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada. Órgãos contratantes: Fundo Municipal de Saúde (11.436.906/0001-70), Fundação Municipal de Esportes (05.322.930/0001-85), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (83.102.244/0001-02). Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (83.719.963/0007-77). Acresce ao valor global do contrato: R$ 14.936,16 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Gaspar/SC, 08 de junho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-95/2014**

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-95/2014 Pregão nº: 193/2014. Objeto: Supressão do item 2 do contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, referente a prestação do serviço junto às dependências do Centro de Atenção Psicossocial. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR – Fundo Mun. da Saúde – Fundação Mun. Esportes. CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 14.791,50 (catorze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Gaspar/SC, 29 de junho de 2016.

CLEONES HOSTINS

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-37/2014 Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Supressão Dos itens 15, 17 e 18 do Contrato supramencionado, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 6.876,71 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

Gaspar/SC, 23 de junho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-144/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-144/2014 Pregão nº 236/2014. OBJETO: Repactuação do preço referente ao advento de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2016. Contrato referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI EPP. (14.576.552/0001-57). VALOR TOTAL: R$ 53.404,56 (cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Gaspar/SC, 14 de junho de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-51/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-51/2013 Dispensa nº.: 127/2013. OBJETO: Aditivo de ALTERAÇÃO FORNECEDOR Contrato n° SAF 51/2013, cujo objeto é locação de bem imóvel sendo duas salas comerciais, destinadas à Secretaria de Educação, uma para as instalações da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin (contendo 453m²) e outra para depósito e sala de reuniões (contendo 78m²). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: DINÂMICA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA - ME

(18.741.419/0001-60).
Gaspar/SC, 28 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

## EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-74/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-74/2014
Pregão nº.: 97/2014. OBJETO: Repactuação do preço referente ao advento de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2016 e Risco Acidente de Trabalho - RAT. Contrato referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e zeladoria do Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R$ 3.918,39 (três mil novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

## EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-75/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-75/2014
Pregão nº 97/2014. OBJETO: Repactuação do preço referente ao advento de Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2016. Contrato referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e zeladoria da companhia de Polícia Militar do Município de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. (79.488.482/0001-20). VALOR TOTAL: R$ 1.421,56 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 24 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

## EXTRATO DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-4/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-4/2012
Pregão nº.: 169/2011. OBJETO: Renovação com a empresa de prestação de serviços de limpeza e vigilância patrimonial do Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland, por mais 6 (seis) meses ficando vigente até 02 de janeiro de 2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME (10.364.152/0001-27). VALOR TOTAL: R$ 118.515,54 (cento e dezoito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 23 de junho de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

## PORTARIA Nº 4.078, DE 11 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 4.078, DE 11 DE JULHO DE 2016.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA M.L.X. DA C. DOS S.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor da notícia de fato SIG nº 01.2016.00007694-2, e do ofício 75/2016, de origem da Procuradoria Geral do Município de Gaspar, bem como demais documentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora M.L.X. da C. dos S., Merendeira/Servente, inscrita sob a matrícula n.13083, por suposta acumulação indevida de cargos e inobservância de normas legais e regulamentares. De acordo com a notícia de fato SIG nº 01.2016.00007694-2, que instrui o presente processo, a servidora foi cedida pelo Município de Gaspar, com fundamento no artigo 130, inciso I, da Lei Municipal n. 1.305/1991, para ocupar cargo em comissão em outro Município no ano de 2013, mas em tese, a servidora estaria, desde então, exercendo no órgão cessionário, cargos temporários de Técnica de Enfermagem e de Agente Administrativo, sendo que apenas em março de 2016 a servidora passou a exercer o cargo comissionado para o qual foi cedida, de Diretor de Departamento.
Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos III e IX, artigo 148, e artigo 162, inciso XII, todos da Lei Municipal n. 1.305, de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º As servidoras designadas para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de julho de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL 70/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2016
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Carneiras (Caixas de concreto montáveis). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 29/07/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo, Centro. ABERTURA: às 13hs30min. do mesmo dia e local. Íntegra do Edital disponível no site www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 15/07/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL 71/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2016
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Médicos-Ambulatoriais - Repetição. ENTREGA dos envelopes até às 13hs30min do dia 02/08/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo, Centro. ABERTURA a partir das 13hs30min, na mesma data e local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou

através do site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 15/07/2016
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

## RESOLUÇÃO Nº 008/2016 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

RESOLUÇÃO Nº 008/2016 – CMDCA

Aprova o Edital nº 002/2016 que torna público as Diretrizes da Chamada Pública para apresentação de projetos para captação de recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1432/93, de 24 de maio de 1993 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal n° 212/98, e no uso de suas competências.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/90);
CONSIDERANDO a Resolução nº 137, do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010; CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 18/2016, de 15 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA constante na ata nº 08/2016, da plenária realizada no dia 12 de julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital nº 002/2016, 13 de julho de 2016 que torna público as Diretrizes da Chamada Pública para apresentação de projetos para captação de recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC.

Gaspar, 13 de julho de 2016
THAISE DE QUADROS
Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 009/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2016 – CMDCA
Aprova as prestações de contas de entidades não governamentais que apresentaram projetos de acordo com o edital nº 002/2015 – CMDCA para captação de recursos junto ao Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente – FIA de Gaspar/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1432/93, de 24 de maio de 1993 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal n° 212/98, e no uso de suas competências.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/90);
CONSIDERANDO a Resolução nº 137, do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010; CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 18/2016, de 15 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.° 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 900, de 15 de junho de 2005;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2015 – CMDCA para captação de recursos junto ao Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente – FIA de Gaspar/SC;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA constante na ata nº 08/2016, da plenária realizada no dia 12 de julho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as prestações de contas das entidades não governamentais abaixo relacionadas, que receberam recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente – FIA de Gaspar/SC, conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2015 – CMDCA/Gaspar.

| ENTIDADE | PROJETO | VALOR |
|---|---|---|
| Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro | Auxílio Humanizado a Mãe e Bebê | R$ 77.946,63 |
| APAE/Gaspar | Arte e suas diversas possibilidades | R$ 8.133,39. |

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gaspar, 15 de julho de 2016
THAISE DE QUADROS
Presidente do CMDCA

## SAMAE - Gaspar

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2015- SAMAE GASPAR**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 19/2015 - Número do Aditivo: 2 (Aditivo de renovação)
Data vigência: 01/07/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 5/2015 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: FREITAG LABORATORIOS LTDA –
CNPJ do contratado: 10.743.183/0001-99
Objeto: Contratação de laboratório para prestação de serviços de análises laboratoriais de água, para as ETA`S do Município de Gaspar.
Valor acrescido: R$ 4.293,00 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais)
==========

Gaspar (SC), em 11 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2015- SAMAE GASPAR**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
Número do contrato: 19/2015 - Número do Aditivo: 3 (Aditivo de acréscimo)
Data vigência: 14/07/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 5/2015 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: FREITAG LABORATORIOS LTDA –
CNPJ do contratado: 10.743.183/0001-99
Objeto: Contratação de laboratório para prestação de serviços de análises laboratoriais de água, para as ETA`S do Município de Gaspar.
Valor acrescido: R$ 8.354,28 (oito mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
==========

Gaspar (SC), em 14 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

**DECRETO Nº 082/2016 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA REPRESENTAÇÃO EM CERIMÔNIA/ FESTA POPULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC.**

DECRETO Nº 082/2016

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA REPRESENTAÇÃO EM CERIMÔNIA/FESTA POPULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V, do Art. 77, da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos.

CONSIDERANDO a aprovação da lei Nº 1.101, de 23 de MAIO de 2016, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Governador Celso Ramos, cria o conselho municipal de do Patrimônio Cultural e institui o fundo de proteção do Patrimônio Cultural de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto designa servidor público municipal para representação em cerimônia/festa popular no âmbito do Município de Governador Celso Ramos-SC.

Art. 2º - Fica a Secretária Municipal da Assistência Social e Primeira Dama deste Município de Governador Celso Ramos, ELLEN PRIM, autorizada a representar o Excelentíssimo Senhor Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, nas festividades e honrarias à Corte Imperial do Divino Espírito Santo, nesta segunda-feira, 18 de julho de 2016.

§1º - A Festa do Divino é consirderada patrimônio cultural imaterial catarinense, tendo origem no Arquipélago dos Açores.

§2º - O Município de Governador Celso Ramos tem como etnia e cultura predominante a açoriana, realizando ano a ano a Festa do Divino, como Memória e Identidade do povo gancheiro.

§3º - É costumeiro, em todo litoral catarinense, bem como na Província Autônoma dos Açores, Portugal, o apoio irrestrito do poder público local por considerar patrimônio histórico e cultural imaterial. Justifica-se assim, a presença de autoridades políticas da cidade em manifestações culturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 13 de julho de 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

# Grão Pará

## Prefeitura

### DECRETO DF 026/2016 - ORÇAMENTO

DECRETO DF N. 26, DE 15 DE JULHO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2026, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.00 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.01 | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 2.014 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0059 - | Aplicações Diretas | R$ | 1.455,02 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

| CODIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| 0059 | PDDE | R$ | 1.455,02 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 15 de Julho de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 15 de Julho de 2016.

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MÜLLER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 108

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando-se que TM Schlickmann e Cia Ltda ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará que se enquadram dentro dos valores previstos pelos referidos dispositivos; e que a aquisição de que tratam as Notas Fiscais abaixo descritas vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: TM SCHLICKMANN E CIA LTDA ME
Notas Fiscais: 000.003.319, 000.003.320, 000.003.321 e 000.003.322.

Valor: R$ 1.087,31

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 15 de julho de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## Prefeitura

**QUEBRA CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 40/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Elétrica Bencke LTDA - ME.) possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Elétrica Bencke LTDA - ME.)
Empenho:1224 VALOR: R$ 2.598,50
Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 18 de julho de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 099/2016 – PMG

Processo Licitatório: 099/2016 – PMG

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de óleo 10W40 sintético E7/E4/228.5 (diesel) para a manutenção preventiva dos caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 12/08/2016 às 9h.
Abertura dos Envelopes: 12/08/2016 às 9h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016 FCG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDACAO CULTURAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 3/2016 FCG
Processo Licitatório: 3/2016 FCG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDA E PALCO PARA O DESFILE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC) E LOCAÇÃO DE TENDA PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS.

Entrega dos Envelopes: 28/07/2016 às 11h00min

Abertura dos Envelopes: 28/07/2016 às 11h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016 - PMG

PROCESSO LICITATORIO N.º 103/2016- PMG
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA 1,5 PARA A RECUPERAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS CAIXA D'ÁGUA, POÇO GRANDE E JACU-AÇÚ.

DECISÃO

Com base nos fundamentos acima, que acolho como razão de decidir, revogo os atos de adjudicação e homologação e determino a convocação do licitante vencedor para equiparar sua proposta com aquela vencedora no processo licitatório nº 64/2016 PMG.

Guaramirim (SC), 07 de julho de 2016.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LAURO FRÖHLICH

### EXTRATO DE ATA DE RP Nº07/2015 - HSA

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM<br>HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2016 - HSA<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016 |
| Objeto: Aquisição de material de limpeza.<br>Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º10/2016 - HSA<br>Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).<br>Fornecedor: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLE ME, com sede na Rua Doutor Paulo Aldinger, 71, em Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.534.916/0001-36<br>Valor: R$ 4.598,20 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).<br>Fornecedor: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP, com sede na Rua Emma Ziemann, 31, em Jaraguá do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.706.629/0001-87;<br>Valor: R$ 47.060,55 (quarenta e sete mil sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)<br>Fornecedor: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede na Rua Amarico Vespucio, 995, em Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.306.465/0001-38<br>Valor: R$ 4.078,20 (quatro mil setenta e oito reais e vinte centavos).<br>Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, com sede na Rua Hervino Hanemann, 535, em Guaramirim, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.483.630/0001-03<br>Valor: R$ 40.418,90 (quarenta mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).<br>Vigência: Início: 14/07/2016 Término: 13/07/2017. |
| Guaramirim-SC, 15 de julho de 2016. |
| MÁRCIA ADRIANA PRUESSE |
| GESTORA HSA |

## PRORROGAÇÃO E ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DO PREGÃO
E ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – FMS

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia móvel para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação da entrega dos envelopes e abertura do pregão e errata do Edital de Pregão Presencial nº 018/2016.

1. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO PREGÃO
1.1. A data da sessão pública para recebimentos dos envelopes e pregão fica alterada para o dia 8 de agosto de 2016.

2. ERRATA DO EDITAL
2.1. Ficam alterados os Termos de Referências, Anexo X, do Edital.
2.2. São aceitos as faturas na forma de fatura com código de barras e boletos.
2.3. Altera-se a redação da penalidade relativa a inexecução total ou parcial, onde se lê "Multa de 30% (trinta por cento)", leia-se "Multa de até 30% (trinta por cento)". Sendo assim, o inciso IV do item 17.2.4 do Edital e o item 8.2.1 da Minuta do Contrato são alterados desta forma.
2.4. A duração do contrato passará a ser de 4 (quatro) meses, para que se encerre antes do fim do ano civil.
2.5. Altera-se também a forma de apresentação do objeto, com os valores dos serviços discriminados, mantendo inalterado a apresentação e a forma de julgamento das propostas.
2.6. Em decorrência do Decreto nº 664, de 12 de julho de 2016, referente a alteração do horário de expediente, ficam alterados os horários de disponibilidade do poder público, especificamente nos itens 7.4 e 10.1 do Edital, passando de "16 (dezesseis) horas" para "13 (treze) horas".

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 16h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

## RESPOSTA A INTENÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 018/2016 – FMS

I – DO CONHECIMENTO

Sendo que o pedido de impugnação formulado pelo Sr. Maik Mychel A. da Cruz foi encaminhado no dia 1º de junho de 2016, via e-mail e considerando o disposto no item 5.1 do Instrumento Convocatório, não conheço da impugnação, pois esta deveria ter sido protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal. Ou, na hipótese de envio por e-mail, necessitaria de remessa dos originais por Correios.
De outra banda, é lícito a licitante formular questionamentos via e-mail, assim, muito embora não conhecer da impugnação, acolho a impugnação como se questionamento fosse, especialmente por entender que parte dos argumentos da licitante pode ter fundamentos fáticos e jurídicos, os quais passo a analisar a seguir.

II – DAS RAZÕES

1 – DA EXISTÊNCIA DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA ABERTA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: VIOLAÇÃO DOS ARTS. 7º, § 2º, INCISO II E 40, § 2º, II DA LEI Nº 8.666/93 E DO ART. 3º, III DA LEI Nº 10.520/02

Analisado o pedido e verificado a conformidade do argumento apontando a ilegalidade do caso, encaminhamos o caso para as secretarias requisitantes para correção do vício no Termo de Referência, anexo X do Edital, parte integrante do mesmo.

2 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pedido de correção do prazo de pagamento, considero incongruente com a realidade financeira e operacional do órgão público em questão. Ainda que se coloque o art. 44 da Resolução nº 477/07, o argumento parece incoerente com o preciso disposto no diploma, in verbis:

Art. 44. A entrega do documento de cobrança ao Usuário, constituído de demonstrativos e faturas dos serviços prestados, deve ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes do seu vencimento. [grifo meu]

Numa rápida análise sintática, é fácil perceber que o prazo estimado na citada resolução impõe um dever de tempo mínimo para envio da fatura ou documento equivalente antes do seu vencimento por parte da fornecedora, não estipulando, ao menos no que o argumento do pedido de impugnação apresenta, qualquer prazo máximo de antecipação do recebimento da fatura ou limite da data de vencimento após a execução do serviço.
Ademais, por motivos operacionais como já citado, não há como, de qualquer forma, fazer o pagamento num prazo tão enxuto como o recomendado pela interessada, sendo o prazo de 30 (trinta) dias adequado para que os procedimentos burocráticos para que os pagamentos sejam feitos sem ônus a mais.
Assim, considero descabido o pedido de correção do prazo de pagamento dos serviços executados.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Em relação ao pedido de ampliação na forma de pagamento, considero adequado o pedido de ampliação da formas de pagamento pelos meios de boletos e faturas com códigos de barra, conforme o que já se vem adotado pelo poder público.

4 – DAS MULTAS ABUSIVAS

Já quanto ao argumento em relação às multas, há de fato um erro de definir o valor da multa fixo em 30% (trinta por cento) no inciso IV do item 17.2.4, sendo assim corrigindo-o com a seguinte redação:

IV – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, [....].

O acréscimo da preposição "até" no citado item do Edital condiz com a doutrina do administrativista Marçal Justen Filho, em que cita a aproximação entre a Administração Pública e a prática penal de analisar a proporcionalidade para a aplicação das sanções, podendo, inclusive, ter as sanções menores que 10% dependendo da infração cometida pela parte sancionada. Sendo assim, considero indevido o pedido de redução da multa após a devida correção do item em questão.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INFERIOR A 12 MESES

No que toca ao prazo de vigência do contrato, sigo a própria lei citada pela interessada, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, [....]. [grifo meu]

E sendo a vigência do crédito orçamentário adstrita ao exercício financeiro, temos o art. 34 da Lei nº 4.320/64:

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Assim o prazo de execução do serviço está completamente dentro da legalidade, terminando por desconsiderar o pedido de readequação do prazo de vigência do contrato.

6 – DO PRAZO PARA FORNECER O OBJETO

Quanto ao prazo de fornecimento do objeto, julgo improcedente pois a quantidade de objetos não é expressiva, totalizando 13 (treze) linhas ao todo, que em relação ao prazo estipulado – 10 (dez) dias úteis – é adequado, visto que já houverem licitações parecidas, com o quantitativo muito maior num prazo semelhante.

7 – DA CONTESTAÇÃO DOS DÉBITOS DAS FATURAS

O argumento prestado nesse ponto do pedido afronta diretamente a já citada Lei nº 4.320/64, precisamente o seguinte artigo:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Sendo que o próximo artigo define o conceito de "regular liquidação", nesse caso são mais precisos os incisos II do § 1º e III do § 2º:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:
[...]
II – A importância exata a pagar;
[...]
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
[...]
III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Trazer à tona a Resolução nº 477/07 da ANATEL não cabe por uma questão de ordenamento jurídico: uma resolução não tem mais valor que uma lei, e uma norma geral (a Resolução da ANATEL, visando regulamentar os usuários em geral) mais que uma norma específica (a Lei que estatua as "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle [sic] dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" [v. cabeçalho da supracitada Lei]).
Portanto, considero inválido o argumento pela revisão do modo de contestação dos débitos de faturas e mantenho a mesma posição do Edital, por força e exigência da Lei.

8 – DO TARIFA ZERO

Quanto ao item "Tarifa Zero", a questão soa desprovida de qualquer problema. O termo "tarifa zero" tem caráter muito mais conotativo do que denotativo, portanto, trata-se de uma expressão usada para designar um tipo de serviço, e não um serviço específico. Se o plano da empresa Claro S.A. para ligações sem tarifa entre chips de um mesmo plano em outros DDD chama-se TARIFA ZERO NACIONAL e não apenas TARIFA ZERO, isso é uma especificidade da operadora. Basta a empresa cotar preços com base no TARIFA ZERO NACIONAL, afinal, como o próprio pedido faz parecer, este serviço é o que atende os requisitos do Edital, que ela será considerada, independente da terminologia empregada para o plano, conforme o seguinte item do Edital:

4.1.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

No mais, restam devidamente respondidos todos os questionamentos da empresa Claro SA, sendo que serão tomadas as providências necessárias para efetivar as devidas adequações.

Guaramirim (SC), 4 de julho de 2016.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Lauro Fröhlich

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### 106/2016

Decreto 106/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, destinados à suplementação do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.055
(11)3.3.90.00-00.00.230- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

SOMA ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.055
(12)4.4.90.00-00.00.230- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

SOMA ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
15 de julho de 2016.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF CD 201/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 201/2016.

O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 10.000 km do veículo Ônibus VW EOD 15.190 QHT 4173, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação no transportes escolar.
Fornecedor: L F CAMINHÕES LTDA
Valor Total - R$ 1.103,47 ( Material R$ 770,32 / Serviço R$ 333,25 )

Guarujá do Sul, SC, 15 de julho de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 06/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 06/2016 - Pregão Presencial Nº. 04/2016.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Material de Cursos e Material Copa e Cozinha, para serem utilizados pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Convivência dos Idosos do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 02/08/2016 ( 08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 15 de julho de 2016.
Mauriane Françozi;
Responsável FMAS.

### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO - PREF 59/2015 TA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 59/2015 ( Processo Licitatório nº. 34/2015 / Convite nº. 07/2015 ) do município de Guarujá do Sul, firmado com a empresa MKNET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de junho de 2016, Edição nº. 2025 teve erro de digitação, onde le-se 27 de julho de 2016 passa a Lese 27 de junho de 2016.

Guarujá do Sul, SC, 15 de julho de 2016.
Jose Carlos Foiatto;
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO - PREF 46/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 46/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 28/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MKANET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço e instalação de link de internet Banda Larga de no mínimo 100.0 ( cem ) MBPS FULL, com garantia de banda larga em 99% em DOWNLOAD e UPLOAD e com no mínimo 32 ( trinta e dois

) IP validos para atender o município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 37.950,00
VIGENCIA: 16/07/2016 a 31/12/2016

Guarujá do Sul, SC, 13 de julho de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 814/2016

PORTARIA Nº 814/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor TOMAZ ALBERTO CONRADO (Matr. 4204), a partir de 15 de julho de 2016, o qual ocupa o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Habitação e Desenvolvimento, Nível – Agente Político, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 815/2016

PORTARIA Nº 815/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 432/2016, da Servidora SOFIA SOARES (Matr. 3009), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de novembro de 2014 e 27 de novembro de 2015, para serem gozadas a partir de 15 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

# Ibiam

## Prefeitura

### ATA COMPLEMENTAR – REAJUSTE DE PREÇOS

ATA COMPLEMENTAR – REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2016
SRP Nº 002/2016

Aos quatorze dias do mês julho de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILMAR FONTANA, RESOLVE: conceder o reajuste legal do díesel registrados pelo processo licitatório acima mencionado, resultante do aumento praticado pela PETROBRÁS nas refinarias.
Segundo requerimento protocolizado pela empresa vencedora do Certame (SAFRA DIESEL LTDA), os novos preços a serem praticados serão:

| Produto | Preço Anterior | Preço Novo |
|---|---|---|
| Arla 32 | R$ 85,55 | R$ 88,35 |

Neste sentido, visando manter o equilíbrio financeiro entre as partes, a administração municipal consolida a recomposição dos valores acima mencionados, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas entre as partes.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO 003-2016 CONTRATO 017-2013

TERMO ADITIVO 003/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013

O Município de Ibiam, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Gilmar Fontana, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, e a Empresa Darci Zancanelli Galafassi MEI, CNPJ nº 12.946.263/0001-77, com sede na Av. 20 de julho, nº 79, Ibiam – SC, por seu representante legal, Darci Zancanelli Galafassi, CPF nº 508.421.539-34, residente e domiciliado em Ibiam – SC, com fulcro na cláusula terceira e décima quarta do contrato licitatório nº 018/2013 e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, resolvem celebrar este instrumento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A partir desta data, o contrato tem o valor reajustado pelo índice do INPC acumulado desde a data do último termo aditivo, correspondente aos meses de março, abril, maio, junho, de 2016, correspondente a 2,53 % (dois vírgula cinquenta e três por cento), passando o valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).
Cláusula Segunda: Este termo aditivo entre em vigor na data de sua assinatura.
Cláusula Quarta: As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e por estarem certos, firmam este Termo Aditivo em duas vias, perante Testemunhas que também assinam.

Ibiam, 15 de julho de 2016.
MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Darci Zancanelli Galafassi MEI
CNPJ nº 12.946.263/0001-77

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Fátima Fontana Gonzatto
CPF nº 304.863.359-68

# Imbituba

## Prefeitura

### DECRETO PMI Nº 125, DE 11 DE JULHO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 125, DE 11 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 4489, de 14 de março de 2016;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 001/2016

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 014/2016, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Sabrina Machado Stefanes da Silva, do Processo Administrativo nº 4489/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo o Senhor DOMINGOS JOÃO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 952.413.889-15 e RG nº 2713384, nos termos do Processo Administrativo nº 4489/2016.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 97, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 11 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andréa Aguiar
Secretária Executiva

### DECRETO PMI Nº 128, DE 15 DE JULHO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 128, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 493.638,01 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA – SEAPI | | |
| Pavimentação de Vias Públicas | | |
| 15.451.0007-1.010 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0071) | Aplicações Diretas | 493.638,01 |
| Total | | 493.638,01 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme Proposta de Convênio nº 025008/2015 do Ministério das Cidades-União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andréa Aguiar
Secretária Executiva

### DECRETO PMI Nº 129, DE 15 DE JULHO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 129, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA | | |
| Viver Bem | | |
| 16.482.0020-2.043 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0001) | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| Total | 40.000,00 | |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, apurados no exercício 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andréa Aguiar
Secretária Executiva

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

## ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 4.743, DE 4 DE JULHO DE 2016

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 4.743, DE 4 DE JULHO DE 2016

A presente errata tem por objetivo rerratificação da publicação da Lei Complementar nº 4.743/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana na data de 4 de julho do ano em curso, edição 2030, página 423, em virtude de equivoco na remessa do arquivo eletrônico no DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.743, DE 4 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, correspondente à recomposição remuneratória decorrente dos efeitos inflacionários apurados pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no percentual de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento), referente ao período de 1º de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2016.
Parágrafo Único. O disposto no caput produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2016.

Art. 2º Fica aumentado o valor da remuneração dos cargos de provimento em Comissão, no mesmo percentual concedido aos servidores públicos de carreira da Câmara Municipal de Imbituba, a titulo de revisão geral anual, conforme o Art. 1º da presente Lei Complementar.
Parágrafo Único. Excetuam-se da revisão geral anual prevista no caput, os servidores contemplados pela complementação salarial objeto da Lei Complementar nº 4.682, de 29 de janeiro de 2016, onde deverá ser observado o disposto no artigo 2º da referida Lei para fins de compensação.

Art. 3º Com base no Art. 3º da Lei Complementar 4.701, de 23 de março de 2016, fica revisado o valor único mensal do auxílio-saúde concedido aos servidores efetivos ativos e inativos e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, do corpo funcional da Câmara Municipal de Imbituba, no percentual definido pelo Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016.

Imbituba, 15 de julho de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

## PORTARIA PMI.SEMUSA N.001.16

PORTARIA PMI/SEMUSA Nº 001, de 12 de julho de 2016.

Estabelece Normas Procedimentais para avaliação de solicitação de medicamentos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o aumento na demanda judicial por medicamentos;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos; e

Considerando a necessidade de otimização do uso dos recursos públicos e o custo do setor de medicamentos,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer Normas Procedimentais para avaliação de solicitação de medicamentos e ou procedimentos de média e alta complexidade.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO

Art. 2o As solicitações de medicamentos e ou procedimentos de média e alta complexidade, deverão atender os seguintes critérios:
I - ser o paciente morador/residente na cidade de Imbituba;
II - tratamento de doença crônica, em caráter ambulatorial;
III - não será avaliada solicitação de fórmula de manipulação;
IV - não será avaliada solicitação de medicamento de associações de substâncias que são disponibilizadas de maneira isolada pelo SUS;
V - somente será avaliada solicitação de medicamento ou nutrição enteral com registro na ANVISA, com autorização e comercialização no país; e
VI - não será avaliada solicitação de medicamentos utilizados no tratamento das doenças relacionadas na Resolução Normativa ANS 262, de 01-08-2011.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art. 3o Documentos que deverão acompanhar as solicitações:
I - receita médica original, com CID e data inferior a 30 dias;
II - formulário para avaliação de solicitação de medicamento ou nutrição enteral completamente preenchido, legível e com as assinaturas do Paciente ou Responsável, Médico prescritor e Diretor da Instituição;
III - cópia comum do CPF, RG, Cartão Nacional da Saúde - SUS (CNS), Comprovante de Renda familiar e residência com CEP. Para paciente menor de idade que não possui RG ou CPF, anexar cópia da certidão de nascimento e documentos do responsável;
IV - cópia dos exames complementares que justifiquem a necessidade do medicamento ou nutrição enteral;
V - declaração firmada pelo médico, devidamente fundamentada, capaz de comprovar a impossibilidade de substituição dos medicamentos que prescreveu ou de que é o único existente no mercado; e
VI - declaração firmada pelo médico prescritor, registrando que o

paciente corre risco iminente de morte caso não seja submetido imediatamente ao tratamento medicamentoso prescrito e/ou indicando quais implicações a que estará sujeito.

Art. 4o As solicitações serão protocoladas junto à Secretaria Municipal de Saúde, que gerará comprovante de protocolização eletrônica (Sistema BETHA PROTOCOLO).

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO – DA AUDITORIA

Art. 5o A solicitação deverá ser analisada sob os aspectos técnicos e administrativos ou só
técnico e caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Auditoria e ou de profissional
farmacêutico(a),apresentar alternativas terapêuticas aos medicamentos/procedimentos/alimentos/tratamentos, sempre que possível, por aqueles integrantes da lista REMUME e/ou RENAME.
Parágrafo único. Na impossibilidade de tratamento alternativo, firmar declaração devidamente justificada.

Art. 6o Da análise da solicitação, se resultar entendimento de que os medicamentos/procedimentos/alimentos/tratamentos não são de responsabilidade do Município, segundo os critérios da responsabilidade compartimenta/pactuada do Sistema Único de Saúde - SUS, deverá a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a solicitação ao órgão estadual responsável pelo atendimento, ou proceder à devolução ao requerente.
Parágrafo único. Da decisão, o solicitante será informado por escrito, no prazo legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2016.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2052/16

. DECRETO Nº 2052/16
. De 15 de julho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

| Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|
| 21.001.0006.0181.0021.2306.333900000000000 | 03120000 | 16.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 2053/16

. DECRETO Nº 2053/16
. De 15 de julho de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual do Município de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando as Leis nº 5.261/15 e nº 5.310/16,

DECRETA,
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1332 - Aquisição de Máquinas e Veículos | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1339 - Construção Galpão/garragem Ete Nações | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 30.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1340 - Aquisição de Imóvel para ETA | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 80.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1341 - Construção de Reservatório de Água | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 80.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.2332 - Manut do Sistema de Rede Coletora de Água/esgoto | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 210.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 2054/16

. DECRETO Nº 2054/16
. De 15 de julho de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual do Município de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando as Leis nº 5.261/15 e nº 5.311/16,

DECRETA,
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 22.002 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1337 - Construção de Galpão para Reciclagem | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 300.000,00 |
| 22.002 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.2331 - Manut das Atividades de Reciclagem | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 200.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1341 - Construção de Reservatório de Água | |

| | |
|---|---|
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 234.930,61 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1336 - Construção de Etes | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 300.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1339 - Construção Galpão/garragem Ete Nações | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 400.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1332 - Aquisição de Máquinas e Veículos | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 200.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1331 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 165.069,39 |

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0015.0451.0022.1338 - Pav. Recup. Vias Públ Atingidas por Obras de Saneamento | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 500.000,00 |
| 08.001 - Secretaria de Obras | |
| 0015.0451.0008.2208 - Manut da Frota de Veículos e Máquinas | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 200.000,00 |
| 23.001 - FUMPAV | |
| 0015.0451.0023.1357 - Programa Calçada Segura | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 100.000,00 |
| 10.002 - Secretaria de Saneamento | |
| 0017.0512.0010.2262 - Manut das Atividades de Gerenciamento do Lixo | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 800.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0542.0022.2333 - Manut Agir - Ag.int.reg.cont.fisc. serv.publ.medio | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 200.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

## LEI Nº 5310/16

. LEI Nº 5310
. de 15 de julho de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1332 - Aquisição de Máquinas e Veículos | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1339 - Construção Galpão/garragem Ete Nações | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 30.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1340 - Aquisição de Imóvel para ETA | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 80.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1341 - Construção de Reservatório de Água | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 80.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.2332 - Manut do Sistema de Rede Coletora de Água/esgoto | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01000000 - Recursos Ordinários | 210.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

## LEI Nº 5311/16

. LEI Nº 5311
. de 15 de julho de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 22.002 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1337 - Construção de Galpão para Reciclagem | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 300.000,00 |
| 22.002 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.2331 - Manut das Atividades de Reciclagem | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 200.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1341 - Construção de Reservatório de Água | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 234.930,61 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1336 - Construção de Etes | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 300.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1339 - Construção Galpão/garragem Ete Nações | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 400.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1332 - Aquisição de Máquinas e Veículos | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 200.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0512.0022.1331 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado – Casan | 165.069,39 |

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0015.0451.0022.1338 - Pav. Recup. Vias Públ Atingidas por Obras de Saneamento | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 500.000,00 |
| 08.001 - Secretaria de Obras | |
| 0015.0451.0008.2208 - Manut da Frota de Veículos e Máquinas | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 200.000,00 |
| 23.001 - FUMPAV | |
| 0015.0451.0023.1357 - Programa Calçada Segura | |
| 344900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 100.000,00 |
| 10.002 - Secretaria de Saneamento | |
| 0017.0512.0010.2262 - Manut das Atividades de Gerenciamento do Lixo | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 800.000,00 |
| 22.001 - Fundo de Saneamento Ambiental | |
| 0017.0542.0022.2333 - Manut Agir - Ag.int.reg.cont.fisc. serv.publ.medio | |
| 333900000000000 - Aplicações Diretas | |
| 01645502 - Estado - Casan | 200.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

## LEI Nº 5312/16

. LEI Nº 5312
. de 15 de julho de 2016
ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 5.218/2015 ☐ QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC ☐ AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 5.218/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de infraestrutura, pavimentação de vias públicas e/ou ampliação e reforma de unidades educacionais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 15 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

**LEI Nº 5313/16**
. LEI Nº 5313
. de 15 de julho de 2016
Denomina Via Pública / Rua Rubens Airton Schütz

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica denominada "RUA RUBENS AIRTON SCHÜTZ" (Rua "A" do Loteamento Green Park), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início na Av. Prefeito Alfredo H. Hardt e término na Rua Victor Harbs (Rua "E" do Loteamento Green Park).

Parágrafo Único - A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento : 143,30 metros;
Gabarito Total : 12,00 metros;
Pista : 8,00 metros;
Passeios : 2,00 metros cada lado.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

# Ipumirim

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2016/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 51/2016

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016, Processo de Licitação n° 26/2016, homologado em 06 de junho de 2016.

Objeto: PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 45/2016, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS LTDA - ME.

Valor: R$ 1.540,00 (Um Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

Assinatura: 05/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS LTDA - ME, situada na RUA ISAC BARBOSA, Nº 25, Bairro CAMPO BELO, cidade de PRUDENTE DE MORAIS-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.367.627/0001-00.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 52-2016/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 52/2016

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016, Processo de Licitação n° 24/2016, homologado em 10 de junho de 2016.

Objeto: PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 46/2016, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LUPA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

Valor: R$ 1.110,00 (Um Mil Cento e Dez Reais)

Assinatura: 05/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LUPA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, situada na RUA OTAVIANO NICOLAU, S/N, Bairro CENTRO, cidade de Lindóia do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.550.949/0001-16.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2016/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 53/2016

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016, Processo de Licitação n° 38/2016, homologado em 14 de julho de 2016.

Objeto: Reconstrução de 02 pontes em concreto armado pré moldado usando como referencia o KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTACULOS DE SC, no Município de Ipumirim-SC,destruídas por chuvas intensas( 214mm em 72 horas ) ocorridas no período de 13 a 16 de junho de 2015,localizadas na Comunidade de Linha Jacutinga sentido a Linha XV de novembro e Linha Jacutinga sentido a Linha Jundiaí, na área rural do Município, conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência 2155/2015 de 16 de julho de 2015,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projeto, anexo ao edital.

Valor: R$ 176.034,38 (Cento e Setenta e Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)

Assinatura: 15/07/2016 Vigência: 15/07/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MATEUS SPRICIGO ME, situada na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 42 SALA 08, Bairro CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.044.422/0001-48.

### PORTARIA N°. 240/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ELOI PRAMIO, matrícula 1284-0 Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 18/07/2016 a 02/08/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 18 de Julho de 2016.

Ipumirim - SC, 15 de Julho de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

**PORTARIA Nº. 239/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016.**
CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A FLAVIANE FATIMA MANICA, matrícula 2009-5, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 17/05/2014 a 16/05/2015 e gozo de 18/07/2016 a 02/08/2016.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18/07/2016.

Ipumirim - SC, 15 de Julho de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

# ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO PL Nº 38, TP Nº 3-2016/PM

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM<br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 3/2016 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 38/2016<br>Data do Processo: 09/06/2016 |
|---|---|

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Reconst. de 02 pontes em concreto armado pré moldado usando como referencia o KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTACULOS DE SC, no Município de Ipumirim-SC,dest. por chuvas intensas(214mm em 72 horas)ocorridas no período de 13a16 de junho de 2015,localizadas na Comu. de L. Jacutinga sentido a L. XV de novembro e L. Jacutinga sentido a L. Jundiaí, na área rural do Município, conf. Decreto Municipal de Situação de Emergência 2155/2015 de 16 de julho de 2015.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 27/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Julho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2016, Licitação nº 3/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas: : DECC CONSTRUÇÕES LTDA EPP neste ato sem representante presente, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME neste ato sem representante presente, MATEUS SPRICIGO ME neste ato representado pelo Srº MATEUS SPRICIGO. Em seguida a comissão da inicio a abertura envelopes contendo as Propostas Comerciais, onde as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão de Licitação e representante presente. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa: MATEUS SPRICIGO ME, com o valor de R$ 176.034,38 (cento e setenta e seis mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame.Comunica-se todas as empresas participantes do certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representante presente.

**Participante:** **9083 - MATEUS SPRICIGO ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Reconstrução de uma ponte de ligação em pré moldado de 12,00m de comprimento por 5,00m de largura, localizada em Linha Jacutinga, sentido a Linha XV de novembro, interior do Município de Ipumirim - SC ,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projeto, anexo ao edital. Prazo de execução 45 dias. | SER | 1,00 | | 0,0000 | 91.277,58 | 91.277,58 |
| 2 | Reconstrução de uma ponte de ligação em pré moldado de 11,00m de comprimento por 5,00m de largura, localizada em Linha Jacutinga, sentido a Linha Jundiaí, interior do Município de Ipumirim - SC ,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projeto, anexo ao edital. Prazo de execução 45 dias. | SER | 1,00 | | 0,0000 | 84.756,80 | 84.756,80 |

**Total do Participante ----->** 176.034,38

**Total Geral ------->** 176.034,38

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM<br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 3/2016 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 38/2016<br>Data do Processo: 09/06/2016 |
|---|---|

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 6 de Julho de 2016

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ROSELI SALETE ZANATTA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

# ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 38, TP Nº 3-2016/PM

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**<br><br>**CNPJ: 82.814.575/0001-02**<br>**AV. DOM PEDRO II, 230**<br>**C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC** | **TOMADA DE PREÇO**<br>**Nr.: 3/2016 - TP**<br><br>**Processo Administrativo:**<br>**Processo de Licitação: 38/2016**<br>**Data do Processo: 09/06/2016** |

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Reconst. de 02 pontes em concreto armado pré moldado usando como referencia o KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTACULOS DE SC, no Município de Ipumirim-SC,dest. por chuvas intensas(214mm em 72 horas)ocorridas no período de 13a16 de junho de 2015,localizadas na Comu. de L. Jacutinga sentido a L. XV de novembro e L. Jacutinga sentido a L. Jundiaí, na área rural do Município, conf. Decreto Municipal de Situação de Emergência 2155/2015 de 16 de julho de 2015.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 25/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Junho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 38/2016, Licitação nº. 3/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DECC CONSTRUÇÕES LTDA EPP neste ato representado pelo Srº DIEGO LERMEN, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME neste ato sem representante presente, MATEUS SPRICIGO ME neste ato sem representante presente.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 02/2016, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório as empresas: DECC CONSTRUÇÕES LTDA EPP neste ato representado pelo Srº DIEGO LERMEN, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME neste ato sem representante presente, MATEUS SPRICIGO ME neste ato sem representante presente. Indagado pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa todas as empresas acima transcritas apresentaram a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes da documentação e da proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados por todos os presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão e o representante presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência de alguns representantes das empresas presentes e que nem uma das empresas apresentaram o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma todas as empresas. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes da empresas presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 28 de Junho de 2016

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ROSELI SALETE ZANATTA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 38, TP Nº 3-2016/PM

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**<br><br>**CNPJ: 82.814.575/0001-02**<br>**AV. DOM PEDRO II, 230**<br>**C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC** | **TOMADA DE PREÇO**<br>**Nr.: 3/2016 - TP**<br><br>**Processo Administrativo:**<br>**Processo de Licitação: 38/2016**<br>**Data do Processo: 09/06/2016** |

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 38/2016
b ) Licitação Nr.: 3/2016-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 14/07/2016
e ) Objeto da Licitação: Reconst. de 02 pontes em concreto armado pré moldado usando como referencia o KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTACULOS DE SC, no Município de Ipumirim-SC,dest. por chuvas intensas(214mm em 72 horas)ocorridas no período de 13a16 de junho de 2015,localizadas na Comu. de L. Jacutinga sentido a L. XV de novembro e L. Jacutinga sentido a L. Jundiaí, na área rural do Município, conf. Decreto Municipal de Situação de Emergência 2155/2015 de 16 de julho de 2015.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MATEUS SPRICIGO ME (9083)** | | | | | | |
| 1 | Reconstrução de uma ponte de ligação em pré moldado de 12,00m de comprimento por 5,00m de largura, localizada em Linha Jacutinga, sentido a Linha XV de novembro, interior do Município de Ipumirim - SC ,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projeto, anexo ao edital. Prazo de execução 45 dias. | SER | 1,00 | 0,0000 | 91.277,58 | 91.277,58 |
| 2 | Reconstrução de uma ponte de ligação em pré moldado de 11,00m de comprimento por 5,00m de largura, localizada em Linha Jacutinga, sentido a Linha Jundiaí, interior do Município de Ipumirim - SC ,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projeto, anexo ao edital. Prazo de execução 45 dias. | SER | 1,00 | 0,0000 | 84.756,80 | 84.756,80 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **176.034,38** |
| | | | | | **Total Geral:** | **176.034,38** |

Ipumirim, 14 de Julho de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

# Iratí

## Prefeitura

**PREGÃO Nº 034/2016**
Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Aviso de Licitação
Processo N.º 050/2016
Pregão Presencial 034/2016

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 034/2016– decorrente do PROCESSO 050/2016, visando o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA REFORMA DE TRATOR MASSEY FERGUSON 291, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H 00MIN do dia 29 DE JULHO DE 2016,, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H 00MIN do dia 29 DE JULHO DE 2016, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 15 de julho de 2016. Antonio Grando - Prefeito Municipal

# Irineópolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3034/2016

D E C R E T O N° 3.034/16
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 4.595, com a área de 660,00 m² (seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizado à Rua Paraná esquina com Dietrich Plugge, quadra n° 70, loteamento Colina Verde, município de Irineópolis - SC, de propriedade de Paulo Martins, ficando com as seguintes características: LOTE 39, da quadra 070, com área de 300 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.70.0.0199.0.001: Frente: 12,50 metros com a Rua Dietrich Plugge; Lado Esquerdo: 24,00 metros com o Lote n° 40; Lado Direito: 24,00 metros com a Rua Paraná; Fundos: 12,50 metros com o lote n° 38; LOTE 40, da quadra 070, com área de 360,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.70.0.0163.0.001: Frente: 15,00 metros com a Rua Dietrich Plugge; Lado Direito: 24,00 metros com o Lote n° 39; Lado Esquerdo: em duas linha: sendo a primeira com12,00 metros com o Lote n° 29 e a segunda com 12,00 metros com o Lote n° 30; Fundos: 15,00 metros com o Lote n° 38.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3035/2016

DECRETO Nº. 3.035/2016.

" REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 448/1988, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.880/2015, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, amparado nas disposições do Art. 199, do Código Tributário Nacional,

DECRETA: Art. 1º - Para fins de cálculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Rurais é obrigatória a apresentação do Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF , condição esta necessária para que se realize toda e qualquer mutação patrimonial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis - SC, 13 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

### EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2016

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2016.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Guanabara, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 104,00 m (centro e quatro metros lineares) com início na Rua Paraná, localizada no centro e término próximo ao Arroio da Invernada, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 7.
2. MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OBRA E ORÇAMENTO.
2.1 - As principais etapas da obra compõem-se de regularização do leito, colocação de meios fios, colchão de areia e assentamento de lajotas, execução de caixas de águas pluviais, calculados com índices de mercado e estando seu procedimento a disposição dos contribuintes. A obra terá uma extensão de 104,00 m (cento e quatro metros lineares), com área pavimentada total no leito da Rua de 1.204,00 m2 (um

mil, duzentos e quatro metros quadrados), e 932,00 m/2 (novecentos trinta e dois metros quadrados) das calçadas (passeio).

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
3.1 - Com extensão de 104,00 m (cento e quatro metros), com área pavimentada do leito de 1.204,00 m2 (um mil, duzentos e quatro metros quadrados), e 932,00 m/2 (novecentos trinta e dois metros quadrados) das calçadas (passeio), com custo total de R$ 244.476,02 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos setenta e seis reais, dois centavos, com valor unitário por metro quadrado de R$ 114,45 (cento e quatorze reais, quarenta e cinco centavos), estando a disposição na Prefeitura projetos e quantitativos físico-financeiros para consultas, observando que na extensão de 104,00m, há frente sem propriedade.

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
4.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: R$ 75.748,40 (setenta e cinco mil,setecentos quarenta e oito reais e quarenta centavos) divididos por 860,00 m2 (oitocentos e sessenta metros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 88,08 (oitenta e oito reais, oito centavos), devido ao fator de absorção do item 5.0.
4.2 - N.º de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas;
4.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;
4.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
4.5 - Em opção ao parcelamento será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
4.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido;

4.7 – Planilha de Custo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | MAT | MO | T MAT | T MO | CUST. UNIT. | TOTAL-EM-PRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizada | m2 | 2,5 | 284,33 | 121,85 | 710,825 | 304,625 | 406,18 | 1.015,45 |
| 1.2 | Sinalização de transito - Noturna | m | 60 | 1,82 | 0,78 | 109,2 | 46,8 | 2,6 | 155,82 |
| | subtotal 1 | | | | | | | | 1.171,27 |
| | | | | | | | | | |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | |
| 2.1 | Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura | m2 | 1204 | 1,04 | 0,44 | 1.252,16 | 529,76 | 1,48 | 1.784,99 |
| 2.2 | Ref. do subleito com solo isento de mat. orgânica e exp. abaixo de 2% emprestado de jazida DMT=35Km | m3 | 240,8 | 5,19 | 2,22 | 1.249,752 | 534,576 | 7,41 | 1.784,99 |
| 2.3 | Pav. em blocos de concreto sextavado, esp.10cm, Fck 35 Mpa, assentados em colchão de areia, esp. 15cm | m2 | 1204 | 54,03 | 23,16 | 65.052,12 | 27.884,64 | 77,19 | 92.939,29 |
| | subtotal 2 | | | | | | | | 96.509,27 |
| | | | | | | | | | |
| 3 | DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES | | | | | | | | |
| 3.1 | Escavação mat.de vala em mat 2a. categoria com utilizacao de escavadeira hidraulica | m3 | 1.168,49 | 8,77 | 3,76 | 10.247,657 | 4.393,5224 | 12,53 | 14.637,73 |
| 3.2 | Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado | m3 | 295,2 | 12,56 | 5,38 | 3.707,712 | 1.588,176 | 17,94 | 5.295,84 |
| 3.3 | Forn. E assent. De tubos ø 30cm c/ lastro de brita | m | 30 | 69,2 | 29,66 | 2076 | 889,8 | 98,86 | 2965,6 |
| 3.4 | Forn. E assent. De tubos ø 80cm c/ lastro de brita | m | 230 | 170,48 | 73,06 | 39.210,4 | 16.803,8 | 243,54 | 56.013,33 |
| 3.5 | Lastro de brita (0,44m³/m Ø 80 e 0,1 m³/m Ø 30) | m3 | 104,2 | 60,54 | 25,95 | 6.308,268 | 2.703,99 | 86,49 | 9.011,78 |
| 3.6 | Caixa coletora simples com grelha concreto | Unid. | 3 | 561,56 | 240,67 | 1.684,68 | 722,01 | 802,23 | 2.406,69 |
| 3.7 | Caixa coletora tipo boca de lobo para bstc d=40 A 80cm com grelha concreto | Unid. | 3 | 804,44 | 344,76 | 2.413,32 | 1.034,28 | 1.149,2 | 3.447,59 |
| 3.8 | Boca de bueiro (ala) em tubo d = 80cm | Unid. | 1 | 785,3 | 336,56 | 785,3 | 336,56 | 1.121,86 | 1.121,85 |
| 3.9 | Caixa coletora 1,20 x 1,20 x 1,50 com fundo e tampa | Unid. | 2 | 1.035,14 | 443,63 | 2.070,28 | 887,26 | 1.478,77 | 2.957,54 |
| | subtotal 3 | | | | | | | | 97.857,95 |
| | | | | | | | | | |
| 4 | SINALIZACAO | | | | | | | | |
| 4.1 | Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm | Unid. | 3 | 82,62 | 35,41 | 247,86 | 106,23 | 118,03 | 354,08 |
| 4.2 | Pintura de seta e/ou dizeres na pista (Faixa de pedestres) | m2 | 54 | 15,32 | 6,57 | 827,28 | 354,78 | 21,89 | 1.182,06 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.3 | Sinalização - Placas de regulamentação D=40 cm - Tipo I-A/IV | Unid. | 3 | 151,35 | 64,86 | 454,05 | 194,58 | 216,21 | 648,64 |
| 4.4 | Sinalização - Placas de advertencia 50 x 60 cm - Tipo I-A | Unid. | 1 | 112,43 | 48,18 | 112,43 | 48,18 | 160,61 | 160,61 |
| | subtotal 4 | | | | | | | | 2.345,39 |
| | | | | | | | | | |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | |
| 5.1 | Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado, dim. 12x15x30x100cm, rejunt. com arg. 1:4 escavação e reaterro. | m | 248 | 29,45 | 12,62 | 7.303,6 | 3.129,76 | 42,07 | 10.433,01 |
| 5.2 | Execução de calçada em Paver de h=6cm - 35Mpa (3m c/ lado) | m2 | 555,5 | 30,44 | 13,04 | 16.909,42 | 7.243,72 | 43,48 | 24.153,97 |
| 5.3 | Colocação e fornecimento de piso podotatil | m2 | 65,5 | 38,92 | 16,68 | 2.549,26 | 1.092,54 | 55,6 | 3.641,84 |
| 5.4 | Plantio de grama esmeralda em leiva (placas) | m2 | 311 | 6,92 | 2,96 | 2.152,12 | 920,56 | 9,88 | 3.072,79 |
| 5.5 | Deslocamento dos postes para a faixa de serviço | ud | 4 | 925,84 | 396,79 | 3.703,36 | 1.587,16 | 1.322,63 | 5.290,53 |
| | subtotal 5 | | | | | . | | | 46.592,14 |
| | | | | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | | | | R$ 244.476,02 |
| | | | | | | | | | |

5. FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA EM RAZÃO DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS
6.1 – Após análise técnica, restou consignado que o índice de valorização dos imóveis confrontantes com a Rua Mato Grosso, em razão da pavimentação com lajotas sextavadas, realizada em regime de contribuição de melhoria, será de no mínimo 20% (vinte por cento), razão pela qual este percentual é que será considerado como índice de valorização imobiliária para cada imóvel beneficiado pela obra, bem como limite individual da contribuição de melhoria.

7.
8. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

| RELAÇÃO DOS IMÓVEIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | TESTADA (m) | VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007 | VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME | ÁREA PAVIMENTADA (m²) | CÁLCULO CME POR IMÓVEL |
| JAIR NATALICIO BORINI | 1.1.15.0.0162.0.001 | 20,00 | R$ 89.400,00 | R$ 17.880,00 | 100,00 | R$ 28.427,44 |
| ALCEU LEMES DE CAMPOS | 1.1.15.0.0285.0.001 | 12,00 | R$ 53.640,00 | R$ 10.728,00 | 60,00 | R$ 17.056,47 |
| LUCIMARA APARECIDA AMBROZIO | 1.1.15.0.0297.0.001 | 12,00 | R$ 53.640,00 | R$ 10.728,00 | 60,00 | R$ 17.056,47 |
| MARIA SIBILA KOCHAN | 1.1.15.0.0321.0.000 | 14,00 | R$ 62.580,00 | R$ 12.516,00 | 70,00 | R$ 19.899,21 |
| JORGE CARLOS PASCOSKI | 1.1.15.0.0357.0.001 | 22,00 | R$ 98.340,00 | R$ 19.668,00 | 110,00 | R$ 31.270,19 |
| MARIA LUIZA TREUTLER | 1.1.15.0.0117.0.001 | 3,00 | R$ 13.340,00 | R$ 2.682,00 | 15,00 | R$ 4.264,11 |
| HELIO FERREIRA | 1.1.16.0.0346.0.001 | 17,00 | R$ 59.270,00 | R$ 11.854,00 | 85,00 | R$ 24.163,32 |
| GILDONEI BRAND | 1.1.17.0.0143.0.001 | 22,60 | R$ 101.022,00 | R$ 20.204,40 | 113,00 | R$ 32.123,02 |
| ROGÉRIO COELHO | 1.1.17.0.0156.0.001 | 13,40 | R$ 59.898,00 | R$ 11.979,60 | 67,00 | R$ 19.046,38 |
| MARIA ONILZA BRANDEL | 1.1.17.0.0168.0.001 | 12,00 | R$ 53.640,00 | R$ 10.728,00 | 60,00 | R$ 17.056,47 |
| EDEVALDO PRUST | 1.1.17.0.0180.0.001 | 12,00 | R$ 53.640,00 | R$ 10.728,00 | 60,00 | R$ 17.056,47 |
| NIVALDO BRAND | 1.1.17.0.0217.0.001 | 12,00 | R$ 59.004,00 | R$ 11.800,80 | 60,00 | R$ 17.056,47 |
| TOTAIS | | | | | 860,00 | R$ 244.476,02 |

8. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO RECURSO FEDERAL |
|---|

| NOMES | | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO | VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL C/ DESCONTO DE 50% |
|---|---|---|---|---|
| JAIR NATALICIO BORINI | | 1.1.15.0.0162.0.001 | R$ 17.880,00 | R$ 8.940,00 |
| ALCEU LEMES DE CAMPOS | | 1.1.15.0.0285.0.001 | R$ 10.728,00 | R$ 5.364,00 |
| LUCIMARA APARECIDA AMBROZIO | | 1.1.15.0.0297.0.001 | R$ 10.728,00 | R$ 5.364,00 |
| MARIA SIBILA KOCHAN | | 1.1.15.0.0321.0.000 | R$ 12.516,00 | R$ 6.258,00 |
| JORGE CARLOS PASCOSKI | | 1.1.15.0.0357.0.001 | R$ 19.668,00 | R$ 9.834,00 |
| MARIA LUIZA TREUTLER | | 1.1.15.0.0117.0.001 | R$ 2.682,00 | R$ 1.341,00 |
| HELIO FERREIRA | | 1.1.16.0.0346.0.001 | R$ 11.854,00 | R$ 5.927,00 |
| GILDONEI BRAND | | 1.1.17.0.0143.0.001 | R$ 20.204,40 | R$10.102,20 |
| ROGÉRIO COELHO | | 1.1.17.0.0156.0.001 | R$ 11.979,60 | R$ 5.989,80 |
| MARIA ONILZA BRANDEL | | 1.1.17.0.0168.0.001 | R$ 10.728,00 | R$ 5.364,00 |
| EDEVALDO PRUST | | 1.1.17.0.0180.0.001 | R$ 10.728,00 | R$ 5.364,00 |
| NIVALDO BRAND | | 1.1.17.0.0217.0.001 | R$ 11.800,80 | R$ 5.900,40 |

9. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO
9.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município. Fica ainda estabelecido que o lançamento e o pagamento será efetuado através de notificação dirigida nos termos da Lei supracitada.

Irineópolis – SC, 15 de julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## LC Nº 112/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2016.
INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Irineópolis aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Esta lei estabelece o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, regulamenta a Política de Mobilidade Urbana estabelecida nas seguintes leis municipais: Lei nº. 39/1.964 – Aprova o Código de Posturas Municipal; Lei nº. 482/1989 – Estabelece obrigatoriedade de Construção de Muros e Passeios e dá outras providências; Lei nº 951/1.999 – Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Irineópolis e dá outras providências; Lei nº 020/2.004 – Altera Artigos da Lei nº. 951/1999; Lei nº. 1812/2.014 – Altera Artigos da Lei nº. 951/1999; Lei nº. 1834/2.015 – Dispõe Sobre o Serviço de Táxi no Município de Irineópolis e dá outras providências; Lei nº. 1853/2.015 – Altera Dispositivos da Lei nº 39/1964; ainda, considerando os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº. 12.587 de 3 de janeiro de 2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e art. 21, inciso XX e 182 da Constituição Federal/88, que trata da política de desenvolvimento urbano.

Art. 2º. Consolidando os diversos projetos, programas e planos voltados à acessibilidade e à mobilidade urbana em Irineópolis, o Plano de Mobilidade Urbana de Irineópolis regulamenta a política de Mobilidade Urbana cujo objeto é a interação do conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso no espaço urbano, mediante a utilização dos diversos modais de transporte. O objetivo dessa Lei Regulamentar é proporcionar o acesso amplo e democrático às pessoas e seu acesso às facilidades, serviços e oportunidades que a cidade oferece, envolvendo e relacionando, sempre, os sistemas viários e de transportes às funções da cidade.

Art. 3º. A política de Mobilidade Urbana tem como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, por meio do planejamento e gestão do Sistema de Mobilidade Urbana. Mobilidade urbana é um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, através de calçadas, ciclovias e vias, possibilitando o direito de ir e vir cotidiano da sociedade.

Art. 4º. As diretrizes da Política de Mobilidade Urbana têm como objetivos:
I. Integrar a política de mobilidade urbana com o desenvolvimento urbano estabelecido na legislação municipal e a Lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2.000 – normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
II. Priorizar projetos de Mobilidade Urbana estruturadores e indutores da ocupação urbana integrada do Município.
III. Priorizar os meios não motorizados sobre os motorizados.
IV. Priorizar os serviços de transporte coletivo, quando for implantado, sobre o transporte individual motorizado.
V. Proporcionar a complementaridade entre meios de Mobilidade Urbana e serviços públicos de transporte coletivo, quando for implantado, e transporte não motorizado.
VI. Diminuir os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e bens na cidade.
VII. Incentivar o desenvolvimento tecnológico e o uso de energias renováveis e não poluentes.

Art. 5º. O Plano de Mobilidade Urbana de Irineópolis presente nesta Lei engloba os seguintes temas:
I. Calçadas;
II. Sistema Cicloviário
III. Acessibilidade Universal com garantia a Mobilidade Urbana do Município;
IV. Sistema Viário.

CAPÍTULO I
DAS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 6º. Todas as vias públicas do município devem possuir calçadas, destinadas predominantemente à circulação de pedestres e construídas em todas as testadas dos lotes, localizados em vias pavimentadas, com ou sem edificação e, estando de acordo com as normas legais e técnicas, garantindo acessibilidade universal a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos existentes, conforme norma ABNT/NBR 9050/2.015 atualizada.
§ 1º. Nenhuma edificação ou loteamento localizado em vias pavimentadas será aprovado sem o projeto das calçadas, passeios públicos.
§ 2º. As edificações localizadas em vias pavimentadas, receberão "Habite-se" somente após a execução das calçadas.
§ 3º. Sob as calçadas poderão ser instaladas caixas de inspeção e visita, caixas de passagem de tubos, entre outras, niveladas ao piso, e sua utilização dependerá de autorização administrativa.
§ 4º- Para os fins da presente Lei, a construção de calçadas, passeios públicos não é exigível nos logradouros desprovidos de pavimentação.

Art. 7º. Dentro do perímetro urbano do município, o proprietário de imóvel, estando edificado ou não, além de construir a calçada em frente à testada do seu lote deverá mantê-la em perfeitas condições, observadas, a legislação municipal existente e o Manual de instrução construtiva e a fiscalização de calçadas e passeios e acessibilidade em logradouros públicos.
§ 1º – São consideradas em "más condições", as calçadas que apresentam ondulações, desníveis ou obstáculos que impeçam o fluxo seguro dos pedestres, bem como não garantam a acessibilidade Universal.
§ 2º - Na construção ou reconstrução de calçadas, passeios públicos, deverão ser observadas as disposições da legislação local específica vigente, estabelecidas através de Decreto Municipal.
§ 3º - O prazo para a construção ou reconstrução dos passeios (calçadas), para as edificações com "Habite-se" concedido, será de 02 (dois) meses após o término do parcelamento do tributo de Contribuição de Melhoria, relativo a pavimentação do logradouro onde está situado o imóvel.

I - Esgotado este prazo e desde que os serviços já estejam iniciados, poderá, a juízo do departamento municipal competente, ser concedido novo prazo de 01 (um) mês, dentro do qual o passeio deverá ser concluído.

II - Decorridos os prazos constantes deste artigo sem que os serviços estejam iniciados, a Prefeitura poderá realizá-los, ficando, o proprietário obrigado a pagar o custo da referida obra, acrescido de 15% (quinze por cento) do seu valor, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da apresentação do competente aviso, tudo sob pena de inscrição em dívida ativa municipal e cobrança executiva judicial.

Art. 8º. Na execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser refeita pelo executor em toda a sua extensão, restabelecendo a sua situação original.

Art. 9º. Na execução, manutenção e recuperação das calçadas deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a saber:
I. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2015;
II. Mobiliário Urbano - NBR 9283/86;
III. Equipamento Urbano NBR 9284/86;

Parágrafo Único – Deverão, ainda, obedecer às disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 10. Quando necessário, o sistema de transporte público coletivo de Irineópolis, deverá ser precedido de estudo técnico, como política pública e deverá ter prioridade em relação aos demais modais motorizados em toda a área do município. O atendimento do transporte público deverá ser estruturado de forma a atender todas as regiões com adensamento populacional que justifique implantação dos serviços.

CAPITULO III
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 11. O sistema viário é formado pelo conjunto de vias do município, sendo estas classificadas e hierarquizadas de acordo com seu desempenho, capacidade de suporte, infraestrutura, uso e ocupação do solo atual e futuro, dos modos de transporte, tráfego de veículos e dimensões.

Art. 12. A hierarquia viária do município atendendo o Código de Transito e demais legislações pertinentes tem a seguinte classificação:
a) Vias urbanas – ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão. Podem ser:

I. Vias arteriais – vias caracterizadas por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.
II. Vias coletoras – vias destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.
III. Vias locais – vias caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.
b) Vias rurais – estradas e rodovias:
I. Rodovias – vias rurais pavimentadas.
II. Estradas – vias rurais não pavimentadas.

Art. 13. A hierarquização e a caracterização das vias projetadas e aquelas criadas a partir do parcelamento do solo, em função de sua localização e importância na estruturação urbana, serão definidas pela administração municipal e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e exigirá:
I. Gabarito específico e critérios mínimos;
II. Interligação da nova via ao sistema viário existente;
III. Consonância com hierarquia do sistema viário acima citado.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 14. O sistema cicloviário do município busca dar condições adequadas à circulação de bicicletas como modal de transporte. O traçado do sistema cicloviário deverá abranger a área urbanizada do município, e ficará a critério da administração municipal definir as prioridades de implantação.

Art. 15. O sistema cicloviário do município é composto de:
I. Ciclovias,
II. Ciclofaixas,
III. Paraciclos, e,
IV. Bicicletários.

§ 1º. As ciclovias são vias de circulação de ciclistas segregados das pistas de rolamento dos veículos, e de pedestres mediante a utilização de barreiras físicas como calçadas, muretas e meios-fios.
§ 2º. As ciclofaixas são vias de circulação de ciclistas nas pistas de rolamento de veículos ou nas calçadas, parcialmente segregadas e delimitadas por sinalização horizontal ou diferenciação de piso.

§ 3º. Paraciclos são dispositivos específicos para apoiar e travar bicicletas.
§ 4º. Bicicletários são espaços para estacionamento de bicicletas com paraciclos, controle de acesso e geralmente em áreas cobertas.

Art. 16. As ciclovias e ciclofaixas deverão atender aos parâmetros ditados pelo Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta, editado pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, principalmente no que se referem as suas dimensões e a sua sinalização.

Art. 17. Os paraciclos e bicicletários poderão ser instalados, de acordo com a demanda, em locais específicos, nos principais polos de atração de ciclistas e de interesse da população, a critério da administração municipal.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18. Todos os capítulos apresentados no Plano Municipal de Mobilidade Urbana são partes integrantes desta Lei.

Art. 19. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser revisado e atualizado a cada 5 (cinco) anos e/ou mediante solicitação do Executivo e do Legislativo Municipal de estudos para alterações.

Art. 20. Será criado um Conselho Consultivo, específico para acompanhamento e alterações que se fizerem necessárias ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que será composto por membros do executivo municipal e membros da sociedade civil.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 14 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## LEI Nº 1.905/2016

LEI Nº 1.905/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono o seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Município de Porto União/SC, objetivando auxiliar nas despesas de manutenção do Serviço de Acolhimento a Criança e ao Adolescente do Município de Porto União-SC.
Parágrafo único: Conforme o Decreto Municipal nº 620/2014, de 18 de dezembro de 2014, os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes foram integralmente absorvidos pelo Município de Porto União, sendo que o Município de Irineópolis pertece a mesma Comarca, deverá firmar Convênio para auxílio da manutenção dos serviços.

Art. 2º- Os valores a serem repassados mensalmente ao Município de Porto União serão de até 05 (cinco) salários mínimos.

§1º - Os valores deverão ser depositados até o último dia útil de cada mês.

§ 2º - Sempre que houver reajuste no valor do salário mínimo, automaticamente o valor sofrerá reajuste.

§ 3º - Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Convênio são aquelas constantes da minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 – Manutenção de Programas de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º - O prazo de vigência do convênio será de 01º de Junho de 2016 até 01º de Junho de 2017, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município de Irineópolis, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único: O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 14 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 1.906/2016

LEI Nº 1.906/2016.
"APROVA O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS - DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS do Município de Irineópolis - SC, nos termos do Anexo Único que a esta se integra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 14 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

**LEI Nº. 1.907/2016**

LEI N.º 1.907/2016,

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1393/2008.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado na página 1495 da edição n.º 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição de 31 de maio de 2016 - http://edicao.dom.sc.gov.br/1464722232_edicao_dom_2005.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.907/2016.

ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do CIGA - com as alterações realizadas até o momento:

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O CIGA adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º O CIGA é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 03, de 2014)

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIGA.

§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.

§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do CIGA.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 4º A área de atuação do CIGA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo- se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CIGA vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Art. 7º São finalidades do CIGA:

I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;

II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;

III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;

IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;

V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
VII - representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;
IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;
XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;
XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;
XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIGA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;
IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIGA;
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII – adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 8º Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGA;
IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIGA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.
Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIGA.
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIGA dispostas no art. 7º deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O CIGA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIGA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
DA ESTRUTURA
Art. 12. O CIGA estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL
Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.
§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.
§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do CIGA.
§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.
Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do CIGA com antecedência mínima de 10 dias.
§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no CIGA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII - autorizar: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIGA;
X - aprovar as alterações do Estatuto; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 18. O Conselho de Administração do CIGA é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I - Um Presidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;

III - Um Segundo Vice-Presidente;
IV - Um Primeiro Secretário;
V - Um Segundo Secretário.
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;
III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral: (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIGA, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIGA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIGA;
Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIGA.

DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIGA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.
Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIGA;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades e gestão do CIGA;
II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA;
III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIGA;
IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIGA;
V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIGA;
VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIGA;
IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;
XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIGA;
XIII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 2º Os empregados do CIGA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIGA deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.
§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.
§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei n.º 6.494/77.
§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o CIGA mantiver na rede mundial de computadores - internet.
Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIGA obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 32. O patrimônio do CIGA será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 33. Constituem recursos financeiros do CIGA:
I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.
Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIGA a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a

sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.
§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.
Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIGA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIGA;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIGA;
IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIGA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.
Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.
Art. 46. Os municípios consorciados ao CIGA respondem solidariamente pelo Consórcio.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.
Art. 47. O CIGA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 48. O CIGA poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.
Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Antônio Coelho Lopes Junior
Prefeito Municipal de Capão Alto

Wanderley Agostini
Prefeito Municipal de Curitibanos

João Romão
Prefeito Municipal de Garuva

Adilson Luis Schimitt
Prefeito Municipal de Gaspar

Nestor Sprícego
Prefeito Municipal de Lauro Muller

Maria Carlesso Doré
Prefeita Municipal de Luzerna

Davio Leu
Prefeito Municipal de Massaranduba

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Monte Carlo

Ênio Reckziegel
Prefeito Municipal de Paraíso

Hugo Lembeck
Prefeito Municipal de Salete

Elio Pedro Hoss Godoy
Prefeito Municipal de São Carlos

José Milton Scheffer
Prefeito Municipal de Sombrio

LEI Nº. 1.907/2016.

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016 - a qual consolidou as alterações do Contrato de Consórcio Público aprovadas na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:
Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016.
Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;
Faço saber a seguinte Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA, aprovada, de forma unânime, por sua Assembleia Geral, nos termos do artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, reunida na 14ª Assembleia Geral Ordinária, em 28 de janeiro de 2016:
Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:
[...]

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
[...]

DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 7º.
[...]
Parágrafo único.
[...]
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
[...]

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
[...]
Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;
[...]

ASSEMBLEIA GERAL
Art. 14.
[...]
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.
[...]
Art. 16.
[...]
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
[...]
X – aprovar as alterações do Estatuto do CIGA.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
[...]
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado por esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;
III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA;
XII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA;
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes;
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida;
XV – aprovar, ad referendum da Assembleia Geral:
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
[...]

DA DIRETORIA EXECUTIVA
[...]
Art. 26.
[...]
XII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27.
[...]
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA.
[...]
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.
[...]

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
[...]
Art. 33.
[...]

X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.
[...]

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato.
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
[...]
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.
[...]
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato.
[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]
Art. 47.
[...]
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.
[...]
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.
[...]

ANEXO I
[...]
Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Doce/SC
Águas de Chapecó/SC
Águas Frias/SC
Alfredo Wagner/SC
Alto Bela Vista/SC
Anchieta/SC
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Antônio Carlos/SC
Arabutã/SC
Araquari/SC
Araranguá/SC
Armazém/SC
Arroio Trinta/SC
Arvoredo/SC
Ascurra/SC
Atalanta/SC
Aurora/SC
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Rincão/SC
Barra Bonita/SC
Barra Velha/SC
Bela Vista do Toldo/SC
Belmonte/SC
Benedito Novo/SC
Biguaçu/SC

Blumenau/SC
Bocaina do Sul/SC
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus/SC
Bom Retiro/SC
Bombinhas/SC
Botuverá/SC
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Brunópolis/SC
Brusque/SC
Caçador/SC
Caibi/SC
Calmon/SC
Camaçari/BA
Camboriú/SC
Campo Alegre/SC
Campo Erê/SC
Campos Novos/SC
Canelinha/SC
Canoinhas/SC
Capão Alto/SC
Capinzal/SC
Capivari de Baixo/SC
Catanduvas/SC
Caxambu do Sul/SC
Celso Ramos/SC
Chapadão do Lageado/SC
Chapecó/SC
Cocal do Sul/SC
Concórdia/SC
Cordilheira Alta/SC
Coronel Freitas/SC
Coronel Martins/SC
Correia Pinto/SC
Corupá/SC
Criciúma/SC
Cunha Porã/SC
Cunhataí/SC
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Descanso/SC
Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Erval Velho/SC
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Formosa do Sul/SC
Forquilhinha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC
Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d´Oeste/SC
Ibiam/SC

Ibicare/SC
Ibirama/SC
Içara/SC
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuaçu/SC
Ipumirim/SC
Irati/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC
Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC
Itu/SP
Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC
Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Jupiá/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC
Morro da Fumaça/SC
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC
Ouro/SC
Paial/SC

Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC
Penha/SC
Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Pinhalzinho/SC
Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS
Porto Belo/SC
Porto União/SC
Pouso Redondo/SC
Presidente Castello Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC
Romelândia/SC
Salete/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago Do Sul/SC
São Bento do Sul/SC
São Bernardino/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC
São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José/SC

São Lourenço do Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de Alcântara/SC
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC
Simões Filho/BA
Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Tangará/SC
Tigrinhos/SC
Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

[...]
ANEXO II
Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA:

| Nome do emprego | Vagas | Forma de contratação | Remuneração | Carga Horária | Requisito |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Executivo | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 11.375,12 | 40h | Ensino superior completo |
| Gerente Administrativo | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 7.356,79 | 40h | Ensino superior completo |
| Gerente de Teconologias da Informação | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 7.356,79 | 40h | Ensino superior completo |
| Analista de Sistemas | 05 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino superior completo |
| Programador | 10 | Concurso público | R$ 4.071,28 | 40h | Ensino médio completo |
| Técnico em TI | 10 | Concurso público | R$ 2.703,33 | 40h | Ensino médio completo |
| Contador | 01 | Concurso público | R$ 4.071,28 | 40h | Superior completo e registro no órgão competente |
| Assistente Administrativo | 03 | Concurso público | R$ 2.703,33 | 40h | Ensino médio completo |
| Controlador Interno | 01 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino Superior completo e registro no órgão competente (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013) |
| Assessor Jurídico | 01 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013) |

[...]

Organograma da estrutura administrativa do CIGA:

\s
Art. 2º. Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal de Lebon Régis
Presidente do CIGA

## PORTARIA N º 162/2016

PORTARIA Nº. 162/2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

| Nº de Ordem | NOME | Período de Férias |
|---|---|---|
| 1. | ANA MARIA ONEVETCH | 20/07 a 28/07/2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 15 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

# Itá

## Prefeitura

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016, CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

A Prefeita Municipal de Itá - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 02 de setembro de 2016, para concessão não remunerada de incentivos econômicos, através da Cessão do Direito Real de Uso de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva, pelo prazo de 30 (trinta) anos. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 02 de setembro de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458- 9508.

Itá - SC, 15 de julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

A Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 03 de agosto de 2016, visando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Itá. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 03 de agosto de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá - SC, 15 de julho de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

### EXTRATO CONTRATOS 72, 73 E ADITIVO

Contrato Nº..: 72/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: SÉRGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP
Valor ..... : 90.508,35 (noventa mil quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 11/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (155), 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (266)
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia/construção civil para reforma e ampliação do Centro Comunitário da Linha Rio Engano.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 73/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
Valor ..... : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.057.4.4.90.00.00.00.00.00 (249) Saldo: 50.226,90
Objeto ..... : Aquisição de dois conjuntos de academias ao ar livre para atender o Projeto Viver Bem na Terceira Idade: atividades físicas orientadas em academia ao ar livre.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 14AD 290/2011
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI- COLETA, RECICLAGEM E INDUST DE LIXO LTDA ME
Valor ..... : 66.187,28 (sessenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/07/2016 Término: 16/11/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2011
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a necessidade do município de incrementar os serviços de limpeza e roçada com a utilização de roçadeiras e sopradores.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

# Itapema

## Prefeitura

### DECRETO Nº 333/2016

DECRETO Nº 333/2016
APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º - Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI - do Município de Itapema, conforme anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 14 de julho de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica criada, nos termos deste Decreto, a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, no Município de Itapema.
Art. 2º - A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI do Município de Itapema, órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, é a responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas às infrações de trânsito cometidas dentro da jurisdição municipal.
Art. 3º - A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI funcionará junto ao órgão Departamento de Trânsito Municipal de Itapema – DETRAMI para julgar, dentro do prazo legal, os recursos interpostos, sendo que a criação de novas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI dar-se-á por meio de Decreto específico.
Parágrafo Único - Caberá ao órgão Departamento de Trânsito Municipal de Itapema – DETRAMI, prestar apoio técnico e logístico de forma a garantir o pleno funcionamento da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.
Art. 4º - Sempre que funcionar mais de uma Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI junto ao órgão Departamento de Trânsito Municipal de Itapema – DETRAMI deverá ser nomeado um Coordenador, com a função precípua de responder pelas Juntas de Recursos e Infrações do Município.
Parágrafo Único - Na hipótese do caput, o responsável pelo órgão Departamento de Trânsito Municipal de Itapema – DETRAMI, indicará um Coordenador, cujas atribuições serão definidas neste Regimento.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI:
I - julgar, em primeira instância, recursos que lhe forem interpostos;
II - requerer aos órgãos e entidades informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas ou irregularidades observadas nas autuações e apontadas em recursos, que se repitam sistematicamente;
IV - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, de acordo com a legislação em vigor.
Parágrafo Único - O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro junto a Coordenadoria Estadual de Trânsito - CETRAN.
Art. 6º - A competência para julgamento dos recursos é determinada pela natureza da infração autuada dentro da respectiva circunscrição.

SEÇÃO III
DA CONSTITUIÇÃO E IMPEDIMENTOS
Art. 7º - A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI funcionará integrada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição:
I - um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade – Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI;
III - um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
§ 1º - Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante, será substituído por um servidor público habilitado, integrante de órgão ou entidade distinto do que impôs a penalidade.
§ 2º - O Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI será o representante do órgão executivo municipal de trânsito.
Art. 8º - O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI poderá prever condições obrigatórias para aqueles que pretendam integrá-la, dentre outros, os relacionados:
I - à idoneidade;
II - à pontuação, constante do prontuário do condutor;
III - não estar ligado diretamente à atividade fiscalizatória de trânsito;
IV - a inexistência de processos administrativos ou criminais;
V - a prévia comprovação de conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, o nível médio de escolaridade;
VI - não ser membro e/ou Assessor do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
VII - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centros de Formação de Condutores e Despachantes;
VIII - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
IX - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
X - a própria autoridade de trânsito municipal.
Parágrafo Único - A comprovação do requisito de que trata o inciso V do art. 8º deste Regimento, poderá ser feito através da comprovação da habilitação para conduzir veículos automotores.
Art. 9º - O funcionamento da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI obedecerá ao seu Regimento Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e a legislação em vigor.
Art. 10 - O Município de Itapema prestará apoio administrativo e financeiro à Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI do município, no desempenho de suas funções legais.
Art. 11 - Cada membro da Junta Administrativa de Recurso de

Infrações - JARI deverá, quando devidamente cientificado, arguir sua exceção de impedimento ou suspeição, afastando-se do julgamento da causa e, quando relator, remeterá o processo ao seu suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

SEÇÃO IV
DO MANDATO E DA GRATIFICAÇÃO

Art. 12 - O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo adotará as providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros titulares da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato, que importe em:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada;

II - reter sem motivo justificado, processos além do prazo regimental, sem relatá-los;

III - empregar direta ou indiretamente meios irregulares para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo ou praticar no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito.

Art. 14 - A função de membro da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública e seus membros perceberão gratificação equivalente a 65 (sessenta e cinco) Unidades Fiscais de Referência do Município Municipais - UFRM, por reunião ordinária e extraordinária, realizada.

Parágrafo Único - Será gratificado com o mesmo valor de que trata o caput, a pessoa designada para secretariar a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, desde que não seja membro desta Junta.

Art. 15 - O Coordenador receberá, a título de gratificação pela atividade de coordenação, a mesma gratificação percebida mensalmente pelos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Art. 16 - As reuniões ordinárias da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI serão realizadas (02) duas vezes por semana nas terças e quintas-feiras das 19hrs às 20hrs no Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI, para apreciação da pauta a ser discutida.

§ 1º - As reuniões extraordinárias, limitadas a 3 (três) vezes por mês, serão realizadas sempre que necessárias, mediante convocação prévia, devendo sempre ser julgados no mínimo 03 (três) processos por reunião.

§ 2º - A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, deverá julgar os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento pelo relator.

§ 3º - Nos processos em que o relator pedir vistas do recurso, este deverá declarar seu voto, se divergente, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do pedido.

Art. 17 - A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI somente poderá deliberar com sua formação completa, cabendo a cada membro, um único voto.

Parágrafo Único - Mesmo sem número para deliberação será lavrada a ata e registrada as presenças.

Art. 18 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I – abertura;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – apreciação dos recursos preparados;

IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI;

V – encerramento.

Art. 19 – Os recursos apresentados a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos três membros, para analise e elaboração de relatório.

Art. 20 – Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

Art. 21 – Nas será Admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

SEÇÃO VI
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 22 – Ao Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI compete:

I – convocar, presidir, sustentar e encerar as reuniões;

II – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

III – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento.

IV – convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;

V – assinar as atas das reuniões;

VI – fazer constar das atas a justificativas das ausências nas reuniões;

VII – o voto de qualidade;

VIII – representar a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI;

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 23 – Aos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI compete:

I – relatar por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

II – discutir a matéria apresentada pelo relator, justificando o voto quando divergente;

III – pedir vista de processo relatado por outro membro, para que na próxima reunião ordinária, exarar seu voto;

IV – solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V – solicitar informações ou diligencia sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;

VI – sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços.

VII – o voto deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo o parecer um resumo descritivo, fundamentação e a decisão do relator.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 24 - A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI disporá de um Secretário a quem cabe, precipuamente, as funções de Assessoramento no desempenho das atribuições legais da Junta e de seu Presidente, a quem estará subordinado, devendo:

I – secretariar as Reuniões da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

II – preparar os Processos, para distribuição aos membros relatores pelo Presidente.

III – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios.

IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo.

V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário.

VI – verificar o ordenamento dos processos com documentos Oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo.

VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos

membros da JARI.
§ 1º - A nomeação de Secretário da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI deverá observar as condições dispostas no art. 8º e incisos deste Regimento, além da comprovação de conhecimento técnico específico para o desempenho das funções.
§ 2º - A indicação e destituição de Secretário da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI caberão ao seu Presidente.
§ 3º - O Secretário da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI não possui mandato, podendo ser substituído a qualquer tempo, a critério de seu Presidente.

SEÇÃO VIII
DOS RECURSOS
Art. 25 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
§ 1º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do Art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI.
III – características do veiculo extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veiculo – CRVL ou Auto de Infração de trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator.
IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 26 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI.
§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.
§ 2º - A remessa pela via postal, mediante porte simples, não assegurará ao interessado, qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 27 - O Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI, ao receber o recurso, deverá examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificados nos casos contrários.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 – O Departamento de Trânsito Municipal de Itapema – DETRAMI e entidades executivas de trânsito deverão fornecer à Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com seu objeto.
Art. 29 – A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI, examinará o funcionamento da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, observando a legislação de trânsito vigente bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 30 - Caberá ao Município de Itapema, propiciar à Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, os recursos humanos e materiais de que ela necessitar para seu pleno funcionamento.
Art. 31 - Mediante prévio entendimento com o Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador, funcionários e servidores públicos, para fim determinado e com prazo certo.
Parágrafo Único - O retorno do funcionário ou servidor antes do prazo, para a repartição de origem, poderá ocorrer por interesses próprios, observados os interesses da Administração ou por conveniência da Administração.
Art. 32 - As despesas decorrentes deste Regimento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Planejamento Urbano.
Art. 33 - Caberá ao Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI e a Secretaria de Planejamento Urbano, prestação de apoio técnico e administrativo, de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 34 – A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI seguirá quanto ao julgamento das autuações e penalidades o disposto na Seção II do Capitulo XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 35 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento de Trânsito Municipal de Itapema - DETRAMI.

## LEI 3.562, DE 14 DE JULHO DE 2016.

Lei 3.562, de 14 de julho de 2016.
ALTERA A LEI Nº 3.024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 3.024/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - .....
II – fora do expediente normal, os Conselhos Tutelares, segundo normas do Regimento Interno, permanecerão em regime de sobreaviso, entre as 12h00 as 14h00 e das 18h00 as 08h00 do dia seguinte, bem como nos finais de semana (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), em escalas isonômicas, previamente estabelecidas, divulgadas no portal municipal e em jornal de grande circulação no Município de Itapema;
IV - os Conselheiros Tutelares deverão cumprir o expediente normal, atendendo por quarenta horas semanais na sede do Conselho Tutelar.
Art. 24 – É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada com o cargo público de Conselho Tutelar, exceto, quando houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição da República.
Art. 27 - .....
V - pagamento de horas de sobreaviso, conforme Lei Municipal específica.
Art. 39 – (VETADO)
Parágrafo único – (VETADO)
Art. 2º - Fica revogado na íntegra o inciso III do Art. 4º e § 3º do Art. 16 da Lei nº 3.024/2011.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 14 de julho de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.561/2016

Lei 3.561, de 14 de julho de 2016.
Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Itapema a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1° Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas possam realizar o alinhamento e retirada dos cabos e demais instrumentos inutilizados.

Art. 2° A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou instrumentos existentes.

Art. 3° A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração, de poste de concreto ou madeira, que encontram-se em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso.

§ 1° Em caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§ 2° A notificação de que trata o parágrafo anterior, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3° Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

Art. 4° O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.
Art. 5° Fica a empresa concessionária ou permissionária que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 6° As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento. Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica, deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 7° O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa de:

I — à empresa concessionária ou permissionária, multa de UFRM 80 (oitenta unidades fiscais de referencia municipal), por cada notificação que deixar de realizar;
II — à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de UFRM 100 (cem unidades fiscais de referencia municipal) se, depois de notificada, não realizar a manutenção de seus cabos e/ou petrechos.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas, concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do município de Itapema, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 8° O prazo para implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As redes de infraestrutura de transmissão de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e de outros cabeamentos deverão ser preferencialmente subterrâneas, construídos ou inseridos posteriormente a publicação desta lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de julho de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 110 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.076.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 110 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.076.2016
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lanches para os Servidores da Secretaria de Obras e Transportes
Entrega dos envelopes: Até às 17:00(dezessete) horas do dia 28(vinte e oito) de julho de 2016.
Abertura do Pregão: 28(vinte e oito) de julho de 2016, às 17:00(dezessete) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – 04.076.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009/8019.

Itapema, 15 de julho de 2016.
Sérgio Roberto Lyra
Secretário de Administração

# Itapiranga

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 87/2016

Portaria nº 87 de 14 de julho de 2016.

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Lori Bourscheid matrícula nº 5841/03, a partir de 14/7/2016, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 14 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO
LICITATORIO DO CONCORRENCIA PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 105/2016

O Município de Itapiranga vem retificar o Edital de Processo Licitatório nº 105/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (com fornecimento de materiais e serviços) de Escola com 12 salas de aula, Projeto Padrão FNDE, PAR nº 31359/2014 e construção de 01 (uma) Creche Padrão FNDE Tipo 2, PAC2 nº 10671/2014, localizada na Linha Santa Fé, interior do Município de Itapiranga, em conformidade ao Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Itapiranga (SC)/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/ FUNDAÇAO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Ficam retificados, a redação de alguns itens A data da sessão pública prevista para o dia 26/07/2016 às 14:00 horas, em razão da alteração ocorrida no edital, os prazos constantes do instrumento convocatório ficam prorrogados, a teor do art. 21 § 4° da Lei 8.666/93, para o dia 18/08/2016 às 14:00 horas.

Itapiranga, 15 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

# Itapoá

## Prefeitura

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2832/2016 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2534/2015, QUE NOMEIA O CMII – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC – GESTÃO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
DECRETO MUNICIPAL Nº 2832/2016
Data: 13 de julho de 2016.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2534/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA O CMII - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC – GESTÃO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 343/2011, de 15 de junho de 2011 e alterações, e, considerando Of./SMAS nº 155/2016, de 05 de junho de 2016,

DECRETA
Art. 1 Fica alterada a letra a), do item 3) - representantes governamentais, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2534/2015, de 03 de setembro de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:
Representantes Governamentais
1) Secretaria Municipal de Saúde
a) Karyn Piazetta dos Santos Titular
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de julho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2833/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.**
DECRETO MUNICIPAL nº 2833/2016
Data: 14 de julho de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/66/2016, de 13 de julho de 2016,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por anulação de dotação dentro da mesma funcional programática, perfazendo o montante de R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinqüenta reais), conforme segue:
Suplementação

14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2116 Repasse ao CIS/AMUNESC
33171 Transf. a consórcios públicos mediante contrato de rateio(84) FR 10201 ..... R$ 13.950,00

Anulação

14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2116 Repasse ao CIS/AMUNESC
33371 Transf. a consórcios públicos mediante contrato de rateio(87) FR 10201 ..... R$ 13.950,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de julho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2834/2016 – INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI 50/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
DECRETO MUNICIPAL Nº 2834/2016
Data: 14 de julho de 2016.
INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA ☐ PSI Nº 50/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 50/2016, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
a) Rosilda Aparecida Boldori .....Presidente
b) Joseane Maria Soares de Lima ..... Membro
c) Euclides Goulart Sanches ..... Membro
§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relacionados aos acidentes de trânsito envolvendo os veículos Van Renaul/Master placa MKL 0353, no dia 03/06/2016, e veículo Livina, placa MKH 6711, ocorrido em 21/06/2016, conforme documentos encaminhados via Of. SMS/G/158/2016, de 07 de julho de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de julho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 22/2016**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: Empresa PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, com sede á Rua Rodovia dos Minérios, n° 403, Km 9.75, Sala 02A/B, Bairro: Jardim Monterrey, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

21.262.327/0001-01, Inscrição Estadual: 90711402-34, representada neste ato por procuradora, a Sra. PATRICIA BACH, portadora do CNPF/MF nº 031.309.619-84 e do CI.RG nº 7.749.742-0 SESP/PR
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2016 – PROCESSO Nº50/2016
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material para uso no equipamento DEA(Desfibrilador Externo Automático) usado no SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: R$ 18.720,00
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de julho de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1172/2016 - RH

PORTARIA Nº 1172/2016
De: 23 de junho de 2016.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida gratificação de 60% sobre o vencimento padrão do (a) servidor (a) ALBERTO VINÍCIUS GIRALDELI, matrícula 1278517, investido (a) no cargo de MÉDICO 20HS, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

## PORTARIA Nº 1173/2016 - RH

PORTARIA Nº 1173/2016.
De: 23 de junho de 2016.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014, e em conformidade com o Decreto de Reenquadramento Funcional nº 302/2003, publicado em 28 de fevereiro de 2003.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI, matrícula 606510, investido (a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, na Secretaria de Educação, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1007/2015 de 27 de março de 2015.

Itapoá, 23 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

## PORTARIA Nº 1174/2016 - RH

PORTARIA Nº 1174/2016.
De: 23 de junho de 2016.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014, e em conformidade com o Decreto de Reenquadramento Funcional nº 302/2003, publicado em 28 de fevereiro de 2003.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) MARIA EDUVIRGEM MIRANDA, matrícula 606715, investido (a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, na Secretaria de Educação – Centro de Alimentação Escolar, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1010 de 27 de março de 2015.

Itapoá, 23 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

## PORTARIA Nº 1175/2016 - RH

PORTARIA Nº 1175/2016.
De: 23 de junho de 2016.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014, e em conformidade com a Portaria de Lotação nº 149/2003, publicada em 01 de abril de 2003.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) ISABEL GOMES DA SILVA, matrícula 607479, investido (a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, na Secretaria de Educação – Unidade Escolar Frei Valentim, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1013/2015 de 27 de março de 2015.

Itapoá, 23 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1176/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1176/2016.
De: 23 de junho de 2016.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014, e em conformidade com o Decreto de Reenquadramento Funcional nº 302/2003, publicado em 28 de fevereiro de 2003.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) MARILUCI CABRAL, matrícula 606707, investido (a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, na Secretaria de Educação – Centro de Alimentação Escolar, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1009/2015 de 27 de março de 2015.

Itapoá, 23 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1177/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1177/2016.
De: 24 de junho de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
DANIEL HENRIQUE PASTUCHAKI, matrícula 620076, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA I, para a referência Nível VII - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 24.03.2013.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1178/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1178/2016.
De: 24 de junho de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
DANIEL HENRIQUE PASTUCHAKI, matrícula 620076, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA I, para a referência Nível VII - D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 24.03.2015.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1179/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1179/2016.
De: 24 de junho de 2016.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, do (a) servidor (a) CILENE ROSILENE BEZERRA, matrícula 1194712, investido (a) na função de EDUCADORA SOCIAL, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 24 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1180/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1180/2016.
De: 27 de junho de 2016.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) NELMA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 11657405, investido (a) na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 27 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1181/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1181/2016.
De: 30 de junho de 2016.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria de Saúde, do (a) servidor (a) CLAUDINEI FABIAN WALENDOLF, matrícula 890570, investido (a) na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 30 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1182/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1182/2016.
De: 30 de junho de 2016.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria de Saúde, do (a) servidor (a) JANAINA CHAGAS VIEIRA, matrícula 1196138, investido (a) na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 30 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1183/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1183/2016.
De: 30 de junho de 2016.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria de Saúde, do (a) servidor (a) PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI, matrícula 1256092, investido (a) na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 30 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1184/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1184/2016.
De: 30 de junho de 2016.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido da Secretaria de Saúde, do (a) servidor (a) TEREZINHA DO CARMO ALVES CZARNECKI, matrícula 607800, investido (a) na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 30 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

**PORTARIA Nº 1185/2016 - RH**
PORTARIA Nº 1185/2016.
De: 30 de junho de 2016.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 30 de junho de 2016 à 15 de julho de 2016 (16 dias), ao(a) servidor(a) MARIZELIA FRANZ PERRONY, matrícula 579289, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais, sendo que o período restante já foi gozado entre 06 de outubro 2014 e 19 de outubro de 2014 (14 dias).

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 30 de junho de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

# Ituporanga

## Prefeitura

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (MECANIZADA E/OU MANUAL), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE TACHÕES, INSTALAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº35/2016
Processo: 48/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (MECANIZADA E/OU MANUAL), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE TACHÕES, INSTALAÇÃO DE COLUNAS E BRAÇOS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de julho de 2016 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 28 de julho de 2016 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 18 de julho de 2016
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

**EXTRATO DE LEILÃO**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

O município de ITUPORANGA, SC, com sede na Rua Joaquim Boing, n° 40, Centro, Ituporanga, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.640/001-30, Telefone (47) 3533 1211, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 HORAS do dia 04 de AGOSTO de 2016, tendo como local o CÂMARA DE VERADORES, sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, n° 40, Centro, Ituporanga, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS, SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC 162, SR. ANDERSON LUCHTENBERG, matrícula AARC 313, SR. VALMIR ANTONIO CLAUDINO, matrícula AARC 274, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.ITUPORANGA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3533 1211, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Ituporanga (SC), em 18 de julho de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 10.955/2016

D E C R E T O Nº 10.955/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), a saber:
20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
20.01.23.695.10514.056 - Infraestrutura turística
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
20.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.400,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo (Fumtur), a saber:
20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
20.01.23.695.10514.056 - Infraestrutura turística
4.4.00 - INVESTIMENTOS
20.01.2 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

### ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: menor preço Global

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, comunica aos interessados no Pregão Presencial acima, que em atendimento a LC 147/2014, que este Pregão Presencial foi exclusivo para participação de empresas que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e pelo fato de não atingir o número mínimo de 3 (três) empresas enquadradas nesta situação, este Pregão Presencial restou FRUSTRADO.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de julho de 2016.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

### FC - PORTARIA Nº 026/2016

PORTARIA Nº 026/2016

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, por meio do seu Presidente, Sidnei Marcelo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.016/1985, de 04 de abril de 1985 e Lei Complementar nº 72/2007, de 09 de outubro de 2007 e,

CONSIDERANDO o Edital de Seleção de Credenciamento nº 005/2016-FC – Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, datado de 16 de junho de 2016,
CONSIDERANDO a análise dos credenciamentos recebidos no Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC, realizada pela Comissão Especial de Credenciamento e respectiva relação das entidades credenciadas, de acordo com exigências e condições estabelecidas no respectivo Edital,

RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR, a relação das ENTIDADES CREDENCIADAS no Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, através do Edital de Credenciamento nº 005/2016-FC:

| INSTITUIÇÃO CREDENCIADA | ARÉA ARTÍSTICO CULTURAL | VAGAS OFERECIDAS |
|---|---|---|
| CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT | MÚSICA | 53 Vagas |
| | | |
| COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ARTES | LITERATURA | 30 Vagas |
| | TEATRO | 60 Vagas |
| | MÚSICA | 185 Vagas |
| | | |
| GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL EDUCATIVO – GESTUS DE SANTA LUZIA | CIRCO | 15 Vagas |
| | TEATRO | 120 Vagas |
| | MÚSICA | 120 Vagas |
| | ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS | 15 Vagas |
| | | |
| INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN – INECAJO | DANÇA | 70 Vagas |
| | | |
| SCARAVELHO CIA TEATRAL – GATS | EXPRESSÃO CULTURAL – CAPOEIRA | 90 Vagas |
| | TEATRO | 55 Vagas |
| | DANÇA | 110 Vagas |
| | | |
| SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC | TEATRO | 15 Vagas |
| | MÚSICA | 17 Vagas |
| | DANÇA | 20 Vagas |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA- SCAR | CIRCO | 12 Vagas |
| | TEATRO | 48 Vagas |
| | MÚSICA | 28 Vagas |
| | DANÇA | 182 Vagas |
| | ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS | 50 Vagas |

Art. 2º A celebração do Termo de Compromisso com as ENTIDADES CREDENCIADAS no Programa Incentivando Talentos 2016, está sujeita a efetivação de matricula de alunos selecionados no Programa Incentivando Talentos – Bolsas de Estímulo a Cultura, devidamente encaminhados pela Fundação Cultural.
Parágrafo Único Para proceder a celebração do Termo de Compromisso, a entidade deverá apresentar à Fundação Cultural, os comprovantes de matricula dos alunos contemplados com a Bolsa Cultural no programa Incentivando Talentos.
Art. 3º As ENTIDADES CREDENCIADAS, estarão aptas a receber alunos selecionados no Programa Incentivando Talentos no período de 12 meses, compreendido entre os meses de JULHO/2016 a JULHO/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente da Fundação Cultural

## FME - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de montagem, desmontagem e armazenagem nos carrinhos de transporte, de Piso Esportivo Modular em Polipropileno – Peças individuais no Formato 304,8mm x 304,8 mm x 15.9 mm, no total de 1.196 m², na Arena Multiúso Jaraguá, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições técnicas constantes nos Anexos deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 015/2016, no atendimento da LC 147/2014 restar Frustrado.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 8h30min do dia 1º de agosto de 2016, na Coordenadoria Financeira da Fundação Municipal de Esportes e Turismo, sito na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, bairro: Nova Brasília.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes será as 9 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esportes e Turismo, no endereço acima.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 25.566,71 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 28 de junho de 2016.
JEAN CARLO LEUTPRECHT
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

## PORTARIA Nº 604/2016

PORTARIANº 604/2016
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 5.521/2010, de 31/03/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 6.463/2012, de 17/08/2012; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 8.838/2012, de 17/08/2012;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 068/2016/Semag, de 08/07/2016, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro), a seguir relacionados:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA

Ivan Andreias Wolter, Presidente

II - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA

Titular: André Cleber de Melo
Suplente: Roberto Nagel

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Joacir Antônio Martim
Suplente: Humberto Mueller Júnior

IV - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA)

Titular: Claudionei Peters
Suplente: Fernanda Miranda da Silva

V - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)

Titular: Honório Tomelin
Suplente: Márcio de Marco

VI - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA (CIDASC)

Titular: Valdirene Régia Bizolo Sommer
Suplente: Celso Eduardo Wassmansdorf

VII - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S. A. (EPAGRI)

Titular: Josiane de Souza Passos
Suplente: Nilsa Luzzi

VIII - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESANAIS (APEAFA)

Titular: Markely Berri
Suplente: Renilda Wagenknecht

IX - PRODUTORES DE ARROZ

Titular: Marcio Koehler
Suplente: Hélcio Demarchi

X - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL (COPAJAS)

Titular: Sereno Zilse
Suplente: Katiane Mara Lindemann Murara

XI - PRODUTORES DE AVES

Titular: Alindo Glatz
Suplente: Ari Hornburg

XII - PRODUTORES DE BANANA

Titular: Juliano Braun
Suplente: Alberto Carlos Uecker

XIII - PRODUTORES DE PEIXES

Titular: Laércio Krueger
Suplente: Idaclécio José Machado

XIV - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Fernando Lacir Henn
Suplente: Edgar Hornburg

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 17/08/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 605/2016

PORTARIANº 605/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 692/2016/Semsa, de 22/06/2016, da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR as servidoras públicas municipais NÁDIA RENATE DA SILVA, matrícula 8988; ALINE ROBERTA CABRAL REINHOLD, matrícula 9360; LETÍCIA VALÉRIA SOARES, matrícula 9088; e FERNANDA KLITZKE WITKOWSKY, matrícula 81691, para compor o GRUPO DE TRABALHO com o objetivo de analisar e formular propostas, com vistas à revisão dos procedimentos administrativos e dos atos normativos que regulam os profissionais que integram a Estratégia de Saúde da Família (ESF), no âmbito do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 606/2016

PORTARIANº 606/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/2016/Sema-DGP, de 08/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/07/2016, JONATAN FRANCISCO ABEL do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1655/2012, de 10/09/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 607/2016

PORTARIANº 607/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/2016/Sema-DGP, de 08/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/07/2016, MIRIAM MARIA LIPINSKI GLATZ do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 804/2011, de 26/07/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 608/2016

PORTARIANº 608/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EDEMEE DA LUZ MELLO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 729/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da

Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 298/2016/Sema-DGP, de 12/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ADMINISTRADORA ESCOLAR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EDEMEE DA LUZ MELLO, concedida através da Portaria Nº 364/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 609/2016

PORTARIANº 609/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 296/2016, de 11/07/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 11/07/2016, o servidor público municipal CELSO LUIZ COSTA, matrícula 9431, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, no Conselho Tutelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 610/2016

PORTARIANº 610/2016
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (Cmdijs).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 553/2016/Controle Social, de 12/07/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR JORGE LUIZ BUEGER, como conselheiro titular, em substituição a Valdemar Mannes, para representar a Secretaria Municipal da Educação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (Cmdijs).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 678/2015, de 21/05/2015, no que se refere a designação de Valdemar Mannes.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/03/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 611/2016

PORTARIANº 611/2016
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 023/2014.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 1026/2015, de 13/08/2015;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 847/2016/Cogem, de 11/07/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 11/07/2016, "ad hoc" a servidora pública municipal MORGANA VICENTIN FELIPPI, matrícula 9238-0, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2014, instaurado pela Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014, a que responde o servidor público municipal Alírio Fischer, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 612/2016

PORTARIANº 612/2016
O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 847/2016/Cogem, de 11/07/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 11/07/2016, a Portaria Nº 548/2015, de 22/04/2015, que suspendeu os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2014, instaurado pela Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014, em desfavor do servidor público municipal ALÍRIO FISCHER, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 11/07/2016, podendo ser prorrogado.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 613/2016

PORTARIANº 613/2016 - de 14/07/2016
Altera o Artigo 1º, da Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014, que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2014, em Face de ALÍRIO FISCHER.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

## PORTARIA Nº 614/2016

PORTARIANº 614/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal Nº 7.074/2015, de 14/07/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 795/2016/Semsa, de 13/07/2016, da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2016, os profissionais relacionados a seguir para compor a COMISSÃO PERMANENTE INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA:

Maristela Alberton Silva - Presidente

I - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Keila Cristina de Moura Macalli

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

Maria Spézia Glatz

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL (COMED/JS)

Jozias Maciel

IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Juliano Pereira

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM)

Regina Perito

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL (CMDIJS)

Sigmar Guenther

VII - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Marinei Vilela Berbel Ostetto

VIII - REPRESENTANTE DA ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nádia Renate da Silva

IX - REPRESENTANTE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Mônica Daniele Pasold Riboldi

X - REPRESENTANTE DA PROTEÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Juliana Laise Hilário

XI - REPRESENTANTE DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Maria Andréia Stanck

XII - REPRESENTANTE DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Pablo Roberto Camilo

XIII - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Alexandra de S. Gonçalves de Almeida

XIV - REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Luiz Fernando Olegar

XV - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tituza Vanda Piazza

XVI - REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À MULHER E AO IDOSO

Renata Hans Apolinário de Souza

XVII - REPRESENTANTE DO 14º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Guilherme Henrique de Carvalho Nunes

XVIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Dolores C. Possamai

XIX - REPRESENTANTES POR ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Carla Susana Möglich - Hospital e Maternidade Jaraguá
Tamara de Cássia Petry Rodrigues - Hospital São José

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

## PORTARIA Nº 615/2016

PORTARIANº 615/2016 - de 14/07/2016
Instaura Sindicância Administrativa Nº 013/2016.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

## RETIFICAÇÃO PORTARIA 603/2016

RETIFICAÇÃO PORTARIA 603/2016

Na edição 2038 do DOM, página 318, a Portaria 603/2016 foi publicada com o título de 602/2016. Leia-se 603/2016.

## SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 089/2016 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DE 550 E 400 KVA, INCLUSAS INSTALAÇÃO, TREINAM

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 089/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DE 550 E 400 KVA, INCLUSAS INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) PARA USO EM HORÁRIO DE PONTA E EMERGENCIAL
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/07/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 04/08/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

## SEMA - PORTARIA 071/2016

PORTARIANº 071/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº154/2014, Seção II, artigo 125, paragrafo único, de 03/11/2014;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER LICENÇA, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal MARI LUCIANI DE OLIVEIRA, matrícula 8238-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/07/2016 a 13/08/2016, com direito a 70% dos seus vencimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2016.
ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

## SEMED - PORTARIA Nº 400/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 400/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 267/2014, de 10.09.2014, que admitiu VALQUIRIA APARECIDA FLORES AZEVEDO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 01.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 401/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 401/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 274/2014, de 09.09.2014, que admitiu JANEANE SILVA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 01.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 402/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 402/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 272/2014, de 15.09.2014, que admitiu SIDNEIA DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 20.07.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 403/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 403/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 278/2014, de 16.09.2014, que admitiu ANA PAULA DOS SANTOS LEITE, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 29.02.16; de 01.03.16 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 20.07.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 404/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 404/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 381/2014, de 16.09.2014, que admitiu SOELI PEREIRA DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 15.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 405/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 405/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 322/2014, de 17.09.2014, que

admitiu MARIA CÍCERA LOPES DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 15.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 406/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 406/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 280/2014, de 18.09.2014, que admitiu CARLENE WOHL PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 15.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 407/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 407/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 535/2014, de 01.10.2014, que admitiu SANDRA WANDERLIND LOPES RODRIGUES, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 30.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 408/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 408/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 349/2014, de 24.09.2014, que admitiu MARLENE TEREZINHA LITVIN, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 30.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 409/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 409/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 468/2014, de 29.09.2014, que admitiu IVONE HANSEN LEITHOLD, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 30.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 410/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 410/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL,

no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 467/2014, de 01.10.2014, que admitiu GISELE CARLA ANDRUKIU, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA, nos períodos de 20.12.14 a 19.06.15; de 20.06.15 a 18.12.15; de 19.12.15 a 18.06.16; e de 19.06.16 a 30.09.16.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

# Joaçaba

## IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

### PORTARIA Nº 182/2016 - RONALDO MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 182 DE 15 DE JULHO DE 2016

A Diretora/Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Complementar nº 099/2005 de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 191 de 12 de maio de 2016:

Artigo 1º. Conceder aposentadoria especial a RONALDO MACHADO DOS SANTOS, inscrito no C.P.F. sob o nº 347.266.599-87, portador do RG nº 11/R - 383.476, inscrito no PASEP sob o nº 170.21224.30-1, ocupante do cargo efetivo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matricula funcional nº 2.202, nos termos do art. 40, § 4º, c/c §§ 3º e 17º da Constituição Federal, art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e Sumula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria especial com base na media aritmética simples dos salários de contribuição a partir de julho de 1994.

Paragrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, a fim de manter o seu valor real.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, em 15 de julho de 2016
ELISABETE MARIA ZANELA SARTORI
Diretora/Presidente

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### PORTARIA JHL 220/2016

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 220/2016 DE 15.07.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Giane Maria Marquezze Lecher, Escriturária, P-5, N-3, Ref.J-9, para responder pela Função de Diretora Administrativa, no período de 18 a 27 de Julho de 2016, por motivo de férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-3, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação da servidora como Gerente dos Serviços Administrativos, conforme Portaria JHL 253/2015 de 01/10/2015 para o período em que estiver respondendo pela função de Direção.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 15 de Julho de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

**RESUMO CONTRATO JHL 0052/2016 - SIMAE**
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0052/2016
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0064/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0023/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2013
PROTOCOLO Nº 1451/2013
Data assinatura: 14/07/2016
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.
Valor Contratado: R$ 4.564,45 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais.
Projeto/Atividade: 14.01
Função/Programa: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.58.00.
Prazo de vigência: 01/08/2016 a 31/12/2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

**RESUMO CONTRATO JHL 0053/2016 - SIMAE**
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0053/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2016
PROTOCOLO Nº 1880/2016
Data assinatura: 15/07/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação tecnológica de hidrômetros domiciliares para água fria, de propriedade do SIMAE.
Contratado: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.
Valor Contratado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.02
Prazo de vigência: 15/07/2016 a 14/07/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

# Lages

## Câmara Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016

Vigência: 23/06/2016 Vencto: 22/06/2017
Processo: 12/2016 Pregão Presencial: 06/2016

Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet.

Contratado: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.255.187/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 23.280,00 ( vinte e três mil duzentos e oitenta reais).

LAGES (SC) 24 DE JUNHO DE 2016.

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA – Presidente

# Laguna

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.682/16

DECRETO Nº 4.682 DE 12 DE JULHO DE 2.016.

"DELEGA COMPETÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a conveniência na delegação de poderes e ou de competência a seus auxiliares;

Considerando que a competência é o ato complexo de atribuições e acuidades que a Lei outorga aos agentes ou órgãos da Pessoa Jurídica de Direito Público para a prática de determinados atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Maria de Fátima Figueiredo Duarte, CPF 764.362.259-00, a competência para assinar juntamente com o Contador, Sr. Fabrício Ferreira Rego Leite matrícula 550901, todos os cheques e empenhos destinados ao Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.683/16

DECRETO Nº 4.683 DE 12 DE JULHO DE 2.016.

"DELEGA COMPETÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a conveniência na delegação de poderes e ou de competência a seus auxiliares;

Considerando que a competência é o ato complexo de atribuições e acuidades que a Lei outorga aos agentes ou órgãos da Pessoa Jurídica de Direito Público para a prática de determinados atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada, à Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Maria de Fátima Figueiredo Duarte, CPF 764.362.259-00, a competência para assinar juntamente com o Secretário da Fazenda, Sr. Henio Marcelino Cardoso, CPF 245.842.159-87, todos os cheques e empenhos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

# Lauro Muller

## Prefeitura

**SEGUNDA PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO N° 62/2016 PMLM**
SEGUNDA PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO N° 62/2016 PMLM
PROCESSO N°62/2016 PMLM

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o edital pregão presencial para, contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos intermunicipal com motorista para Criciúma, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, durante o ano de 2016, esta prorrogado para que no dia 27 de julho de 2016 às 09:30h devido a alterações consideraveis em seu termo de referencia, o edital na integra está disponível no site www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 15 de julho de 2016.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

# Leoberto Leal

## Prefeitura

**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 - PMLL**
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2016. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 28 de julho de 2016. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 15/07/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PR 32/2016**
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016, na forma da Lei n° 8.666/93, objetivando a aquisição de um elevador de veículos de passeio e de utilitários leves, foi DECLARADA DESERTA, no dia 12 de julho de 2016. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 15 de julho de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal

# Lontras

## Prefeitura

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2016**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 077/2016.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que formalizou Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2016 para locação de imóvel (salas 5 e 6 medindo 67,70 m²), situado na Rodovia SC 110 – Km 2, para instalação da Biblioteca Municipal e atendimento na área de Psicologia. Locador: Bussi Administradora de Bens Ltda - ME, CNPJ Nº 79.246.278/0001-01.
Prazo: 12 meses
Valor R$ 1.042,58 (um mil, quarenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos) mensal.
Lontras, 13 de julho de 2016 – MARTINA ZUCATELLI – PREFEITA.

# Luzerna

## Prefeitura

### DECRETO 2243 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2243 de 14 de julho de 2016.

"REGULAMENTA A ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS REFERENTE A INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a legislação inerente à isenção de impostos e taxas municipais referente a incentivos fiscais para instalação e expansão de atividades produtivas;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização permanente das políticas públicas, combinada com a manutenção de uma eficiente Administração Pública e de uma gestão fiscal adequada;

CONSIDERANDO, a importância da lei de incetivos fiscais como instrumento de atração de investimentos para Luzerna;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico tem a responsabilidade de examinar as demandas de incentivos fiscais, e para tanto é preciso normas para fundamentar e nortear essa análise;

DECRETA:
Art.1º- Este Decreto regulamenta os incentivos fiscais instituídos pela Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores, que tem por objetivo fomentar a política de atração e apoio a investimentos produtivos em Luzerna.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.2º - A política de atração a que se refere o art. 1º deste Decreto, compreende:
I. Realizar ações voltadas para atração de investimentos produtivos;
II. Apoiar e induzir ao desenvolvimento econômico local;
III. Incentivar o desenvolvimento sustentável econômico, sociocultural e tecnológico do Município de Luzerna;
IV. Apoiar a geração de empregos formais;
V. Incrementar a arrecadação tributária.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para a plena observância deste regulamento, considera-se:
I. Valor Adicionado: o valor que foi agregado ou transformado pela empresa; para sua mensuração é aplicada a fórmula: Valor Adicionado = Valor Bruto da Produção (faturamento) - Consumo Intermediário (insumos e matériasprimas);
II. Efeito multiplicador do emprego: a criação de novos postos de trabalhado, induzidos pela expansão ou instalação de novas empresas;
III. Desenvolvimento sustentado do meio ambiente: as atividades produtivas que atendem as demandas atuais da sociedade, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas necessidades, pressupondo a proteção do meio ambiente, o crescimento econômico e a igualdade social.
CAPÍTULO III
DA FORMA E PRAZO DO BENEFÍCIO

Art.4º- O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO avaliará e emitirá parecer sobre a concessão de incentivos fiscais para instalação e expansão às pessoas jurídicas, consideradas importantes para consolidação ou expansão das atividades produtivas do Município, com fundamento nos parâmetros constantes dos Anexos deste Decreto.

Art.5º - A isenção de impostos e taxas municipais, conforme art. 5º, inciso V da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores, consistirá em:
I. Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU) proporcional à área descrita no projeto de aprovação de planta e no projeto de viabilidade de instalação ou de expansão, cujo aumento de área total construída resulte de expansão, bem como às empresas que adquirirem ou locarem o imóvel para o respectivo empreendimento, desde que no contrato de locação esteja previsto o recolhimento do referido imposto como ônus do locatário e pelo prazo da locação;
II. Isenção da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento;
III. Isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras,
IV. Isenção da Taxa de Vistoria Parcial ou Final de Obras, incidentes sobre a construção, reforma ou acréscimos realizados no imóvel objeto do empreendimento;
V. Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre o valor da mão de obra contratada, para execução das obras de construção ou acréscimos realizados no imóvel;

VI. Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente da atividade exercida, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional que contribuirão com o mínimo constitucional de 2% (dois porcento).
VII. Isenção do imposto de transmissão de bens imóveis na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado.
Parágrafo Único - O benefício para o caso do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ficará limitado ao valor do investimento efetivamente realizado e comprovado, sendo devidas as taxas de coleta de lixo e de sinistro.

Art.6º - No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional será observada a legislação pertinente.
Parágrafo Único - O Microempreendedor Individual - MEI que optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês não poderá ser beneficiado pelos incentivos fiscais instituídos pela Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriors, na forma da lei federal.

Art.7º- Somente serão concedidos incentivos de expansão, quando os projetos forem previamente submetidos à análise do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO e proporcionem um incremento conforme parâmetros constantes dos Anexos deste Decreto.
Parágrafo Único - O benefício, a que se refere o "caput" deste artigo, deve ser calculado sobre:
I. O percentual de acréscimo de área construída, para o caso do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sendo devidas as taxas de coleta de lixo e de sinistro;
II. O maior valor entre as médias aritméticas, obtidas a partir da média anual dos postos de trabalho, acréscimo da receita anual de prestação de serviços tributáveis e acréscimo do valor adicionado, para o caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art.8° - O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO analisará e emitirá Parecer sobre a isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras, isenção da Taxa de Vistoria Parcial ou Final de Obras, incidentes sobre a construção, reforma ou acréscimos realizados no imóvel objeto do empreendimento devendo os projetos de construção estar devidamente aprovados pelo Município e demais órgãos, de acordo com os parâmetros constantes dos Anexos deste Decreto.

Art. 9° - A isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o valor da mão de obra contratada, para execução das obras de construção ou acréscimos realizados no imóvel será analisada pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO de acordo com os parâmetros constantes dos Anexos deste Decreto, desde que a empresa contratada para execução das obras civis for estabelecida no Município e a contratação dos serviços se fizer através de instrumento jurídico legal.

Art. 10 - Não poderão usufruir dos benefícios previstos neste Decreto empresas que exerçam as atividades de prestação de serviços dos itens 10 (dez) e 15 (quinze) e seus subitens da Tabela IV da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006, excluindo-se as organizações que promovem exclusivamente operações de microcrédito.

Art.11- O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO analisará de acordo com os parâmetros constantes dos Anexos deste Decreto e emitirá Parecer sobre a concessão de incentivos fiscais para instalação e expansão às pessoas jurídicas que atenderem as condições deste Regulamento, sendo concedida isenção no valor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a aquisição do imóvel utilizado exclusivamente para seu estabelecimento.
§1º- A isenção somente será concedida às requerentes que declararem ocorrência do fato gerador por ocasião da escrituração do respectivo título aquisitivo, lavrado, exclusivamente, no Cartório do Município de Luzerna.
§ 2°- O direito ao incentivo fica assegurado até a data da efetiva regularização do registro do imóvel.

Art.12 - O prazo de concessão dos incentivos fiscais será de até 10 (dez) anos, em conformidade com a pontuação obtida pela empresa em análise dos critérios pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO conforme parâmetros constantes dos Anexos deste Decreto, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, a pedido do interessado e de acordo com nova análise dos critérios que foram adotados para a concessão e Parecer do Conselho.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS

Art. 13 - Após Edital de Chamamento de interessados, conforme Anexo I, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas e que tiverem interesse na obtenção dos benefícios, deverão encaminhar a solicitação ao Executivo Municipal para cadastramento, que deverá ser instruída com o respectivo Projeto de Viabilidade, no qual constará:
I. Requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando o enquadramento na lei de incentivos, e, por conseguinte os incentivos dela advindos, conforme Anexo II deste Decreto;
II. O Projeto de Viabilidade, conforme Anexo III, deverá detalhar:
a) As informações sobre previsão de recursos a investir;
b) Os prazos de maturação do investimento;
c) Cronograma físico-financeiro das obras civis, de instalação e operação dos equipamentos;
d) A previsão de empregos a serem gerados.
§1º- Apresentados esses documentos, o Município cadastrará as empresas interessadas sendo que os benefícios serão concedidos após análise e Parecer do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, com fundamento nos parâmetros constantes dos Anexos deste Decreto.
§2º- O Poder Executivo Municipal diretamente ou através do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO poderá solicitar outras informações que julgar necessárias para instrução do requerimento e posterior emissão do Parecer.
§3º- O Projeto de Viabilidade econômica e a concessão de incentivo fiscal devem ser analisados e aprovados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, através de Resolução, da qual deverá constar obrigatoriamente a discriminação do enquadramento do pleito e o prazo de concessão.
§4º-Considerando o disposto na Resolução do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO o Poder Executivo editará Decreto concedendo o incentivo fiscal.

§5º-No caso de não aprovação do Projeto de Viabilidade pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, este será arquivado.

Art. 14 - Para habilitação aos benefícios previstos na Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores as empresas deverão comprovar no caso de empresa nova, o início da atividade ocorreu há menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da apresentação do Projeto de Viabilidade.

Art.15 - Além do Projeto de Viabilidade, as requerentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores, devidamente registradas e atualizadas;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Indicação e qualificação (nome, número do RG e CPF) de quem subscreve os documentos;
e) Declaração DIME ou DEFIS;
f) Certidão conjunta de regularidade com a Receita Federal do Brasil e do Instituto Nacional do Seguro Social dos últimos três meses;
g) Certidão de regularidade do FGTS dos últimos três meses;
h) Documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, objeto do benefício, seja ele contrato particular de compra e venda ou escritura pública, caso o imóvel seja da empresa, ou contrato de locação do imóvel devidamente registrado no cartório de títulos e documentos, caso o imóvel seja de terceiros;
i) Licença de funcionamento ou seu protocolo de pedido ou documento que vier a substituí-los, expedido pelo órgão municipal competente, consoante seu ramo de atividade;
j) Descrição dos serviços a que se refere o incentivo pleiteado.

Art. 16 - No que se refere ao benefício de isenção do Imposto Sobre Serviços, as requerentes deverão anexar ao Projeto de Viabilidade econômica, além dos documentos relacionados no art. 15 deste Decreto, as seguintes informações:
a) Apresentação da RAIS comprovando o número médio anual de empregados do último exercício que antecede ao pedido, para as requerentes já instaladas no Município, bem como a estimativa de novos postos de trabalho esperados;
b) Estimativa do número médio de empregados, para as requerentes que vierem a se instalar no Município;
c) DIME ou DEFIS, relativa ao valor adicionado do exercício anterior e à estimativa do valor adicionado, para as requerentes já instaladas no Município;
d) Estimativa do valor adicionado para as requerentes que vierem se instalar no Município;
e) Declarações, na forma que dispuser o regulamento do ISSQN, que comprovem o diferencial positivo da receita anual de prestação de serviços tributáveis; ocorrido nos últimos dois anos anteriores ao exercício pretendido.

Art. 17 - Os documentos referidos neste Decreto devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, que possibilite a leitura e pleno entendimento, autenticado por Tabelião de Notas, ou por funcionário da Unidade Municipal que o receba.
§1º- Todos os documentos deverão, ainda, ser apresentados rubricados pelo representante legal do requerente, devidamente identificado.
§2º- Havendo suspeita de simulação ou fraude por intermédio da empresa que pleiteia os incentivos fiscais, tais como cisão fictícia, permanecendo no mesmo ramo de atividade e mesmo endereço, entre outras, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO poderá solicitar ao Setor de Fiscalização do Município que verifique a situação em loco e comprovada a fraude ou simulação o Projeto de Viabilidade será indeferido.

Art.18 - As empresas, que fizerem opção pelos benefícios disciplinados por este Decreto, ficam obrigadas a apresentar anualmente, contados a partir da data de início da concessão, documentos para verificação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto de Viabilidade e sempre que solicitado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO.
§1º - Para efeito desse artigo, as beneficiárias deverão anexar os seguintes documentos:
a) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
b) DIME ou DEFIS.
§2º - As empresas beneficiárias deverão comprovar que atingiram 50% (cinquenta por cento) dos objetivos propostos no Projeto de Viabilidade até a metade do prazo da concessão, sob pena de suspensão ou cancelamento dos benefícios.

Art.19- Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO:
I. Deliberar sobre a concessão de incentivos;
II. Expedir Resoluções para concessão, suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
III. Analisar os Projetos de Viabilidade;
IV. Manter núcleos técnicos para analisar e fiscalizar o cumprimento das metas dos Projetos de Viabilidade;
V. Acompanhar o cumprimento pelas beneficiárias das obrigações;
VI. Emitir pareceres técnicos, com a finalidade de fundamentar as deliberações;
VII. Elaborar estudos econômicos e financeiros sobre o desempenho dos contribuintes inscritos.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 21 - São causas de suspensão dos benefícios:
I. Descumprimento do cronograma de execução do Projeto apresentado;
II. Superveniente descumprimento de obrigações tributárias principais ou acessórias pelo contribuinte beneficiado.
Parágrafo Único - A suspensão dos benefícios não interrompe nem suspende a contagem do prazo inicialmente concedido.

Art. 22 - São causas de cancelamento dos benefícios:
I. A falência, recuperação judicial, extinção ou liquidação da beneficiária, paralisação das atividades da sociedade empresária beneficiária,

ou o encerramento de suas atividades no Município a partir da data dessas ocorrências;
II. Fornecimento de informações ou documentação falsas;
III. A suspensão dos benefícios por prazo igual ou superior a 180 dias, contínuos ou não;
IV. Pedido de cancelamento pelo beneficiário que esteja adimplente com todas as obrigações tributárias principais e acessórias.
Parágrafo Único - Ficando comprovado que a beneficiária laborou com má fé, incorrendo em fraude ou distorcendo informações para auferir dos benefícios oferecidos pelo Poder Público Municipal, ficará, sujeita às quaisquer penalidades previstas na legislação criminal, cabendo-lhe reembolsar o Município de todas as despesas a que deu causa, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Art. 23 - O cancelamento dos benefícios concedidos será realizado mediante processo e efetivado por meio de Resolução do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, implicando a exclusão do empresa dos beneficios da lei.
§ 1º- Exceto no caso do inciso IV do art. 22, após o cancelamento do benefício serão apurados todos os tributos devidos, com a atualização monetária realizada segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, a partir da data do descumprimento dos requisitos;
§ 2º- As empresas contempladas com benefícios fiscais que tiverem os mesmos cancelados, não poderão mais pleitear os benefícios da lei de incentivos.

Art. 24 - A redução do período dos benefícios concedidos, ou o seu cancelamento, será efetuado mediante processo administrativo sumário.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 - As sociedades empresarias beneficiárias de incentivos fiscais são obrigadas a manter rigorosamente em dia suas obrigações para com o Fisco Municipal, sob pena de ter automaticamente suspenso todos os benefícios.

Art. 26 - Para fruição dos benefícios de incentivos fiscais as empresas e seus respectivos dirigentes detentores do controle efetivo da sociedade empresária, terão que se enquadrar nas regras fixadas para a concessão de benefícios fiscais, inclusive comprovação de regularidade junto ao Fisco Municipal.

Art.27 - As empresas somente poderão ser beneficiadas uma única vez pela Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores, não se compreendendo nessa vedação a prorrogação de prazo de concessão de benefícios.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de julho de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. XXXXXXX torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO e estará recebendo os requerimentos solicitando a Concessão de Isenção de Impostos e Taxas Municipais para a instalação e expansão às pessoas jurídicas, consideradas importantes para consolidação ou expansão das atividades produtivas do Município, com fundamento no art. 5º, inciso V da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores e nos Anexos do Decreto nº 2243 de 14 de julho de 2016.

1. Objetivo

Este Edital tem por objetivo divulgar a todos os interessados que o Município de Luzerna, através da Sala do Empreendedor, estará recebendo os Requerimentos de Incentivos Fiscais destinados às empresas em início de atividade ou que promovam expansão de suas atividades produtivas.

2. Do Local e horário

Os interessados deverão protocolar requerimento padrão acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios, conforme estabelece Decreto nº 2243 de 14 de julho de 2016 e seus anexos, e endereçado ao Prefeito Municipal, junto a Sala do Empreendedor na Prefeitura Municipal de Luzerna(SC), no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

3. Das Disposições Finais

Os modelos de requerimento padrão estão disponíveis no site do Município de Luzerna e na Sala do Empreendedor.

Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Luzerna, localizado na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de segunda a sexta-feira das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, ou ainda pelo telefone (49) 3551:4700.

Luzerna(SC), ____ de _____ de 20__

Fulano de Tal
Prefeito de Luzerna

ANEXO II
Para as empresas que vierem a se instalar ou expandir no Município de Luzerna

| REQUERIMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS<br>Lei 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
| Razão Social: | | | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | | Número: | Complemento: |
| Bairro ou Distrito: | Município: | UF: | CEP: | DDD: | Telefone: |
| Representante Legal: | | | | RG: | CPF: |
| E-mail: | | | | | |
| Propriedade (objeto da instalação ou expansão) | | | | | |
| Endereço: | | | | Inscrição Imobiliária: | |

Ex.mo Sr. Prefeito Municipal de Luzerna:
A interessada supra identificada vem à presença de V. Ex.a requerer os Incentivos Fiscais previstos no Art. 5º, inciso V da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores, a seguir relacionados:

- Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU) proporcional à área descrita no projeto de aprovação de planta e no projeto de viabilidade de instalação ou de expansão, cujo aumento de área total construída resulte de expansão, bem como às empresas que adquirirem ou locarem o imóvel para o respectivo empreendimento, desde que no contrato de locação esteja previsto o recolhimento do referido imposto como ônus do locatário e pelo prazo da locação;

- Isenção da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento;

- Isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras;

- Isenção da Taxa de Vistoria Parcial ou Final de Obras, incidentes sobre a construção, reforma ou acréscimos realizados no imóvel objeto do empreendimento;

- Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre o valor da mão de obra contratada, para execução das obras de construção ou acréscimos realizados no imóvel;

- Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente da atividade exercida com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional que contribuirão com o mínimo constitucional de 2% (dois porcento).

- Isenção do imposto de transmissão de bens imóveis na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado.

| ASSINATURA: | DATA: |
|---|---|

Se a assinatura for do procurador, informar:

| Nome: | RG: | CPF: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| E-mail: | | | |

Documentos necessários:
1. Cópias simples dos documentos: RG e do CPF do representante legal, ou se for o caso, do procurador, com a respectiva procuração específica (original);
2. Contrato Social atualizado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos e consolidadas as alterações (cópia reprográfica), ou Breve Relato da JUCESC;
3. Comprovante de inscrição no CNPJ (cópia reprográfica);
4. Título de propriedade, posse ou domicílio útil, devidamente registrado, da unidade imobiliária na qual se expandir ou se instalar a empresa (cópia reprográfica);
5. Projeto Global do Investimento (nos termos do formulário sugerido)
6. Planta/Projeto de instalação e/ou ampliação;
7. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÂO e do INSS emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
9. Certidões Negativas Municipais - Mobiliária e Imobiliária, ambas em nome da empresa;
10. Livro Registro empregados (Frente e Verso) ou CAGED com relação de empregados vinculados no mês da solicitação de incentivos;
11. Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários - CCTM;

12. Cópia da Matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra de reforma/ampliação para a qual se reinvindica os incentivos; e
13. Cópia autenticada da primeira medição da obra de construção da unidade para a qual se reinvindica os incentivos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, ou cópia do comprovante de pagamento do engenheiro/técnico responsável pela obra, cópia de Notas Fiscais de aquisição de materiais de construção e cópia dos pagamentos da mão-de-obra empregada na construção.

ANEXO III
PROJETO DE VIABILIDADE VISANDO INCENTIVO FISCAL
(Lei 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores)

EMPRESAS EM INICIO DE ATIVIDADE (INSTALAÇÃO)

| IDENTIFICAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | | | Número: | Complemento: |
| Bairro ou Distrito: | Município: | UF: | CEP: | | DDD: | Telefone: |
| Representante Legal: | | | | | RG: | CPF: |
| E-mail: | | | | | | |
| Propriedade (objeto da instalação ou expansão) | | | | | | |
| Endereço: | | | | | Inscrição Imobiliária: | |
| Data de Início das atividades: | | | | | | |

Informações necessárias para análise de Viabilidade e tempo de concessão do incentivo, apresentar relatório contendo:

Atividade Principal e Secundárias: Previsão do montante inicial a investir: Prazo de Maturação do Investimento: Projeção de Faturamento (por ano): Previsão de empregos diretos a serem gerados: Cronograma Físico-financeiro das Obras civis, de instalação e operação dos equipamentos. (Anexar)

Natureza da Matéria Prima (local de aquisição):
- Percentual adquirido dentro do Município;
- Percentual adquirido dentro do Estado;
- Percentual adquirido fora do Estado e
- Percentual de Importação. Destinação Final do Produto:
- Percentual destinado ao consumidor final;
- Percentual de venda para dentro do Município;
- Percentual de venda para fora do Município;
- Percentual de venda para dentro do Estado;
- Percentual de venda para fora do Estado;
- Percentual de Exportação. Efeito Multiplicador:

Atração, Apoio e Parceria
- Atração de empresassatélites;
- Apoio a possíveis parceiros no comércio, indústria, serviços e agropecuária situados no Município de Luzerna, com transferência de técnicas profissionais, tecnológicas e apoio logístico;
- Parceria com empresas locais;
- Pouca possibilidade de parcerias;
- Nenhuma possibilidade de parcerias.

Tempo para possível efeito Multiplicador
- Imediato;
- Curto prazo;
- Médio prazo;
- Longo prazo;
- Sem efeito Impacto no Meio Ambiente:
- Nenhum;
- Somente na instalação;
- Pequeno;
- Médio;
- Forte. Tratamento e Preservação:
- Tratamento total do resíduo de produção ou sanitário
- Destinação de área para preservação ambiental
- Apoio a projetos ambientais no Município
- Projetos de economia de energia
- Apenas o essencial para operar. Apoio a projetos sociais, ambientais, esportivos e culturais do Município de Luzerna (possível potencial de apoio anual em salário mínimo): Contratação de bens, serviços e produtos no Município de Luzerna (percentual de comprometimento): Veículos da empresa ou dos Sócios emplacados no Município de Luzerna (percentual de comprometimento): Contratação de mão de obra

no Município de Luzerna (percentual de comprometimento): Peso no recolhimento do ISS (relação % faturamento mensal empresa):
- Não há recolhimento;
- Até 40%;
- De 41% a 60%;
- De 61% a 80%;
- De 81% a 100%. ANEXO IV

PROJETO DE VIABILIDADE VISANDO INCENTIVO FISCAL
(Lei 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores)

EMPRESAS EM EXPANSÃO DE SUAS ATIVIDADES (COM SEDE NO MUNICÍPIO)

| IDENTIFICAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | | | Número: | Complemento: |
| Bairro ou Distrito: | Município: | UF: | CEP: | | DDD: | Telefone: |
| Representante Legal: | | | | | RG: | CPF: |
| E-mail: | | | | | | |
| Propriedade (objeto da instalação ou expansão) | | | | | | |
| Endereço: | | | | | Inscrição Imobiliária: | |
| Data de Início das atividades: | | | | | | |

Informações necessárias para análise de Viabilidade e tempo de concessão do incentivo, apresentar relatório contendo:

Atividade Principal e Secundárias: Previsão do montante inicial a investir (Ampliação): Prazo de Maturação do Investimento (Ampliação): Faturamento atual e Projeção de Acréscimo no Faturamento (Ampliação): Mão de obra empregada (direta) e Previsão de empregos diretos a serem gerados: Cronograma Físico-financeiro das Obras civis, de instalação e operação dos equipamentos. (Área de Ampliação - Anexar)

Natureza da Matéria Prima (local de aquisição):
- Percentual adquirido dentro do Município;
- Percentual adquirido dentro do Estado;
- Percentual adquirido fora do Estado e
- Percentual de Importação.

| |
|---|
| Destinação Final do Produto:<br>- Percentual destinado ao consumidor final;<br>- Percentual de venda para dentro do Município;<br>- Percentual de venda para fora do Município;<br>- Percentual de venda para dentro do Estado;<br>- Percentual de venda para fora do Estado;<br>- Percentual de Exportação. |
| Efeito Multiplicador:<br>Atração, Apoio e Parceria<br>- Atração de empresassatélites;<br>- Apoio a possíveis parceiros no comércio, indústria, serviços e agropecuária situados no Município de Luzerna, com transferência de técnicas profissionais, tecnológicas e apoio logístico;<br>- Parceria com empresas locais;<br>- Pouca possibilidade de parcerias;<br>- Nenhuma possibilidade de parcerias.<br><br>Tempo para possível efeito Multiplicador<br>- Imediato;<br>- Curto prazo;<br>- Médio prazo;<br>- Longo prazo;<br>- Sem efeito |

Impacto no Meio Ambiente:
- Nenhum;
- Somente na instalação;
- Pequeno;
- Médio;
- Forte. Tratamento e Preservação:
- Tratamento total do resíduo de produção ou sanitário
- Destinação de área para preservação ambiental

- Apoio a projetos ambientais no Município
- Projetos de economia de energia
- Apenas o essencial para operar. Apoio a projetos sociais, ambientais, esportivos e culturais do Município de Luzerna (possível potencial de apoio anual em salário mínimo): Contratação de bens, serviços e produtos no Município de Luzerna (percentual de comprometimento): Veículos da empresa ou dos Sócios emplacados no Município de Luzerna (percentual de comprometimento): Contratação de mão de obra no Município de Luzerna (percentual de comprometimento): Peso no recolhimento do ISS (relação % faturamento mensal empresa):
- Não há recolhimento;
- Até 40%;
- De 41% a 60%;
- De 61% a 80%;
- De 81% a 100%.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO V<br><br>PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS<br>INCENTIVOS PARA PEQUENAS EMPRESAS | | | | |
| | | | | |
| a-) FATURAMENTO (EM REAIS POR ANO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 PONTOS |
| De 2.000.001,00 a 3.600.000,00 | De 1.000.001,00 a 2.000.000,00 | De 500.001,00 a 1.000.000,00 | DE 250.001,00 a 500.000,00 | DE 180.001,00 a 250.000,00 |
| | | | | |
| b-) MÃO DE OBRA EMPREGADA (DIRETA): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Acima de 20 empregos | De 13 a 20 empregos | De 9 a 12 empregos | De 6 a 8 empregos | Até 5 empregos |
| | | | | |
| c-) VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL (EM REAIS): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Acima de 3.000.000,00 | De 1.000.001,00 a 3.000.000,00 | De 500.001,00 a 1.000.000 ,00 | De 250.001,00 a 500.000,00 | Até 250.000,00 |
| | | | | |
| d-) NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA: | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Adquirida, no mínimo, 30% no Município de Luzerna e, no máximo, 50% fora do Estado do SC | Adquirida 100% dentro do Estado do SC | Adquirida, no máximo, 50% fora do estado | Adquirida 100% fora do Estado do SC | Importada |
| | | | | |
| e-) DESTINAÇÃO FINAL DO PRODUTO: | | | | |
| 50 pontos | 35 pontos | 25 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Para fora do Município e fora do Estado do SC | Para fora do Município e para dentro do Estado de SC | Exportação | Dentro do Município | Apenas para consumidor final |
| | | | | |
| f-) EFEITO MULTIPLICADOR: | | | | |
| ATRAÇÃO, APOIO E PARCERIA | | | | |
| 50 pontos | Atração de empresas satélites | | | |
| 30 pontos | Apoio a possíveis parceiros no comércio, indústria, serviços e agropecuária situados no Município de Luzerna, com transferência de técnicas profissionais, tecnológicas e apoio logístico | | | |
| 20 pontos | Parceria com empresas locais | | | |
| 10 pontos | Pouca possibilidade | | | |
| 5 pontos | Nenhuma possibilidade | | | |
| TEMPO PARA POSSÍVEL EFEITO MULTIPLICADOR | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| IMEDIATO | CURTO PRAZO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | SEM EFEITO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| g-) IMPACTO NO MEIO AMBIENTE: | | | | |
| IMPACTO | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Nenhum | Somente na instalação | Pequeno | Médio | Forte |
| TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Tratamento total do resíduo de produção ou sanitário | Destinação de área para preservação ambiental | Apoio a projetos ambientais no Município | Projetos de economia de energia | Apenas o essencial para operar |
| APOIO A PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA (POSSÍVEL POTENCIAL DE APOIO ANUAL EM SALÁRIO MÍNIMO) | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Acima de 100 (cem) | Até 100 (cem) | Até 50 (cinquenta) | Até 20 (vinte) | Até 3 (três) |
| | | | | |
| h-) CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Mais de 50% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |
| | | | | |
| i-) VEÍCULOS DA EMPRESA OU DOS SÓCIOS EMPLACADOS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Mais de 50% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |
| | | | | |
| j-) CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| 100% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |
| | | | | |
| k-) PESO NO RECOLHIMENTO DO ISS (RELAÇÃO % FATURAMENTO MENSAL EMPRESA): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Não há recolhimento | Até 40% | De 41% a 60% | De 61% a 80% | De 81% a 100% |
| | | | | |
| l-) GRAU DE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO: | | | | |
| 50 pontos | (c) 30 pontos | (b) 20 pontos | (a) 10 pontos | 5 pontos |
| Os três casos agregados (a,b, c) ou, Instituições ligadas ao ensino superior ou técnico de porte significativo para o Município | Apenas transformação (beneficiamento, transformação, venda produto final) | Apenas serviços (prestação) | Comercial e Serviço | Apenas comercial (compra e venda) |
| | | | | |
| TABELA DE APURAÇÃO PARA FINS DE TEMPO DO INCENTIVO: | | | | |
| TEMPO DE INCENTIVO | PONTUAÇÃO | | | |
| ATÉ 06 (seis) meses | Até 140 pontos | | | |
| ATÉ 12 (doze) meses | De 141 a 280 pontos | | | |
| ATÉ 24 (vinte e quatro) meses | De 281 a 450 pontos | | | |
| ATÉ 36 (trinta e seis) meses | De 451 a 630 pontos | | | |
| ATÉ 48 (quarenta e oito) meses | De 631 a 750 pontos | | | |
| Observação: 1-) Havendo expansão da empresa, tendo a empresa sido beneficiada com um tempo inferior de incentivo, poderá requerer ajuste na faixa de concessão do incentivo mas, em hipótese alguma, poderá ultrapassar a 60 (sessenta) meses.<br>2-) As tabelas refereciadas por valores em R$ serão corrigidas anualmente pelo indice de correção aplicado a UFRM (INPC). | | | | |

ANEXO VI

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS<br>INCENTIVOS PARA MÉDIAS EMPRESAS | | | | |
| | | | | |
| a-) FATURAMENTO (EM REAIS POR ANO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 PONTOS |
| Acima de 15.000.000,00 Até 20.000.000,00 | De 12.000.001,00 até 15.000.000,00 | De 9.000.001,00 Até 12.000.000,00 | De 6.000.001,00 até 9.000.000,00 | De 3.600.001,00 Até 6.000.000,00 |
| | | | | |
| b-) MÃO DE OBRA EMPREGADA (DIRETA): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Acima de 36 empregos | De 28 a 36 empregos | De 19 a 27 empregos | De 11 a 18 empregos | Até 10 empregos |
| | | | | |
| c) VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL (EM REAIS): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| De 15.000.001,00 a 20.000.000,00 | De 10.000.001,00 a 15.000.000,00 | De 7.000.001,00 a 10.000.000 ,00 | De 5.000.001,00 a 7.000.000,00 | Até 5.000.000,00 |
| | | | | |
| d) NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA: | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Adquirida, no mínimo, 30% no Município de Luzerna e, no máximo, 50% fora do Estado do SC | Adquirida 100% dentro do Estado de SC | Adquirida, no máximo, 50% fora do estado | Adquirida 100% fora do Estado de SC | Importada |
| | | | | |
| e-) DESTINAÇÃO FINAL DO PRODUTO: | | | | |
| 50 pontos | 35 pontos | 25 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Para fora do Município e fora do Estado do SC | Para fora do Município e para dentro do Estado do SC | Exportação | Dentro do Município | Apenas para consumidor final |
| | | | | |
| f-)EFEITO MULTIPLICADOR: | | | | |
| ATRAÇÃO, APOIO E PARCERIA | | | | |
| 50 pontos | Atração de empresas satélites | | | |
| 30 pontos | Apoio a possíveis parceiros no comércio, indústria, serviços e agropecuária situados no Município de Luzerna, com transferência de técnicas profissionais, tecnológicas e apoio logístico | | | |
| 20 pontos | Parceria com empresas locais | | | |
| 10 pontos | Pouca possibilidade | | | |
| 5 pontos | Nenhuma possibilidade | | | |
| TEMPO PARA POSSÍVEL EFEITO MULTIPLICADOR | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| IMEDIATO | CURTO PRAZO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | SEM EFEITO |
| | | | | |
| g-) IMPACTO NO MEIO AMBIENTE: | | | | |
| IMPACTO | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Nenhum | Somente na instalação | Pequeno | Médio | Forte |
| TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Tratamento total do resíduo de produção ou sanitário | Destinação de área para preservação ambiental | Apoio a projetos ambientais no Município | Projetos de economia de energia | Apenas o essencial para operar |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APOIO A PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA (POSSÍVEL POTENCIAL DE APOIO ANUAL EM SALÁRIO MÍNIMO) | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Acima de 100 (cem) | Até 100 (cem) | Até 50 (cinquenta) | Até 20 (vinte) | Até 10 (três) |
| | | | | |
| h-) CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Mais de 50% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |
| | | | | |
| i-) VEÍCULOS DA EMPRESA OU DOS SÓCIOS EMPLACADOS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Mais de 50% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |
| | | | | |
| j-) CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| 100% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |
| | | | | |
| k-) PESO NO RECOLHIMENTO DO ISS (RELAÇÃO % FATURAMENTO MENSAL EMPRESA): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Não há recolhimento | Até 40% | De 41% a 60% | De 61% a 80% | De 81% a 100% |
| | | | | |
| l-) GRAU DE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO: | | | | |
| 50 pontos | (c) 30 pontos | (b) 20 pontos | (a) 10 pontos | 5 pontos |
| Os três casos agregados (a,b, c) ou, Instituições ligadas ao ensino superior ou técnico de porte significativo para o Município | Apenas beneficiamento, transformação, venda produto final) | Apenas serviços (prestação) | Comercial e Serviço | Apenas comercial (compra e venda) |
| | | | | |
| TABELA DE APURAÇÃO PARA FINS DE TEMPO DO INCENTIVO: | | | | |
| TEMPO DE INCENTIVO | PONTUAÇÃO | | | |
| ATÉ 36 (trinta e seis) meses | Até 140 pontos | | | |
| ATÉ 48 (quarenta e oito) meses | De 141 a 280 pontos | | | |
| ATÉ 60 (sessenta) meses | De 281 a 450 pontos | | | |
| ATÉ 72 (setenta e dois) meses | De 451 a 630 pontos | | | |
| ATÉ 84 (oitenta e quatro) meses | De 631 a 750 pontos | | | |
| Observação: 1-) Havendo expansão da empresa, tendo a empresa sido beneficiada com um tempo inferior de incentivo, poderá requerer ajuste na faixa de concessão do incentivo mas, em hipótese alguma, poderá ultrapassar a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.<br>2-) As tabelas refereciadas por valores em R$ serão corrigidas anualmente pelo indice de correção aplicada a UFRM (INPC). | | | | |

ANEXO VII

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS<br>INCENTIVOS PARA GRANDES EMPRESAS | | | | |
| | | | | |
| a-) FATURAMENTO (EM REAIS POR ANO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 PONTOS |
| Acima de 80.000.000,00 | De 60.000.001,00 até 80.000.000,00 | De 45.000.001,00 Até 60.000.000,00 | De 30.000.001,00 até 45.000.000,00 | De 20.000.001,00 até 30.000.000,00 |
| | | | | |
| b-) MÃO DE OBRA EMPREGADA (DIRETA): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Acima de 150 empregos | De 86 a 150 empregos | De 61 a 85 empregos | De 41 a 60 empregos | Até 40 empregos |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| c-) VALOR DO INVESTIMENTO INICIAL (EM REAIS): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Acima de 80.000.000,00 | De 40.000.001,00 até 80.000.000,00 | De 20.000.001,00 até 40.000.000,00 | De 5.000.001,00 até 20.000.000,00 | Até 15.000.000,00 |
| | | | | |
| d-) NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA: | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Adquirida, no mínimo, 30% no Município de Luzerna e, no máximo, 50% fora do Estado de SC | Adquirida 100% dentro do Estado de SC | Adquirida, no máximo, 50% fora do estado | Adquirida 100% fora do Estado de SC | Importada |
| | | | | |
| e-) DESTINAÇÃO FINAL DO PRODUTO: | | | | |
| 50 pontos | 35 pontos | 25 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Para fora do Município e fora do Estado de SC | Para fora do Município e para dentro do Estado de SC | Exportação | Dentro do Município | Apenas para consumidor final |
| | | | | |
| f-) EFEITO MULTIPLICADOR: | | | | |
| ATRAÇÃO, APOIO E PARCERIA | | | | |
| 50 pontos | Atração de empresas satélites | | | |
| 30 pontos | Apoio a possíveis parceiros no comércio, indústria, serviços e agropecuária situados no Município de Luzena, com transferência de técnicas profissionais, tecnológicas e apoio logístico | | | |
| 20 pontos | parceria com empresas locais | | | |
| 10 pontos | Pouca possibilidade | | | |
| 5 pontos | Nenhuma possibilidade | | | |
| TEMPO PARA POSSÍVEL EFEITO MULTIPLICADOR | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| IMEDIATO | CURTO PRAZO | MÉDIO PRAZO | LONGO PRAZO | SEM EFEITO |
| | | | | |
| g-) IMPACTO NO MEIO AMBIENTE: | | | | |
| IMPACTO | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Nenhum | Somente na instalação | Pequeno | Médio | Forte |
| TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Tratamento total do resíduo de produção ou sanitário | Destinação de área para preservação ambiental | Apoio a projetos ambientais no Município | Projetos de economia de energia | Apenas o essencial para operar |
| APOIO A PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA (POSSÍVEL POTENCIAL DE APOIO ANUAL EM SALÁRIO MÍNIMO) | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Acima de 150 (cento e cinquenta) | Até 150 (cento e cinquenta) | Até 80 (cinquenta) | Até 40 (vinte) | Até 20 (três) |
| | | | | |
| h-) CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Mais de 50% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |
| | | | | |
| i-) VEÍCULOS DA EMPRESA OU DOS SÓCIOS EMPLACADOS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Mais de 50% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| j-) CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUZERNA (COMPROMETIMENTO): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| 100% | Até 50% | Até 30% | Até 20% | Até 10% |
| | | | | |
| k-) PESO NO RECOLHIMENTO DO ISS (RELAÇÃO % FATURAMENTO MENSAL EMPRESA): | | | | |
| 50 pontos | 30 pontos | 20 pontos | 10 pontos | 5 pontos |
| Não há recolhimento | Até 40% | De 41% a 60% | De 61% a 80% | De 81% a 100% |
| | | | | |
| l-) GRAU DE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO: | | | | |
| 50 pontos | (c) 30 pontos | (b) 20 pontos | (a) 10 pontos | 5 pontos |
| Os três casos agregados (a,b, c) ou, Instituições ligadas ao ensino superior ou técnico de porte significativo para o Município | Apenas transformação (beneficiamento, transformação, venda produto final) | Apenas serviços (prestação) | Comercial e Serviço | Apenas comercial (compra e venda) |
| | | | | |
| TABELA DE APURAÇÃO PARA FINS DE TEMPO DO INCENTIVO: | | | | |
| TEMPO DE INCENTIVO | PONTUAÇÃO | | | |
| ATÉ 72 (setenta e dois) meses | Até 140 pontos | | | |
| ATÉ 84 (oitenta e quatro) meses | De 141 a 280 pontos | | | |
| ATÉ 96 (noventa e seis) meses | De 281 a 450 pontos | | | |
| ATÉ 108 (cento e oito) meses | De 451 a 630 pontos | | | |
| ATÉ 120 (cento e vinte) meses | De 631 a 750 pontos | | | |
| Observação: 1-) Havendo expansão da empresa, tendo a empresa sido beneficiada com um tempo inferior de incentivo, poderá requerer ajuste na faixa de concessão do incentivo mas, em hipótese alguma, poderá ultrapassar a 360 (trezentos e sessenta) meses.<br>2-) As tabelas refereciadas por valores em R$ serão corrigidas anualmente pelo indice de correção aplicada a UFRM (INPC). | | | | |

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 054/2016 - PP 034/2016 - AQUISIÇÃO DE TINTAS - PML**

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 054/2016 - PML
Pregão Presencial nº 034/2016 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 054/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisições futuras de tintas para demarcação viária, e outros materiais para pintura de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a execução de serviços de manutenção das vias públicas do Município de Luzerna/SC.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP;
* GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME;
* QUIMICASOL LTDA – EPP;
* CORIARTE TINTAS LTDA.

- Valor total: R$ 57.040,00
Luzerna (SC), 15 de julho de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 055/2016 - PP 035/2016 - AQUISIÇÃO DE MADEIRA - PML**

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 055/2016 - PML
Pregão Presencial nº 034/2016 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 055/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisições futuras de madeira de eucalipto, destinada as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Serviços do Município de Luzerna, conforme especificações e condições no presente Edital e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA EPP
- Valor total: R$ 10.200,00

Luzerna (SC), 15 de julho de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

## PORTARIA 130/16

PORTARIA Nº 130/16 de 11 de julho de 2016.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora NEIDES TERESINHA TURRA RIBEIRO, ocupante do emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "B", do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar nº 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores, a partir de 11 de julho de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2016.

Luzerna(SC), 11 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 131

PORTARIA Nº 131/16 de 15 de julho de 2016.

"DESIGNA COMISSÃO DE VISTORIA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 350 da Lei Complementar nº 144 de 05 de abril de 2016,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNA os Engenheiros a seguir nominados para compor COMISSÃO DE VISTORIA, visando proceder a vistoria em imóvel de propriedade do Senhor GRACIOLINO DOS SANTOS na Rua Paineiras, 241, Bairro Vila Alemanha no Município de Luzerna, inscrição imobiliária nº 01.01.01.031.0143, fundos, em residência unifamiliar, com estrutura mista, sem registro no cadastro imobiliário do Município, clandestina, sem os Alvarás de construção e Habite-se, para verificação de possibilidade de regularização da obra ou a necessidade de demolição:

ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL - CREA 133161-5
JULIANA CORBANI - CREA 118942-4
MURIEL KIRSCH - CREA 112640-3

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 132/16

PORTARIA Nº 132/16 de 15 de julho de 2016.

"ATRIBUI JORNADA ESPECIAL DE HORA-AULA EXCEDENTE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUI temporariamente, até 22 de dezembro de 2016, JORNADA ESPECIAL DE HORAS-AULA EXCEDENTES a servidora MARIA GILDA MARQUEZI CAVALLERI, Professora III, Classe "B", 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano de até 02 horas-aula semanal, conforme comunicação da Unidade Escolar, para atender aos alunos com transtornos de aprendizagem, a partir de 15 de julho de 2016, com fundamento no §4º do art. 13 da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar nº 122 de 10 de dezembro de 2013.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

# Mafra

## Prefeitura

### CRONOLOGIAS DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20
Nota Fiscal nº 7576 R$ 28.249,80
VALOR: R$ 28.249,80
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, visto que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais: folha de pagamento, tesouraria, trâmite de processos, arrecadação municipal, protocolo, entre outros, que são de fundamental importância para que todas as Secretarias Municipais possam dar continuidade aos serviços prestados. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 18 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

### CRONOLOGIAS DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 09.465.889/0001-57
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
Nota Fiscal nº. 512 R$ 59.027,40
Nota Fiscal nº. 511 R$ 59.027,40
VALOR TOTAL: R$ 118.054,80
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo serviço de desmonte de rocha por explosivo, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação, dentro do Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não podendo sofrer descontinuidade.

Mafra (SC), 18 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

### CRONOLOGIAS DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 79.390.530/0001-43
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA - EPP
Nota Fiscal nº 10.433 R$ 1.154,15
Nota Fiscal nº 10.434 R$ 624,02
Nota Fiscal nº 10.435 R$ 1.196,38
Nota Fiscal nº 10.436 R$ 867,56
Nota Fiscal nº 10.437 R$ 481,75
Nota Fiscal nº 10.438 R$ 504,71
Nota Fiscal nº 10.439 R$ 758,50
Nota Fiscal nº 10.440 R$ 1.093,88
Nota Fiscal nº 10.441 R$ 549,81
Nota Fiscal nº 10.442 R$ 587,94
Nota Fiscal nº 10.553 R$ 785,56
Nota Fiscal nº 10.557 R$ 414,92
Nota Fiscal nº 10.558 R$ 429,27
Nota Fiscal nº 10.559 R$ 908,15
Nota Fiscal nº 10.560 R$ 922,09
Nota Fiscal nº 10.574 R$ 1.096,75
Nota Fiscal nº 10.575 R$ 1.090,19
Nota Fiscal nº 10.576 R$ 625,66
Nota Fiscal nº 10.577 R$ 505,12
Nota Fiscal nº 10.578 R$ 858,54
Nota Fiscal nº 10.579 R$ 594,09
Nota Fiscal nº 10.580 R$ 578,10
Nota Fiscal nº 10.486 R$ 824,92
Nota Fiscal nº 10.512 R$ 516,19
Nota Fiscal nº 10.520 R$ 660,10
Nota Fiscal nº 10.522 R$ 824,92
Nota Fiscal nº 10.547 R$ 821,64
Nota Fiscal nº 10.548 R$ 918,40
Nota Fiscal nº 10.549 R$ 898,31
Nota Fiscal nº 10.551 R$ 864,69
Nota Fiscal nº 10.552 R$ 557,60
Nota Fiscal nº 10.614 R$ 558,42
Nota Fiscal nº 10.615 R$ 612,13
Nota Fiscal nº 10.618 R$ 886,42
Nota Fiscal nº 10.621 R$ 917,17
Nota Fiscal nº 10.622 R$ 576,87
Nota Fiscal nº 10.625 R$ 887,65
Nota Fiscal nº 10.626 R$ 944,64
Nota Fiscal nº 10.627 R$ 593,27
Nota Fiscal nº 10.632 R$ 908,56
Nota Fiscal nº 10.633 R$ 773,67
Nota Fiscal nº 10.634 R$ 973,34
Nota Fiscal nº 10.635 R$ 615,00
Nota Fiscal nº 10.636 R$ 439,11
Nota Fiscal nº 10.637 R$ 446,90
Nota Fiscal nº 10.638 R$ 422,71
Nota Fiscal nº 10.641 R$ 913,89
Nota Fiscal nº 10.561 R$ 580,15

Nota Fiscal nº 10.562 R$ 783,10
Nota Fiscal nº 10.563 R$ 589,58
Nota Fiscal nº 10.564 R$ 482,98
Nota Fiscal nº 10.565 R$ 936,44
Nota Fiscal nº 10.566 R$ 1.091,83
Nota Fiscal nº 10.567 R$ 1.148,41
Nota Fiscal nº 10.569 R$ 710,94
Nota Fiscal nº 10.586 R$ 540,79
Nota Fiscal nº 10.587 R$ 649,44
Nota Fiscal nº 10.590 R$ 542,02
Nota Fiscal nº 10.591 R$ 501,02
Nota Fiscal nº 10.593 R$ 866,33
Nota Fiscal nº 10.594 R$ 793,35
Nota Fiscal nº 10.596 R$ 544,89
Nota Fiscal nº 10.597 R$ 516,19
Nota Fiscal nº 10.608 R$ 562,11
Nota Fiscal nº 10.609 R$ 848,29
Nota Fiscal nº 10.610 R$ 520,29
Nota Fiscal nº 10.611 R$ 606,39
Nota Fiscal nº 10.612 R$ 855,67
Nota Fiscal nº 10.613 R$ 799,09
Nota Fiscal nº 10.584 R$ 1.103,31
Nota Fiscal nº 10.585 R$ 1.190,23
Nota Fiscal nº 10.642 R$ 1.108,23
Nota Fiscal nº 10.598 R$ 1.137,75
Nota Fiscal nº 10.600 R$ 1.122,58
Nota Fiscal nº 10.601 R$ 608,44
Nota Fiscal nº 10.602 R$ 733,08
Nota Fiscal nº 10.605 R$ 1.055,75
Nota Fiscal nº 10.606 R$ 1.199,66
Nota Fiscal nº 10.607 R$ 726,52
Nota Fiscal nº 11.671 R$ 1.098,39
Nota Fiscal nº 11.650 R$ 1.082,43
Nota Fiscal nº 11.652 R$ 1.071,60
Nota Fiscal nº 11.867 R$ 622,44
Nota Fiscal nº 11.869 R$ 640,68
Nota Fiscal nº 11.870 R$ 1.107,51
Nota Fiscal nº 11.872 R$ 1.039,11
Nota Fiscal nº 11.873 R$ 1.132,02
Nota Fiscal nº 11.874 R$ 1.144,56
Nota Fiscal nº 11.875 R$ 590,52
Nota Fiscal nº 11.876 R$ 780,33
Nota Fiscal nº 11.882 R$ 1.179,90
VALOR TOTAL: R$ 71.928,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de saibro britado cascalho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 18 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

## CRONOLOGIAS DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 04.435.876/0001-11
BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Nota Fiscal nº. 11817 R$ R$ 4.680,00
Valor Total: R$ 4.680,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é responsável pelo fornecimento de materiais de construção necessários para dar continuidade as atividades das Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade devido a falta de pagamento, conforme ofício nº 176/2016 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 18 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDOLAR SANTOS CARLINS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## Câmara Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 4214/2016

LEI MUNICIPAL Nº 4.214, de 15 de julho de 2016.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR O PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS DA GASOLINA E DO ETANOL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Edenilson Schelbauer, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei, na conformidade do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1º É obrigatória a informação nos postos revendedores de combustíveis no Município de Mafra, em local visível para os consumidores, do valor em percentual do preço do etanol hidratado em relação ao preço da gasolina.
§ 1º A informação de que trata o caput deste artigo deverá ser afixada ou colada, com letras e números em tamanho visível ao consumidor, logo abaixo e no mesmo local onde é informado o preço de cada produto fornecido pelo estabelecimento.
§ 2º A informação deverá conter o seguinte texto: "Percentual entre o preço do etanol e da gasolina (n%). Hoje é mais vantajoso abastecer com etanol/gasolina".
§ 3º Para efeito do cumprimento deste artigo, considera-se o índice que for igual ou maior que 70% (setenta por cento) ser mais vantajoso abastecer com gasolina, e menor que 70% (setenta por cento) mais vantajoso abastecer com Etanol, chegando-se ao índice dividindo o valor do etanol pelo valor da gasolina.
Art. 2º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelo órgão público PROCON, no respectivo âmbito de atribuição, o qual será responsável pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Mafra/SC,15 de julho de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente da Câmara Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 4215/2016

LEI MUNICIPAL Nº 4.215, de 15 de julho de 2016.

VEDA A COBRANÇA DE TAXA DE ORÇAMENTO, NO CASO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRODUTO COM GARANTIA, PELAS OFICINAS AUTORIZADAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO MUNICIPIO DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Edenilson Schelbauer, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei, na conformidade do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1º É vedada a cobrança, ao consumidor, de taxa de orçamento, no caso de serviços de instalação ou produto novo, mediante apresentação de documento de compra.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, assistência técnica autorizada é o estabelecimento comercial autorizado, pelo fornecedor/fabricante, a realizar instalação e manutenção do produto, dentro do prazo de garantia legal ou de garantia contratual.
Art. 3° O Poder Executivo disciplinará através de Decreto, no prazo de cento e oitenta dias, as punições aos infratores da presente lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC,15 de julho de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente da Câmara Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 4216/2016

LEI MUNICIPAL Nº 4.216, de 15 de julho de 2016.

GARANTE ÀS PESSOAS COM DIABETES O DIREITO DE MONITORAR A GLICEMIA E APLICAR INSULINA EM LOCAIS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Edenilson Schelbauer, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei, na conformidade do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1º Fica garantido, no âmbito do Município de Mafra, o direito a todas as pessoas com diabetes de monitorar a glicemia e aplicar insulina em quaisquer lugares públicos, em especial nos edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo.
Art. 2º A sociedade civil organizada que atua em defesa e dedicar-se a promover orientação motivacional, saúde e bem estar para pessoas com diabetes, poderão desenvolver atividades que tenham como objetivo o respeito, a valorização e a educação do ato de monitoração da glicemia e aplicação de insulina, e da mesma forma fazer divulgação dos propósitos previstos no art. 1º.
Art. 3° O Poder Executivo disciplinará através de Decreto, no prazo de cento e oitenta dias, as punições aos infratores da presente lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC,15 de julho de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente da Câmara Municipal

# Maravilha

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO ADM. 059/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 059/2016. Partes: Município de Maravilha – SC e CTT Construções e Pavimentações LTDA EPP. Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica. Vigência: 120 dias após recebimento da ordem de serviço. Valor: 1.444.451,68. Data de assinatura do contrato: 14/07/2016. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Theilor D'Agostini pela Contratada.

### EXTRATO CONTRATO ADM. 060/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 060/2016. Partes: Município de Maravilha – SC e DJONATA RAFAEL WINKI ME. Objeto: execução de reforma e melhorias em praças públicas nos bairros Jardim América II e Cohab do Município de Maravilha - SC. Vigência: 60 dias. Valor R$ 44.752,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 13/07/2016. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e João Sidnei Winki da pela Contratada.

# Marema

## Prefeitura

### DECRETO N. 081/2016

DECRETO n. 081/2016
De 11/07/2016
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/PREFEITURA n. 022/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/PREFEITURA n. 16/2016, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório/Prefeitura n.022/2016 na Modalidade de Pregão Presencial/Prefeitura n. 16/2016, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em contratação de empresa para recuperação parcial do trator de esteira D-41-E KOMATSU.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto único ao proponente vencedor FABRICIO JOSE BIANCHI-ME no valor total e R$ 10.100,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

### DECRETO Nº 080/2016

Decreto nº 080/2016
de 28/06/2016
ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1098/2016 DE 24 de maio de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Marema, crédito adicional especial , no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),para a inclusão do seguinte programa:

Na conta de receita 2.1.1.4.99.00.0183 – Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais, do grupo de Receitas de Capital.

Na Conta Despesa:
08.00 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
08.01 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
26.01 – Estradas Vicinais
0.183 – Outras Operações de Crédito Internas
4.0.00.00.00 – Despesas de capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.0183.24 - Aplicações Diretas....R$ 33.763,90

09.00 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
09.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
244 – Assistencia Comunitária
0801 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAl
0.183 – Outras Operações de Crédito Internas
4.0.00.00.00 – Despesas de capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.0183.24 - Aplicações Diretas....R$ 286.236,10

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura de credito especial de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de credito autorizada pela Lei nº 1098/2016 DE 24 de maio de 2016.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de junho de 2016
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra e local de costume

# Massaranduba

## Prefeitura

### PMM LIC 80.2015 AD 01 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO - SR TRANSPORTES

ADITIVO DE VALOR – MANUTENÇÃO DE equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
Processo Licitatório Nº 80/2015
Pregão Presencial Nº 58/2015 – PMM - registro de preço

Ao 01 dia de julho do ano de 2016, o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, denominado de CONTRATANTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 80/2015 - Pregão Presencial Nº 58/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de: transporte escolar de alunos matriculados no ensino fundamental, técnico, ensino superior, para viagens de estudo, jogos escolares nos trajetos de ida e volta conforme itinerário e contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de grupos da 3ª idade em viagens intermunicipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

| DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Nome Empresa | Descrição Produto | Unidade | Valor Unitário R$ |
| 02 | SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA | PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME A LEI NR 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. | ANUAL | 101.088,00 |
| 03 | SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA | PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE GUARAMIRIM, CONFORME A LEI NR 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. | ANUAL | 74.256,00 |

| MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 9,29% | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Nome Empresa | Descrição Produto | Unidade | Valor Unitário R$ |
| 02 | SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA | PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME A LEI NR 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. | ANUAL | 110.479,08 |
| 03 | SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA | PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE GUARAMIRIM, CONFORME A LEI NR 1285/2011 E ITINERÁRIO ANEXO. | ANUAL | 81.154,38 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015 - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 01 de julho de 2016.

| | | |
|---|---|---|
| MARIO FERNANDO REINKE | | SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA |
| PREFEITO MUNICIPAL | | MARCELO NUNES RUDOLF |

# Meleiro

## Prefeitura

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2016

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMESC
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 653 – Cidade Alta – Araranguá/SC
CNPJ: 01.356.308/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2016, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO AO PROCESSO.

VALOR: O valor total dos medicamentos básicos será de aproximadamente de R$ 146.194,56 (cento e quarenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas n.º COG/683/00 de 16/11/00, no processo de consulta n.º COM-00/06009549, que resultou no prejulgado n.º 0944.

JUSTIFICATIVA: Por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõe a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos (medicamentos) da área da saúde aos municípios consorciados, e por estarem os preços praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, notoriamente, abaixo dos preços praticados no mercado.

Fica homologado o presente processo licitatório.

Meleiro/SC, 15 de julho de 2016
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2016

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMESC
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 653 – Cidade Alta – Araranguá/SC
CNPJ: 01.356.308/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O 2º SEMESTRE DE 2016, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

VALOR: O valor total dos medicamentos será de aproximadamente de R$ 129.984,09 (cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas n.º COG/683/00 de 16/11/00, no processo de consulta n.º COM-00/06009549, que resultou no prejulgado n.º 0944.

JUSTIFICATIVA: Por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõe a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos (medicamentos) da área da saúde aos municípios consorciados, e por estarem os preços praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, notoriamente, abaixo dos preços praticados no mercado.

Fica homologado o presente processo licitatório.

Meleiro/SC, 15 de julho de 2016
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

### PORTARIA N°315-2016

PORTARIA n.º 315/2016

TRATA DA NOMEAÇÃO DE MÉDICA - E.S.F.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Leis Complementares n.º 027/2009, n° 032/2010 e n° 034/2011, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora LARA HAHN DA SILVA para ocupar o cargo de Médico – E.S.F, para exercer suas atividades vinculadas à Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA N°316-2016
PORTARIA nº 316/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS .

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, e Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora VANESSA FERNANDES XAVIER, do cargo de Assistente Social – CRAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA N°317-2016
PORTARIA nº 317/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA O CRAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014 e Lei Complementar n° 034/2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SANDRA DE SOUZA URBANO JACQUES, para ocupar o cargo de Assistente Social, para exercer suas atividades na Secretaria de Ação Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo n° 001/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA N°318-2016
PORTARIA nº 318/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO PSICÓLOGA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014 e Lei Complementar n° 034/2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ANDREA LEAL SOUSA, para ocupar o cargo de Psicóloga, para exercer suas atividades no CRAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo n° 001/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA N°319-2016
PORTARIA nº 319/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO PSICÓLOGA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014 e Lei Complementar n° 034/2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SIMONE CAPPRA, para ocupar o cargo de Psicóloga, para exercer suas atividades na Secretaria de Ação Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo n° 001/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA N°320-2016
PORTARIA nº 320/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO ODONTÓLOGA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n° 034/2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LUCIANA DA SILVA COELHO, para ocupar o cargo de Odontóloga, para exercer suas atividades na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo n° 001/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA N°321-2016
PORTARIA n.º 321/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora FERNANDA MACIEL JANUÁRIO, para ocupar o cargo de Professora ACT (Pedagoga), com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA N°322-2016
PORTARIA n.º 322/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, e Processo Seletivo n.º 001/2016, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ENI DA SILVA MARTINS, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Julho de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 0211/2016

Decreto nº 211/2016 de 15/07/16
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 788/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 788/2016, Modalidade Pregão Registro de Preços 039/2016, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA DE BORRACHA , PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME | 42.800,00 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 15 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

### DECRETO Nº 0212/2016

Decreto nº 212/2016 de 15/07/16
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 808/2016, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 808/2016, Modalidade Pregão Registro de Preços 040/2016, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC., adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA | 163.675,00 |
| TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI | 55.625,00 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 15 de julho de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 181/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2016
CONTRATADA: ALEXANDRE FRIGO
VALOR: R$ 33.100,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a vencedora do Processo Licitatório N° 181/2016, objetivando A VENDA POR PARTE DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL CUJO MATRICULA NO ORI DE MODELO – SC SE ENCONTRA SOB O NÚMERO 3.173: LOTE URBANO N°13, DA QUADRA N°97, DO LOTEAMENTO JARDIM, COM ÁREA 300,00 m² SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA DAS AZALÉIAS, BAIRRO PRIMAVERA, NESTA CIDADE DE MODELO – SC.

Modelo (SC), 15 de Julho 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 181/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2016
CONTRATADA: MARINALDA FRITZEN
VALOR: R$ 35.010,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a vencedora do Processo Licitatório N° 181/2016, objetivando A VENDA POR PARTE DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL CUJO MATRICULA NO ORI DE MODELO – SC SE ENCONTRA SOB O NÚMERO 3.545: LOTE URBANO N°07, DA QUADRA N°97, DO LOTEAMENTO JARDIM, COM ÁREA 364,22 m² SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO PRIMAVERA, NESTA CIDADE DE MODELO – SC.

Modelo (SC), 15 de Julho 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 181/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2016
CONTRATADA: CINTHIA GRAZIEL LIMA SCHNEIDER
VALOR: R$ 45.000,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que formalizou contrato administrativo com a vencedora do Processo Licitatório N° 181/2016, objetivando A VENDA POR PARTE DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL CUJO MATRICULA NO ORI DE MODELO – SC SE ENCONTRA SOB O NÚMERO 3.840: LOTE URBANO N°08, DA QUADRA N°99, DO LOTEAMENTO JARDIM, COM ÁREA 595,95 m² SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO PRIMAVERA, NESTA CIDADE DEMODELO – SC.

Modelo (SC), 15 de Julho 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 060/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 060/2016
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material impresso destinado para manutenção atividades Secretarias Municipais.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 28 de julho de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 28 de julho de 2016.

MONDAÍ (SC), 13 de julho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

### REABERTURA PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está reabrindo prazo para apresentação dos envelopes proposta e documentação do Edital de Licitação nº 082/2016 em virtude de alterações substanciais no Edital.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 057/2016 – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço (por lote)
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene destinado para manutenção atividades Secretarias Municipais do Município de Mondaí – SC.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 13h55min do dia 28 de julho de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 14h00min do dia 28 de julho de 2016.

MONDAÍ (SC), 15 de julho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA TOMADA DE PREÇO N° 71/2016 PMN - ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 71/2016 PMN - Abertura envelopes de Proposta.
Aberto o certame no dia 15 de julho de 2016, conforme agendado anteriormente, sem a presença dos licitantes. Após as considerações iniciais, a comissão procedeu a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.
A empresa NAJ apresentou o valor de R$ 328.682,87 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), Baltt o valor de R$ 367.899,18 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), Vinicius Goedert o valor de R$ 331.121,86 (trezentos e trinta e um reais e cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) e Andrade & Amorim Engenharia o valor de R$ 364.802,15 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e dois reais e quinze centavos). Desta forma, a empresa NAJ foi vencedora do certame. Momento em que se encerra a sessão.
Comissão de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2016 FMS - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES – SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016 FMS ---RETIFICADO III---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS MODELO HATCH ZERO KM 1.0 4P), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OS AGENTES COMUNITÁRIOS EM COMBATE A DENGUE E O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 28/07/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 28/07/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 18 de julho de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2016 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) E VASILHAMES PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 28/07/2016 até às 13h50. Abertura envelopes: 28/07/2016 às 14h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 18 de julho de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

### DECRETO 97 DE 12 DE JULHO DE 2016 - AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL QUE ESPECIFICA E REVOGA DECRETO 695/2014

DECRETO N º 97 DE 12 DE JULHO DE 2016
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60, inciso III, e o art. 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o requerimento de desmembramento de área urbana satisfez todos os requisitos da lei complementar n º 55 de 22/07/2008 - Código Urbanístico Municipal - e da Lei Federal 6766 de 19/12/1979,
CONSIDERANDO que os órgãos competentes certificaram que o referido projeto encontra-se de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente,
DECRETA:
Art. 1 º Fica autorizada por este ato, a aprovação do desmembramento do seguinte imóvel: "um terreno sem benfeitorias situado na zona urbana deste município de Navegantes, na terceira quadra do lado ímpar da Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, representado pela área C do desmembramento sem denominação oficial, com a área de 3.393,75 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: FUNDOS a OESTE com a rua acima citada onde mede 50,00 metros; FRENTE ao LESTE com terras de Koch Empreendimentos Imobiliários Ltda. (área D) a mesma medida; EXTREMA ao SUL com terras de Élida Ribeiro Seára, Luiz Felipe Ribeiro Seára, Leandro Ribeiro Seára e Leonel Seára Neto (área B) onde mede 64,75 metros, distante, nesta extrema, da esquina com a Rua José Honório Vieira, 69,00 metros e ao NORTE com terras de Pedro Paulo Seára, onde mede 71,00 metros." Imóvel que é parte de um todo, devidamente registrado no Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes sob o R-1-15.073 no Livro 02.

Art. 2 º O imóvel aludido no artigo anterior será desmembrado em 2 (duas) áreas, da seguinte forma:
I – Área "C1" com 1.348,40 metros quadrados;
II – Área "C2" com 2.045,35 metros quadrados;

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, o Decreto n º 695 de 21 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## DECRETO 99/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DOS MOLHES NO RIO GRAVATÁ

DECRETO Nº 99 DE 15 DE JULHO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DOS MOLHES NO RIO GRAVATÁ QUE VISA MINIMIZAR OS EFEITOS DE ASSOREAMENTO E EROSÃO MARINHA DA FOZ DO RIO GRAVATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, bem como fundamento no artigo 3º, VIII, alínea "d" c/c artigo 8º, da Lei Federal n.º 12.651 de 25 de maio de 2012 , bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a obra de implantação dos molhes no rio Gravatá que visa minimizar os efeitos de assoreamento e erosão marinha da foz do rio Gravatá.
Art. 2º. O Projeto para a implantação dos molhes, bem, como as licenças para as viabilidade e implantação do empreendimento, deverão ser requeridas na forma da Lei e autorizadas pelas Secretarias e Órgãos competentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1686/2016 INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1686 DE 14 DE JULHO DE 2016

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedida à servidora Marcia Andrea Gervásio, Professora.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 06 de julho de 2016.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 06/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 06 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1687/2016 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 1687 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora TEREZINHA MARIA SCLEICHER DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 11/07/2016 a 08/10/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 11 de julho de 2016 a 08 de outubro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1688/2016 PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA N º 1688 DE 14 DE JULHO DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER NOELI MARTINS DE AZEREDO LEÃO COUTINHO no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Técnica de Enfermagem, posicionando para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1691/2016 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 1691 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor ROMEU MAGALHÃES MACHADO JUNIOR, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 13/07/2016 a 10/10/2016, referente ao período aquisitivo entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 13 de julho de 2016 a 10 de outubro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1713/2016 TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1713 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor ISMAEL DE LIMA, Agente de Serviços Gerais, no período de 01/07/2016 a 01/07/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 1689 E 1690/2016 EXONERA POR APOSENTADORIA JUNTO AO NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 1689 DE 14 DE JULHO DE 2016
EXONERA POR APOSENTADORIA JUNTO AO NAVEGANTESPREV

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por aposentadoria junto ao Navegantesprev conforme processo administrativo 2016.03.03330P a servidora ELENIR APARECIDA CRISTÓVÃO ROSA, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 12/07/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 1690 DE 14 DE JULHO DE 2016
EXONERA POR APOSENTADORIA JUNTO AO NAVEGANTESPREV

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por aposentadoria junto ao Navegantesprev conforme processo administrativo 2016.04.03329P a servidora MÁRCIA TEREZINHA LEAL ROMÃO , efetiva no cargo de Orientador Escolar, a partir de 12/07/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIAS 1692/2016 RETIFICA PORTARIA 1586/2016 - LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE**

PORTARIA N º 1692 DE 14 DE JULHO DE 2016 retifica portaria 1586/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

Onde se lê:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Francisca Eni Paulo da Silva, ocupante do cargo de Supervisora Escolar Efetiva 6273802 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/04/2016 a 17/06/2016.

Leia-se:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Francisca Eni Paulo da Silva, ocupante do cargo de Supervisora Escolar Efetiva 47001 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/04/2016 a 17/06/2016.

II – permanecem inalterados os demais dispositivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIAS 1694,1695,1696,1697,1698,1699,1700,1701,1702,1703, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

PORTARIA N º 1694 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Sinita Regina Coito Rodrigues, ocupante do cargo de Professora Efetiva 21605 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/09/2015 a 05/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1695 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Salete de Fatima da Luz Agliardi, ocupante do cargo de Professora Efetiva 269112 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 06/05/2016 a 29/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1696 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Thaisy Ventura Antunes, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 6273802 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/04/2016 a 24/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1697 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Mariana Bernadete Aragão, ocupante do cargo de Professora efetiva 1687706 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/05/2016 a 24/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1698 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Mariana Bernadete Aragão, ocupante do cargo de Professora efetiva 1687709 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/05/2016 a 24/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1699 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Suzana Regina Cunha, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais efetiva 181201 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 14/06/2016 a 26/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1700 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Edite Westrup de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais efetiva 99001 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/06/2016 a 24/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1701 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Fernanda Mara Rodrigues, ocupante do cargo de Professora efetiva 74304 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/06/2016 a 04/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1702 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Priscila Helena Selge Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário efetiva 293304 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/03/2016 a 24/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1703 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Fatima Arcangela Del Moro, ocupante do cargo de Monitora efetiva 228904 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/02/2016 a 24/06/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 1704,1705,1706/2016 READAPTA

PORTARIA N º 1704 DE 14 DE JULHO DE 2016

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora FATIMA ARCANGELA DEL MORO na função de Monitora Efetiva 228904 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 24 de junho de 2016, conforme oficio 108/2016 da junta médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1705 DE 14 DE JULHO DE 2016

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I READAPTAR a servidora ISABELLY SANTOS VIEIRA na função de Monitora Efetiva 424804 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29 de junho de 2016, conforme oficio 109/2016 da junta médica.

II Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1706 DE 14 DE JULHO DE 2016

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I READAPTAR a servidora ROSA MARIA DUARTE AMORIM na função de Professora Efetiva 1674601 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2016, conforme oficio 110/2016 da junta médica.

II Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 1707,1708,1709,1710/2016 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1707 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Lidiane Henrique de Araujo, ocupante da função de Monitora ACT 63297701, no período de 04/07/2016 a 30/12/2016.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 04/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1708 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Andrea Pereira Guimaraes, ocupante da função de Monitora Efetiva 6269702, no período de 04/07/2016 a 30/12/2016.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 04/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1709 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Mariana Clarindo Paulino, ocupante da função de Farmacêutica Efetiva 63312601, no período de 27/06/2016 a 23/12/2016.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 27/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1710 DE 14 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Julia Cristina Chiamulera Ghisi, ocupante da função de Monitora Efetiva 1866404, no período de 19/06/2016 a 14/12/2016.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 19/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIAS 1711,1712/2016 PROGRESSÃO FUNCIONAL**

PORTARIA N º 1711 DE 14 DE JULHO DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER NILCEA MARCIA PEREIRA no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Monitora, posicionando para a referência "03-C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2010/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1712 DE 14 DE JULHO DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER VIVIANE APARECIDA BECKER no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando para a referência "03-C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JULHO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de julho de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Trento

## Prefeitura

### DECRETO Nº 183/2016 - CONVOCA SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 183/2016

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 01 de julho de 2016 a 05 de julho de 2016, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título Eleitoral;
V – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VI – Inscrição no PIS/PASEP;
VII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
VIII – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
IX – Cópia do Comprovante de Residência;
X – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XI - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
XII - Comprovante do Serviço Militar, se for o caso;
XIII - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XIV – Atestado de Frequência Escolar;
XV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
XVI – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 01 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 183/2016)

CARGO: ESTAGIÁRIO - DELEGACIA

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 3ª | Jaziel Poli |

### PORTARIA Nº 473/2016

PORTARIA Nº 473/ 2016
Concede Licença Maternidade

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 107, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto de Servidores do Magistério Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal ROSIANE MELO CORDEIRO, matrícula nº 6631, concursada no cargo de Professora Nível III, (Ensino Fundamental – Português), Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Agutí e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11 de junho de 2016 a 08 de outubro de 2016, conforme atestado médico datado de 04/06/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 474/2016

PORTARIA Nº 474/ 2016

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 459/ 2016 "A", que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, de 20/01/2016, convocada conforme Decreto nº 097/2016, LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA, matrícula nº 7144, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Língua Portuguesa), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, a contar de 11 de junho de 2016 a 08 de outubro de 2016, em substituição a titular Rosiane Melo Cordeiro, afastada Conforme Portaria nº 473/2016 (Licença Maternidade).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral de Agutí, s/n°, Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 894.452.289-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Língua Portuguesa), na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, em substituição a titular Rosiane Melo Cordeiro, afastada Conforme Portaria nº 473/2016 (Licença Maternidade).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.284,20 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 11 de junho de 2016 a 08 de outubro de 2016, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de junho de 2016.

| | |
|---|---|
| Luiz Carlos Orsi<br>Secretário Municipal de Educação | Leoniria Fatima Anzini Mistura<br>Contratada |

Registrado e publicado o presente contrato, em 11 de junho de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## PROCESSO N° 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016/CAMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 002/2016 – Pregão Presencial nº 002/2016
Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de pintura para pintura do Prédio do Poder Legislativo, conforme especificações do anexo I, termo de referência deste edital.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 02/08/2016 às 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Rua Ida Orsi Feller, 100 – Centro; Fone: 48.3267 0011 – e.mail: camara@novatrento.sc.gov.br e/ou fabiano3267@gmail.com Leonir José Maestri
Presidente da Câmara

**PROCESSO N° 076/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 076/2016 – Pregão Presencial nº 056/2016
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços contínuos de suporte Técnico Mensal no Sistema Tributário Municipal, análise e solução de problemas do programa tributos, visando o pleno funcionamento da Tecnologia da Informação na Prefeitura de Nova Trento, conforme especificações do anexo I, termo de referência deste edital.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 02/08/2016 às 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO BETHA SISTEMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO
---
Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 053/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 1.590,36 (um mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2016 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto ..... : 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CA nº 053/2014, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste (INPC - IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, previsto no Contrato, c/ fundamento no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, no item 3.4 da Cláusula 3ª do Contrato, o valor mensal previsto na Cláusula Terceira passa a ser, a partir de 01/07/2016, de R$ 3.058,04 (Três mil cinquenta e oito reais e quatro centavos) resultante da aplicação de 9,49%.
---
Novo Horizonte/SC, em 13 de Julho de 2016-Eli Mariott – Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo FMDCA Nº: 001/2014
Contratante..: FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 142,56 (cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2016 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 7.285,62
Objeto ..... : 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CA FMDCA nº 001/2014, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste (INPC - IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, previsto no Contrato, c/ fundamento no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, no item 3.4 da Cláusula 3ª do Contrato, o valor mensal previsto na Cláusula Terceira passa a ser, a partir de 01/07/2016, de R$ 274,10 (Duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos), resultante da aplicação de 9,49% .
---
Novo Horizonte/SC, em 13 de Julho de 2016-Dirceu Mezomo –Presidente FMDCA

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo FMS Nº: 010/2014
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 807,24 (oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2016 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 155.654,56
Objeto ..... : 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CA FMS nº 010/2014, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste (INPC - IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, previsto no Contrato, c/ fundamento no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, no item 3.4 da Cláusula 3ª do Contrato, o valor mensal previsto na Cláusula Terceira passa a ser, a partir de 01/07/2016, de R$ 1.552,17 (Um mil quinhentos e cinquenta dois reais e dezessete centavos), resultante da aplicação de 9,49%.
---
Novo Horizonte/SC, em 13 de Julho de 2016-Dirceu Mezomo – Gestor FMS

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo IPAM Nº: 001/2014
Contratante..: IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 233,46 (duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2016 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 25.025,83
Objeto ..... : 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CA IPAM nº 001/2014, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste (INPC - IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, previsto no Contrato, c/ fundamento no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, no item 3.4 da Cláusula 3ª do Contrato, o valor mensal previsto na Cláusula Terceira passa a ser, a partir de 01/07/2016, de R$ 448,85 (Quatrocentos e quarenta oito reais e oitenta cinco centavos), resultante da aplicação de 9,49% .
---
Novo Horizonte/SC, em 13 de Julho de 2016 – Leandro Martins D´Avila-Gestor IPAM
Fundamento Legal: no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### EXTRATO DO PL PM Nº 027/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 SRP

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 28/07/2016, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00

horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 18 de Julho de 2016. ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

# Palhoça

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 157/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 157/2016
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 188/2014, firmado em 15/08/2014, com a empresa AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 188/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 84/2014
DATA: 08/07/2016
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Vlademir José Duarte

### TOMADA DE PREÇOS 078/2016 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº078/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que consiste na contratação de empresa especializada para execução de Sistema de Drenagem das ruas: Alfredo João Santos localizado no Bairro Pachecos (LOTE 01), Rua José de Lima Sobrinho no Bairro Rio Grande (LOTE 02), Rua Rafael Shereiber no Bairro Alto Aririu (LOTE 03), Execução de serviços de pavimentação a lajotas das ruas: 4 (trecho 01), 8 (TRECHO 01) E Viela 21 no Bairro Frei Damião (LOTE 04), Execução de tubulação de vala na Servidão Levi Guthia no Bairro Aririu (LOTE 05), Serviços de Urbanização: calçada de pedestre sobre galeria na Rua Henrique Coimbra no Bairro Barra do Aririú (LOTE 06) e execução do Sistema de Drenagem da Rua Albertina Maria Quadros no bairro Aririu (LOTE 07), neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

CONSTRUTORA TS LTDA
JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP
VINICIUS GOEDERT ME

Palhoça, 15 de Julho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

# Papanduva

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 071/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 071/2016.Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Lajotas de Concreto nas Ruas João Mendes de Souza, Tenente Ernesto Greinert, Prof Jaci Falchetty, Nereu Ramos, Sete de Setembro e Alberto Frederico Filho. Tipo Empreitada por Preço Global, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 02/08/2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 02/08/2016. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 15 de julho de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2016

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 034/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, DE GESTAO E JURIDICA, ATRAVES DE CONSULTAS POR ESCRITO, POR TELEFONE, INTERNET E PESSOALMENTE, DISPONIBILIZAÇÃO DE TEXTOS TECNICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E REMESSA DE INFORMAÇÕES TECNICAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PAPANDUVA E INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS - IGAM, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2016.

DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto alterar o número do CNPJ da Prefeitura Municipal de Papanduva, o qual foi informado erroneamente na qualificação da mesma, no contrato acima especificado, a saber:

Onde se lê:
A Prefeitura do Município de Papanduva, com sede na Rua Sergio Glevinski, 134 - centro, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.533/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, inscrito no CPF sob nº 248.839.219-72, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 – centro e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGAOS PUBLICOS - IGAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob n° 01.484.706/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Flores, inscrito no CPF sob nº 470.064.200-91, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 056/2016, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art. 24, II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

Leia-se:
A Prefeitura do Município de Papanduva, com sede na Rua Sergio Glevinski, 134 - centro, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.533/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, inscrito no CPF sob nº 248.839.219-72, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 – centro e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGAOS PUBLICOS - IGAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob n° 01.484.706/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Flores, inscrito no CPF sob nº 470.064.200-91, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 056/2016, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art. 24, II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

Papanduva, 14 de julho de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

# Paraíso

## Prefeitura

### LEI 1434/2016

LEI Nº 1434/2016.
¨Ratifica Convenio nº 2016TR1215 Celebrado entre o Município de Paraíso – SC e o Estado de Santa Catarina, através da Agencia de Desenvolvimento Regional ADR de São Miguel do Oeste-SC, e contém outras providências¨.

ERNI GIACOMINI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convenio nº 2016TR1215 celebrado entre o Município de Paraíso – SC e o Estado de Santa Catarina, através da Agencia de Desenvolvimento Regional, ADR, de São Miguel do Oeste –SC, em 15 de Junho de 2016, que tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para a Construção de uma sala de aula na Escola CIEF, no município de Paraiso-SC. no valor de R$ 79.945,52 (Setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos),

Art. 2º As Despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, 15 de Julho de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Sec.Mun.Adm.Faz.Plan.

Esta Lei foi registrada e
publicada na data supra.
Paraiso-SC, 15 de Julho de 2016.

Servidor Responsável

### LEI 1435/2016

LEI Nº 1435/2016.
¨Ratifica Convenio nº 2016TR1612 Celebrado entre o Município de Paraíso – SC e o Estado de Santa Catarina, através da Agencia de Desenvolvimento Regional ADR de São Miguel do Oeste-SC, e contém outras providências¨.

ERNI GIACOMINI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convenio nº 2016TR1612 celebrado entre o Município de Paraíso – SC e o Estado de Santa Catarina, através da Agencia de Desenvolvimento Regional, ADR, de São Miguel do Oeste –SC, em 27 de Junho de 2016, que tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para aquisição de combustíveis e pneus para recuperação de estradas vicinais, no município de Paraiso-SC. no valor de R$ 99.998,80 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),

Art. 2º As Despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, 15 de Julho de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Sec.Mun.Adm.Faz.Plan.

Esta lei foi registrada e

Publicada na data supra.
Paraiso-SC, 15 de Julho de 2016.

Servidor Responsável

## LEI 1436/2016

LEI Nº 1436/2016.

¨Ratifica Convenio nº 2016TR1571 Celebrado entre o Município de Paraíso – SC e o Estado de Santa Catarina, através da Agencia de Desenvolvimento Regional ADR de São Miguel do Oeste-SC, e contém outras providências¨.

ERNI GIACOMINI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convenio nº 2016TR1571 celebrado entre o Município de Paraíso – SC e o Estado de Santa Catarina, através da Agencia de Desenvolvimento Regional, ADR, de São Miguel do Oeste –SC, em 24 de Junho de 2016, que tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para a iluminação do Campo Municipal, no município de Paraiso-SC. no valor de R$ 149.993,35 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos),com contrapartida do Municipio no valor de R$ 1.377,48 (um mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Art. 2º As Despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, 15 de Julho de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Sec.Mun.Adm.Faz.Plan.

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraiso-SC, 15 de Julho de 2016.

Servidor Responsável

## LEI 1437/2016

LEI N.º 1437/2016
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paraíso,Estado de SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º1383/2014.
Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado na página 1495 da edição n.º 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição de 31 de maio de 2016 -http://edicao.dom.sc.gov.br/1464722232_edicao_dom_2005.pdf).
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

GARRIDO DE TOGNI
Sec.Mun.Adm.Faz.Plan.

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraiso-SC, 15 de Julho de 2016.

Servidor Responsável

ANEXO I DA LEI Nº. 1437/2016

ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do CIGA - com as alterações realizadas até o momento:
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislação municipal pertinente.
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública,devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único. O CIGA adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
Art. 2º O CIGA é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 03, de 2014)

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIGA.
§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do CIGA.
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 4º A área de atuação do CIGA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo- se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º O CIGA vigorará por tempo indeterminado.
DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 6º Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Art. 7º São finalidades do CIGA:

I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;
II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;
III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;
IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;
V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal ;(Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,de2013)
VII - representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;
IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
X –realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal,tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;
XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;
XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;

XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela Emenda ao Contrato

de Consórcio Público n.º 02,de2013)
XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,de2013)
XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários,econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários ,operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIGA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades ,os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;
IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios ,para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIGA;
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados,

dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII – adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,de2013)
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 8º Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
III –propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGA;
IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIGA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.
Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV –participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIGA.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIGA dispostas no art. 7º deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O CIGA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIGA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
DA ESTRUTURA
Art. 12. O CIGA estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL
Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano,podendo ser reeleitos por mais um período.
§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.
§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral ,inclusive com direito a voto, mediante credencial ,sendo vedada a substituição do titular nos cargos do CIGA.
§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.
Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do CIGA com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no CIGA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII - autorizar: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIGA;
X - aprovar as alterações do Estatuto; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
II –maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea"c",do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 18. O Conselho de Administração do CIGA é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I – Um Presidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;
III - Um Segundo Vice-Presidente;
IV - Um Primeiro Secretário;
V - Um Segundo Secretário.
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de2016)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA,que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de

investimento do CIGA;
III –prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII –aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral: (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIGA, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIGA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIGA;
Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIGA.
DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIGA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.
Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade doCIGA;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações

econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contrataão de auditorias;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais ,estatutárias ou regimentais.
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I –promover a execução das atividades e gestão do CIGA;
II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA;
III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIGA;
IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração ,ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIGA;
V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;
VI -movimentar,quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIGA;
VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo

expediente e pelas atividades do CIGA;
IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
X –providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
XI –autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;
XII –propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIGA;

XIII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 2º Os empregados do CIGA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIGA deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.
§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei n.º 6.494/77.
§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o CIGA mantiver na rede mundial de computadores - internet.
Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIGA obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 32. O patrimônio do CIGA será constituído:
I –pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II –pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 33. Constituem recursos financeiros do CIGA:
I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00.
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.
Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIGA a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o

Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.
§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.
Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIGA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIGA;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIGA;
IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIGA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.
Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.
Art. 46. Os municípios consorciados ao CIGA respondem solidariamente pelo Consórcio.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 47. O CIGA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 48. O CIGA poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.
Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Antônio Coelho Lopes Junior
Prefeito Municipal de Capão Alto

Wanderley Agostini
Prefeito Municipal de Curitibanos

João Romão
Prefeito Municipal de Garuva

Adilson Luis Schimitt
Prefeito Municipal de Gaspar

Nestor Sprícego

Prefeito Municipal de Lauro Muller

Maria Carlesso Doré
Prefeita Municipal de Luzerna

Davio Leu
Prefeito Municipal de Massaranduba

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Monte Carlo

Ênio Reckziegel
Prefeito Municipal de Paraíso

Hugo Lembeck
Prefeito Municipal de Salete

Elio Pedro Hoss Godoy
Prefeito Municipal de São Carlos

José Milton Scheffer
Prefeito Municipal de Sombrio

ANEXO II DA LEI Nº. 1437/2016

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016 - a qual consolidou as alterações do Contrato de Consórcio Público aprovadas na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:
Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016.
Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber a seguinte Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA, aprovada, de forma unânime, por sua Assembleia Geral, nos termos do artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, reunida na 14ª Assembleia Geral Ordinária, em 28 de janeiro de 2016:

Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
[...]
DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 7º.
[...]
Parágrafo único.
[...]
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
[...]
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
[...]
Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;
[...]
ASSEMBLEIA GERAL
Art. 14.
[...]
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos

membros convocados e de seus respectivos votos.
[...]
Art. 16.
[...]
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
[...]
X – aprovar as alterações do Estatuto do CIGA.
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
[...]
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado por esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107,de 6 de abril de 2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;
III –prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII –aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA;
XII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA;
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes;
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida;
XV – aprovar, ad referendum da Assembleia Geral:
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
[...]
DA DIRETORIA EXECUTIVA
[...]
Art. 26.
[...]
XII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27.
[...]
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA.
[...]
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.
[...]
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
[...]
Art. 33.
[...]
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.
[...]
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato.

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato.
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
[...]
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.
[...]
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato.
[...]
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]
Art. 47.
[...]
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.
[...]
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.
[...]
ANEXO I
[...]
Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Doce/SC
Águas de Chapecó/SC
Águas Frias/SC
Alfredo Wagner/SC
Alto Bela Vista/SC
Anchieta/SC
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Antônio Carlos/SC
Arabutã/SC
Araquari/SC
Araranguá/SC
Armazém/SC
Arroio Trinta/SC
Arvoredo/SC
Ascurra/SC
Atalanta/SC
Aurora/SC
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Rincão/SC
Barra Bonita/SC
Barra Velha/SC
Bela Vista do Toldo/SC
Belmonte/SC
Benedito Novo/SC
Biguaçu/SC
Blumenau/SC
Bocaina do Sul/SC
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus/SC
Bom Retiro/SC
Bombinhas/SC
Botuverá/SC
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Brunópolis/SC
Brusque/SC

Caçador/SC
Caibi/SC
Calmon/SC
Camaçari/BA
Camboriú/SC
Campo Alegre/SC
Campo Erê/SC
Campos Novos/SC
Canelinha/SC
Canoinhas/SC
Capão Alto/SC
Capinzal/SC
Capivari de Baixo/SC
Catanduvas/SC
Caxambu do Sul/SC
Celso Ramos/SC
Chapadão do Lageado/SC
Chapecó/SC
Cocal do Sul/SC
Concórdia/SC
Cordilheira Alta/SC
Coronel Freitas/SC
Coronel Martins/SC
Correia Pinto/SC
Corupá/SC
Criciúma/SC
Cunha Porã/SC
Cunhataí/SC
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Descanso/SC
Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Erval Velho/SC
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Formosa do Sul/SC
Forquilhinha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC
Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d´Oeste/SC
Ibiam/SC
Ibicare/SC
Ibirama/SC
Içara/SC
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuaçu/SC
Ipumirim/SC

Irati/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC
Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC
Itu/SP
Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC
Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Jupiá/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC
Morro da Fumaça/SC
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC
Ouro/SC
Paial/SC
Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC
Penha/SC

Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Pinhalzinho/SC
Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS
Porto Belo/SC
Porto União/SC
Pouso Redondo/SC
Presidente Castello Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC
Romelândia/SC
Salete/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago Do Sul/SC
São Bento do Sul/SC
São Bernardino/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC
São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José/SC
São Lourenço do Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de Alcântara/SC
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC
Simões Filho/BA

Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Tangará/SC
Tigrinhos/SC
Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

[...]

ANEXO II
Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA:

| Nome do emprego | Vagas | Forma de contratação | Remuneração | Carga Horária | Requisito |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Executivo | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 11.375,12 | 40h | Ensino superior completo |
| Gerente Administrativo | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 7.356,79 | 40h | Ensino superior completo |
| Gerente de Teconologias da Informação | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 7.356,79 | 40h | Ensino superior completo |
| Analista de Sistemas | 05 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino superior completo |
| Programador | 10 | Concurso público | R$ 4.071,28 | 40h | Ensino médio completo |
| Técnico em TI | 10 | Concurso público | R$ 2.703,33 | 40h | Ensino médio completo |
| Contador | 01 | Concurso público | R$ 4.071,28 | 40h | Superior completo e registro no órgão competente |
| Assistente Administrativo | 03 | Concurso público | R$ 2.703,33 | 40h | Ensino médio completo |
| Controlador Interno | 01 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino Superior completo e registro no órgão competente (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico | 01 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013) |

[...]
Organograma da estrutura administrativa do CIGA:

\s

Art. 2º. Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal de Lebon Régis
Presidente do CIGA

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 250/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 250/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Carlos Alberto Sanceverino, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 289.735.189-68, matrícula nº 91, ocupante do Cargo de Fiscal de tributos, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças, com gozo no período de 11/07/2016 à 08/09/2016, referente ao qüinqüênio de 07/03/1994 á 06/03/1999 e a partir de 09/09/2016 á 08/10/2016 referente ao qüinqüênio 07/03/1999 á 06/03/2003, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que ora regularizamos.
.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 251/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 251/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e conforme a justificativa n° 25/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, PABLINI KIUANI DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, portador do CPF n° 058.374.099-55 matrícula nº 11247, classificada no Processo Seletivo n° 001/2016, em 3º lugar, para atuar no Cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20h horas, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 14/07/2016 até retorno do titular Julmar de Abreu ou fim do ano letivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 252/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 252/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Wilson Batista, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 494.695.769-34, matrícula nº 95, ocupante do Cargo de Odontologo, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 14/07/2016 á 11/09/2016, referente ao qüinqüênio de 02/03/1997 á 01/03/2002 e a partir de 12/09/2016 á 11/10/2016 referente ao qüinqüênio 02/03/2002 á 01/03/2007, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 253/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 253/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Ivonete Lochs Herdt, brasileira, portadora do CPF n° 898.753.899-00, matrícula nº 10740 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 14/07/2016 à 28/07/2016. Encaminhando a pericia no (16º) décimo sexto dia conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 15 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

# Penha

## Prefeitura

### 2830/2016

LEI Nº 2830/2016
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Penha a Semana Municipal da Cultura.

Art.2º As atividades relacionadas à Semana Municipal da Cultura acontecerão anualmente sempre na segunda semana de julho, sendo parte das comemorações do aniversário do município.

§1º A escolha das atividades, o cronograma do evento e sua divulgação, ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura ou Fundação Cultural quando implantada no município.
§2º Outras entidades e profissionais, que realizam ou desenvolvem atividades de
cunho cultural, poderão ser convidadas a contribuir na organização e realização dos
eventos.

Art.3º Na Semana Municipal da Cultura será ressaltado as principais culturas históricas do nosso município como, por exemplo:
I - Boi de Mamão
II - Dança da Quadrilha São João
III - Bloco dos Sujos
IV - Festas Religiosas
Parágrafo único: Todo e qualquer expressão artística que esteja inserida na nossa cultura.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Ordinária nº 2302/2009 de 26/10/2009.

Penha/Sc, 15 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

### 2831/2016

LEI Nº 2831/2016
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI)

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica obrigatória a divulgação do cardápio da merenda escolar oferecida pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da rede municipal de ensino e centros de educação infantil (CEI) do Município de Penha - SC
Art. 2° - O Cardápio da Merenda escolar deverá ser divulgado:
I - em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e nos Centros de Educação Infantil, por meio de cartazes, em local de fácil acesso de toda a comunidade escolar (incluindo familiares e/ ou responsáveis legais pelos alunos);
II - no sítio eletrônico da Prefeitura de Penha - SC
Art.3° - A divulgação de que trata essa Lei deverá ocorrer, no mínimo com 2 (dois) dias de antecedência, contendo o cardápio com as especificações das refeições fornecidas de acordo com a faixa etária e necessidades especificas de cada individuo, e o nome do nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelo Art. 11 e Art. 12 da Lei Federal 11.947/2009. Parágrafo único: Eventuais mudanças no cardápio deverão ser divulgadas com no mínimo 24 horas de antecedência.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Penha/Sc, 15 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## 2832/2016

LEI Nº 2832/2016

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2815/2016

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do Art. 1º da Lei 2815/2016 que denomina Ruas do Loteamento Santa Regina I, centro do Município, incluindo a letra "t"corrigindo a grafia da nomenclatura do sobrenome do homenageado.

Parágrafo único: Onde lê-se:

"...
I - A Rua projetada G, passa a ser denominada de Rua Gilberto Laffite."
...
Leia-se:
"...
I - A Rua projetada G, passa a ser denominada de Rua Gilberto Laffitte."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/Sc, 15 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## CONTRATO N° 117/2016-PMP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP

Nº 117/2016 - PMP

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento dos materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP, com sede na cidade de Balneário Piçarras/SC, Rua Alexandre Guilherme Figueredo, n° 547, Bairro: Centro, Telefone: (47) – 3345-1047, E-mail: Vibron@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.726/0001-79, neste ato representada pelo Sr Luiz Antonio Silvestre, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de infraestrutura, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 39/2015 - PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 25/2015 - PMP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA os materiais adiante discriminado:
- Fornecimentos de tubos de concreto para drenagem pluvial em diversas ruas deste município.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUAN | PREVISÃO DE CUSTO R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PREO UNIT. | GLOBAL |
| 03 | tubos de concreto de 40 | Un | 442 | 27,98 | 12.367,16 |
| 04 | tubos de concreto de 60 | Un | 152 | 62,18 | 9.451,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | tubos de concreto de 80 | Un | 722 | 144,90 | 104.617,80 |
| | | | | Total | 126.436,32 |

CLÁUSULA SEGUNDA
O material acima mencionado será entregue nos locais determinados pelo Secretário de Serviços Urbanos, pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento – AF, assinada pelo responsável.
O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria da Administração, nas quantidades especificadas na mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA
O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA
O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA
Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva do(a) CONTRATADO(A), respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia global acordada na Cláusula Sexta, desde que entregues os materiais contratados.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo materiais constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$: 126.436,32 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), a ser pago no Banco do Brasil, Agência nº 3257-3, Conta Corrente nº 5595-6, da seguinte forma - Até 30 (trinta) dias, conforme Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria de Serviços Urbanos.
- A requisição deverá ser previamente encaminhada à Secretaria da Fazenda, para bloqueio dos valores que serão repassados a Empresa Contratada, garantindo o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 – SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 12.03 – DEPARTAMENTOS OPERACIONAIS
Funcional: 15.451.0013 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000– Aplicações Diretas
Código Reduzido: 131

CLÁUSULA OITAVA
O presente Contrato tem sua vigência até 31/12/2016, a contar desta data.

CLÁUSULA NONA
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
1- alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
2- superveniência de fato excepcional e imprevisivel, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
3- interrupção da execução do contrato ou diminuio do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
4- aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
5- impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
6- omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
I - Toda prorrogação de prazo, por parte do(a) CONTRATADO(A), deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA.
II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência.
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente contrato poderá ser alterado:
I- Unilateralmente pela PREFEITURA:
a- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- Por acordo das partes:
a- quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
No caso de suspensão do fornecimento ora contratado, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado à disposição da PREFEITURA, deverão ser pagos por esta os custos de aquisição, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a PREFEITURA deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
I- o não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
II- o cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
III- a lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento do material, nos prazos estipulados;
IV- o atraso injustificado no início do fornecimento;
V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
VI- a subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
VII- o desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VIII- o cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
IX- a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
XI- a alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
XII- o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
XIII- razões de interesse do serviço público;
XIV- a supressão, por parte da PREFEITURA, do material, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
XV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
XVI- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de materiais já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
XVII- a não liberação, por parte da PREFEITURA, de área, local ou objeto para entrega do material, nos prazos contratuais; e
XVIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.
Penha/SC, 15 de Julho de 2016.

PREFEITO
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

CONTRATADA
VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

## CONTRATO N° 118/2016 - PMP

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA<br>ESTADO DE SANTA CATARINA |

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 118/2016 - PMP

Os signatários deste instrumento, de um lado Amadeu Luiz Buzzi, portado do RG: 69.900 SSP SC e CPF: 008.250.779-15 residente e domiciliado à Avenida Nereu Ramos, 259, Centro – Balneário Piçarras/SC, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, Prefeito Municipal, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado o LOCADOR, loca ao segundo, aqui designado o LOCATÁRIO, um imóvel localizado na Rua Avenida Antonio Joaquim Tavares, n° 101, Centro, Penha/SC para ser utilizado pela Secretaria de Planejamento, mediante às cláusulas e condições adiante estipuladas:

01 O presente contrato decorrente do Processo Adm. nº 51/2016 - PMP modalidade Dispensa de Licitação Nº 03/2016 - PMP, entra em vigor na data de 15/07/2016, com vigência até 14/07/2017, podendo ser rescindido porquaisquer das partes, com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

02 O aluguel mensal será de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), devendo o pagamento ser efetuado no 10º dia útil de cada mês, na Agência Bancária Bradesco nº 2548, Conta Corrente nº 669-6, cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 15.05 – Departamento de Fiscalização
Funcional: 04.125.0016 – Normalização e Fiscalização
Projeto/Atividade: 2.048 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Fiscalização
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 152

02.01 - Havendo prorrogação de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93, o aluguel mensal inicial será reajustado anualmente na proporção da variação do IPCA divulgado pelo IBGE, e na sua falta, pelo índice que substituí-lo.

03 Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências do Poder Público, a que der causa, e a não transferir este contrato, podendo fazer algumas modificações ou transformações no imóvel, de acordo com suas estritas necessidades, revertendo-as a favor do LOCADOR, por ocasião do término do presente contrato, ficando desde já vedada sua sub-locação.

04 O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

05 O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, entregando-o com as benfeitorias ali realizadas.
06 Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO, serão pagas à parte.

07 As salas do imóvel, objeto de locação, destina-se ao funcionamento da Secretaria de Planejamento.

08 As taxas para pagamento de consumo de água, luz, IPTU e taxa de lixo são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

09 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do presente Contrato.

E por estarem contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 15 de julho de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
LOCATÁRIO

AMADEU LUIZ BUZZI
LOCADOR

De acordo:

Daniele S. de S. Lunge
Secretária da Administração

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### TERMO ADITIVO Nº 33/2016

TERMO ADITIVO Nº 33/2016
CONTRATO ADITADO N° 108/2016

Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e FABIANA KOPP BENQUE, autorizado através do Processo Seletivo n° 005/2015 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: FABIANA KOPP BENQUE
CPF n.º041.104.099-50
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, n° 181 – Centro
Pinheiro Preto/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, função de Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Área I, em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 005/2015, e na Lei Complementar Municipal n. 194, de 20 de dezembro de 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o contrato firmado através do Processo Seletivo n° 005/2015, tem seu termo final para 13 de julho de 2016;
2.2 Considerando as férias de 15 (quinze) dias da Servidora Neusa Pereira Bogoni;
2.3 Considerando ser imprescindível a continuidade dos serviços de Professor de Creche;
2.4 Considerando o conhecimento e as condições técnicas que a servidora Fabiana Kopp Benque possui.
2.5 O presente termo aditivo vigorará até 09 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 108/2016 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FABIANA KOPP BENQUE

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

### DECRETO Nº 4.421, DE 02 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 4.421, DE 02 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais) do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto abaixo discriminado:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 - Transferência do SUS/União - Exercício anterior

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais) conforme abaixo discriminado:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 338 - Transferência do SUS/União

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE JULHO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 4.422, DE 12 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 4.422, DE 12 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015 e conforme Lei Municipal nº 1.895 de 12 de julho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - Desenvolvimento Cultural
Ação: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários.
VALOR: R$ 170.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) conforme abaixo discriminado;

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 30.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 22 - Promoção Do Turismo
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 30.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 30.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE JULHO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 4.423, DE 12 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 4.423, DE 12 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015 e conforme Lei Municipal nº 1.896 de 12 de julho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminadas;

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - Desenvolvimento Cultural
Ação: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários.
VALOR: R$ 34.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação
VALOR: R$ 11.000,00

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme abaixo discriminado;

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE JULHO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2016, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

| IDENTIFICAÇÃO (nº do CPF ) | NOME DO CANDIDATO | CARGO (regime celetista) |
|---|---|---|
| 080.600.669-27 | Jaqueline Spegiorin Rodrigues | Servente |

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N. 424, DE 15 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N. 424, DE 15 DE julho DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Jean Carlos Moreira da Veiga APTo PARA exercer o emprego público de enfermeiro - psf, concurso público 002/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apto para o trabalho o candidato Jean Carlos Moreira da Veiga, para o emprego público de enfermeiro - psf.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 423, DE 14 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 423, DE 14 DE Julho DE 2016.

Prorroga contrato temporário da professora regente para educação infantil e ensino fundamental FABIANA KOPP BENQUE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de Professor na creche, para cobrir as férias da servidora efetiva NEUSA PEREIRA BOGONI;

Considerando a solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando ser imprescindível a continuidade dos serviços;

Considerando o conhecimento e as condições técnicas que a servidora FABIANA KOPP BENQUE possui;

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar até 09 de agosto de 2016 o contrato temporário da servidora, FABIANA KOPP BENQUE, nomeada pela Portaria n° 085, de 06 de fevereiro de 2016 para exercer a função temporária de Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamenta – Área I, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

# Pomerode

## Prefeitura

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 001 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS, CAMPANHAS, OFICINAS E EVENTOS COMUNITÁRIOS REALIZADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E BOLSA FAMÍLIA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 29/07/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 29/07/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 15 de Julho de 2016.
LORAINE SILVEIRA AURÉLIO
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 08/2016

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2016 - POMERODE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 – SAMAE

O setor de Compras e Licitações convoca, através do presente, a licitante ÂNCORA SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ n° 21.285.299/0001-48 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue: LOCAL Sede do SAMAE POMERODE, Av. 21 de Janeiro, n.º 2233, Centro, Pomerode/SC

DATA: Até 20/07/2016 HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 13hs às 17h.

Pomerode, 15 de julho de 2016.
LAERCIO TENFEN
Diretor Administrativo

### LEILÃO 02/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2016
LEILÃO 02/2016

Onde se Lê:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. 1 - O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE, com sede na Avenida 21 de Janeiro nº 2.233, no município de Pomerode / SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Leilão de tipo maior lance ou oferta, com julgamento por item, por lances em viva voz, ocorrendo às 09h00min horas do dia 27/07/2016, para o objeto a seguir discriminado:

Leia- sê:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. 1 - O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE, com sede na Avenida 21 de Janeiro nº 2.233, no município de Pomerode / SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Leilão de tipo maior lance ou oferta, com julgamento por item, por lances em viva voz, ocorrendo às 09h00min horas do dia 02/08/2016, para o

objeto a seguir discriminado:

Onde se Lê:

3 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

b. O leilão será realizado nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado na Rua 15 de Novembro nº 525, Pomerode - SC, às 09:00 horas do dia 27/07/2016.

Leia- sê:

3 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

b. O leilão será realizado nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado na Rua 15 de Novembro nº 525, Pomerode - SC, às 09:00 horas do dia 02/08/2016.

POMERODE/SC, 14 de Julho de 2016
Engº EDSON PISKE
Presidente SAMAE

**LEILÃO 02/2016**
REPUBLICAÇÃO
SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2016

LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 3.102 DE 28 DE JUNHO DE 2016
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode Rua XV de Novembro n° 525 Centro Pomerode SC.

Abertura da Sessão : 09:00 horas do dia 02/08/2016

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 14 de Julho de 2016.
Engº EDSON PISKE
Presidente do SAMAE

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### DECRETO 512/2016

DECRETO Nº 512/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matricula 6382, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6145578959 foi concedido até o dia 30 de junho de 2016, podendo a servidora interpor pedido de prorrogação do beneficio caso não esteja apta a retornar as suas atividades normais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 511/2016

DECRETO Nº 511/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

"NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Municipal dos Idosos do Município de Ponte Serrada, os membros a seguir:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Laísa de Lourdes Mendes
Suplente: Geci Bortolazzo

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Jucélia Pain
Suplente: Sandra Vicensi

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maristela Giombelli
Suplente: Gilberto Frighetto

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Roseli Rocha Rauber
Suplente: Rodrigo Peccinatto

REPRESENTANTE SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS:
(Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ponte Serrada)
Titular: Francisco Cortelini
Suplente: Marisa Cortelini

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO, DEVIDAMENTE LEGALIZADA E EM ATIVIDADE;
(Grupo da Terceira Idade – Sorrindo para a Vida (Centro) e Sorrindo para o novo Milênio( Baia Alta)
Titular: Neldina Mattei
Suplente: Marli Modanese

REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLICITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO;
(Apostolado da Oração – Igreja Católica)
Titular: Judite Testa
Suplente: Leda Marca

REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICAS EXPLICITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO;
(ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL BELEM – ACESB)

Titular: Nair Moreira
Suplente: Elizandro da Silva Moreira

REPRESENTANTE DE OUTRAS ENTIDADES QUE COMPROVEM POSSUIR POLITICAS RELATIVAS AO IDOSO;
(Pastoral da Saúde)
Titular: Helena Forchesatto
Suplente: Fátima Osani

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório comunitário e social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 709/2014 de 22 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra na forma da lei.

## DECRETO 513/2016
DECRETO N.º 513/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida Licença para fins eleitorais ao servidor Sr. VANDERLEI JOSE RIBEIRO, matrícula 5964, ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, sem prejuízo de sua remuneração no período de 02 de Julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

## DECRETO 514/2016
DECRETO N.º 514/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida Licença para fins eleitorais ao servidor Sr. JACO RIBEIRO, matrícula 531, ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua remuneração no período de 02 de Julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

## DECRETO 515/2016
DECRETO N.º 515/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida Licença para fins eleitorais ao servidor Sr. GERVASIO ANTONIO MOSER, matrícula 260, ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de sua remuneração no período de 02 de Julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

## DECRETO 516/2016
DECRETO N.º 516/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida Licença para fins eleitorais ao Sr. DENILSON PAULO NARDI, matrícula 6351, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua remuneração no período de 02 de Julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

## DECRETO 517/2016
DECRETO Nº 517/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ZELI APARECIDA DAMACENO, Matrícula 6190, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 44:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6117750530 foi prorrogado até o dia 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 518/2016

DECRETO Nº 518/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. VANDERLEI ZANATTA, Matrícula 6035, ocupante do cargo de ASSESSOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2014 a 13/01/2015, para serem gozadas de 29 de junho de 2016 a 13 de julho de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 519/2016

DECRETO Nº 519/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. RAFAELA APARECIDA ROCHA PAIN, matricula 1478, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 04 (quatro) dias, a contar do dia 21 de Junho de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 520/2016

DECRETO N.º 520/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida Licença para fins eleitorais ao servidor Sr. ADAIR JOSE SARTORI, matrícula 5801, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua remuneração no período de 02 de Julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

## DECRETO 521/2016

DECRETO Nº 545/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINII, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 823.000,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 0401 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1501.2.020 - Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços
Modalidade de Aplicação: 339000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.01.622 – 102 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 48.124,36
Modalidade de Aplicação: 449000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.01.622 – 101 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 774.875,64

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação, proveniente do repasse do Convênio nº 2014TR003536 através do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e FUNDAM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016

EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

## DECRETO 522/2016

DECRETO Nº 522/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.0801 - Fundo Municipal de Saúde
08.301.1001.2.008 - Manutenção das Ações e Programas de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 449000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.01.023.000000
00.01.023 - 21 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do Provável Excesso de arrecadação referente a proposta nº 11696.615000/1140-02, através do Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2016 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JUNHO DE 2016
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

## DECRETO 523/2016

DECRETO Nº 523/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.0801 - Fundo Municipal de Saúde
08.301.1001.2.030 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.01.023.000000
00.01.023 - 22 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 300.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do Provável Excesso de arrecadação referente propostas nº 11696.6150001/14-001, 11696.6150001/14-002 e 11696.6150001/13-001 através do Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2016 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JUNHO DE 2016
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

## DECRETO 524/2016

DECRETO Nº 524/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PONTE SERRADA – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e
CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo Sr. Adair José Sartori no qual requer seu afastamento do respectivo Conselho;

DECRETA:

Art. 1º – Fica renovado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo as disposições da Medida Provisória nº. 2.179-36, de 24 de Agosto de 2001.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE- Terá a seguinte composição:

I – Um (1) representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder.

II- Dois (2) representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão da Classe.

III- Dois (2) representantes de Pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Professore ou entidades similares.

IV- Um (1) representante de outros segmentos da Sociedade Civil;

ü 1 – Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representado.
ü 2 – O representante do Poder Executivo será de livre escolha do Prefeito Municipal.
ü 3 – A escolha dos demais representantes será efetuada, através de eleição entre as categorias.
ü 4 – O presidente do CAE será definido em reunião prévia ao ato da nomeação dos seus membros.
ü 5 – A nomeação dos membros do CAE será formalizada por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos Federais, transferidos a conta do PNAE;

II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma desta Medida Provisória.

IV – Elaborar o regime interno do CAE;

V- Participar da elaboração dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitados os hábitos alimentares da localidade, sua vocação e a preferência pelos produtos in natura, conforme dispostos nos artigos da Medida Provisória no 2.178-36/01;

VI – Promover a integração das instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

VII – Acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas unidades educacionais ;

VIII – Apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o Plano de Ação da Prefeitura Municipal, quanto á aplicação dos recursos para o PNAE, bem como a prestação de contas a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo;

IX – Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no PNAE;

X – Apresentar a Prefeitura Municipal propostas e recomendações sobre a prestação de serviços de Alimentação Escolar no Município, adequadas á realidade local e às diretrizes de atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;

XI – Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

XII – Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito do Município.

Art. 4º- O exercício do Mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º- Os Conselheiros que faltarem, sem justificativa, á três (3) vezes reuniões consecutivas ou cinco (5) reuniões intercaladas, do Conselho, dele serão excluídos e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 6º– Os Membros do CAE terão mandato de quatro (4) anos.

Art. 7º – O CAE reunir-se-á ordinariamente em reuniões bimestrais, sempre na primeira terça feira do bimestre as 15:00 h;

1 – Todas as Reuniões do CAE serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.
2 – As resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 8º – O Regimento Interno do CAE será elaborado e aprovado pelos membros, no prazo de sessenta (60) dias após a vigência do presente Decreto.

Parágrafo único – O Regimento Interno do CAE deverá no mínimo conter:
I – Sobre as Reuniões: Forma de convocação, periodicidade, quem preside prazo para convocação quórum para instalação das reuniões e das votações;

II – Procedimento para as sessões e votações;

III – Sobre o Membro: Composição por categoria, competência, substituições, faltas e execuções, prazo dos mandatos;

IV – Forma do Exercício da Presidência.

Art. 9º – O Conselho do CAE terá a seguinte composição:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Alice Cristina Frozza
SUPLENTE: Grazieli Melânia Acunha

b) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
TITULAR: Adirce Antoninha Thibes
SUPLENTE: Jurema Trombetta

TITULAR: Rosmeri Aparecida Vicensi
SUPLENTE: Neuza Tamanho

c) REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS
TITULAR: Marivani Lopes Pimentel
SUPLENTE: Liane Karina Bruxel

TITULAR: Ivanda Basi
SUPLENTE: Solene Vicenzi Dal´Bianco

d) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Jean Marcos Leal do Nascimento
SUPLENTE: Marlene Aparecida Vicenzi

TITULAR: Sandro Alves Pereira
SUPLENTE: Rubia Mara Vieira Donin

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 413/2013 de 10 de Abril de 2013 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 524/2016

DECRETO Nº 524/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PONTE SERRADA – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e
CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo Sr. Adair José Sartori no qual requer seu afastamento do respectivo Conselho;

DECRETA:

Art. 1º – Fica renovado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo as disposições da Medida Provisória nº. 2.179-36, de 24 de Agosto de 2001.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE- Terá a seguinte composição:

I – Um (1) representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder.

II- Dois (2) representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão da Classe.

III- Dois (2) representantes de Pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Professore ou entidades similares.

IV- Um (1) representante de outros segmentos da Sociedade Civil;

ü 1 – Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representado.
ü 2 – O representante do Poder Executivo será de livre escolha do Prefeito Municipal.
ü 3 – A escolha dos demais representantes será efetuada, através de eleição entre as categorias.
ü 4 – O presidente do CAE será definido em reunião prévia ao ato da nomeação dos seus membros.
ü 5 – A nomeação dos membros do CAE será formalizada por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos Federais, transferidos a conta do PNAE;

II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma desta Medida Provisória.

IV – Elaborar o regime interno do CAE;

V- Participar da elaboração dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitados os hábitos alimentares da localidade, sua vocação e a preferência pelos produtos in natura, conforme dispostos nos artigos da Medida Provisória no 2.178-36/01;

VI – Promover a integração das instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

VII – Acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas unidades educacionais ;

VIII – Apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o Plano de Ação da Prefeitura Municipal, quanto á aplicação dos recursos para o PNAE, bem como a prestação de contas a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo;

IX – Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no PNAE;

X – Apresentar a Prefeitura Municipal propostas e recomendações sobre a prestação de serviços de Alimentação Escolar no Município, adequadas á realidade local e às diretrizes de atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;

XI – Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

XII – Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito do Município.

Art. 4º- O exercício do Mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º- Os Conselheiros que faltarem, sem justificativa, á três (3) vezes reuniões consecutivas ou cinco (5) reuniões intercaladas, do Conselho, dele serão excluídos e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 6º– Os Membros do CAE terão mandato de quatro (4) anos.

Art. 7º – O CAE reunir-se-á ordinariamente em reuniões bimestrais, sempre na primeira terça feira do bimestre as 15:00 h;

1 – Todas as Reuniões do CAE serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.
2 – As resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 8º – O Regimento Interno do CAE será elaborado e aprovado pelos membros, no prazo de sessenta (60) dias após a vigência do presente Decreto.

Parágrafo único – O Regimento Interno do CAE deverá no mínimo conter:
I – Sobre as Reuniões: Forma de convocação, periodicidade, quem preside prazo para convocação quórum para instalação das reuniões e das votações;

II – Procedimento para as sessões e votações;

III – Sobre o Membro: Composição por categoria, competência, substituições, faltas e execuções, prazo dos mandatos;

IV – Forma do Exercício da Presidência.

Art. 9º – O Conselho do CAE terá a seguinte composição:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Alice Cristina Frozza
SUPLENTE: Grazieli Melânia Acunha

b) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
TITULAR: Adirce Antoninha Thibes
SUPLENTE: Jurema Trombetta

TITULAR: Rosmeri Aparecida Vicensi
SUPLENTE: Neuza Tamanho

c) REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS
TITULAR: Marivani Lopes Pimentel
SUPLENTE: Liane Karina Bruxel

TITULAR: Ivanda Basi
SUPLENTE: Solene Vicenzi Dal´Bianco

d) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Jean Marcos Leal do Nascimento
SUPLENTE: Marlene Aparecida Vicenzi

TITULAR: Sandro Alves Pereira

SUPLENTE: Rubia Mara Vieira Donin

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 413/2013 de 10 de Abril de 2013 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 525/2016

DECRETO Nº 525/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. Denilson Nardi e a indicação dos novos representantes pela Presidente do Conselho Tutelar através do Ofício n. 014/2016/CTPS;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados e empossados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Ponte Serrada, conforme segue:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maristela Salini Kleimpaul
SUPLENTE: Tailene Santor da Rosa

b) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
TITULAR: Dilce da Silva Cardori
SUPLENTE: Marly Ana Franzen

c) REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
TITULAR: Neusa Aparecida Raymundi Spader
SUPLENTE: Iradi Terezinha Berté Fornari

d) REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
TITULAR: Giovana Damaceno
SUPLENTE: Lizete de Martini Fachinello

e) REPRESENTANTES DO ENSINO ESTADUAL
TITULAR: Nadia Terezinha Poletto
SUPLENTE: Ducélia da Silva Ribak

f) REPRESENTANTES DOS PAIS
TITULAR: Sandra Maria Vicensi Guerra
SUPLENTE: Denise Barbosa

g) REPRESENTANTES DO FUNDEB
TITULAR: Neuza Tamanho
SUPLENTE: Daiane Aparecida Basi

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Marli Correia Ribas
SUPLENTE: Roberto Luis Zanluchi

Art. 2º – O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório caráter comunitário social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando o Decreto nº 509/2016 de 24 de junho de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## DECRETO 526/2016

DECRETO Nº 526/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora ELIANE FERREIRA MACHADO de licença para tratamento de saúde de sua filha menor IZABELLY VITORIA MACHADO SOUZA;
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 04 dias, a contar do dia 28 de junho de 2016, a servidora pública municipal Srª ELIANE FERREIRA MACHADO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

## DECRETO 527/2016

DECRETO Nº 527/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. TANIA REGINA MENDES, matricula 54, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 40:00 horas semanais, sendo 20 horas efetiva e 20 horas

contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6147157543 foi concedido até o dia 31 de Julho de 2016, podendo a servidora interpor pedido de prorrogação do beneficio caso não esteja apta a retornar as suas atividades normais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 528/2016

DECRETO Nº 528/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. RENILDA BISATTO NICOLAO, Matrícula 1275, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O benefício n. 61284475223 foi prorrogado até o dia 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 529/2016

DECRETO Nº 529/2016 DE 001 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora JURACI MARIA LODI de licença para tratamento de saúde de sua mãe Flora Breier Lodi;
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 30 dias, a servidora pública municipal Srª JURACI MARIA LODI, matricula 5808, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

## DECRETO 530/2016

DECRETO Nº 530/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO classificação no Concurso Público 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. NERI FOGAÇA DE LIMA, portador do RG n. 2.070.850 e do CPF n. 693.560.099-53 para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 531/2016

DECRETO Nº 531/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO classificação no Concurso Público 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROUMARIO LUIZ BOTTOLI, portador do RG n. 5.696.097 e do CPF n. 069.977.349-01 para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 532/2016

DECRETO Nº 532/2016 DE 04 DE JULHO 2016

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 48.337,64 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
03.01.13.392.1301.2.037 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44900000 - APLICAÇÃO DIRETA
Fonte de Recursos: 00.0062 - 103 R$ 48.337,64

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 48.337,64 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício de 2016, da Fonte de Recurso 062 FNDE recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

## DECRETO 533/2016

DECRETO Nº 533/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA TEREZINHA BELLO, Matrícula 5925, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 45 (quarenta e cinco dias) de férias, sendo 15 dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2013 a 04/03/2014 e 30 dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2015, para serem gozadas de 27/06/2016 a 10/08/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 534/2016

DECRETO Nº 534/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 07 de julho de 2016, a Sra. ADRIANE GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## DECRETO 535/2016

DECRETO Nº 535/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARLENE JUSTINA ACUNHA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas sendo 20 horas efetiva e 20 horas contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 05 (dias) dias, a contar do dia 04 de julho de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 536/2016

DECRETO Nº 536/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. GIZELI ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 15 (quinze) dias, a contar do dia 30 de junho de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 537/2016

DECRETO Nº 537/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MELANIA TEREZINHA DE OLIVEIRA FONTANA, matricula 5716, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 05 (cinco) dias, a contar desta data, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 538/2016

DECRETO Nº 538/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n. 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JUCELEI PAVAN BAZI, portadora do RG n. 2.720.515 e do CPF n. 019.810.459-61, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 539/2016

DECRETO Nº 539/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA APARECIDA TEIXEIRA PAIN, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, para serem gozadas de 11/07/2016 a 25/07/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 540/2016

DECRETO Nº 540/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. CRISLENE ALVES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O benefício n. 6147844117 foi prorrogado até o dia 15 de agosto de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 542/2016

DECRETO Nº 542/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. LEANDRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6144725818 foi prorrogado até o dia 31 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 543/2016

DECRETO Nº 543/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício n. 6100276880 foi prorrogado até o dia 15 de agosto de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 544/2016

DECRETO Nº 544/2016, DE 04 JULHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. LIDIA CAMARGO ROTELLIS, matricula 5708, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar do dia 28 de Junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 545/2016

DECRETO Nº 545/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINII, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 58.103,75
(Oitocentos e Vinte e Três Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 0401 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1501.2.020 - Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços
Modalidade de Aplicação: 449000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.01.622 – 101 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 58.103,75

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação, proveniente do repasse do Convênio nº 2014TR001016 através da Agência de Desenvolvimento Regional de Xanxerê.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2016
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

## DECRETO 546/2016

DECRETO Nº 534/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 07 de julho de 2016, a Sra. ADRIANE GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## DECRETO 546/2016

DECRETO Nº 546/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. NEUSA ANTONIA CORDEIRO, matricula 756, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 90 (noventa) dias, a contar desta data, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 547/2016

DECRETO Nº 547/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. PRICILA POLETTO DE SOUZA BAZI, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 05 (cinco) dias, a contar desta data, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 548/2016

DECRETO Nº 548/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme segue:

| Matrícula | NOME | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|
| 898 | ALTAIR FAZOLO | 112 - B | 112 – C |
| 5721 | GIOVANA VRUBLIESCKI VICENSI | 11 - B | 11 – C |
| 5726 | MARCIO JOSE CHIBICHESKI | 161 - E | 161 – F |
| 231 | MARILENE SAMPAIO VOSS | 22 - D | 22 – E |
| 5981 | RAQUEL FOPPA EVANGELISTA | 161 - D | 161 – E |
| 18 | ROSELI AP. F. ROCHA RAUBER | 106 - B | 106 – C |
| 1178 | RONIVALDO DE OLIVEIRA | 74 - C | 74 – D |
| 5753 | SOELI FATIMA PALIANO CAMAROTTO | 11 - A | 11 - B |

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

## DECRETO 549/2016

DECRETO N.º 549/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA, CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Nº 64/90;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedida Licença para fins eleitorais a Sra. ODETE BUENO LAUREANO, matrícula 1642, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo de sua remuneração no período de 02 de Julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

## DECRETO 550/2016

DECRETO Nº 550/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme segue:

| Matrícula | NOME | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|
| 768 | ALEXANDRE LUIZ DALLALIBERA | 82 - A | 82 – B |
| 5786 | DARCI VIEIRA | 51 - A | 51 – B |
| 899 | GUILHERME ALVES PEREIRA | 22 - A | 22 – B |
| 108 | JOSE NERY WRUBEL | 92 - B | 92 – C |
| 759 | ROQUE JOSE PRAMIO | 52 - B | 52 – C |

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

## DECRETO 551/2016

DECRETO Nº 551/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme segue:

| Matrícula | NOME | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|
| 5719 | CENAIR DA CRUZ DAVID | 21 - B | 21 – C |
| 788 | JOSE JACIR PEDROZO | 51 - F | 52 – A |
| 1471 | JOSE SILMAR AZEREDO | 51 - A | 51 – B |
| 907 | LAUDEMIR XAVIER | 12 - B | 12 – C |
| 5733 | TEREZINHA QUISTER | 11 - B | 11 – C |
| 5806 | SIDINEIA MACIEL BOTTOLI | 11 - A | 11 – B |
| 963 | VALMIR FERNANDES | 12 - A | 12 – B |

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de Janeiro de 2016.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

## DECRETO 552/2016

DECRETO Nº 552/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, o regramento sobre a progressão decorrente da avaliação de desempenho e eficiência, contido na Seção I, Art. 14 da Lei Complementar nº. 081/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, que os Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, cumpriram os requisitos exigidos para fazer jus a concessão da progressão de avaliação de desempenho e eficiência, nos termos da legislação supra;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão da avaliação de desempenho e eficiência aos Servidores especificados no quadro a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

| Matrícula | NOME | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|
| 5745 | DORILDA RODRIGUES FORNARI HUK | 11 - A | 11 - B |
| 1067 | EDUARDO VENTURINI DUTRA | 111 - E | 111 - F |
| 5697 | JANICE DE FATIMA FARIAS | 22 - A | 22 - B |

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que inclua na folha de pagamento dos servidores a progressão de avaliação de desempenho e eficiência ora concedida.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JULHO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

# Porto Belo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1.440, DE 29 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 1.440, DE 29 DE JUNHO DE 2016.
Altera o Decreto nº 1.389, de 11 de novembro de 2015 e dá outras providências.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º Ficam alterados os itens II, B e II a do Decreto nº 1.389, de 11 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – [...]
b) Suplente: Márcio Nascimento

III – [...]

a) Titular: Rosilene Maria Verri Luca;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

### DECRETO Nº 1.441, DE 29 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 1.441, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECÍFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052/2014 - Código Tributário,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,78% (zero virgula setenta e oito por cento), considerando o IPCA do mês de maio de 2016, que passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2016.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 2,6887.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

# Porto União

## Prefeitura

### DECRETO Nº 967/2016

DECRETO Nº 967, de 24 de junho de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO ORGÃO | 1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| UNIDADE | 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| PROJETO | 1002 – Construção/Ampliação/Aquisição de Equipam. Escolares | | |
| MODALIDADE | 4490 – 3170 – Aplicações Diretas | 48 | 10.000,00 |
| | | | |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 10.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, na Fonte 170.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de junho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

### DECRETO Nº 975/2016

DECRETO Nº 975, de 13 de julho de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 563.000,00 (Quinhentos e sessenta e três mil reais):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO ORGÃO | 0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO | | |
| UNIDADE | 0207 – SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERVS. PÚBLICOS | | |
| ATIVIDADE | 2020 – Melhoria Iluminação Pública | | |
| MODALIDADE | 3390 – 155 – Aplicações Diretas | 46 | 563.000,00 |
| | | | |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 563.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes
de excesso de arrecadação ocorrido no exercício, na Fonte 155 – COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## DECRETO Nº 976/2016

DECRETO Nº 976, de 15 de julho de 2016.
Dispõe sobre Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, e o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. CELMA DE FATIMA OLEKSZYSZEN, portadora do RG nº 1.790.938 SSP/SC e CPF nº 780.600.109-30, no Cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2016.

| | |
|---|---|
| ANIZIO DE SOUZA | PAULO RUBENS BUCH |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Esporte |

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016

Edital de convocação 004/2016

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 15 a 21/07/2016, no horário das 12:00 às 18:00hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| ROSANA DE LIMA | 8º | | |

Porto União (SC), 14 de julho de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO 006/2016 - AMASPU

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União (SC)
Processo Licitatório 006/2016
Extrato de Pregão Presencial 004/2016

A AMASPU Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – Estado de Santa Catarina, e o Prefeito Municipal, na qualidade de Curador desta Autarquia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de material de expediente. Recebimento das propostas até o dia 01 de agosto de 2016, às 13:15 horas, com início da sessão às 13:30 horas do mesmo dia. As propostas comerciais deverão ser elaboradas utilizando-se o programa Betha Auto Cotação, disponível para download, bem como o Edital, no site www.portouniao.sc.gov.br,. Maiores informações pelo e-mail impressprev@gmail.com, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo telefone (42) 3523-1155.

Porto União, SC, 15 de julho de 2016.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

## PORTARIA Nº 020/2016

PORTARIA Nº 020, de 13 de julho de 2016.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nº 013, de 19 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nº 013, de 19 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de julho de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2016.

| | |
|---|---|
| ANIZIO DE SOUZA | PAULO RUBENS BUCH |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Esporte |

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 035/2016

Contratante: Câmara de Porto União – CNPJ n º 83.529.933/0001-06
Contratado: Lojas Colombo S/A – CNPJ nº 89.848.543/0001-77
Objeto: Aquisição de equipamentos e mat. permanente.
Valor: R$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária:
Atividades – 2.001 – Manut. das Atividades Legislativas
Modalidade – 4.4.90.100 – Equipamentos e Material Permanente
Compl. 4.4.90.52.34.00.00.00 – Maq. Utens. E Equip. Diversos
Vigência: Julho a Dezembro de 2016.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Alceu Jung
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2016

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 040/2016

Contratante: Câmara de Porto União – CNPJ n º 83.529.933/0001-06
Contratado: Andrea C. Arsego Dalgallo ME – CNPJ nº 00.912.704/0001-03
Objeto: Aquisição de pastilhas de freios para substituição no veículo oficial.
Valor: R$ 90,00 (Noventa reais).
Dotação Orçamentária:
Atividades – 2.001 – Manut. das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Compl. 3.3.90.39.00.00.00 – Material Para Manut. De Veículos
Vigência: Julho a Dezembro de 2016.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Alceu Jung
Presidente

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### 1 ADITIVO MULLER CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo sua Prefeita municipal
CONTRATADA: Muller Construtora Ltda Me, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, inscrita no CNPJ sob nº 11.456.823/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 20 de maio de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato, devido atraso na liberação de recursos do Governo Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 19 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| NAIR GOULART | MULLER CONSTRUTORA LTDA ME |
| Prefeitura Municipal de | Contratada – REPRESENTANTE LEGAL |
| Pouso Redondo – Contratante | Ariel Fernando G. Muller |

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

### 2 ADITIVO MULLER CONTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo sua Prefeita municipal
CONTRATADA: Muller Construtora Ltda Me, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, inscrita no CNPJ sob nº 11.456.823/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 20 de novembro de 2016, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato, devido a condições climáticas ocorridas na região.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 19 de maio de 2016.

| | |
|---|---|
| NAIR GOULART MULLER | CONSTRUTORA LTDA ME |
| Prefeitura Municipal de | Contratada – REPRESENTANTE LEGAL |
| Pouso Redondo – Contratante | Ariel Fernando G. Muller |

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

## 6º ADITIVO ARG INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio C. Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº103/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 20 de janeiro de 2017, devido a instabilidade climática e fortes chuvas na região, ocasionando atraso na entrega da matéria prima o que retardou a construção da obra, Conforme justificativas anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 15 de julho de 2016.
NAIR GOULART – Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

A.R.G INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 04.415.095/0001-65
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

## CONTRATO 34/2016 - GRUPO KARISMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016

OS SIGNATÁRIOS QUE CONTRATAM NAS QUALIDADES INDICADAS NESTE INSTRUMENTO TÊM, ENTRE SI, FIRMADOS O PRESENTE CONTRATO QUE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A QUE AS PARTES SE OBRIGAM AO SEU FIEL CUMPRIMENTO NO QUE SEGUE
1. CONTRATADO
0.1 Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem de um lado GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA ME, empresa brasileira com sede na Rua Vitório Tessaro, 489, Bosque II, Marau/RS, CEP 99.150-000, Fone (54) 3342-1669, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P. J) sob o Nº 00.126.130/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Oclair Daghetti, portador da Cédula de Identidade RG 8039081925 – SSP-RS e CPF 493.472.920-87.

E DE OUTRO LADO:
1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO.
NOME RESPONSAVEL: Nair Goulart
CPF/CNPJ: 83.102.681/0001-26 INCR EST/IND: ISENTO
RUA: ANTONIO CARLOS THIESEN Nº 74
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: POUSO REDONDO
CEP: 89172-000

2 CLAUSULAS
3.1 OBJETOS DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a realização de 01 (um) SHOW BAILE 05 hs
DATA DO EVENTO: 17 de julho de 2016
LOCAL DO EVENTO: CENTRO DE EVENTOS – POUSO REDONDO/SC
HORARIO DE INICIO: 17:00HRS TERMINO: 22:00HRS

O CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO pela apresentação do SHOW BAILE o valor em cédulas do tipo de acordo com MOEDA CORRENTE NACIONAL, que consiste no cachê pré-estipulado que devera ser pago no inicio da apresentação. No caso do pagamento ser efetuado em cheque consultar a administração do CONTRATADO.
VALOR DO SHOW BAILE: R$ 7.000.00 (SETE MIL REAIS)
AGENCIA: 0697 OP 003 CONTA CORRENTE: 1064-8 BANCO: CAIXA ECONOMICA
GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA ME CNPJ

3 O CONTRATADO.
O GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA ME se apresentará com sua equipe da banda musical com 08 (oito) integrantes e, sua totalidade de

equipe técnica é de 15 (quinze) pessoas.

4 O CONTRATANTE.
5.1 São de responsabilidade do CONTRATANTE a providenciar todos os ALVARÁS, TAXAS E LICENÇAS necessárias para realização legais do evento.
5.2 O CONTRTANTE obriga-se a oferecer segurança e zelar pela ordem durante a apresentação do CONTRATADO, bem como, as condições elétricas do local, palco dimensões compatíveis para instalação dos equipamentos e apresentação.

5 CONTRATANTE E CONTRATADO.
6.1 Ficam de acordo a multa de 01 (uma) vez o valor do contrato e ainda as perdas e danos da parte lesada, independente das custas processuais e honorarias advocatícios, a parte que cancelar o evento, salvo por: Doenças, Incêndio, Calamidade pública, caso fortuito ou de força maior e desapropriação por utilidade pública que afete no todo ou em parte o imóvel objeto do presente contrato.

Em ocorrendo Doenças, Incêndio, Calamidade publica, caso fortuito ou de força maior a equipe CONTRATADA deverá substituir de mesma capacidade técnica e de mesmo valor para apresentação.

Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central (SC) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato. E por estarem ajustados e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais de direito.
Pouso Redondo, 14 de Julho de 2016

GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA ME
CNPJ: 00.126.130/0001-75
Oclair Daghetti

PREFEITURA MUNICPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ: 83.102.681/0001-26
NAIR GOULART – Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| 1ª TESTEMUNHA | 2ª TESTEMUNHA |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DECRETO 61/2016

DECRETO N.º 061, de 15 de JULHO de 2016.

" ESTABELECE TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido TURNO ÚNICO de atendimento das 12h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 18 de Julho de 2016, para as seguintes Secretarias:
- Secretaria de Assistência Social, (exceto CRAS);
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu (SC), em 15 de Julho de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 60/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 60, de 08 de julho de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 6.000,00 ( seis mil reais ), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.3390000000 0000.01190000 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$6.000,00 ( seis mil reais )

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.3190000000 0000.01190000 6.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,08 de julho de 2016
ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

---

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO 134 DE 18.07.2016

DECRETO Nº 134, DE 18 DE JULHO DE 2016.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso XXXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas deste Ente Federado, no dia 25.07.2016, em decorrência da Comemoração do dia do Colono e Motorista.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
18 de Julho de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

### PORTARIA N°. 094, DE 15/07/2016

PORTARIA Nº. 094, DE 15 DE JULHO DE 2016.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, Caroline Markus, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Esquina Tobias, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 097.465.639-98, professora não habilitada, classificada em 1º lugar no Edital de Chamada Pública nº 002/2016, que atuou no cargo e função de Professora de Educação Física, na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Pública Municipal Renascer, turno vespertino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, em vaga vinculada a professora Marlei Dalmagro, a partir de 23 de Julho de 2016.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.07.2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 15 de Julho de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## Prefeitura

### ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 049/2016

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações para proceder o julgamento de recurso do "Envelope nº 01 – Documentação" Tomada de Preços nº 049/2016, que tem como objeto da execução de drenagem pluvial, na Travessa Mafra, Bairro Canoas em Rio do Sul.

Aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às nove (9) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 5042 de 01 de dezembro de 2015, Srs. Carlos Alberto Luithardt, Luiz Henrique Piazera e Marcon Kleinhempel, sob a presidência do primeiro, que nomeou a mim, Marco Aurélio Ferrari, para secretariar os trabalhos. Tendo a participação das seguintes empresas: ORBIS EGENHARIA EIRELI - ME, NAJ EMPREITEIRA LTDA – ME e ROGÉRIO AMERICO – ME, tendo ocorrido as manifestações dos participantes deste processo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, efetuando a análise da mesma, resolve, decidir o que segue:

CONSIDERANDO, que a empresa ORBIS EGENHARIA EIRELI – ME e NAJ EMPREITEIRA LTDA – ME., solicita à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES a desclassificação da empresa ROGÉRIO AMERICO – ME., relativo ao item 6.3.3, que apresentou acervo que não comprova ter aptidão para desempenho dos serviços solicitados pelo Edital em nome da empresa.

CONSIDERANDO, que a empresa ROGÉRIO AMERICO – ME., apresentou recurso de defesa que alega que os atestados apresentados são superiores ao objeto e possuem complexidade operacional ao serviço contratado. Esclarece que apresentou atestados de colocação de 1027 metros de tubos de 400mm, bem superior ao objeto, o assentamento de um tubo de 400mm é a mesma utilizada para o assentamento de um tubo de 800mm e finaliza solicitando sua habilitação.

CONSIDERANDO, o art. 3º. da Lei 8.666/93, que traz em seu escopo os princípios constitucionais básicos da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e também sintetiza que nos processos licitatórios, Administração Pública deve atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

CONSIDERANDO, as anotações doutrinárias de nossos mestres em direito administrativo, cuja citação abaixo transcrevemos:

"A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica. (Marçal Justen Filho, 2005, p.309)" (grifo nosso).
"Licitação é o procedimento administrativo, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Com o procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (Hely Lopes Meireles 2003, p.264)" (grifo nosso).
CONSIDERANDO, que o objetivo da administração pública vai de encontro com os mandamentos e citações doutrinárias, acima descritas e visando atender o interesse público da coletividade, na busca da ampla concorrência, cujo objetivo é a participação do maior número de empresas licitantes, para que haja a possibilidade de análise de propostas que tragam uma real vantagem ao ente contratante.

CONSIDERANDO, orientação jurisprudencial do STJ citada abaixo:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, rel. Min. José Delgado)" (grifo nosso).

Desta forma, e após a rigorosa análise dos documentos apresentados pelas empresas, resolve a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, decidir o que segue:

a) Os argumentos apresentados pela empresa ROGÉRIO AMERICO – ME, são insuficientes para a execução, senão sejamos: o memorial descritivo, projeto e orçamento constam para execução de drenagem com tubos de 800mm, exige uma maior escavação tendo uma vala com dimensões superior à de um tubo de 400mm. Também necessita de escoramento das valas devido à dimensão da borda superior e riscos de desmoronamento. Relativo aos tubos de 400mm em geral resolve com a colocação de tábuas de madeiras ou camada de brita, já os tubos de 800mm há necessidade de apoio de berço de concreto para um correto nivelamento.

b) Os atestados da empresa ROGÉRIO AMERICO – ME, comprovam somente execução de 847 metros de rede de drenagem pluvial, estes atestados não apresentam descrição compatível em características para tal execução dos serviços do objeto do Edital, conforme explanado acima.

c) A Comissão Permanente de Licitações decide manter sua decisão já proferida na ata de aberturas dos envelopes de nº 1 "habilitação", ficando HABILITADAS as empresa ORBIS EGENHARIA EIRELI - ME, NAJ EMPREITEIRA LTDA – ME e INABILITAR, a empresa ROGÉRIO AMERICO – ME.

Nada mais havendo fica encerrada a sessão e eu, Marco Aurélio Ferrari, _____ digitei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Publica-se e intimem-se as partes.

Carlos Alberto Luithardt – Presidente

Marcon Kleinhempel - Membro

Luiz Henrique Piazera – Membro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 085/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao vinte e nove (29) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Panificadora Coelho Neto Ltda – EPP, com sede a Rua Coelho Neto, 80, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.165-155, por seu representante legal, Srª Marli Schulle, portadora do RG nº 869.744-2, inscrita no CPF sob o nº 000.602.399-13 acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 044/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche matinal dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 72990 - PANIFICADORA COELHO NETO LTDA

Item
Descrição
Unidade
Marca
Qtde. Item
Valor Unitário
Valor Total

2
MARGARINA 500 GRAMAS
Kg.
DORIANA
720
R$11,00
R$7.920,00

3
Leite longa vida, integral.
Lto.
TIROL
720
R$4,20
R$3.024,00

4
Apresuntado fatiado.
Kg
lactofrios
1.000
R$19,00
R$19.000,00

5
Queijo prato fatiado.
Kg
lactofrios
1.000
R$24,00
R$24.000,00

6
Pao frances, 50 gr.
Kg
COELHO NETO
1.840
R$9,50
R$17.480,00
Total do Fornecedor:
R$71.424,00

Total Geral dos Itens:
R$71.424,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando

automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Panificadora Coelho Neto Ltda – EPP
Procurador

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 086/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao vinte e nove (29) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Comercial Agrícola Alto Vale Ltda - ME, com sede a Av. Colombo Machado Salles, 1371, Bairro Vila Nova, Laurentino, Estado de Santa Catarina, CEP 89.170-00, por seu representante legal, Sr Carlos Simão, portadora do RG nº 398.925-9, inscrita no CPF sob o nº 247.688.719-68, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 044/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche matinal dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 443590 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME

Item
Descrição
Unidade
Marca
Qtde. Item
Valor Unitário
Valor Total

1
Banana Caturra
U
IN NATURA
8.160
R$1,65
R$13.464,00

Total do Fornecedor:
R$13.464,00

Total Geral dos Itens:
R$13.464,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Comercial Agrícola Alto Vale Ltda - ME
Procurador

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 100/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016
INTERESSADO: COMBUSTÍVEIS PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Aos sete (07) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto do Encontro Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 85.789.857/0001-95, com sede a Rod. BR 470, 6.505, km 141, Bairro Canta Galo Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-020, por seu representante legal, Sr Sérgio Alexandre Medeiros, portadora do

RG nº 802.705, inscrita no CPF sob o nº 516.224.919-04, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 048/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis para a frota do município, conforme os itens abaixo discriminados:

| Fornecedor: 252786 - POSTO DO ENCONTRO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | Gás Natural Veicular (GNV). | M3 | Ipiranga | 3.000 | R$2,18 | R$6.540,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$6.540,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$6.540,00 |

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Posto do Encontro Ltda
Procurador

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 101/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016
INTERESSADO: COMBUSTÍVEIS PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Aos sete (07) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto Centro Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 03.071.326/0001-06, com sede a Alameda Aristiliano Ramos, 011, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-149, por seu representante legal, Sr Deonísio Bilinski, portadora do RG nº 1716913, inscrita no CPF sob o nº 031.249.249-91, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 048/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis para a frota do município, conforme os itens abaixo discriminados:

| Fornecedor: 334723 - POSTO CENTRO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | Óleo diesel s10 | Lts. | IDAZA | 115.000 | R$2,836 | R$326.140,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$326.140,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$326.140,00 |

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Posto Centro Ltda
Procurador

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 102/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016
INTERESSADO: COMBUSTÍVEIS PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Aos sete (07) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto R4 Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, com sede a Av. Ivo Silveira, 47, Bairro Canta Galo, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-053, por seu representante legal, Sr Rafael Henrique de Barba, portadora do RG nº 3.210.043, inscrita no CPF sob o nº 936.761.829-87, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 048/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis para a frota do município, conforme os itens abaixo discriminados:

| Fornecedor: 335410 - POSTO R4 LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | Oleo diesel. | Lts. | BR | 582.000 | R$2,75 | R$1.600.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.600.500,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$1.600.500,00 |

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Posto R4 Ltda.
Procurador

## CONVÊNIO PMCMV

Trabalho Social
Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV
Recursos FAR

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011 - NA FORMA ABAIXO:

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 32, Bloco C, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sra. RUBENS PEGORETTI, RG nº 1723036-5 , CPF nº 464567919 87 , doravante denominado BANCO e, de outro lado MUNICIPIO DE RIO DO SUL, orgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em Rio do Sul / SC , inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. GARIBALDI ANTONIO AYROSO, portador do RG nº 529668, CPF nº 292.826.679-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Karan, 120, Sumaré, CEP 89.160-000, Rio do Sul / SC, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único – As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizadas no empreendimento denominado Residencial Marcolino Martinho Felippe, constituído de 300 (trezentas) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 948 (novecentos e quarenta e oito) pessoas, localizado à Rua Clemente Demarch, S/N, Barra do Trombudo, CEP 89.160-000 , Rio do Sul, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO – O Projeto de Trabalho Social de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA será executado pelo CONVENIADO a partir de noventa dias antes da conclusão das obras do Residencial Marcolino Martinho Felippe, e sua conclusão deverá ocorrer após cento e oitenta dias, contados a partir da assinatura do último contrato com o beneficiário daquele empreendimento, prorrogáveis por até cento e oitenta dias, quando necessário.

Parágrafo Primeiro – O BANCO notificará o CONVENIADO, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço ass.habitacao@riodosul.sc.gov.br quanto à assinatura do último contrato com beneficiário do empreendimento, para fins de observância do prazo final de

conclusão do trabalho social.

Parágrafo Segundo – A prorrogação prevista no caput desta Cláusula deverá ser
1
precedida de justificativa formal do CONVENIADO, a qual deverá integrar o Termo Aditivo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Os recursos para a implementação do Projeto de Trabalho Social, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Projeto de Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO – O BANCO obriga-se a:
a) disponibilizar para o CONVENIADO os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social, objeto deste contrato;
b) manter o acompanhamento da execução do Projeto de Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que dispor;
c) analisar as eventuais solicitações de alterações no cronograma físico-financeiro feitas pelo CONVENIADO;
d) realizar os ressarcimentos devidos ao CONVENIADO, nas condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – Constituem obrigações do CONVENIADO:
a) fornecer ao BANCO a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
b) indicar o nome do responsável pelo Projeto de Trabalho Social, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculos empregatícios com o CONVENIADO;
c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
d) manter, em Agência do BANCO, conta bancária vinculada a este Convênio;
e) apresentar ao BANCO relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
f) dar ciência ao BANCO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

g) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.
CLÁSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS – O CONVENIADO se obriga a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará, após a aprovação dos referidos relatórios pelo BANCO, em no máximo D+2.

Parágrafo Primeiro – Fica convencionado que só serão admitidas as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pelo BANCO e comprovadas através de documentos fiscais em nome do Órgão Executor.

Parágrafo Segundo - As despesas não passíveis de comprovação através de documento hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais. As despesas
2
com prestadores de serviços devem ser comprovadas por meio de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS – Os recursos referidos na CLÁUSULA TERCEIRA serão liberados pelo BANCO na Agência 0276-3 conta corrente nº 54.709-3 do CONVENIADO, de movimentação exclusiva para este convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite do relatório de prestação de contas e à execução das atividades previstas no

cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido no ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO – O BANCO se reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA - Serão de exclusiva responsabilidade do CONVENIADO os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pelo CONVENIADO, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTABILIZAÇÃO - O CONVENIADO obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO - Os documentos comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução do Projeto de Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo BANCO, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do CONVENIADO, ficando à disposição do BANCO, que poderá requisitá-los, para exame, quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único - Caso a conta bancária do Órgão Executor citada na CLÁUSULA SÉTIMA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será integralmente revertido para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Operar-se-á a rescisão de pleno direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pelo CONVENIADO, o BANCO tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o CONVENIADO sujeito a uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor conveniado e mais sanções e cominações atribuídas ou que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo ao BANCO providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei
3
Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

_____ , __de _____ de ____.
Local/Data

RUBENS PEGORETTI GARIBALDI
AG. 0276 – RIO DO SUL

ANTONIO AYROSO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE
RIO DO SUL

Testemunhas

Nome: Nome:
CPF: CPF:

**CONVÊNIO PMCMV**
Trabalho Social
Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV
Recursos FAR

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV - REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011 - NA FORMA ABAIXO:

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 32, Bloco C, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sra. RUBENS PEGORETTI, RG nº 1723036-5 , CPF nº 464567919 87 , doravante denominado BANCO e, de outro lado MUNICIPIO DE RIO DO SUL, orgão público do poder executivo municipal, com sede e foro em Rio do Sul / SC , inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Sr. GARIBALDI ANTONIO AYROSO, portador do RG nº 529668, CPF nº 292.826.679-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Karan, 120, Sumaré, CEP 89.160-000, Rio do Sul / SC, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pelo BANCO e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento tem por finalidade a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único – As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL ATAÍDE GENEROSO FERNANDES - MARAJÓ, constituído de 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 324 (trezentos e vinte e quatro) pessoas, localizado à Rua Mafalda Lingner Porto, Progresso, CEP 89.160-000 , Rio do Sul, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO – O Projeto de Trabalho Social de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA será executado pelo CONVENIADO a partir de noventa dias antes da conclusão das obras do RESIDENCIAL ATAÍDE GENEROSO FERNANDES – MARAJÓ , e sua conclusão deverá ocorrer após cento e oitenta dias, contados a partir da assinatura do último contrato com o beneficiário daquele empreendimento, prorrogáveis por até cento e oitenta dias, quando necessário.

Parágrafo Primeiro – O BANCO notificará o CONVENIADO, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço ass.habitacao@riodosul.sc.gov.br quanto à assinatura do último contrato com beneficiário do empreendimento, para fins de observância do prazo final de conclusão do trabalho social.

Parágrafo Segundo – A prorrogação prevista no caput desta Cláusula deverá ser
1
precedida de justificativa formal do CONVENIADO, a qual deverá integrar o Termo Aditivo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Os recursos para a implementação do Projeto de Trabalho Social, referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizam o valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - Os recursos mencionados no Caput desta cláusula destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações previstas no Projeto de Trabalho Social, citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO – O BANCO obriga-se a:
a) disponibilizar para o CONVENIADO os documentos e as informações que possuir, referentes ao empreendimento citado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, necessários à execução do Projeto de Trabalho Social, objeto deste contrato;
b) manter o acompanhamento da execução do Projeto de Trabalho Social citado na Cláusula Primeira, utilizando-se de recursos humanos próprios ou terceirizados de que dispor;
c) analisar as eventuais solicitações de alterações no cronograma físico-financeiro feitas pelo CONVENIADO;
d) realizar os ressarcimentos devidos ao CONVENIADO, nas condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – Constituem obrigações do CONVENIADO:
a) fornecer ao BANCO a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
b) indicar o nome do responsável pelo Projeto de Trabalho Social, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe e vínculos empregatícios com o CONVENIADO;
c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos

previstos;
d) manter, em Agência do BANCO, conta bancária vinculada a este Convênio;
e) apresentar ao BANCO relatórios parciais de atividades e financeiros relativos a este
Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
f) dar ciência ao BANCO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que
verificar na execução dos serviços;
g) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS – O CONVENIADO se obriga
a apresentar relatórios parciais de atividades e financeiro, até o quinto dia útil do mês
subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará, após a
aprovação dos referidos relatórios pelo BANCO, em no máximo D+2.

Parágrafo Primeiro – Fica convencionado que só serão admitidas as despesas
diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social citado na
CLÁUSULA PRIMEIRA, limitadas aos valores nele previstos e aprovados pelo BANCO e
comprovadas através de documentos fiscais em nome do Órgão Executor.

Parágrafo Segundo - As despesas não passíveis de comprovação através de documento
hábil e contábil deverão ser justificadas através de comprovantes oficiais. As despesas
2
com prestadores de serviços devem ser comprovadas por meio de RPA – Recibo de
Pagamento a Autônomo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS – Os recursos
referidos na CLÁUSULA TERCEIRA serão liberados pelo BANCO na Agência 0276-3
conta corrente nº 54.710-7 do CONVENIADO, de movimentação exclusiva para este
convênio, de acordo com as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro do
Projeto de Trabalho Social citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada
ao aceite do relatório de prestação de contas e à execução das atividades previstas no
cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido no ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO – O BANCO se reserva o direito de
acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA
PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA - Serão de exclusiva
responsabilidade do CONVENIADO os pagamentos dos encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente
convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de
infringências legais cometidas pelo CONVENIADO, inclusive os que advierem de
prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTABILIZAÇÃO - O CONVENIADO obriga-se a
contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este
convênio, conforme legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO - Os documentos
comprobatórios originais das despesas realizadas para a execução do Projeto de
Trabalho Social, objeto do presente termo, depois de analisados e aprovados pelo
BANCO, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade do
CONVENIADO, ficando à disposição do BANCO, que poderá requisitá-los, para exame,
quando necessário e para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Parágrafo Único - Caso a conta bancária do Órgão Executor citada na CLÁUSULA
SÉTIMA, ao fechamento contábil deste convênio, apresente saldo, o referido valor será
integralmente revertido para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Operar-se-á a rescisão de pleno
direito do presente termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando se
verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das
obrigações ora assumidas pelo CONVENIADO, o BANCO tiver de recorrer a meios
judiciais para haver quaisquer quantias, ficará o CONVENIADO sujeito a uma multa de
2% (dois por cento) sobre o valor conveniado e mais sanções e cominações atribuídas ou
que venham a ser atribuídas pelas normas do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIADO providenciará a
publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do
Município, cabendo ao BANCO providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário
Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei
3
Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas
deste Convênio, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
E por estarem assim acordes, o BANCO e o CONVENIADO firmam, o presente
instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das
testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores.

_____ , __de _____ de ____.

RUBENS PEGORETTI GARIBALDI
AG. 0276 – RIO DO SUL

ANTONIO AYROSO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE
RIO DO SUL

Testemunhas

Nome: Nome:
CPF: CPF:

**CONVÊNIO PMCMV-FAR**
CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE RIO DOS SUL/SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Renato Scalabrin, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 1.708.640, expedida pela SESPDC/SC e CPF 592.401.999-34, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de Brasília/DF, livro 2892, fls. 174 e 175, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Rio do Sul/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.102.574/0001-06 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Garibaldi Antonio Ayroso, portador(a) da Carteira de Identidade 529.668, expedida pela SESPDC/SC, CPF 292.826.679-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Karan, 120, Bairro Sumare, Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1.1.1 1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Augusto Fenski, cadastrado no SIAPF sob o nº 0383.345-45, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 6 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

BLUMENAU, 04 de DEZEMBRO de 2015
Local/Data

PELA CAIXA EM NOME DO FAR (PELA CONVENIADA)

Testemunhas

Nome: Nome:
CPF: CPF:

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/16

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/16.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROTOCOLO Nº |
|---|---|---|
| Ivan Luiz Pawoski | Xxx.408. 689-xx | 158966 |
| Mormaq Com Varejista de Máquinas de Costura Ltda | Xx.148.864/ 0001-xx | 151294 |
| Teresinha Soares | Xxx.152. 969-xx | 158757 |

Rio do Sul, 15 de Julho de 2016

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

JAMES OCÁCIO PRUST
Secretário Municipal da Fazenda

## LEI 5.746

LEI Nº 5.746, de 13 de julho de 2016.

"ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 5.206, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO EM RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera o art. 1º da Lei nº 5.206, de 25 de outubro de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a realizar Casamento Civil Comunitário em Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o Casamento Civil Comunitário de Rio do Sul, a ser realizado anualmente, cabendo sua organização à Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com o envolvimento das Secretarias que se fizerem necessárias." (NR)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

## PORTARIA N°.0863/RH

PORTARIA Nº. 0863/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 15/07/2016, o cargo de provimento efetivo de Professor, nível 1, classe B, ocupado pelo(a) servidor(a) Neli Aparecida Scheffer Visentainer, em virtude de sua Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme Decreto nº 5.412, de 13 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de julho de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2016/F.CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/FUNDAÇÃO CULTURAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

OBJETO: Contratação de serviços para confecção de revista "Rio do Sul Nossa história em revista" para a Fundação Cultural de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/07/2016, às 11:30h. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12:00h do dia 28/07/2016, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 15 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente Fundação Cultural

## RESUMO DO CONTRATO 098/2016

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2016

Pregão Presencial nº 050/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ALPHA Mineradora de Pedras Ltda
Objeto: fornecimento de pedras de ardósia na execução das cabeceiras das pontes dos Bairros Valada Itoupava e São Paulo, no que segue:

| Item | Qte. | Especificações | R$ Un. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 232m² | Pedra ardósia 2.00x1.00x20cm | 62,70 | 14.546,40 |
| 02 | 42m² | Pedra ardósia 2.50x1.00x1.00x20cm | 60,81 | 2.554,39 |
| 03 | 190m² | Pedra ardósia 5.00x1.00x20cm | 62,62 | 11.899,21 |

Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Prazo de Entrega: deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Compra. Local para entrega: Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 07 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

## RESUMO DO CONTRATO 099/2016

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 099/2016

Convite nº 051/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Orbis Engenharia Eireli ME
Objeto: execução de drenagem pluvial e aterro de elevação de nível da pista na Estrada Bom Fim, Bairro Sumaré em Rio do Sul
Valor: R$ 133.302,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e dois reais).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 07 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

## AN1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Março à Abril (b) | %(b/a) | Até Abril (c) | %(c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 32.500.000,00 | 32.500.000,00 | 4.871.877,98 | 14,99 | 9.119.435,31 | 28,06 | 23.380.564,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 23.728.627,25 | 23.728.627,25 | 4.477.577,98 | 18,87 | 8.507.075,36 | 35,85 | 15.221.551,89 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.653.717,50 | 2.653.717,50 | 1.099.077,77 | 41,42 | 1.272.059,49 | 47,94 | 1.381.658,01 |
| Impostos | 2.074.905,00 | 2.074.905,00 | 819.552,01 | 39,50 | 978.649,79 | 47,17 | 1.096.255,21 |
| Taxas | 413.437,50 | 413.437,50 | 279.525,76 | 67,61 | 293.409,70 | 70,97 | 120.027,80 |
| Contribuição de Melhoria | 165.375,00 | 165.375,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.375,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 471.649,50 | 471.649,50 | 168.545,09 | 35,74 | 343.443,48 | 72,82 | 128.206,02 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 471.649,50 | 471.649,50 | 168.545,09 | 35,74 | 343.443,48 | 72,82 | 128.206,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 317.721,25 | 317.721,25 | 129.448,84 | 40,74 | 235.263,22 | 74,05 | 82.458,03 |
| Receitas Imobiliárias | 16.537,50 | 16.537,50 | 4.650,92 | 28,12 | 8.724,92 | 52,76 | 7.812,58 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 290.183,75 | 290.183,75 | 123.197,71 | 42,46 | 223.263,98 | 76,94 | 66.919,77 |
| Receita de Concessões e Permissões | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.600,21 | 14,55 | 3.274,32 | 29,77 | 7.725,68 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 8.800,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 8.800,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 55.125,00 | 55.125,00 | 5.647,43 | 10,24 | 12.829,31 | 23,27 | 42.295,69 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.997.916,75 | 19.997.916,75 | 3.032.134,38 | 15,16 | 6.569.012,24 | 32,85 | 13.428.904,51 |
| Transferências Intergovernamentais | 19.997.916,75 | 19.997.916,75 | 3.032.134,38 | 15,16 | 6.569.012,24 | 32,85 | 13.428.904,51 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 223.697,25 | 223.697,25 | 42.724,47 | 19,10 | 74.467,62 | 33,29 | 149.229,63 |
| Multas e Juros de Mora | 103.635,00 | 103.635,00 | 20.943,11 | 20,21 | 36.229,25 | 34,96 | 67.405,75 |
| Indenizações e Restituições | 6.615,00 | 6.615,00 | 755,20 | 11,42 | 1.007,45 | 15,23 | 5.607,55 |
| Receita da Dívida Ativa | 105.840,00 | 105.840,00 | 15.808,39 | 14,94 | 29.452,04 | 27,83 | 76.387,96 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 7.607,25 | 7.607,25 | 5.217,77 | 68,59 | 7.778,88 | 102,26 | (171,63) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.771.372,75 | 8.771.372,75 | 394.300,00 | 4,50 | 612.359,95 | 6,98 | 8.159.012,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.020.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.020.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.721.372,75 | 6.721.372,75 | 394.300,00 | 5,87 | 612.359,95 | 9,11 | 6.109.012,80 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 6.721.372,75 | 6.721.372,75 | 394.300,00 | 5,87 | 612.359,95 | 9,11 | 6.109.012,80 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 32.500.000,00 | 32.500.000,00 | 4.871.877,98 | 14,99 | 9.119.435,31 | 28,06 | 23.380.564,69 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 32.500.000,00 | 32.500.000,00 | 4.871.877,98 | 14,99 | 9.119.435,31 | 28,06 | 23.380.564,69 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 32.500.000,00 | 32.500.000,00 | 4.871.877,98 | 14,99 | 9.119.435,31 | 28,06 | 23.380.564,69 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 0,00 | 1.713.613,36 | 0,00 | 0,00 | 522.883,66 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 1.713.613,36 | 0,00 | 0,00 | 522.883,66 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até Abril (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Março à Abril | Até Abril (f) | | Março à Abril | Até Abril (h) | | |
| DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII) | 32.500.000,00 | 34.213.613,36 | 4.055.377,78 | 9.042.393,45 | 25.171.219,91 | 4.114.993,46 | 7.268.511,33 | 26.945.102,03 | 6.574.995,68 |
| DESPESAS CORRENTES | 21.376.695,22 | 22.769.417,91 | 3.564.274,42 | 7.925.873,95 | 14.843.543,96 | 3.678.937,72 | 6.696.262,47 | 16.073.155,44 | 6.261.685,51 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.641.063,24 | 12.806.434,06 | 2.028.690,98 | 3.709.844,02 | 9.096.590,04 | 2.028.690,98 | 3.709.844,02 | 9.096.590,04 | 3.703.348,58 |
| Juros e Encargos da Dívida | 146.120,00 | 146.120,00 | 0,00 | 0,00 | 146.120,00 | 0,00 | 0,00 | 146.120,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.589.511,98 | 9.816.863,85 | 1.535.583,44 | 4.216.029,93 | 5.600.833,92 | 1.650.246,74 | 2.986.418,45 | 6.830.445,40 | 2.558.336,93 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.089.127,28 | 11.410.017,95 | 491.103,36 | 1.116.519,50 | 10.293.498,45 | 436.055,74 | 572.248,86 | 10.837.769,09 | 313.310,17 |
| Investimentos | 10.319.510,78 | 10.640.401,45 | 421.384,48 | 977.081,74 | 9.663.319,71 | 366.336,86 | 432.811,10 | 10.207.590,35 | 173.872,41 |
| Inversões Financeiras | 55.345,50 | 55.345,50 | 0,00 | 0,00 | 55.345,50 | 0,00 | 0,00 | 55.345,50 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 714.271,00 | 714.271,00 | 69.718,88 | 139.437,76 | 574.833,24 | 69.718,88 | 139.437,76 | 574.833,24 | 139.437,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 34.177,50 | 34.177,50 | 0,00 | 0,00 | 34.177,50 | 0,00 | 0,00 | 34.177,50 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 32.500.000,00 | 34.213.613,36 | 4.055.377,78 | 9.042.393,45 | 25.171.219,91 | 4.114.993,46 | 7.268.511,33 | 26.945.102,03 | 6.574.995,68 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 32.500.000,00 | 34.213.613,36 | 4.055.377,78 | 9.042.393,45 | 25.171.219,91 | 4.114.993,46 | 7.268.511,33 | 26.945.102,03 | 6.574.995,68 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 1.850.923,98 | - | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 32.500.000,00 | 34.213.613,36 | 4.055.377,78 | 9.042.393,45 | 25.171.219,91 | 4.114.993,46 | 9.119.435,31 | 25.094.178,05 | 6.574.995,68 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Março à Abril (b) | %(b/a) | Até Abril (c) | %(c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Aportes Periódicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até Abril (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Março à Abril | Até Abril (f) | | Março à Abril | Até Abril (h) | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 14h e 48m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

# AN1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO 1º QUADRIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2015 a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | Liquidada | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 12.834.980,45 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 12.107.516,37 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 674.785,36 | 0,00 |
| Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF) | 52.678,72 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II) | 391.954,49 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 366.025,88 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 8.881,23 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 17.047,38 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 12.443.025,96 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.848.289,15 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 12.443.025,96 | 52,18 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00% | 14.308.973,49 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00% | 13.593.524,82 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00% | 12.878.076,14 | 54,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 15h e 54m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

# AN1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO MENSAL - 1º QUADRIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2015 a Abril de 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2015 | Jun/2015 | Jul/2015 | Ago/2015 | Set/2015 | Out/2015 | Nov/2015 | Dez/2015 | Jan/2016 | Fev/2016 | Mar/2016 | Abr/2016 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(I |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.440.772,26 | 1.443.534,80 | 985.478,91 | 946.144,76 | 958.928,21 | 920.260,49 | 1.311.428,62 | 1.115.488,86 | 819.651,42 | 861.501,62 | 960.952,76 | 1.070.837,74 | 12.834.980,45 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.384.978,60 | 1.362.698,25 | 929.940,56 | 889.823,05 | 903.381,39 | 864.713,67 | 1.230.253,40 | 1.059.942,04 | 765.529,90 | 804.317,30 | 904.869,23 | 1.007.068,98 | 12.107.516,37 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 51.659,00 | 76.701,89 | 51.403,69 | 52.187,05 | 51.412,16 | 51.412,16 | 77.040,56 | 51.412,16 | 49.986,86 | 49.986,86 | 51.948,87 | 59.634,10 | 674.785,36 | 0,00 |
| Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art. 18,§1ºda LRF) | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 7.197,46 | 4.134,66 | 4.134,66 | 52.678,72 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II) | 367.575,64 | 1.549,76 | 1.549,76 | 2.324,65 | 1.549,76 | 1.549,76 | 2.324,65 | 1.549,76 | 8.881,23 | 0,00 | 1.549,76 | 1.549,76 | 391.954,49 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 366.025,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 366.025,88 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.881,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.881,23 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.549,76 | 1.549,76 | 1.549,76 | 2.324,65 | 1.549,76 | 1.549,76 | 2.324,65 | 1.549,76 | 0,00 | 0,00 | 1.549,76 | 1.549,76 | 17.047,38 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.073.196,62 | 1.441.985,04 | 983.929,15 | 943.820,11 | 957.378,45 | 918.710,73 | 1.309.103,97 | 1.113.939,10 | 810.770,19 | 861.501,62 | 959.403,00 | 1.069.287,98 | 12.443.025,96 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.848.289,15 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 12.443.025,96 | 52,18 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00% | 14.308.973,49 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00% | 13.593.524,82 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00% | 12.878.076,14 | 54,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 15h e 57m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - 1º QUADRIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2015 a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | Liquidada | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 12.435.067,44 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 11.707.603,36 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 674.785,36 | 0,00 |
| Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF) | 52.678,72 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II) | 391.954,49 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 366.025,88 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 8.881,23 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 17.047,38 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 12.043.112,95 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.848.289,15 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 12.043.112,95 | 50,50 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00% | 12.878.076,14 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30% | 12.234.172,33 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 11.590.268,53 | 48,60 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 15h e 59m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO MENSAL - 1º QUADRIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2015 a Abril de 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2015 | Jun/2015 | Jul/2015 | Ago/2015 | Set/2015 | Out/2015 | Nov/2015 | Dez/2015 | Jan/2016 | Fev/2016 | Mar/2016 | Abr/2016 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(I |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.408.651,56 | 1.409.081,32 | 953.358,22 | 914.024,04 | 926.807,64 | 888.139,96 | 1.275.901,23 | 1.083.368,27 | 787.940,79 | 830.323,90 | 928.099,65 | 1.029.370,86 | 12.435.067,44 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.352.857,90 | 1.328.244,77 | 897.819,87 | 857.702,33 | 871.260,82 | 832.593,14 | 1.194.726,01 | 1.027.821,45 | 733.819,27 | 773.139,58 | 872.016,12 | 965.602,10 | 11.707.603,36 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 51.659,00 | 76.701,89 | 51.403,69 | 52.187,05 | 51.412,16 | 51.412,16 | 77.040,56 | 51.412,16 | 49.986,86 | 49.986,86 | 51.948,87 | 59.634,10 | 674.785,36 | 0,00 |
| Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art. 18,§1ºda LRF) | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 4.134,66 | 7.197,46 | 4.134,66 | 4.134,66 | 52.678,72 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II) | 367.575,64 | 1.549,76 | 1.549,76 | 2.324,65 | 1.549,76 | 1.549,76 | 2.324,65 | 1.549,76 | 8.881,23 | 0,00 | 1.549,76 | 1.549,76 | 391.954,49 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 366.025,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 366.025,88 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.881,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.881,23 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.549,76 | 1.549,76 | 1.549,76 | 2.324,65 | 1.549,76 | 1.549,76 | 2.324,65 | 1.549,76 | 0,00 | 0,00 | 1.549,76 | 1.549,76 | 17.047,38 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.041.075,92 | 1.407.531,56 | 951.808,46 | 911.699,39 | 925.257,88 | 886.590,20 | 1.273.576,58 | 1.081.818,51 | 779.059,56 | 830.323,90 | 926.549,89 | 1.027.821,10 | 12.043.112,95 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.848.289,15 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 12.043.112,95 | 50,50 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00% | 12.878.076,14 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30% | 12.234.172,33 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 11.590.268,53 | 48,60 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 16h e 02m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro 2016 (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I) | 2.187.360,00 | 2.187.360,00 | 172.540,27 | 7,89 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 937.125,00 | 937.125,00 | 3.753,55 | 0,40 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 154.350,00 | 154.350,00 | 22.404,87 | 14,52 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 694.575,00 | 694.575,00 | 93.207,44 | 13,42 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 288.855,00 | 288.855,00 | 39.731,92 | 13,75 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos | 13.230,00 | 13.230,00 | 2.589,35 | 19,57 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 60.637,50 | 60.637,50 | 7.925,46 | 13,07 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 38.587,50 | 38.587,50 | 2.927,68 | 7,59 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.765.166,25 | 16.765.166,25 | 2.792.938,74 | 16,66 |
| Cota-Parte FPM | 8.423.100,00 | 8.423.100,00 | 1.566.453,97 | 18,60 |
| Cota-Parte ITR | 18.191,25 | 18.191,25 | 6.518,56 | 35,83 |
| Cota-Parte IPVA | 870.975,00 | 870.975,00 | 98.803,07 | 11,34 |
| Cota-Parte ICMS | 7.276.500,00 | 7.276.500,00 | 1.100.105,07 | 15,12 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 132.300,00 | 132.300,00 | 16.841,11 | 12,73 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 44.100,00 | 44.100,00 | 4.216,96 | 9,56 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 44.100,00 | 44.100,00 | 4.216,96 | 9,56 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 18.952.526,25 | 18.952.526,25 | 2.965.479,01 | 15,65 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro 2016 (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.972.923,75 | 1.972.923,75 | 297.185,68 | 15,06 |
| Provenientes da União | 1.689.581,25 | 1.689.581,25 | 239.657,22 | 14,18 |
| Provenientes dos Estados | 259.087,50 | 259.087,50 | 46.473,00 | 17,94 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 24.255,00 | 24.255,00 | 11.055,46 | 45,58 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 111.073,35 | 111.073,35 | 5.428,25 | 4,89 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 2.083.997,10 | 2.083.997,10 | 302.613,93 | 14,52 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (f) | % (f/e) x 100 | Até Fevereiro (g) | % (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.759.244,69 | 4.759.244,69 | 957.127,62 | 20,11 | 838.462,74 | 17,62 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.648.487,81 | 2.648.487,81 | 438.302,71 | 16,55 | 438.302,71 | 16,55 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.110.756,88 | 2.110.756,88 | 518.824,91 | 24,58 | 400.160,03 | 18,96 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 855.229,87 | 855.229,87 | 98,00 | 0,01 | 98,00 | 0,01 |
| Investimentos | 800.104,87 | 800.104,87 | 98,00 | 0,01 | 98,00 | 0,01 |
| Inversões Financeiras | 55.125,00 | 55.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 5.614.474,56 | 5.614.474,56 | 957.225,62 | 17,05 | 838.560,74 | 14,94 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (h) | % (h/IVf)x 100 | Até Fevereiro (i) | % (i/IVg)x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.013.773,75 | 2.013.773,75 | 278.103,28 | 29,05 | 172.060,07 | 20,52 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.974.083,75 | 1.974.083,75 | 278.103,28 | 29,05 | 172.060,07 | 20,52 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 39.690,00 | 39.690,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 2.013.773,75 | 2.013.773,75 | 278.103,28 | 29,05 | 172.060,07 | 20,52 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 3.600.700,81 | 3.600.700,81 | 679.122,34 | 70,95 | 666.500,67 | 79,48 |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS É LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%) | 22,48 |

| | |
|---|---|
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100] | 221.678,82 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | 687,27 | 0,00 | 687,27 | 0,00 | 687,27 |
| **Total** | 687,27 | 0,00 | 687,27 | 0,00 | 687,27 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Restos Cancelados | 0,00 | - | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (l) | % (l/ total l) x 100 | Até Fevereiro (m) | % (m/ total m) x 100 |
| Atenção Básica | 5.333.750,50 | 5.333.750,50 | 952.163,13 | 97,98 | 826.042,98 | 98,02 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 187.425,00 | 187.425,00 | 11.968,34 | 1,23 | 11.968,34 | 1,42 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 109.836,56 | 109.836,56 | 7.633,15 | 0,79 | 4.703,42 | 0,56 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | 5.631.012,06 | 5.631.012,06 | 971.764,62 | 100,00 | 842.714,74 | 100,00 |

**Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS **Data Emissão:** 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 16h e 48m

**Notas:**

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DILSON DALPIAZ
Secretário Fazenda

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Abril 2016 (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I) | 2.187.360,00 | 2.187.360,00 | 1.008.194,34 | 46,09 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 937.125,00 | 937.125,00 | 672.655,32 | 71,78 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 154.350,00 | 154.350,00 | 51.015,72 | 33,05 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 694.575,00 | 694.575,00 | 173.867,53 | 25,03 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 288.855,00 | 288.855,00 | 81.111,22 | 28,08 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos | 13.230,00 | 13.230,00 | 4.796,09 | 36,25 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 60.637,50 | 60.637,50 | 17.379,82 | 28,66 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 38.587,50 | 38.587,50 | 7.368,64 | 19,10 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.765.166,25 | 16.765.166,25 | 5.158.976,27 | 30,77 |
| Cota-Parte FPM | 8.423.100,00 | 8.423.100,00 | 2.724.224,65 | 32,34 |
| Cota-Parte ITR | 18.191,25 | 18.191,25 | 11.213,95 | 61,64 |
| Cota-Parte IPVA | 870.975,00 | 870.975,00 | 270.493,44 | 31,06 |
| Cota-Parte ICMS | 7.276.500,00 | 7.276.500,00 | 2.113.252,48 | 29,04 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 132.300,00 | 132.300,00 | 31.357,83 | 23,70 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 44.100,00 | 44.100,00 | 8.433,92 | 19,12 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 44.100,00 | 44.100,00 | 8.433,92 | 19,12 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 18.952.526,25 | 18.952.526,25 | 6.167.170,61 | 32,54 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Abril 2016 (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.972.923,75 | 1.972.923,75 | 497.871,36 | 25,24 |
| Provenientes da União | 1.689.581,25 | 1.689.581,25 | 426.939,16 | 25,27 |
| Provenientes dos Estados | 259.087,50 | 259.087,50 | 46.473,00 | 17,94 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 24.255,00 | 24.255,00 | 24.459,20 | 100,84 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 111.073,35 | 111.073,35 | 75.581,63 | 68,05 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 2.083.997,10 | 2.083.997,10 | 573.452,99 | 27,52 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Abril (f) | % (f/e) x 100 | Até Abril (g) | % (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.759.244,69 | 5.208.673,62 | 1.995.144,04 | 38,30 | 1.836.864,73 | 35,27 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.648.487,81 | 2.673.374,30 | 911.101,90 | 34,08 | 911.101,90 | 34,08 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.110.756,88 | 2.535.299,32 | 1.084.042,14 | 42,76 | 925.762,83 | 36,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 855.229,87 | 860.229,87 | 8.350,26 | 0,97 | 5.910,26 | 0,69 |
| Investimentos | 800.104,87 | 805.104,87 | 8.350,26 | 1,04 | 5.910,26 | 0,73 |
| Inversões Financeiras | 55.125,00 | 55.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 5.614.474,56 | 6.068.903,49 | 2.003.494,30 | 33,01 | 1.842.774,99 | 30,36 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Abril (h) | % (h/IVf)x 100 | Até Abril (i) | % (i/IVg)x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.013.773,75 | 2.476.589,18 | 473.758,85 | 23,65 | 325.056,19 | 17,64 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.974.083,75 | 2.436.899,18 | 473.758,85 | 23,65 | 325.056,19 | 17,64 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 39.690,00 | 39.690,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 2.013.773,75 | 2.476.589,18 | 473.758,85 | 23,65 | 325.056,19 | 17,64 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 3.600.700,81 | 3.592.314,31 | 1.529.735,45 | 76,35 | 1.517.718,80 | 82,36 |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS É LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%) | 24,61 |

| | |
|---|---|
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100] | 592.643,21 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | 687,27 | 0,00 | 687,27 | 0,00 | 687,27 |
| **Total** | 687,27 | 0,00 | 687,27 | 0,00 | 687,27 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Restos Cancelados | 84.391,14 | - | 84.391,14 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Abril (l) | % (l/ total l) x 100 | Até Abril (m) | % (m/ total m) x 100 |
| Atenção Básica | 5.333.750,50 | 5.645.923,80 | 1.965.971,53 | 97,42 | 1.807.504,61 | 97,65 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 187.425,00 | 206.955,95 | 37.488,05 | 1,86 | 37.488,05 | 2,03 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 109.836,56 | 240.947,74 | 14.573,72 | 0,72 | 6.090,33 | 0,33 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | 5.631.012,06 | 6.093.827,49 | 2.018.033,30 | 100,00 | 1.851.082,99 | 100,00 |

**Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS **Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 14h e 53m

**Notas:**

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE PPP (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestações Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ativos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2016) | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 23.468.748,61 | 23.754.817,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 16h e 51m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DILSON DALPIAZ
SECRETARIO FAZENDA
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE PPP (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestações Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Ativos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2016) | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 23.468.748,61 | 23.848.289,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 15h e 17m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até Fevereiro |
|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | 32.500.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 32.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 4.247.557,33 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 130.588,94 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até Fevereiro |
|---|---|
| Dotação Inicial | 32.500.000,00 |
| Créditos Adicionais | 734.492,15 |
| Dotação Atualizada | 33.234.492,15 |
| Despesas Empenhadas | 4.987.015,67 |
| Despesas Liquidadas | 3.153.517,87 |
| Despesas Pagas Até Período | 2.647.647,84 |
| Superávit Orçamentário | 1.094.039,46 |

| DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até Fevereiro |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 4.987.015,67 |
| Despesas Liquidadas | 3.153.517,87 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Fevereiro |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 23.754.817,56 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até Fevereiro |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até Fevereiro(b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | (434.836,59) | (944.679,46) | 217,25 |
| Resultado Primário | (1.479.792,75) | 1.063.692,07 | (71,88) |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Fevereiro | Pag. Até Fevereiro | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| Por Poder e Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 288.175,01 | 0,00 | 237.739,01 | 50.436,00 |
| Poder Executivo | 288.175,01 | 0,00 | 237.739,01 | 50.436,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.881.148,17 | 0,00 | 718.355,92 | 1.162.792,25 |
| Poder Executivo | 1.881.148,17 | 0,00 | 718.355,92 | 1.162.792,25 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.169.323,18 | 0,00 | 956.094,93 | 1.213.228,25 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor ApuradoAté Fevereiro | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Fevereiro |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 274.149,93 | 25,00 | 9,24 |
| Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam. | 272.774,09 | 60,00 | 36,05 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado Até Fevereiro | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 2.020.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 625.416,14 | 10.505.151,50 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdênciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdênciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS | Valor Apurado Até Fevereiro | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 30.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 30.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Fevereiro | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar Exer. | % Aplicado Até Fevereiro |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 666.500,67 | 15,00 | 22,48 |

**Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 16h e 23m
**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DILSON DALPIAZ
SECRETARIO FAZENDA
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

# AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até Abril |
|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | 32.500.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 32.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 4.247.557,33 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 130.588,94 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até Abril |
|---|---|
| Dotação Inicial | 32.500.000,00 |
| Créditos Adicionais | 734.492,15 |
| Dotação Atualizada | 33.234.492,15 |
| Despesas Empenhadas | 4.987.015,67 |
| Despesas Liquidadas | 3.153.517,87 |
| Despesas Pagas Até Período | 2.647.647,84 |
| Superávit Orçamentário | 1.094.039,46 |

| DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até Abril |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 4.987.015,67 |
| Despesas Liquidadas | 3.153.517,87 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Abril |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 23.848.289,15 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até Abril |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até Abril(b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | (434.836,59) | (1.703.484,88) | 391,75 |
| Resultado Primário | (1.479.792,75) | 1.767.097,76 | (119,42) |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Abril | Pag. Até Abril | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| Por Poder e Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 288.175,01 | 0,00 | 237.739,01 | 50.436,00 |
| Poder Executivo | 288.175,01 | 0,00 | 237.739,01 | 50.436,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.881.148,17 | 84.391,14 | 767.709,94 | 1.029.047,09 |
| Poder Executivo | 1.881.148,17 | 84.391,14 | 767.709,94 | 1.029.047,09 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.169.323,18 | 84.391,14 | 1.005.448,95 | 1.079.483,09 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor ApuradoAté Abril | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Abril |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 830.388,37 | 25,00 | 13,46 |
| Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam. | 753.176,38 | 60,00 | 51,29 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado Até Abril | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 2.020.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.116.519,50 | 10.293.498,45 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdênciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdênciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS | Valor Apurado Até Abril | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 30.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 105.036,40 | 30.000,58 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Abril | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar Exer. | % Aplicado Até Abril |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.517.718,80 | 15,00 | 24,61 |

**Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 15h e 25m
**Notas:**

| FERNANDO TOMASELLI<br>Prefeito | REJANE SUSAN FRARE SOMMER<br>Contador<br>CPF: 003.894.729-30<br>CRC: 029775/O-5/SC | ARNO LENZI<br>Secretário da Fazenda<br>CPF: 311.538.959-00 | EDUARDO OSTI<br>Controlador Interno<br>CPF: 020.116.609-71<br>Portaria: 151 |
|---|---|---|---|

# AN2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - 1º QUADRIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

| DÍVIDA CONSOLIDADA | Saldo do Exercício Anterior | Saldo do Exercício de 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I) | 801.767,17 | 662.329,41 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 801.767,17 | 662.329,41 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 801.767,17 | 662.329,41 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II)¹ | 5.160.513,07 | 6.724.560,19 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.447.944,15 | 7.003.550,91 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 743,93 | 743,93 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.) | 288.175,01 | 279.734,65 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II) | (4.358.745,90) | (6.062.230,78) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 23.468.748,61 | 23.848.289,15 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 3,42 | 2,78 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | (18,57) | (25,42) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 28.162.498,33 | 28.617.946,98 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 25.346.248,50 | 25.756.152,28 | 0,00 | 0,00 |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | Saldo do Exercício Anterior | Saldo do Exercício de 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 801.767,17 | 662.329,41 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 801.767,17 | 662.329,41 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | Saldo Exerc. Anterior | Saldo do Exercício de 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 40.984,54 | 57.600,62 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES | 1.881.148,17 | 799.748,44 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA | Saldo Exerc. Anterior | Saldo do Exercício de 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X)¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema , Unidade Responsável**

**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:**

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Março à Abril | Até Abril (b) | %(b) / tot.(b) | | Março à Abril | Até Abril (d) | %(d) /tot.(d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I) | 32.500.000,00 | 34.213.613,36 | 4.055.377,78 | 9.042.393,45 | 100,00 | 25.171.219,91 | 4.114.993,46 | 7.268.511,33 | 100,00 | 26.945.102,03 |
| Legislativa | 757.400,00 | 757.400,00 | 77.154,79 | 186.439,06 | 2,06 | 570.960,94 | 81.014,79 | 166.460,72 | 2,29 | 590.939,28 |
| Acao Legislativa | 757.400,00 | 757.400,00 | 77.154,79 | 186.439,06 | 2,06 | 570.960,94 | 81.014,79 | 166.460,72 | 2,29 | 590.939,28 |
| Administração | 2.164.988,52 | 2.164.988,52 | 365.782,24 | 878.732,48 | 9,72 | 1.286.256,04 | 374.416,19 | 727.143,08 | 10,00 | 1.437.845,44 |
| Administracao Geral | 2.164.988,52 | 2.164.988,52 | 365.782,24 | 878.732,48 | 9,72 | 1.286.256,04 | 374.416,19 | 727.143,08 | 10,00 | 1.437.845,44 |
| Segurança Pública | 196.797,43 | 294.223,74 | 25.153,32 | 93.874,81 | 1,04 | 200.348,93 | 29.505,54 | 68.602,17 | 0,94 | 225.621,57 |
| Policiamento | 34.728,75 | 85.302,03 | 4.081,65 | 12.782,49 | 0,14 | 72.519,54 | 3.830,60 | 11.507,28 | 0,16 | 73.794,75 |
| Defesa Civil | 162.068,68 | 208.921,71 | 21.071,67 | 81.092,32 | 0,90 | 127.829,39 | 25.674,94 | 57.094,89 | 0,79 | 151.826,82 |
| Assistência Social | 534.610,00 | 681.215,17 | 89.026,23 | 207.219,06 | 2,29 | 473.996,11 | 88.281,34 | 172.881,29 | 2,38 | 508.333,88 |
| Assistência ao Idoso | 22.050,00 | 22.050,00 | 1.858,60 | 14.152,40 | 0,16 | 7.897,60 | 3.772,60 | 6.100,40 | 0,08 | 15.949,60 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 217.192,50 | 217.192,50 | 39.502,41 | 79.770,98 | 0,88 | 137.421,52 | 42.015,61 | 74.518,68 | 1,03 | 142.673,82 |
| Assistência Comunitária | 295.367,50 | 441.972,67 | 47.665,22 | 113.295,68 | 1,25 | 328.676,99 | 42.493,13 | 92.262,21 | 1,27 | 349.710,46 |
| Previdência Social | 547.942,50 | 547.942,50 | 89.612,21 | 170.413,86 | 1,88 | 377.528,64 | 89.612,21 | 170.413,86 | 2,34 | 377.528,64 |
| Previdência Complementar | 547.942,50 | 547.942,50 | 89.612,21 | 170.413,86 | 1,88 | 377.528,64 | 89.612,21 | 170.413,86 | 2,34 | 377.528,64 |
| Saúde | 5.631.012,06 | 6.093.827,49 | 1.046.268,68 | 2.018.033,30 | 22,32 | 4.075.794,19 | 1.008.368,25 | 1.851.082,99 | 25,47 | 4.242.744,50 |
| Atenção Básica | 5.333.750,50 | 5.645.923,80 | 1.013.808,40 | 1.965.971,53 | 21,74 | 3.679.952,27 | 981.461,63 | 1.807.504,61 | 24,87 | 3.838.419,19 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 187.425,00 | 206.955,95 | 25.519,71 | 37.488,05 | 0,41 | 169.467,90 | 25.519,71 | 37.488,05 | 0,52 | 169.467,90 |
| Vigilância Sanitária | 109.836,56 | 240.947,74 | 6.940,57 | 14.573,72 | 0,16 | 226.374,02 | 1.386,91 | 6.090,33 | 0,08 | 234.857,41 |
| Educação | 7.436.560,88 | 8.059.476,54 | 1.022.768,49 | 1.930.756,29 | 21,35 | 6.128.720,25 | 1.062.113,49 | 1.641.530,24 | 22,58 | 6.417.946,30 |
| Ensino Fundamental | 4.873.281,46 | 4.944.820,62 | 585.101,95 | 1.115.085,91 | 12,33 | 3.829.734,71 | 598.410,08 | 954.917,11 | 13,14 | 3.989.903,51 |
| Ensino Médio | 198.450,00 | 557.167,10 | 35.618,08 | 35.618,08 | 0,39 | 521.549,02 | 35.618,08 | 35.618,08 | 0,49 | 521.549,02 |
| Ensino Profissional | 1.653,75 | 1.653,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.653,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.653,75 |
| Ensino Superior | 55.125,00 | 55.125,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,61 | 125,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,21 | 40.125,00 |
| Educação Infantil | 2.236.388,17 | 2.384.172,57 | 400.918,36 | 674.122,20 | 7,46 | 1.710.050,37 | 378.755,23 | 601.664,95 | 8,28 | 1.782.507,62 |
| Educação de Jovens e Adultos | 16.537,50 | 16.537,50 | 1.130,10 | 1.130,10 | 0,01 | 15.407,40 | 1.130,10 | 1.130,10 | 0,02 | 15.407,40 |
| Educacao Especial | 55.125,00 | 100.000,00 | 0,00 | 49.800,00 | 0,55 | 50.200,00 | 33.200,00 | 33.200,00 | 0,46 | 66.800,00 |
| Cultura | 153.468,00 | 153.468,00 | 16.410,45 | 67.065,81 | 0,74 | 86.402,19 | 21.331,60 | 42.576,24 | 0,59 | 110.891,76 |
| Difusão Cultural | 153.468,00 | 153.468,00 | 16.410,45 | 67.065,81 | 0,74 | 86.402,19 | 21.331,60 | 42.576,24 | 0,59 | 110.891,76 |
| Urbanismo | 6.465.513,18 | 6.362.756,05 | 588.629,06 | 1.687.658,47 | 18,66 | 4.675.097,58 | 525.922,09 | 985.491,19 | 13,56 | 5.377.264,86 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.531.898,50 | 3.488.898,50 | 0,00 | 501.308,02 | 5,54 | 2.987.590,48 | 0,00 | 13.023,63 | 0,18 | 3.475.874,87 |
| Servicos Urbanos | 2.933.614,68 | 2.873.857,55 | 588.629,06 | 1.186.350,45 | 13,12 | 1.687.507,10 | 525.922,09 | 972.467,56 | 13,38 | 1.901.389,99 |
| Saneamento | 4.125.797,64 | 4.157.824,47 | 20.231,50 | 36.383,56 | 0,40 | 4.121.440,91 | 13.633,02 | 27.581,28 | 0,38 | 4.130.243,19 |
| Saneamento Básico Urbano | 4.125.797,64 | 4.157.824,47 | 20.231,50 | 36.383,56 | 0,40 | 4.121.440,91 | 13.633,02 | 27.581,28 | 0,38 | 4.130.243,19 |
| Gestão Ambiental | 37.749,60 | 37.749,60 | 0,00 | 272,79 | 0,00 | 37.476,81 | 39,82 | 81,06 | 0,00 | 37.668,54 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 37.749,60 | 37.749,60 | 0,00 | 272,79 | 0,00 | 37.476,81 | 39,82 | 81,06 | 0,00 | 37.668,54 |
| Agricultura | 787.185,00 | 847.185,00 | 77.566,55 | 436.015,26 | 4,82 | 411.169,74 | 168.422,78 | 278.807,35 | 3,84 | 568.377,65 |
| Extensão Rural | 784.980,00 | 844.980,00 | 77.566,55 | 436.015,26 | 4,82 | 408.964,74 | 168.422,78 | 278.807,35 | 3,84 | 566.172,65 |
| Irrigação | 2.205,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.205,00 |
| Comércio e Serviços | 109.870,74 | 109.870,74 | 17.391,87 | 41.039,83 | 0,45 | 68.830,91 | 17.711,16 | 34.427,87 | 0,47 | 75.442,87 |
| Turismo | 109.870,74 | 109.870,74 | 17.391,87 | 41.039,83 | 0,45 | 68.830,91 | 17.711,16 | 34.427,87 | 0,47 | 75.442,87 |
| Transporte | 2.290.241,08 | 2.684.822,17 | 500.231,49 | 1.046.313,96 | 11,57 | 1.638.508,21 | 511.896,70 | 870.396,74 | 11,97 | 1.814.425,43 |
| Transporte Rodoviário | 2.290.241,08 | 2.684.822,17 | 500.231,49 | 1.046.313,96 | 11,57 | 1.638.508,21 | 511.896,70 | 870.396,74 | 11,97 | 1.814.425,43 |
| Desporto e Lazer | 172.254,87 | 172.254,87 | 21.912,36 | 49.707,25 | 0,55 | 122.547,62 | 25.485,94 | 38.567,59 | 0,53 | 133.687,28 |
| Desporto Comunitário | 172.254,87 | 172.254,87 | 21.912,36 | 49.707,25 | 0,55 | 122.547,62 | 25.485,94 | 38.567,59 | 0,53 | 133.687,28 |
| Encargos Especiais | 1.054.431,00 | 1.054.431,00 | 97.238,54 | 192.467,66 | 2,13 | 861.963,34 | 97.238,54 | 192.467,66 | 2,65 | 861.963,34 |
| Serviço da Dívida Interna | 860.391,00 | 860.391,00 | 69.718,88 | 139.437,76 | 1,54 | 720.953,24 | 69.718,88 | 139.437,76 | 1,92 | 720.953,24 |
| Outros encargos Especiais | 194.040,00 | 194.040,00 | 27.519,66 | 53.029,90 | 0,59 | 141.010,10 | 27.519,66 | 53.029,90 | 0,73 | 141.010,10 |
| Reserva de Contingência | 34.177,50 | 34.177,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.177,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.177,50 |
| Reserva de contingência | 34.177,50 | 34.177,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.177,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.177,50 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

**Despesa Intra-Orçamentária**

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Março à Abril | Até Abril (b) | %(b) / tot.(b) | | Março à Abril | Até Abril (d) | %(d) /tot.(d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 32.500.000,00 | 34.213.613,36 | 4.055.377,78 | 9.042.393,45 | 100,00 | 25.171.219,91 | 4.114.993,46 | 7.268.511,33 | 100,00 | 26.945.102,03 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 14h e 49m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2015 | Abril/2015 | Maio/2015 | Junho/2015 | Julho/2015 | Agosto/2015 | Setembro/2015 | Outubro/2015 | Novembro/2015 | Dezembro/2015 | Janeiro/2016 | Fevereiro/2016 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.042.348,57 | 2.843.313,96 | 2.312.330,92 | 2.198.060,66 | 2.124.840,24 | 2.101.379,41 | 1.905.686,07 | 2.102.208,46 | 2.035.059,56 | 2.541.182,19 | 2.197.660,01 | 2.390.424,70 | 26.794.494,75 | 27.116.940,50 |
| Receita Tributária | 192.923,69 | 796.789,99 | 165.810,66 | 156.663,90 | 146.795,20 | 180.697,70 | 110.533,27 | 102.257,16 | 84.428,01 | 154.670,94 | 83.073,55 | 89.908,17 | 2.264.552,24 | 2.653.717,50 |
| IPTU | 29.645,54 | 589.713,50 | 48.968,78 | 49.972,52 | 46.562,42 | 45.124,71 | 3.719,23 | 4.100,75 | 2.366,22 | 4.917,86 | 3.753,55 | 0,00 | 828.845,08 | 937.125,00 |
| ISS | 38.403,80 | 46.190,90 | 43.258,50 | 54.908,67 | 45.856,18 | 71.328,02 | 63.758,17 | 53.706,59 | 43.838,11 | 55.655,34 | 38.658,37 | 54.549,07 | 610.111,72 | 694.575,00 |
| ITBI | 29.577,26 | 28.716,90 | 15.405,99 | 10.129,48 | 15.135,12 | 24.783,09 | 8.600,00 | 13.117,12 | 10.824,00 | 48.775,61 | 11.770,00 | 10.634,87 | 227.469,44 | 154.350,00 |
| IRRF | 1.420,17 | 22.654,49 | 21.746,36 | 24.002,46 | 20.873,00 | 22.931,47 | 20.907,59 | 22.028,54 | 21.082,81 | 35.962,54 | 19.455,78 | 20.276,14 | 253.341,35 | 288.855,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 93.876,92 | 109.514,20 | 36.431,03 | 17.650,77 | 18.368,48 | 16.530,41 | 13.548,28 | 9.304,16 | 6.316,87 | 9.359,59 | 9.435,85 | 4.448,09 | 344.784,65 | 578.812,50 |
| Receita de Contribuições | 64.371,19 | 72.390,32 | 78.394,15 | 81.264,79 | 80.388,82 | 84.354,57 | 86.772,22 | 83.962,00 | 84.413,79 | 85.907,09 | 91.803,31 | 83.095,08 | 977.117,33 | 471.649,50 |
| Receita Patrimonial | 57.528,34 | 54.576,23 | 58.159,58 | 61.142,95 | 68.580,46 | 59.144,27 | 44.086,47 | 52.763,55 | 52.201,65 | 58.188,83 | 49.557,55 | 56.256,83 | 672.186,71 | 317.721,25 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.651,26 | 3.410,83 | 6.531,19 | 4.334,93 | 10.608,61 | 3.206,17 | 5.802,71 | 13.871,42 | 6.951,27 | 3.404,16 | 3.146,89 | 4.034,99 | 68.954,43 | 55.125,00 |
| Transferências Correntes | 1.697.176,57 | 1.889.667,59 | 1.985.475,69 | 1.869.379,34 | 1.790.778,95 | 1.747.711,90 | 1.597.848,63 | 1.821.680,69 | 1.772.261,67 | 2.162.742,74 | 1.956.959,85 | 2.138.505,34 | 22.430.188,96 | 23.386.230,00 |
| Cota-Parte do FPM | 594.147,34 | 641.242,44 | 788.549,34 | 686.117,85 | 601.016,57 | 594.198,55 | 495.387,02 | 563.832,53 | 636.611,19 | 1.076.467,55 | 695.628,13 | 870.825,84 | 8.244.024,35 | 8.423.100,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 520.442,66 | 559.447,54 | 529.379,93 | 507.314,28 | 513.657,33 | 491.971,87 | 513.491,01 | 530.944,24 | 534.130,84 | 521.432,31 | 606.179,41 | 493.925,66 | 6.322.317,08 | 7.276.500,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 81.285,21 | 87.431,07 | 100.915,48 | 89.526,46 | 79.303,48 | 82.005,44 | 85.539,25 | 78.012,49 | 57.377,95 | 36.839,79 | 38.106,76 | 60.696,31 | 877.039,69 | 870.975,00 |
| Cota-Parte do ITR | 274,67 | 157,67 | 118,32 | 45,77 | 27,09 | 2.223,03 | 2.339,57 | 51.644,60 | 1.618,82 | 660,60 | 60,53 | 6.458,03 | 65.628,70 | 18.191,25 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 8.857,86 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.108,48 | 2.108,48 | 30.790,58 | 44.100,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.664,50 | 5.932,69 | 6.692,74 | 6.374,83 | 5.872,52 | 6.248,63 | 6.230,89 | 7.227,31 | 6.584,72 | 6.502,01 | 7.601,93 | 5.870,98 | 76.803,75 | 105.840,00 |
| Transferências do FUNDEB | 307.233,82 | 332.450,48 | 335.510,83 | 318.784,27 | 305.212,45 | 313.726,99 | 299.204,45 | 317.461,24 | 313.560,76 | 322.874,26 | 393.484,17 | 358.001,38 | 3.917.505,10 | 3.638.250,00 |
| Outras Transferências Correntes | 188.128,37 | 254.147,84 | 222.094,58 | 259.001,41 | 283.475,04 | 255.122,92 | 193.441,97 | 270.343,81 | 220.162,92 | 195.751,75 | 213.790,44 | 340.618,66 | 2.896.079,71 | 3.009.273,75 |
| Outras Receitas Correntes | 26.697,52 | 26.479,00 | 17.959,65 | 25.274,75 | 27.688,20 | 26.264,80 | 60.642,77 | 27.673,64 | 34.803,17 | 76.268,43 | 13.118,86 | 18.624,29 | 381.495,08 | 223.697,25 |
| DEDUÇÕES (II) | 240.645,86 | 260.910,28 | 285.908,47 | 258.637,24 | 222.118,14 | 236.084,61 | 221.351,75 | 247.136,20 | 248.036,62 | 260.260,69 | 270.316,94 | 288.270,39 | 3.039.677,19 | 3.388.313,25 |
| Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 240.645,86 | 260.910,28 | 285.908,47 | 258.637,24 | 222.118,14 | 236.084,61 | 221.351,75 | 247.136,20 | 248.036,62 | 260.260,69 | 270.316,94 | 288.270,39 | 3.039.677,19 | 3.388.313,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II) | 1.801.702,71 | 2.582.403,68 | 2.026.422,45 | 1.939.423,42 | 1.902.722,10 | 1.865.294,80 | 1.684.334,32 | 1.855.072,26 | 1.787.022,94 | 2.280.921,50 | 1.927.343,07 | 2.102.154,31 | 23.754.817,56 | 23.728.627,25 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 16:42

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DILSON DALPIAZ
SECRETARIO FAZENDA
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/2015 | Junho/2015 | Julho/2015 | Agosto/2015 | Setembro/2015 | Outubro/2015 | Novembro/2015 | Dezembro/2015 | Janeiro/2016 | Fevereiro/2016 | Março/2016 | Abril/2016 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.312.330,92 | 2.198.060,66 | 2.124.840,24 | 2.101.379,41 | 1.905.686,07 | 2.102.208,46 | 2.035.059,56 | 2.541.182,19 | 2.197.660,01 | 2.390.424,70 | 1.991.210,03 | 2.959.575,03 | 26.859.617,28 | 27.116.940,50 |
| Receita Tributária | 165.810,66 | 156.663,90 | 146.795,20 | 180.697,70 | 110.533,27 | 102.257,16 | 84.428,01 | 154.670,94 | 83.073,55 | 89.908,17 | 133.014,90 | 966.062,87 | 2.373.916,33 | 2.653.717,50 |
| IPTU | 48.968,78 | 49.972,52 | 46.562,42 | 45.124,71 | 3.719,23 | 4.100,75 | 2.366,22 | 4.917,86 | 3.753,55 | 0,00 | 6.526,44 | 662.375,33 | 878.387,81 | 937.125,00 |
| ISS | 43.258,50 | 54.908,67 | 45.856,18 | 71.328,02 | 63.758,17 | 53.706,59 | 43.838,11 | 55.655,34 | 38.658,37 | 54.549,07 | 41.070,47 | 39.589,62 | 606.177,11 | 694.575,00 |
| ITBI | 15.405,99 | 10.129,48 | 15.135,12 | 24.783,09 | 8.600,00 | 13.117,12 | 10.824,00 | 48.775,61 | 11.770,00 | 10.634,87 | 16.375,23 | 12.235,62 | 197.786,13 | 154.350,00 |
| IRRF | 21.746,36 | 24.002,46 | 20.873,00 | 22.931,47 | 20.907,59 | 22.028,54 | 21.082,81 | 35.962,54 | 19.455,78 | 20.276,14 | 22.146,18 | 19.233,12 | 270.645,99 | 288.855,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 36.431,03 | 17.650,77 | 18.368,48 | 16.530,41 | 13.548,28 | 9.304,16 | 6.316,87 | 9.359,59 | 9.435,85 | 4.448,09 | 46.896,58 | 232.629,18 | 420.919,29 | 578.812,50 |
| Receita de Contribuições | 78.394,15 | 81.264,79 | 80.388,82 | 84.354,57 | 86.772,22 | 83.962,00 | 84.413,79 | 85.907,09 | 91.803,31 | 83.095,08 | 82.548,46 | 85.996,63 | 1.008.900,91 | 471.649,50 |
| Receita Patrimonial | 58.159,58 | 61.142,95 | 68.580,46 | 59.144,27 | 44.086,47 | 52.763,55 | 52.201,65 | 58.188,83 | 49.557,55 | 56.256,83 | 62.221,91 | 67.226,93 | 689.530,98 | 317.721,25 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 6.531,19 | 4.334,93 | 10.608,61 | 3.206,17 | 5.802,71 | 13.871,42 | 6.951,27 | 3.404,16 | 3.146,89 | 4.034,99 | 3.262,61 | 2.384,82 | 67.539,77 | 55.125,00 |
| Transferências Correntes | 1.985.475,69 | 1.869.379,34 | 1.790.778,95 | 1.747.711,90 | 1.597.848,63 | 1.821.680,69 | 1.772.261,67 | 2.162.742,74 | 1.956.959,85 | 2.138.505,34 | 1.688.072,71 | 1.817.268,75 | 22.348.686,26 | 23.386.230,00 |
| Cota-Parte do FPM | 788.549,34 | 686.117,85 | 601.016,57 | 594.198,55 | 495.387,02 | 563.832,53 | 636.611,19 | 1.076.467,55 | 695.628,13 | 870.825,84 | 528.955,81 | 628.814,87 | 8.166.405,25 | 8.423.100,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 529.379,93 | 507.314,28 | 513.657,33 | 491.971,87 | 513.491,01 | 530.944,24 | 534.130,84 | 521.432,31 | 606.179,41 | 493.925,66 | 499.539,33 | 513.608,08 | 6.255.574,29 | 7.276.500,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 100.915,48 | 89.526,46 | 79.303,48 | 82.005,44 | 85.539,25 | 78.012,49 | 57.377,95 | 36.839,79 | 38.106,76 | 60.696,31 | 73.042,68 | 98.647,69 | 880.013,78 | 870.975,00 |
| Cota-Parte do ITR | 118,32 | 45,77 | 27,09 | 2.223,03 | 2.339,57 | 51.644,60 | 1.618,82 | 660,60 | 60,53 | 6.458,03 | 4.587,54 | 107,85 | 69.891,75 | 18.191,25 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.214,47 | 2.108,48 | 2.108,48 | 2.108,48 | 2.108,48 | 26.149,68 | 44.100,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.692,74 | 6.374,83 | 5.872,52 | 6.248,63 | 6.230,89 | 7.227,31 | 6.584,72 | 6.502,01 | 7.601,93 | 5.870,98 | 5.731,94 | 5.881,45 | 76.819,95 | 105.840,00 |
| Transferências do FUNDEB | 335.510,83 | 318.784,27 | 305.212,45 | 313.726,99 | 299.204,45 | 317.461,24 | 313.560,76 | 322.874,26 | 393.484,17 | 358.001,38 | 342.206,72 | 358.761,51 | 3.978.789,03 | 3.638.250,00 |
| Outras Transferências Correntes | 222.094,58 | 259.001,41 | 283.475,04 | 255.122,92 | 193.441,97 | 270.343,81 | 220.162,92 | 195.751,75 | 213.790,44 | 340.618,66 | 231.900,21 | 209.338,82 | 2.895.042,53 | 3.009.273,75 |
| Outras Receitas Correntes | 17.959,65 | 25.274,75 | 27.688,20 | 26.264,80 | 60.642,77 | 27.673,64 | 34.803,17 | 76.268,43 | 13.118,86 | 18.624,29 | 22.089,44 | 20.635,03 | 371.043,03 | 223.697,25 |
| DEDUÇÕES (II) | 285.908,47 | 258.637,24 | 222.118,14 | 236.084,61 | 221.351,75 | 247.136,20 | 248.036,62 | 260.260,69 | 270.316,94 | 288.270,39 | 223.079,54 | 250.127,54 | 3.011.328,13 | 3.388.313,25 |
| Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 285.908,47 | 258.637,24 | 222.118,14 | 236.084,61 | 221.351,75 | 247.136,20 | 248.036,62 | 260.260,69 | 270.316,94 | 288.270,39 | 223.079,54 | 250.127,54 | 3.011.328,13 | 3.388.313,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II) | 2.026.422,45 | 1.939.423,42 | 1.902.722,10 | 1.865.294,80 | 1.684.334,32 | 1.855.072,26 | 1.787.022,94 | 2.280.921,50 | 1.927.343,07 | 2.102.154,31 | 1.768.130,49 | 2.709.447,49 | 23.848.289,15 | 23.728.627,25 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 14:57

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS | Saldo do Exercicio Anterior | Saldos do Exercicio de 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1° Quadrimestre | 2° Quadrimestre | 3° Quadrimestre |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.468.748,61 | 23.848.289,15 | 0,00 | 0,00 |
| % do Total das Garantias sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do Senado Federal 22% | 5.163.124,69 | 5.246.623,61 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 4.646.812,22 | 4.721.961,25 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | Saldo do Exercicio Anterior | Saldo do Exercício de 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1° Quadrimestre | 2° Quadrimestre | 3° Quadrimestre |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **MEDIDAS CORRETIVAS:** | | | | |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 16h e 19m

| FERNANDO TOMASELLI<br>Prefeito | REJANE SUSAN FRARE SOMMER<br>Contador<br>CPF: 003.894.729-30<br>CRC: 029775/O-5/SC | ARNO LENZI<br>Secretário da Fazenda<br>CPF: 311.538.959-00 | EDUARDO OSTI<br>Controlador Interno<br>CPF: 020.116.609-71<br>Portaria: 151 |
|---|---|---|---|



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Período | Até o Período |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externas | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II) | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 23.848.289,15 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS | 0,00 | 0,00 |
| Do Período de Referência (III) | 0,00 | 0,00 |
| De Períodos Anteriores ao de Referência | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.815.726,26 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%) | 3.434.153,64 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.669.380,24 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 16h e 17m

**Notas:**

¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

² < Medidas Corretivas>

| FERNANDO TOMASELLI<br>Prefeito | REJANE SUSAN FRARE SOMMER<br>Contador<br>CPF: 003.894.729-30<br>CRC: 029775/O-5/SC | ARNO LENZI<br>Secretário da Fazenda<br>CPF: 311.538.959-00 | EDUARDO OSTI<br>Controlador Interno<br>CPF: 020.116.609-71<br>Portaria: 151 |
|---|---|---|---|

# AN5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 1º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31/Dezembro/2015 (a) | Em 31/Dezembro/2015 (b) | Em 29/Fevereiro/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 801.767,17 | 801.767,17 | 732.048,29 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.160.513,07 | 5.160.513,07 | 6.035.473,65 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 5.447.944,15 | 5.447.944,15 | 6.085.165,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 743,93 | 743,93 | 743,93 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 288.175,01 | 288.175,01 | 50.436,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (4.358.745,90) | (4.358.745,90) | (5.303.425,36) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (4.358.745,90) | (4.358.745,90) | (5.303.425,36) |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Janeiro à Fevereiro(c-b) | Até Fevereiro(c-a) |
| VALOR | (944.679,46) | (944.679,46) |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | (434.836,59) |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/Dezembro/2015 (a) | Em 31/Dezembro/2015 (b) | Em 29/Fevereiro/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 16h e 43m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DILSON DALPIAZ
SECRETARIO FAZENDA
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

# AN5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31/Dezembro/2015 (a) | Em 29/Fevereiro/2016 (b) | Em 30/Abril/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 801.767,17 | 732.048,29 | 662.329,41 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.160.513,07 | 6.035.473,65 | 6.724.560,19 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 5.447.944,15 | 6.085.165,72 | 7.003.550,91 |
| Demais Haveres Financeiros | 743,93 | 743,93 | 743,93 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 288.175,01 | 50.436,00 | 279.734,65 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (4.358.745,90) | (5.303.425,36) | (6.062.230,78) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (4.358.745,90) | (5.303.425,36) | (6.062.230,78) |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Março à Abril(c-b) | Até Abril(c-a) |
| VALOR | (758.805,42) | (1.703.484,88) |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | (434.836,59) |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/Dezembro/2015 (a) | Em 29/Fevereiro/2016 (b) | Em 30/Abril/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 15h e 12m

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

# AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 1º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 23.438.443,50 | 3.929.431,11 | 3.657.744,84 |
| Receitas Tributárias | 2.653.717,50 | 172.981,72 | 175.915,67 |
| IPTU | 937.125,00 | 3.753,55 | 399,95 |
| ISS | 694.575,00 | 93.207,44 | 65.337,79 |
| ITBI | 154.350,00 | 22.404,87 | 13.723,11 |
| IRRF | 288.855,00 | 39.731,92 | 44.330,96 |
| Outras Receitas Tributárias | 578.812,50 | 13.883,94 | 52.123,86 |
| Receitas de Contribuições | 471.649,50 | 174.898,39 | 135.129,15 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 471.649,50 | 174.898,39 | 135.129,15 |
| Receita Patrimonial Líquida | 27.537,50 | 5.748,11 | 2.628,41 |
| Receita Patrimonial | 317.721,25 | 105.814,38 | 88.312,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 290.183,75 | 100.066,27 | 85.683,59 |
| Transferências Correntes | 19.997.916,75 | 3.536.877,86 | 3.297.544,64 |
| FPM | 6.738.480,00 | 1.253.163,23 | 1.291.884,07 |
| ICMS | 5.821.200,00 | 880.084,22 | 880.191,44 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 7.438.236,75 | 1.403.630,41 | 1.125.469,13 |
| Demais Receitas Correntes | 287.622,25 | 38.925,03 | 46.526,97 |
| Dívida Ativa | 105.840,00 | 13.643,65 | 19.528,18 |
| Diversas Receitas Correntes | 181.782,25 | 25.281,38 | 26.998,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 8.771.372,75 | 218.059,95 | 19.209,01 |
| Operações de Crédito (III) | 2.020.000,00 | 0,00 | 19.209,01 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.721.372,75 | 218.059,95 | 0,00 |
| Convênios | 6.721.372,75 | 218.059,95 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 6.721.372,75 | 218.059,95 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 30.159.816,25 | 4.147.491,06 | 3.657.744,84 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 | Até Fevereiro 2016 | Até Fevereiro 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 22.069.747,01 | 4.361.599,53 | 4.499.632,18 | 3.017.324,75 | 3.177.972,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.814.175,52 | 1.691.920,02 | 1.809.863,72 | 1.684.229,32 | 1.771.406,21 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 146.120,00 | 0,00 | 2.547,09 | 0,00 | 2.547,09 |
| Outras Despesas Correntes | 9.109.451,49 | 2.669.679,51 | 2.687.221,37 | 1.333.095,43 | 1.404.019,20 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 21.923.627,01 | 4.361.599,53 | 4.497.085,09 | 3.017.324,75 | 3.175.425,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 11.130.567,64 | 625.416,14 | 264.872,52 | 136.193,12 | 213.001,73 |
| Investimentos | 10.360.951,14 | 555.697,26 | 108.226,78 | 66.474,24 | 56.355,99 |
| Inversões Financeiras | 55.345,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 55.345,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 714.271,00 | 69.718,88 | 156.645,74 | 69.718,88 | 156.645,74 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 10.416.296,64 | 555.697,26 | 108.226,78 | 66.474,24 | 56.355,99 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 34.177,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 32.374.101,15 | 4.917.296,79 | 4.605.311,87 | 3.083.798,99 | 3.231.781,40 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | (2.214.284,90) | (769.805,73) | (947.567,03) | 1.063.692,07 | 425.963,44 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | 130.588,94 | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | (1.479.792,75) |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 16h e 43m

**Notas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | | |
|---|---|---|---|
| FERNANDO TOMASELLI<br>Prefeito | REJANE SUSAN FRARE SOMMER<br>Contador<br>CPF: 003.894.729-30<br>CRC: 029775/O-5/SC | DILSON DALPIAZ<br>SECRETARIO FAZENDA<br>CPF: 907.706.509-10 | EDUARDO OSTI<br>Controlador Interno<br>CPF: 020.116.609-71<br>Portaria: 151 |

# AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até Abril 2016 | Até Abril 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 23.438.443,50 | 8.283.811,38 | 7.954.261,75 |
| Receitas Tributárias | 2.653.717,50 | 1.272.059,49 | 1.165.629,35 |
| IPTU | 937.125,00 | 672.655,32 | 619.758,99 |
| ISS | 694.575,00 | 173.867,53 | 149.932,49 |
| ITBI | 154.350,00 | 51.015,72 | 72.017,27 |
| IRRF | 288.855,00 | 81.111,22 | 68.405,62 |
| Outras Receitas Tributárias | 578.812,50 | 293.409,70 | 255.514,98 |
| Receitas de Contribuições | 471.649,50 | 343.443,48 | 271.890,66 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 471.649,50 | 343.443,48 | 271.890,66 |
| Receita Patrimonial Líquida | 27.537,50 | 11.999,24 | 5.661,81 |
| Receita Patrimonial | 317.721,25 | 235.263,22 | 200.416,57 |
| (-) Aplicações Financeiras | 290.183,75 | 223.263,98 | 194.754,76 |
| Transferências Correntes | 19.997.916,75 | 6.569.012,24 | 6.382.832,66 |
| FPM | 6.738.480,00 | 2.179.379,83 | 2.280.195,93 |
| ICMS | 5.821.200,00 | 1.690.602,30 | 1.744.103,79 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 7.438.236,75 | 2.699.030,11 | 2.358.532,94 |
| Demais Receitas Correntes | 287.622,25 | 87.296,93 | 128.247,27 |
| Dívida Ativa | 105.840,00 | 29.452,04 | 42.744,74 |
| Diversas Receitas Correntes | 181.782,25 | 57.844,89 | 85.502,53 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 8.771.372,75 | 612.359,95 | 55.075,34 |
| Operações de Crédito (III) | 2.020.000,00 | 0,00 | 19.209,01 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.721.372,75 | 612.359,95 | 35.866,33 |
| Convênios | 6.721.372,75 | 612.359,95 | 35.866,33 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 6.721.372,75 | 612.359,95 | 35.866,33 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 30.159.816,25 | 8.896.171,33 | 7.990.128,08 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até Abril 2016 | Até Abril 2015 | Até Abril 2016 | Até Abril 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 22.769.417,91 | 7.925.873,95 | 7.977.747,70 | 6.696.262,47 | 6.930.149,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.856.287,73 | 3.720.611,00 | 3.811.538,40 | 3.715.996,58 | 3.781.053,53 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 146.120,00 | 0,00 | 3.013,40 | 0,00 | 3.013,40 |
| Outras Despesas Correntes | 9.767.010,18 | 4.205.262,95 | 4.163.195,90 | 2.980.265,89 | 3.146.082,33 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 22.623.297,91 | 7.925.873,95 | 7.974.734,30 | 6.696.262,47 | 6.927.135,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 11.410.017,95 | 1.116.519,50 | 387.651,26 | 572.248,86 | 347.259,53 |
| Investimentos | 10.640.401,45 | 977.081,74 | 117.241,18 | 432.811,10 | 76.849,45 |
| Inversões Financeiras | 55.345,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 55.345,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 714.271,00 | 139.437,76 | 270.410,08 | 139.437,76 | 270.410,08 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 10.695.746,95 | 977.081,74 | 117.241,18 | 432.811,10 | 76.849,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 34.177,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 33.353.222,36 | 8.902.955,69 | 8.091.975,48 | 7.129.073,57 | 7.003.985,31 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | (3.193.406,11) | (6.784,36) | (101.847,40) | 1.767.097,76 | 986.142,77 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | 522.883,66 | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | (1.479.792,75) |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 15h e 13m

**Notas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

| | | | |
|---|---|---|---|
| FERNANDO TOMASELLI<br>Prefeito | REJANE SUSAN FRARE SOMMER<br>Contador<br>CPF: 003.894.729-30<br>CRC: 029775/O-5/SC | ARNO LENZI<br>Secretário da Fazenda<br>CPF: 311.538.959-00 | EDUARDO OSTI<br>Controlador Interno<br>CPF: 020.116.609-71<br>Portaria: 151 |

# AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| Poder/Orgão | RP Processados e Não Processados Liquidados | | | | | RP Não Processados | | | | | | Saldo Total (a + b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Exercícios Anteriores | Inscritos em 31/12/2015 | | | | Exercícios Anteriores | Inscritos em 31/12/2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 50.436,00 | 237.739,01 | 237.739,01 | 0,00 | 50.436,00 | 1.123.480,88 | 757.667,29 | 718.355,92 | 718.355,92 | 0,00 | 1.162.792,25 | 1.213.228,25 |
| Executivo | 50.436,00 | 237.739,01 | 237.739,01 | 0,00 | 50.436,00 | 1.123.480,88 | 757.667,29 | 718.355,92 | 718.355,92 | 0,00 | 1.162.792,25 | 1.213.228,25 |
| Administracao Geral | 50.000,00 | 4.064,51 | 4.064,51 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 17.007,06 | 4.198,59 | 4.198,59 | 0,00 | 12.808,47 | 62.808,47 |
| Camara de Vereadores | 165,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165,00 |
| Diretoria de Fomento Agropecuario | 0,00 | 10.050,16 | 10.050,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.576,20 | 26.679,03 | 26.679,03 | 0,00 | 2.897,17 | 2.897,17 |
| Diretoria de Obras e Servicos Urbanos | 0,00 | 43.350,57 | 43.350,57 | 0,00 | 0,00 | 787.674,18 | 308.889,77 | 464.219,06 | 464.219,06 | 0,00 | 632.344,89 | 632.344,89 |
| Diretoria de Turismo | 0,00 | 3.508,00 | 3.508,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 0,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.150,00 | 395.150,00 |
| Secretaria da Saude e Bem Estar Social | 271,00 | 154.982,23 | 154.982,23 | 0,00 | 271,00 | 84.867,86 | 1.599,77 | 1.413,27 | 1.413,27 | 0,00 | 85.054,36 | 85.325,36 |
| Secretaria de Educaçao | 0,00 | 6.913,73 | 6.913,73 | 0,00 | 0,00 | 245.938,84 | 859,47 | 218.559,95 | 218.559,95 | 0,00 | 28.238,36 | 28.238,36 |
| Seguranca Publica | 0,00 | 14.789,81 | 14.789,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.585,02 | 3.286,02 | 3.286,02 | 0,00 | 1.299,00 | 1.299,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 50.436,00 | 237.739,01 | 237.739,01 | 0,00 | 50.436,00 | 1.123.480,88 | 757.667,29 | 718.355,92 | 718.355,92 | 0,00 | 1.162.792,25 | 1.213.228,25 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 16h e 44m
**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DILSON DALPIAZ
SECRETARIO FAZENDA
CPF: 907.706.509-10

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| Poder/Orgão | RP Processados e Não Processados Liquidados | | | | | RP Não Processados | | | | | | Saldo Total (a + b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Exercícios Anteriores | Inscritos em 31/12/2015 | | | | Exercícios Anteriores | Inscritos em 31/12/2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 50.436,00 | 237.739,01 | 237.739,01 | 0,00 | 50.436,00 | 1.123.480,88 | 757.667,29 | 997.008,59 | 767.709,94 | 84.391,14 | 1.029.047,09 | 1.079.483,09 |
| Executivo | 50.436,00 | 237.739,01 | 237.739,01 | 0,00 | 50.436,00 | 1.123.480,88 | 757.667,29 | 997.008,59 | 767.709,94 | 84.391,14 | 1.029.047,09 | 1.079.483,09 |
| Administracao Geral | 50.000,00 | 4.064,51 | 4.064,51 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 17.007,06 | 9.227,51 | 9.227,51 | 0,00 | 7.779,55 | 57.779,55 |
| Camara de Vereadores | 165,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165,00 |
| Diretoria de Fomento Agropecuario | 0,00 | 10.050,16 | 10.050,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.576,20 | 29.454,78 | 29.454,78 | 0,02 | 121,40 | 121,40 |
| Diretoria de Obras e Servicos Urbanos | 0,00 | 43.350,57 | 43.350,57 | 0,00 | 0,00 | 787.674,18 | 308.889,77 | 488.219,06 | 488.219,06 | 84.391,12 | 523.953,77 | 523.953,77 |
| Diretoria de Turismo | 0,00 | 3.508,00 | 3.508,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 0,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.150,00 | 245.300,00 | 16.250,35 | 0,00 | 378.899,65 | 378.899,65 |
| Secretaria da Saude e Bem Estar Social | 271,00 | 154.982,23 | 154.982,23 | 0,00 | 271,00 | 84.867,86 | 1.599,77 | 1.413,27 | 1.413,27 | 0,00 | 85.054,36 | 85.325,36 |
| Secretaria de Educaçao | 0,00 | 6.913,73 | 6.913,73 | 0,00 | 0,00 | 245.938,84 | 859,47 | 218.808,95 | 218.559,95 | 0,00 | 28.238,36 | 28.238,36 |
| Seguranca Publica | 0,00 | 14.789,81 | 14.789,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.585,02 | 4.585,02 | 4.585,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 50.436,00 | 237.739,01 | 237.739,01 | 0,00 | 50.436,00 | 1.123.480,88 | 757.667,29 | 997.008,59 | 767.709,94 | 84.391,14 | 1.029.047,09 | 1.079.483,09 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 15h e 15m
**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# AN7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - 1º QUADRIMESTRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS**
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Abril / 2016

LRF, art. 48 - Anexo 6

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|
| Receita corrente líquida | 23.848.289,15 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 12.443.025,96 | 52,18 |
| Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 14.308.973,49 | 60,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 13.593.524,82 | 57,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (6.062.230,78) | (25,42) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 28.617.946,98 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas | 3.815.726,26 | 16,00 |
| Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita | 1.669.380,24 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data emissão:** 30/05/2016 **Hora de emissão:** 16:42:05

**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

# AN7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO - 1º QUADRIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Abril / 2016

LRF, art. 48 - Anexo 6

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|
| Receita corrente líquida | 23.848.289,15 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 12.043.112,95 | 50,50 |
| Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 12.878.076,14 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 12.234.172,33 | 51,30 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (6.062.230,78) | (25,42) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 28.617.946,98 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas | 3.815.726,26 | 16,00 |
| Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita | 1.669.380,24 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Data emissão:** 30/05/2016 **Hora de emissão:** 16:30:43

**Notas:**

| FERNANDO TOMASELLI<br>Prefeito | REJANE SUSAN FRARE SOMMER<br>Contador<br>CPF: 003.894.729-30<br>CRC: 029775/O-5/SC | ARNO LENZI<br>Secretário da Fazenda<br>CPF: 311.538.959-00 | EDUARDO OSTI<br>Controlador Interno<br>CPF: 020.116.609-71<br>Portaria: 151 |
|---|---|---|---|

# AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 1º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Fevereiro (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.187.360,00 | 2.187.360,00 | 172.540,27 | 7,89 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.030.837,50 | 1.030.837,50 | 14.376,16 | 1,39 |
| 1.1.1- IPTU | 937.125,00 | 937.125,00 | 3.753,55 | 0,40 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 5.512,50 | 5.512,50 | 632,49 | 11,47 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 55.125,00 | 55.125,00 | 7.185,59 | 13,04 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 33.075,00 | 33.075,00 | 2.810,37 | 8,50 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 5,84 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 155.452,50 | 155.452,50 | 22.553,16 | 14,51 |
| 1.2.1- ITBI | 154.350,00 | 154.350,00 | 22.404,87 | 14,52 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 1.102,50 | 1.102,50 | 148,29 | 13,45 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 712.215,00 | 712.215,00 | 95.879,03 | 13,46 |
| 1.3.1- ISS | 694.575,00 | 694.575,00 | 93.236,25 | 13,42 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 6.615,00 | 6.615,00 | 1.907,17 | 28,83 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 5.512,50 | 5.512,50 | 739,87 | 13,42 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 5.512,50 | 5.512,50 | 117,31 | 2,13 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 121,57 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 288.855,00 | 288.855,00 | 39.731,92 | 13,75 |
| 1.4.1- IRRF | 288.855,00 | 288.855,00 | 39.731,92 | 13,75 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.765.166,25 | 16.765.166,25 | 2.792.938,74 | 16,66 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.423.100,00 | 8.423.100,00 | 1.566.453,97 | 18,60 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%) | 8.423.100,00 | 8.423.100,00 | 1.566.453,97 | 18,60 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.276.500,00 | 7.276.500,00 | 1.100.105,07 | 15,12 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 44.100,00 | 44.100,00 | 4.216,96 | 9,56 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 132.300,00 | 132.300,00 | 16.841,11 | 12,73 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 18.191,25 | 18.191,25 | 6.518,56 | 35,83 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 870.975,00 | 870.975,00 | 98.803,07 | 11,34 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 18.952.526,25 | 18.952.526,25 | 2.965.479,01 | 15,65 |

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 563.377,50 | 563.377,50 | 110.316,98 | 19,58 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 330.750,00 | 330.750,00 | 88.248,40 | 26,68 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 4.410,00 | 4.410,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 110.250,00 | 110.250,00 | 10.502,00 | 9,53 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 106.942,50 | 106.942,50 | 9.268,86 | 8,67 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 11.025,00 | 11.025,00 | 2.297,72 | 20,84 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 15.075,00 | 15.075,00 | 8.267,10 | 54,84 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 15.075,00 | 15.075,00 | 8.267,10 | 54,84 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 560.000,00 | 560.000,00 | 218.059,95 | 38,94 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.138.452,50 | 1.138.452,50 | 336.644,03 | 29,57 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Fevereiro (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.388.313,25 | 3.388.313,25 | 558.587,33 | 16,49 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.684.620,00 | 1.684.620,00 | 313.290,74 | 18,60 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.455.300,00 | 1.455.300,00 | 220.020,85 | 15,12 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 44.100,00 | 44.100,00 | 843,38 | 1,91 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 26.460,00 | 26.460,00 | 3.368,20 | 12,73 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 3.638,25 | 3.638,25 | 1.303,69 | 35,83 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 174.195,00 | 174.195,00 | 19.760,47 | 11,34 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.649.275,00 | 3.649.275,00 | 756.751,68 | 20,74 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.638.250,00 | 3.638.250,00 | 751.485,55 | 20,66 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 11.025,00 | 11.025,00 | 5.266,13 | 47,77 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 249.936,75 | 249.936,75 | 192.898,22 | 77,18 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Fevereiro (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.922.420,00 | 2.967.404,33 | 317.758,42 | 10,71 | 317.758,42 | 10,71 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 856.437,50 | 901.421,83 | 126.163,44 | 14,00 | 126.163,44 | 14,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.065.982,50 | 2.065.982,50 | 191.594,98 | 9,27 | 191.594,98 | 9,27 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 726.855,00 | 763.322,74 | 239.259,32 | 31,34 | 55.269,53 | 7,24 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 171.037,37 | 254.037,37 | 54.381,04 | 21,41 | 18.445,65 | 7,26 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 555.817,63 | 509.285,37 | 184.878,28 | 36,30 | 36.823,88 | 7,23 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.649.275,00 | 3.730.727,07 | 557.017,74 | 14,93 | 373.027,95 | 10,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 59.861,71 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 44.984,33 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 14.877,38 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 59.861,71 |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 313.166,24 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 36,05 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 5,34 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 58,61 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 59.861,71 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 | 59.861,71 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Fevereiro (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 4.738.131,56 | 4.738.131,56 | 741.369,75 | 15,65 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Fevereiro (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Fevereiro (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.141.021,92 | 2.309.006,25 | 269.766,68 | 11,68 | 219.472,56 | 9,51 |
| 23.1- Creche | 1.489.995,67 | 1.617.980,00 | 176.554,70 | 10,91 | 146.336,44 | 9,04 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 903.994,87 | 991.979,20 | 149.726,25 | 15,09 | 130.168,06 | 13,12 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 586.000,80 | 626.000,80 | 26.828,45 | 4,29 | 16.168,38 | 2,58 |
| 23.2- Pré-Escola | 651.026,25 | 691.026,25 | 93.211,98 | 13,49 | 73.136,12 | 10,58 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 123.480,00 | 163.480,00 | 30.818,23 | 18,85 | 14.441,03 | 8,83 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 527.546,25 | 527.546,25 | 62.393,75 | 11,83 | 58.695,09 | 11,13 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.482.962,84 | 3.436.430,58 | 488.297,81 | 14,21 | 328.220,86 | 9,55 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.621.800,13 | 2.575.267,87 | 376.473,26 | 14,62 | 228.418,86 | 8,87 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 861.162,71 | 861.162,71 | 111.824,55 | 12,99 | 99.802,00 | 11,59 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 1.653,75 | 1.653,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 55.125,00 | 55.125,00 | 55.000,00 | 99,77 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 1.653,75 | 1.653,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 5.682.417,26 | 5.803.869,33 | 813.064,49 | 14,01 | 547.693,42 | 9,44 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2016 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 192.898,22 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 5.266,13 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 59.861,71 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO | 15.517,43 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35) | 273.543,49 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | 274.149,93 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 9,24 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até Fevereiro (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Fevereiro (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 2.297,72 | 20,84 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 336.262,50 | 416.996,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO | 1.705.633,62 | 2.101.499,30 | 165.384,86 | 7,87 | 43.486,22 | 2,07 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 2.052.921,12 | 2.529.520,84 | 165.384,86 | 6,54 | 45.783,94 | 1,81 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 7.735.338,38 | 8.333.390,17 | 978.449,35 | 11,74 | 593.477,36 | 7,12 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 359,47 | 0,00 |
| 46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 110,47 | 0,00 |
| 46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 249,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB(h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 90.167,09 | 0,00 |
| 48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 751.485,55 | 0,00 |
| 49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 354.008,36 | 0,00 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 349.577,88 | 0,00 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 4.430,48 | 0,00 |
| 50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 5.266,13 | 0,00 |
| 50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 492.910,41 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mar/2016 **Hora de emissão:** 16h e 47m
**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DILSON DALPIAZ
Secretário Fazenda

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

# AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIMESTRE 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Abril (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.187.360,00 | 2.187.360,00 | 1.008.194,34 | 46,09 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.030.837,50 | 1.030.837,50 | 695.761,89 | 67,49 |
| 1.1.1- IPTU | 937.125,00 | 937.125,00 | 740.065,83 | 78,97 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 5.512,50 | 5.512,50 | 810,75 | 14,71 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 55.125,00 | 55.125,00 | 15.393,81 | 27,93 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 33.075,00 | 33.075,00 | 6.986,99 | 21,12 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 67.495,49 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 155.452,50 | 155.452,50 | 51.164,01 | 32,91 |
| 1.2.1- ITBI | 154.350,00 | 154.350,00 | 51.015,72 | 33,05 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 1.102,50 | 1.102,50 | 148,29 | 13,45 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 712.215,00 | 712.215,00 | 180.157,22 | 25,30 |
| 1.3.1- ISS | 694.575,00 | 694.575,00 | 173.896,34 | 25,04 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 6.615,00 | 6.615,00 | 4.057,21 | 61,33 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 5.512,50 | 5.512,50 | 1.986,01 | 36,03 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 5.512,50 | 5.512,50 | 381,65 | 6,92 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 163,99 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 288.855,00 | 288.855,00 | 81.111,22 | 28,08 |
| 1.4.1- IRRF | 288.855,00 | 288.855,00 | 81.111,22 | 28,08 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.765.166,25 | 16.765.166,25 | 5.158.976,27 | 30,77 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.423.100,00 | 8.423.100,00 | 2.724.224,65 | 32,34 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%) | 8.423.100,00 | 8.423.100,00 | 2.724.224,65 | 32,34 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.276.500,00 | 7.276.500,00 | 2.113.252,48 | 29,04 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 44.100,00 | 44.100,00 | 8.433,92 | 19,12 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 132.300,00 | 132.300,00 | 31.357,83 | 23,70 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 18.191,25 | 18.191,25 | 11.213,95 | 61,64 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 870.975,00 | 870.975,00 | 270.493,44 | 31,06 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 18.952.526,25 | 18.952.526,25 | 6.167.170,61 | 32,54 |

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Abril (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 563.377,50 | 563.377,50 | 234.116,86 | 41,56 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 330.750,00 | 330.750,00 | 153.402,91 | 46,38 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 4.410,00 | 4.410,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 110.250,00 | 110.250,00 | 50.042,00 | 45,39 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 106.942,50 | 106.942,50 | 24.465,68 | 22,88 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 11.025,00 | 11.025,00 | 6.206,27 | 56,29 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 15.075,00 | 15.075,00 | 17.035,97 | 113,01 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 15.075,00 | 15.075,00 | 17.035,97 | 113,01 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 560.000,00 | 560.000,00 | 218.059,95 | 38,94 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.138.452,50 | 1.138.452,50 | 469.212,78 | 41,21 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Abril (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.388.313,25 | 3.388.313,25 | 1.032.850,00 | 30,48 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.684.620,00 | 1.684.620,00 | 545.900,41 | 32,40 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.455.300,00 | 1.455.300,00 | 422.650,18 | 29,04 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 44.100,00 | 44.100,00 | 1.686,76 | 3,82 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 26.460,00 | 26.460,00 | 6.271,53 | 23,70 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 3.638,25 | 3.638,25 | 2.242,74 | 61,64 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 174.195,00 | 174.195,00 | 54.098,38 | 31,06 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.649.275,00 | 3.649.275,00 | 1.468.605,97 | 40,24 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.638.250,00 | 3.638.250,00 | 1.453.509,37 | 39,95 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 11.025,00 | 11.025,00 | 15.096,60 | 136,93 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 249.936,75 | 249.936,75 | 420.659,37 | 168,31 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Abril (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Abril (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.922.420,00 | 2.967.404,33 | 798.160,71 | 26,90 | 798.160,71 | 26,90 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 856.437,50 | 901.421,83 | 315.103,30 | 34,96 | 315.103,30 | 34,96 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.065.982,50 | 2.065.982,50 | 483.057,41 | 23,38 | 483.057,41 | 23,38 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 726.855,00 | 763.322,74 | 374.051,36 | 49,00 | 182.741,91 | 23,94 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 171.037,37 | 254.037,37 | 152.380,80 | 59,98 | 92.048,11 | 36,23 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 555.817,63 | 509.285,37 | 221.670,56 | 43,53 | 90.693,80 | 17,81 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.649.275,00 | 3.730.727,07 | 1.172.212,07 | 31,42 | 980.902,62 | 26,29 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 81.452,07 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 44.984,33 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 36.467,74 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 81.452,07 |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 899.450,55 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 51,29 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 9,96 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 38,75 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 81.452,07 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 | 81.452,07 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até Abril (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 4.738.131,56 | 4.738.131,56 | 1.541.792,65 | 32,54 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Abril (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Abril (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.141.021,92 | 2.284.131,25 | 664.583,14 | 29,10 | 592.044,29 | 25,92 |
| 23.1- Creche | 1.489.995,67 | 1.617.980,00 | 382.301,72 | 23,63 | 356.539,50 | 22,04 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 903.994,87 | 991.979,20 | 344.020,12 | 34,68 | 327.725,09 | 33,04 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 586.000,80 | 626.000,80 | 38.281,60 | 6,12 | 28.814,41 | 4,60 |
| 23.2- Pré-Escola | 651.026,25 | 666.151,25 | 282.281,42 | 42,37 | 235.504,79 | 35,35 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 123.480,00 | 163.480,00 | 123.463,98 | 75,52 | 79.426,32 | 48,58 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 527.546,25 | 502.671,25 | 158.817,44 | 31,59 | 156.078,47 | 31,05 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.482.962,84 | 3.436.430,58 | 923.821,36 | 26,88 | 782.589,63 | 22,77 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.621.800,13 | 2.575.267,87 | 704.727,97 | 27,37 | 573.751,21 | 22,28 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 861.162,71 | 861.162,71 | 219.093,39 | 25,44 | 208.838,42 | 24,25 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 1.653,75 | 1.653,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 55.125,00 | 55.125,00 | 55.000,00 | 99,77 | 15.000,00 | 27,21 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 1.653,75 | 1.653,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 5.682.417,26 | 5.778.994,33 | 1.643.404,50 | 28,44 | 1.389.633,92 | 24,05 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2016 / Bimestre Março-Abril

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 420.659,37 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 15.096,60 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 81.452,07 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO | 27.037,51 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35) | 544.245,55 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | 830.388,37 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 13,46 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até Abril (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até Abril (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 6.206,27 | 56,29 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 336.262,50 | 416.996,54 | 79.681,25 | 19,11 | 79.681,25 | 19,11 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO | 1.705.633,62 | 2.116.363,17 | 290.339,30 | 13,72 | 212.226,46 | 10,03 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 2.052.921,12 | 2.544.384,71 | 370.020,55 | 14,54 | 298.113,98 | 11,72 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 7.735.338,38 | 8.323.379,04 | 2.013.425,05 | 24,19 | 1.687.747,90 | 20,28 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 359,47 | 0,00 |
| 46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 110,47 | 0,00 |
| 46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 249,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB(h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 90.167,09 | 0,00 |
| 48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.453.509,37 | 0,00 |
| 49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 976.269,76 | 0,00 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 971.839,28 | 0,00 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 4.430,48 | 0,00 |
| 50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 15.096,60 | 0,00 |
| 50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES | (1.055,59) | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 581.447,71 | 0,00 |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
**Data Emissão:** 30/mai/2016 **Hora de emissão:** 14h e 51m
**Notas:**

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

ARNO LENZI
Secretário da Fazenda
CPF: 311.538.959-00

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

# Santa Cecilia

## Prefeitura

**INEXIGIBILIDADE 41/2016**
A V I S O
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016 DE 12.07.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Assessoria para a revisão do plano de cargos dos servidores efetivos, CC's e respectiva alteração obrigatória na estrutura administrativa. O trabalho consiste em revisão de todos os cargos efetivos e comissionados, assim como relacioná-los com o organograma funcional.
VALOR ESTIMADO: R$30.000,00 (Trinta mil reais).
EMPRESA CONTRATADA: o IGAM Corporativo Cursos e Assessoria e S/S e Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, nº. 1560 18º andar, Galeria Malcon em Porto Alegre, RS, com CNPJ n° 07.675.477/0001-16.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília/SC, 12 de Julho de 2016.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### PORTARIA N° 081/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 081/2016 - DE 05 DE JULHO DE 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal PATRICIA MARA CHIODELLI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora PATRICIA MARA CHIODELLI, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, no período de 05 de julho de 2016 a 19 de julho de 2016, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico/Sec. Administração e Finanças

### DECRETO N° 233/2016 - DE 14 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 233/2016 - DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, aprovada em Edital de Chamamento Público.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Chamamento Público N°008/2016.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a Servidora ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (NÃO HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 10 Horas Semanais, no período compreendido entre 14 de Julho de 2016 a 23 de dezembro de 2016 percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Educação Básica/FUNDEB, Fonte 118.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de Julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico/Sec. Administração e Finanças

### DECRETO N°226/2016 - DE 01 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°226/2016 - DE 01 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a delegação de competência ao Servidor Público Municipal ANDERSON TISSIANI VEDANA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência ao Servidor Público Municipal ANDERSON TISSIANI VEDANA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, para responder, interinamente, por todos os atos inerentes a Secretaria de Administração, podendo para tanto praticar os atos necessários, em decorrência do afastamento da servidora pública Tatiane Cristina Gluzezak Saretto por motivo de licença saúde e licença maternidade, durante o período de 04 de Julho de 2016 a 12 de Novembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## DECRETO N°228/2015 – DE 04 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°228/2015 – DE 04 DE JULHO DE 2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos, do Município de Santiago do Sul - SC, composta pelos seguintes membros:
I – Vanderlei Paulo Backes;
II –Tiago de Paris;
III – Claudecir Trevisol.

Art. 2° Os membros da Comissão Municipal de Avaliação, de que trata este Decreto, serão responsáveis pela avaliação, fiscalização, transparência, funcionalidade e execução das tarefas inerentes a avaliação de bens móveis e imóveis urbanos do Município de Santiago do Sul.

Art. 3° O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não sendo atribuido aos membros desta qualquer remuneração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico - Sec. Mun. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 227/2016 – DE 04 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 227/2016 – DE 04 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.02– Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2016.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico/Secretaria Administração e Finanças

## DECRETO Nº 229/2016 - DE 12 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 229/2016 - DE 12 DE JULHO DE 2016

Institui e nomeia a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Santiago do Sul - SC e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Santiago do Sul - SC, conforme a Lei Municipal n.º 784/2015, de 19 de junho 2016, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Carine Piva - Titular
Leila Daiana Tardetti - Suplente

II – Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores:
Ademir Paulo Casanova - Titular;
Odede Ferreira dos Santos Rissardo - Suplente

III – Conselho Municipal de Educação – CME:
Lucélia Rissi - Titular
Camila Pereira dos Santos - Suplente

Art. 4º Os serviços da Comissão ora instituída, são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico - Sec. Mun. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 230/2016 - DE 12 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 230/2016 - DE 12 DE JULHO DE 2016

Institui e nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Santiago do Sul - SC e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Santiago do Sul - SC, conforme a Lei Municipal n.º 784/2015, de 19 de junho 2016, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3° A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação fica composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Leila Daiana Tardetti
b) Lucélia Rissi

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Fernanda Floss Ferreira
b) Anderson Tissiani Vedana

Art. 4º Os serviços da Comissão ora instituída, são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico - Sec. Mun. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 232/2016 – DE 12 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 232/2016 – DE 12 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0012 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00– Aplicações Diretas ..... R$ 2.800,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Julho de 2016.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico / Secr. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº231/2016 – DE 12 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº231/2016 – DE 12 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no inciso I do Art. 6º da Lei Municipal Nº806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº806/2015 de 08/12/2015, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Ação: 0.002 – Contribuição ao PASEP
Atividade: 0.002 – Contribuição ao PASEP
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.1.07 – Aplicações Diretas .. ..... R$ 100,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação, no corrente exercício, na fonte de recursos 0.1.07 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2016.
Registrado e Publicado em data supra VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico/Secretaria Administração e Finanças

## LEI MUNICIPAL N.822/2016 – DE 15 DE JULHO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.822/2016 – DE 15 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre autorização para o pagamento de despesas de exercício anterior junto ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, e dá outras providências

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício de 2014, as quais referem-se ao valor correspondente a diferença de R$ 300,00, (trezentos reais) mensais não repassados nos meses de fevereiro a dezembro de 2014, para a Gestão Administrativa e Patrimonial do Consórcio CVC, conforme Contrato Administrativo n° 08/2014 - Contrato de Rateio n° 15/2014, após aprovação do reajuste em Assembleia Geral do Consórcio na época.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput do presente artigo, deverão ser corrigidas monetáriamente desde a data do vencimento, no dia 20 de cada mês, até o efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de julho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Juridico - Sec. de Administração e Finanças

## PORTARIA N° 079/2016 - DE 04 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 079/2016 - DE 04 DE JULHO DE 2016.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal ADIR GREGOLON e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ADIR GREGOLON, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 05 de julho de 2016 a 08 de julho de 2016.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 04 (quatro) Dias consecutivos de férias concedidas pela Portaria Nº 076/2016, de 27 de junho de 2016, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico- Sec. de Administração

## PORTARIA N° 080/2016 - DE 04 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 080/2016 - DE 04 DE JULHO DE 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 98 da Lei Federal n° 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 11 (onze) dias, ou seja, no período de 04 de julho de 2016 a 14 de julho de 2016, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico- Sec. de Administração

## PORTARIA N° 083/2016 - DE 11 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 083/2016 - DE 11 DE JULHO DE 2016.
Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 07 de julho de 2016 a 03 de novembro de 2016, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico- Sec. de Administração e Finanças

## PORTARIA N° 084/2016 - DE 15 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 084/2016 - DE 15 DE JULHO DE 2016.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal JOZIANE CATIA GROLLI PALUDO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JOZIANE CATIA GROLLI PALUDO, ocupante do Cargo de TESOUREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, no período de 15 de julho de 2016 a 18de julho de 2016, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico/Sec. Administração e Finanças

## PORTARIA N°082/2016 - DE 07 DE JULHO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°082/2016 - DE 07 DE JULHO DE 2016.

Complementa Férias da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 26 de Julho de 2016 à 04 de Agosto de 2016.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 10 (dez) Dias consecutivos de férias interrompidas pela Portaria Nº006/2016, de 19 de Janeiro de 2016, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Anderson Tissiani Vedana
Assessor Jurídico/Sec. Administração e Finanças

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 123/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016
MENOR PREÇO
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 01 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE GRAFITE PARA ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE P.S.C. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2016.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016 FMD

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2016 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento parcelado de 4.000 Passes de Estudantes para os Atletas das diversas Escolinhas de várias Modalidades Esportivas da Fundação Municipal de Desportos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2016, de 01 de julho de 2016.
DO VALOR: R$ 11.840,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 19 (dezenove) dias, a contar de 05 de julho de 2016 e a terminar em 24 de julho de 2016.

São Bento do Sul, 05 de julho de 2016.
ASS: PAULO ROBERTO SCHEIDE, pela Fundação.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

# São Carlos

## Prefeitura

### AVISO N.64/2016-CONCORRENCIA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.64/2016
Edital:CONCORRÊNCIA N.64/2016
Tipo : maior oferta
Objeto: Alienação de Bens Imoveis-lotes urbanos
Entrega dos Envelopes:09:00 horas -dia 19 de agosto de 2016
Abertura dos Envelopes 09:00 horas- dia 19 de agosto de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 15 de julho de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

### DECRETO 048/2016

DECRETO 48/2016

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TESOUREIRO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"DECRETA"

Art. 1o – Fica designado o servidor efetivo VOLMIR ZART para exercer a função de tesoureiro no período de 13 a 22 de julho de 2016.
Art. 2º - A referida designação dar-se-á em virtude do afastamento da servidora MARISA ESWEINN, por motivo de férias neste período.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2016.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de julho de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

### Decreto nº 044/2016

DECRETO Nº 0044/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de São Carlos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.614/2010, de 10 de setembro de 2010, os seguintes cidadãos:

I – REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL

02 Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
- Titulares: Gelson Dupont
Silvério José Heck

01 Representante da secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Jovani Watte
- Suplente: Andréia Endler Herrmann

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Kethlen Werlang
- Suplente: Rosane Ferreiras Hansen

01 Representante das Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
- Titular: Volmir Zart
- Suplente: Volnei Mumber

01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
- Titular: Marieli Strege
- Suplente: Graciele Klaus

01 Representante do Departamento Municipal de Transportes e Obras
- Titular: Ijair Francisco Demarki
- Suplente: Jaci Martin

II – REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL ESTADUAL

02 Representantes da EPAGRI
- Titulares: Paulo Menoncin
Lilian Mortari Castelani

01 Representante da CIDASC
- Titular: Cláudia Moita Zechliski dos Santos

III – REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES / EMPRESAS / SERVIÇOS / INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

01 Representante do Comércio (ACISC/CDL)
- Titular: Heitor Luiz Heinen
- Suplente: Paulo Cesar dos Santos

IV – REPRESENTANTES DE PRODUTORES RURAIS

01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Titular: Inácio Leifheit
- Suplente: Pedro Vanderlei Hoss

01 Representante da Cooperativa Regional Auriverde
- Titular: José Adolfo Ripplinger
- Suplente: Leandro Scheidt

01 Representante da COOTRAFAR
- Titular: Iris Wendt
- Suplente: Aluisio Vogel

01 Representante da ACCS Núcleo São Carlos
- Titular: Eliseu Ely
- Suplente: Wilson Wollmann

01 Representante da Associação Apícola de São Carlos
- Titular: Rafael Wies
- Suplente: Afonso Wickert

01 Representante do Comitê 4-S de São Carlos
- Titular: Adir Musopf
- Suplente: Hildemar Brutscher

01 Representante do Movimento das Mulheres Agricultoras
- Titular: Anastácia Vianei Diel
- Suplente: Ida Deimling

01 Representante da Comunidade de Linha Moraes
- Titular: Edson Luiz Anschau
- Suplente: Ademir Ternus

01 Representante da Comunidade de Linha São João
- Titular: René Fischer
- Suplente: Joanei Stein

01 Representante da Comunidade de Linha Bela Vista
- Titular: Júlio Assmann
- Suplente: Jair Assmann

01 Representante da Comunidade de Linha São Sebastião
- Titular: Vianei heinen
- Suplente: Alfredo Land

01 Representante da Comunidade de Linha Jacutinga
- Titular: Valdir Geraldo Hoss
- Suplente: Ivo Huppler

01 Representante da Comunidade de Linha São José
- Titular: Irineu Bohnenberger
- Suplente: Carlos Anselmo Raupp

01 Representante da Comunidade de Linha São Pedro
- Titular: Cléo Lauschner
- Suplente: Guido Brutscher

01 Representante da Comunidade de Linha Alto São Pedro
- Titular: Elveni Lasch
- Suplente: Bernardete Gerlach

01 Representante da Comunidade de Linha Alto Aguinhas
- Titular: Luiz Heissler
- Suplente: Nain Kothe

01 Representante da Comunidade de Linha Centro Aguinhas
- Titular: Wilson Hammes
- Suplente: Nilson Schwertz

01 Representante da Comunidade de Linha Baixo
- Titular: Clécio Ely
- Suplente: Oneide Antunes Maciel

01 Representante da Comunidade de Balneário de Pratas
- Titular: Rudi Celso
- Suplente: Inês Schaefer

01 Representante da Comunidade de Linha Navegantes
- Titular: Carlos Schoenberger
- Suplente: Luiz Deimling

01 Representante da Comunidade de Linha Volta do Chapecó
- Titular: Arnesto Pontel
- Suplente: Elton Appelt

01 Representante da Comunidade de Linha Massing
- Titular: Marcelo Schleicher
- Suplente: Julião José Kuhn

01 Representante da Comunidade de Linha Marcelino
- Titular: Fernando Cesar Endres
- Suplente: Gelson Delmar Henn

01 Representante da Comunidade de Linha Kreuz
- Titular: Elton Hermann
- Suplente: Claudimir Feil

01 Representante da Comunidade de Linha Weber
- Titular: José Aderbal Schaefer
- Suplente: Valtecir A. Hensel

01 Representante da Comunidade de Linha Coati
- Titular: Charles Klein
- Suplente: Milton Gaspar Stein

01 Representante da Comunidade de Linha Madeireira
- Titular: José Nestor Stockmann
- Suplente: Nelson Sulzbacher

01 representante dos Produtores de Leite
- Titular: José Carlos Faggion
- Suplente: Everton Stein

01 Representante do Núcleo de Criadores de Ovelha
- Titular: Jacob Schleicher
- Suplente: Rafael Ruver.

Art. 2º. Os trabalhos prestados pelos membros nas atividades do Conselho não geram vínculo empregatício, sendo considerados relevantes ao Serviço Público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Julho de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

# São Domingos

## Prefeitura

**DEC 2356 DE 14 07 16 NOMEIA POLYANA PRETTO NO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA - REPUBLICADO**

DECRETO Nº 2356, DE 14 DE JULHO DE 2016. REPUBLICADO

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Polyana Pretto, para exercer o cargo de Assessora de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Responsável pelas Publicações

# São Joaquim

## Prefeitura

**ERRATA PROCESSO 17/2016 FMAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ERRATA

Na publicação do aviso de licitação do processo Nº 17/2016, pregão presencial Nº 12/2016 publicado no Diário Oficial da União dia 15/07/2016 edição 2039:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Abrigo Municipal, CRAS e CREAS
Onde se lê
Valor estimado: R$ 109.993,40

Leia-se
Valor estimado: R$ 105.653,40

São Joaquim, 15 de julho de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016 – PE 006/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016 – PE 006/2016 –Processo 044/2016 – Fornecedores: RACINE COMERCIAL LTDA EPP; MJG – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA e VALDECIR TEIXEIRA MOTA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A PRIMEIRA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 21.745,70 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco mil e setenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de junho de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 – PE 006/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 – PE 006/2016 –Processo 044/2016 – Fornecedor: BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A PRIMEIRA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 4.152,20 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 03 de junho de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016 – PE 037/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016 – PE 037/2016 –Processo 149/2016 – Fornecedor: KLEBER VALDENÉSIO DE FARIA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 125.110,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de junho de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 – PR 044/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 – PR 044/2016 –Processo 147/2016 – Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 1.640.492,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de junho de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

## EDITAL N° 028/2016/FUNDESJ

EDITAL N° 028/2016/FUNDESJ
RETIFICA O EDITAL Nº 026/2016/FUNDESJ – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.
A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM.

1. Retificar o Edital nº 026/2016/FUNDESJ, que divulga a Classificação da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos e define local, data, horário e tópico da ementa para realização da segunda etapa, após a análise dos recursos citados abaixo, nos termos do Edital nº 023/2016/FUNDESJ, é o constante no Anexo Único.

Recursos Recebidos:
- Inscrição nº 042 – Processo nº 758/16 – CPF do candidato: 312.870.928-96.
Situação do Recurso: Deferido.

- Inscrição nº 041 – Processo nº 761/16 – CPF do candidato: 831.005.391-68.
Situação do Recurso: Deferido.

- Inscrição nº 038 – Processo nº 763/16 – CPF do candidato: 009.605.459-05.
Situação do Recurso: Parcialmente Deferido.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São José, 13 de julho de 2016.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO
1. Retificar a classificação da primeira etapa Processo Seletivo na área: Matemática.
Onde se lê:

| CÓDIGO DE VAGA | DISCIPLINA | CURSO | TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO 1º ETAPA | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.1 | Docência em Matemática | Pedagogia | A matemática como linguagem, conhecimento dinâmico, histórico e cultural. | 105.018.036-45 | 1,5 | 14/07/2016 | 17h00min |
| | | | | 312.870.928-96 | 1,5 | 14/07/2016 | 17h30min |

Passa-se a ler:

| CÓDIGO DE VAGA | DISCIPLINA | CURSO | TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO 1º ETAPA | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.1 | Docência em Matemática | Pedagogia | A matemática como linguagem, conhecimento dinâmico, histórico e cultural. | 312.870.928-96 | 2,0 | 14/07/2016 | 17h30min |
| | | | | 105.018.036-45 | 1,5 | 14/07/2016 | 17h00min |

2. Retificar a classificação da primeira etapa do Processo Seletivo na área: Ciências Sociais.
Onde se lê:

| CÓDIGO DE VAGA | DISCIPLINA | CURSO | TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO 1º ETAPA | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Sociologia Aplicada à Administração | Administração | A sociologia como campo de conhecimento científico e suas aplicações nos processos administrativos. | 320.760.568-07 | 2,0 | 14/07/2016 | 16h30min |
| | Sociologia da Educação II | Pedagogia | | 009.605.459-05 | 1,8 | 14/07/2016 | 15h30min |
| | | | | 831.005.391-68 | 1,5 | 14/07/2016 | 16h00min |

Passa-se a ler:

| CÓDIGO DE VAGA | DISCIPLINA | CURSO | TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO 1º ETAPA | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Sociologia Aplicada à Administração | Administração | A sociologia como campo de conhecimento científico e suas aplicações nos processos administrativos. | 009.605.459-05 | 2,3 | 14/07/2016 | 15h30min |
| | Sociologia da Educação II | Pedagogia | | 831.005.391-68 | 2,0 | 14/07/2016 | 16h00min |
| | | | | 320.760.568-07 | 2,0 | 14/07/2016 | 16h30min |

## EDITAL Nº. 027/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº. 027/2016/FUNDESJ

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 023/2016/FUNDESJ – APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado após a análise dos recursos citados abaixo, nos termos do Edital nº 023/2016/FUNDESJ, é o constante no Anexo Único.

Recursos Recebidos:
Inscrição nº 039 – Processo nº 764/16 – CPF do candidato: 058.652.939-07.

Situação do Recurso: Indeferido.

2. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São José, 13 de julho de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 023/2016/FUNDESJ

| Área: Administração / Disciplina: Teoria Geral da Administração I – Vaga: 1.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 023 | 315.868.640-68 |
| 028 | 003.900.169-50 |
| 035 | 837.171.533.15 |
| 037 | 824.905.629-91 |

| Área: Administração / Disciplina: Adm. Marketing I – Vaga: 1.2 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 021 | 432.650.309-20 |
| 034 | 837.171.533-15 |
| 054 | 983.393.979-15 |

| Área: Administração / Disciplina: Adm. Marketing II – Vaga: 1.3 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 022 | 315.868.640-68 |

| Área: Administração / Disciplinas: Tópicos Emergentes I e II – Vaga: 1.4 |
|---|

| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
|---|---|
| 013 | 837.171.533-15 |
| 053 | 983.393.979-15 |

| Área: Administração / Disciplina: Teoria Geral da Administração II – Vaga: 1.5 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 045 | 022.584.859-75 |
| 055 | 983.393.979-15 |

| Área: Letras/Português / Disciplina: Interpretação e Produção de Textos – Vaga: 2.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 044 | 612.582.379-20 |

| Área: Letras/Português / Disciplina: Leitura e Produção Textual I – Vaga: 2.3 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 036 | 018.482.790-60 |

| Área: Letras/Português / Disciplinas: Leitura e Produção Textual II e Docência Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II – Vaga: 2.4 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 040 | 874.324.719-91 |

| Área: Ciências Sociais / Disciplinas: Sociologia Aplicada à Administração e Sociologia da Educação II – Vaga: 3.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 038 | 009.605.459-05 |
| 041 | 831.005.391-68 |
| 056 | 320.760.568-07 |

| Área: Ciências Sociais / Disciplina: Sociologia Aplicada à Contabilidade – Vaga: 3.2 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 014 | 351.363.348-35 |

| Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Algoritimo – Vaga: 4.2 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 002 | 007.371.289-25 |
| 030 | 064.393.666-10 |

| Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplinas: Fundamentos de TI e Análise de Sistemas I – Vaga: 4.3 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 008 | 706.503.491-72 |
| 012 | 027.457.929-46 |

| Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos – Vaga: 4.4 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 033 | 033.871.179-14 |

| Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Banco de Dados – Vaga: 4.5 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |

| | |
|---|---|
| 011 | 027.457.929-46 |
| 031 | 064.393.666-10 |

| Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Metodologia de Projeto – Vaga: 4.6 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 010 | 887.592.459-72 |

| Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Design da Informação / Interface Homem Computador – Vaga: 4.7 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 001 | 007.371.289-25 |
| 005 | 003.848.339-42 |
| 032 | 082.363.077-35 |

| Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Banco de Dados II – Vaga: 4.8 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 004 | 027.457.929-46 |

| Área: Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas Disciplina: Gerenciamento de Projetos II – Vaga: 4.10 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 006 | 003.848.339-42 |

| Área: Direito / Disciplinas: Direito Empresarial e Negociação, Mediação e Arbitragem – Vaga: 5.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 029 | 100.492.516-60 |
| 048 | 120.165.168-95 |

| Área: Estatística / Disciplina: Estatística – Vaga: 6.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 016 | 105.018.036-45 |
| 050 | 338.223.088-70 |

| Área: Ciências Contábeis / Disciplina: Laboratório I – Vaga: 7.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 026 | 058.223.569-31 |

| Área: Ciências Contábeis / Disciplina: Tópicos Especiais II – Vaga: 7.3 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 027 | 058.223.569-31 |
| 052 | 068.114.829-23 |

| Área: Educação / Disciplina: Didática I – Vaga: 8.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 024 | 721.263.100-00 |
| 043 | 008.763.969-61 |
| 057 | 845.719.699-53 |

| Área: Educação / Disciplina: Linguagem e Alfabetização – Vaga: 8.2 |
|---|

| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
|---|---|
| 046 | 845.719.699-53 |

| Área: Educação / Disciplinas: Docência em EJA I e II – Vaga: 8.4 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 020 | 050.712.789-79 |

| Área: Educação / Disciplina: Alfabetização Ensino Fundamental I e II – Vaga: 8.5 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 017 | 195.412.508-90 |

| Área: Educação / Disciplina: Educação, Mídias e Tecnologias – Vaga: 8.7 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 047 | 845.719.699-53 |

| Área: Matemática / Disciplina: Docência em Matemática – Vaga: 9.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 025 | 105.018.036-45 |
| 042 | 312.870.928-96 |

| Área: Educação Especial / Disciplinas: Libras e Tópicos em Educação Especial – Vaga: 10.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 049 | 961.227.490-87 |

| Área: Economia / Disciplinas: Economia II – Vaga: 11.1 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 007 | 433.155.699-91 |
| 009 | 665.221.539-04 |
| 018 | 346.934.588-05 |
| 019 | 315.868.640-68 |

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 023/2016/FUNDESJ

| Área: Administração / Disciplina: Adm. Marketing I – Vaga: 1.2 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 003 | 060.512.779-43 |

| Área: Administração / Disciplinas: Tópicos Emergentes I e II – Vaga: 1.4 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 015 | 025.296.830-18 |

| Área: Letras/Português / Disciplina: Leitura e Produção Textual I – Vaga: 2.3 | |
|---|---|
| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
| 039 | 058.652.939-07 |

| Área: Educação / Disciplina: Educação de Jovens e Adultos – Vaga: 8.3 |
|---|

| Inscrição | CPF do(a) Candidato(a) |
|---|---|
| 051 | 585.643.222-34 |

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016 – PROCESSO Nº 100/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016 – Processo nº 100/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (TIPO RADIAL), COM MONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VIATURAS DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18 de julho de 2016 às 18h00min até dia 27 de julho de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 27 de julho de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

## PREGÃO PRESENCIAL 063/2016 – PROCESSO Nº 242/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 063/2016 – Processo nº 242/2016: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, SEDIADO À RUA ANTÔNIO SCHROEDER, 300, BAIRRO BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 29/07/2016 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/07/2016 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

## RESOLUÇÃO Nº19/2016

RESOLUÇÃO Nº19/2016.
APROVA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 13 de julho de 2016;

RESOLVE:
art. 1º- fica aprovada a realização da segunda capacitação para conselheiros tutelares.
art. 2º- o tema da capacitação será: "ÉTICA E DEFINIÇÕES DE ATRIBUIÇÕES NA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", o qual integra o programa de formação continuada para aprimoramento da atuação dos Conselheiros Tutelares, cuja participação é obrigatória, na forma do § 1º, do art. 122, da Lei nº 5.482/2015.
art. 3º- o evento acontecerá nos dias 02/08, 09/08, 16/08, 23/08 e 30/08; todos no ano corrente, no auditório norte da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Prefeitura Municipal de São José , Avenida Acioni de Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403, 1º andar, Centro, São José/SC.
§ 1º- O credenciamento ocorrerá dia 02/08/2016 ás 08h ás 08h30min e a abertura oficial com apresentação das autoridades públicas ás 08h30min ás 09h.
§ 2º - A capacitação ocorrerá nos dias definidos no caput das 09h ás 12h, havendo intervalo para coffee break.
§ 3º - A programação do evento e a identificação dos palestrantes serão disponibilizadas no primeiro dia do Evento.
§ 4º - Será conferido Certificado ao participante que comparecer em até 75% do Evento, o qual contará de carga horária de 16 h/a.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Publique-se na forma da Lei.

São José, 13 de julho de 2016.

ELIANE MAGALHÃES ROSA
Conselheira Presidente do CMDCA

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016 - Processo n° 160/2016. Fornecedores: VALDECIR TEIXEIRA MOTA ME; MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME e MULTILUZ PERSIANAS E CORTINAS EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ÁUDIO/VÍDEO/MATERIAL ESPORTIVO PARA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC 3000 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 61.959,00 – sessenta e um mil, novecentos e cinqüenta e nove reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

## TERMO ADITIVO/TA Nº 530/2011-09 – PREGÃO 088/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 530/2011-09 – Pregão 088/2011 – Processo 166/2011 – Contratado: ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOAL E DEMAIS NECESSIDADES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica repactuado o Contrato nº 530/2011, com fundamento nas Convenções Coletivas de Trabalho 2015/2015 e 2016/2016, que de acordo com Deliberação nº 606/2016 do Grupo Gestor de Governo correspondem a 3,42% com incidência a partir de 1º de janeiro de 2016. VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato nº 530/2011, que era de R$ 9.774.022,92 (nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos), vigorará com o valor total de R$ 10.108.294,50 (dez milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), retroagindo seus efeitos a 01/01/2016. Data da assinatura: 08 de junho de 2016.

# São José do Cedro

## Prefeitura

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.16/2016**
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2016 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013 promove Processo Licitatório nº 16/2016, Edital de Pregão Nº 16/2016, para REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PELOS ESFS DE TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 14:00 horas do dia 29/07/2016. Abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 29/07/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### LEI Nº 2.291, DE 15 DE JULHO DE 2016.

LEI Nº 2.291, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Atribui denominações às vias públicas localizadas no Loteamento Poggere.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atribuídas às vias públicas, a seguir relacionadas, localizadas no Loteamento Poggere, as seguintes denominações:
I - a rua "A" passa a ser rua Dirceu Poggere;
II - a rua "B" passa ser rua Edmundo Pedro Etges;
III - a rua "C" passa ser rua Romildo Mezomo; e
IV - a rua "D" passa ser rua Affonso Martignago.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.292, DE 15 DE JULHO DE 2016.

LEI Nº 2.292, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO INTERESSE LOCAL

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de São Lourenço do Oeste tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Saneamento Básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseadas em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:
I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;
IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII - a drenagem e a destinação final das águas;
XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos, matas ciliares e áreas florestadas;
XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAN

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAN, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
§ 1º Os recursos do FUNSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.
§ 2º A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico será exercida, conjuntamente, pelos Secretários Municipais de Administração e Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que se utilizarão dos relatórios, balanços e informações, a cargo da Contadoria do Município, que permitam o acompanhamento de suas atividades e da execução do orçamento anual e da programação financeira, aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão provenientes de:
I - recursos consignados no Orçamento Geral do Município;
II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - doações e legados de qualquer ordem.

Art. 7º O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 8º O Orçamento e a Contabilidade do FUNSAN obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FUNSAN serão executados pela Contadoria Geral do Município.

Art. 9º A administração executiva do FUNSAN será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 10. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, bimestralmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, órgão consultivo e deliberativo, cuja composição será formada paritariamente por representantes da sociedade civil do Município e órgãos públicos, como Secretarias Municipais e Conselhos afins, todos nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, a saber:
I - representantes governamentais:
a) Gabinete do Prefeito Municipal;
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Educação;
f) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;
h) Secretaria Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico.

II - representantes de entidades não governamentais:
a) Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
b) empresas prestadoras de serviços;
c) organizações não governamentais ambientais;
d) entidades empresariais, tais como ACISLO, CDL, sindicatos patronais;
e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste;
f) Associações de Moradores;
g) Clubes de Serviço;
h) Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste - AEANOR.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 14. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Enquanto não houver regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários poderão ser reajustadas anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação do Decreto Estadual 1.035, de 25 de janeiro de 2008.

Art. 16. Até a completa adaptação à Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, permanece em uso o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários", atualmente utilizados pela CASAN no Município.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 1.623, de 22 de novembro de 2006.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.293, DE 15 DE JULHO DE 2016.

LEI Nº 2.293, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações

realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1762/2008.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado na página 1495 da edição n.º 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição de 31 de maio de 2016 - http://edicao.dom.sc.gov.br/1464722232_edicao_dom_2005.pdf).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.293, de 15 de julho de 2016)

ANEXO I - Contrato de Consórcio Público do CIGA - com as alterações realizadas até o momento:

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único. O CIGA adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º O CIGA é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 03, de 2014)
§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIGA.
§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do CIGA.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 4º A área de atuação do CIGA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo- se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CIGA vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 6º Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Art. 7º São finalidades do CIGA:
I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;
II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das

respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;
III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;
IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;
V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
VII - representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;
IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;
XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;
XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;
XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XVI - receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIGA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;
IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIGA;
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII - adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 8º Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGA;
IV - compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIGA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIGA.

DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIGA dispostas no art. 7º deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O CIGA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIGA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA
Art. 12. O CIGA estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL
Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.
§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.
§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do CIGA.
§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do CIGA com antecedência mínima de 10 dias.
§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no CIGA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII - autorizar: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIGA;
X - aprovar as alterações do Estatuto; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 18. O Conselho de Administração do CIGA é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I - Um Presidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;
III - Um Segundo Vice-Presidente;
IV - Um Primeiro Secretário;
V - Um Segundo Secretário.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;
III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral: (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIGA, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIGA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIGA;

Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIGA.

DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIGA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIGA;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de

contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades e gestão do CIGA;
II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA;
III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIGA;
IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIGA;
V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;
VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIGA;
VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIGA;
IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;
XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIGA;
XIII - instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 2º Os empregados do CIGA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIGA deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.
§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.
§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei n.º 6.494/77.
§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o CIGA mantiver na rede mundial de computadores - internet.

Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIGA obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32. O patrimônio do CIGA será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Constituem recursos financeiros do CIGA:
I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIGA a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.
§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIGA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIGA;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIGA;
IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIGA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas

previstas neste Contrato.

Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46. Os municípios consorciados ao CIGA respondem solidariamente pelo Consórcio.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 47. O CIGA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 48. O CIGA poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.
Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Antônio Coelho Lopes Junior
Prefeito Municipal de Capão Alto

Wanderley Agostini
Prefeito Municipal de Curitibanos

João Romão
Prefeito Municipal de Garuva

Adilson Luis Schimitt
Prefeito Municipal de Gaspar

Nestor Sprícego
Prefeito Municipal de Lauro Muller

Maria Carlesso Doré
Prefeita Municipal de Luzerna

Davio Leu
Prefeito Municipal de Massaranduba

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Monte Carlo

Ênio Reckziegel
Prefeito Municipal de Paraíso

Hugo Lembeck
Prefeito Municipal de Salete

Elio Pedro Hoss Godoy
Prefeito Municipal de São Carlos

José Milton Scheffer
Prefeito Municipal de Sombrio

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal
ANEXO II
(Lei nº 2.293, de 15 de julho de 2016)

ANEXO II - Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016 - a qual consolidou as alterações do Contrato de Consórcio Público aprovadas na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:

EMENDA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIGA N.º 04, DE 30 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;
Faço saber a seguinte Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA, aprovada, de forma unânime, por sua Assembleia Geral, nos termos do artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, reunida na 14ª Assembleia Geral Ordinária, em 28 de janeiro de 2016:

Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
[...]

DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 7º.
[...]
Parágrafo único.
[...]
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
[...]

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
[...]
Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;
[...]

ASSEMBLEIA GERAL
Art. 14.
[...]
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.
[...]
Art. 16.
[...]
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
[...]
X - aprovar as alterações do Estatuto do CIGA.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
[...]
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado por esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;
III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA;
XII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA;
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes;
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida;
XV – aprovar, ad referendum da Assembleia Geral:
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
[...]

DA DIRETORIA EXECUTIVA
[...]
Art. 26.
[...]
XII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27.
[...]
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA.
[...]
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.
[...]

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
[...]
Art. 33.
[...]
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.
[...]

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato.
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
[...]
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.
[...]
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato.
[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[...]
Art. 47.
[...]
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.
[...]
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.
[...]

ANEXO I
[...]
Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Doce/SC
Águas de Chapecó/SC
Águas Frias/SC
Alfredo Wagner/SC
Alto Bela Vista/SC
Anchieta/SC
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Antônio Carlos/SC
Arabutã/SC
Araquari/SC
Araranguá/SC
Armazém/SC
Arroio Trinta/SC
Arvoredo/SC
Ascurra/SC
Atalanta/SC
Aurora/SC
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Rincão/SC
Barra Bonita/SC
Barra Velha/SC
Bela Vista do Toldo/SC
Belmonte/SC
Benedito Novo/SC
Biguaçu/SC
Blumenau/SC
Bocaina do Sul/SC
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus/SC
Bom Retiro/SC
Bombinhas/SC
Botuverá/SC
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Brunópolis/SC
Brusque/SC
Caçador/SC
Caibi/SC
Calmon/SC
Camaçari/BA
Camboriú/SC
Campo Alegre/SC
Campo Erê/SC
Campos Novos/SC
Canelinha/SC

Canoinhas/SC
Capão Alto/SC
Capinzal/SC
Capivari de Baixo/SC
Catanduvas/SC
Caxambu do Sul/SC
Celso Ramos/SC
Chapadão do Lageado/SC
Chapecó/SC
Cocal do Sul/SC
Concórdia/SC
Cordilheira Alta/SC
Coronel Freitas/SC
Coronel Martins/SC
Correia Pinto/SC
Corupá/SC
Criciúma/SC
Cunha Porã/SC
Cunhataí/SC
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Descanso/SC
Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Erval Velho/SC
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Formosa do Sul/SC
Forquilhinha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC
Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d´Oeste/SC
Ibiam/SC
Ibicare/SC
Ibirama/SC
Içara/SC
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuaçu/SC
Ipumirim/SC
Irati/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC
Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC
Itu/SP

Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC
Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Jupiá/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC
Morro da Fumaça/SC
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC
Ouro/SC
Paial/SC
Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC
Penha/SC
Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Pinhalzinho/SC
Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC

Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS
Porto Belo/SC
Porto União/SC
Pouso Redondo/SC
Presidente Castello Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC
Romelândia/SC
Salete/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago Do Sul/SC
São Bento do Sul/SC
São Bernardino/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC
São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José/SC
São Lourenço do Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de Alcântara/SC
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC
Simões Filho/BA
Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Tangará/SC
Tigrinhos/SC
Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC

Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

[...]

ANEXO II
Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA:

| Nome do emprego | Vagas | Forma de contratação | Remuneração | Carga Horária | Requisito |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Executivo | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 11.375,12 | 40h | Ensino superior completo |
| Gerente Administrativo | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 7.356,79 | 40h | Ensino superior completo |
| Gerente de Teconologias da Informação | 01 | Livre admissão e demissão | R$ 7.356,79 | 40h | Ensino superior completo |
| Analista de Sistemas | 05 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino superior completo |
| Programador | 10 | Concurso público | R$ 4.071,28 | 40h | Ensino médio completo |
| Técnico em TI | 10 | Concurso público | R$ 2.703,33 | 40h | Ensino médio completo |
| Contador | 01 | Concurso público | R$ 4.071,28 | 40h | Superior completo e registro no órgão competente |
| Assistente Administrativo | 03 | Concurso público | R$ 2.703,33 | 40h | Ensino médio completo |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Controlador Interno | 01 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino Superior completo e registro no órgão competente (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013) |
| Assessor Jurídico | 01 | Concurso público | R$ 5.622,43 | 40h | Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013) |

[...]
Organograma da estrutura administrativa do CIGA:

\s

Art. 2º. Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal de Lebon Régis
Presidente do CIGA

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

**DECRETO Nº 8.682-FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO, PARTE DAS CHÁCARAS Nº 40, 41 E 42, COM ÁREA TOTAL DE 13.254,00M², DE PROPRIEDADE DE CESAR ANTONIO DINNI E PARTE DA CHÁCARA Nº 42, COM ÁREA DE 10.951,00M², DE PROPRIEDADE DE DÉCIO VICARI, LIANE FRIGERI, MARISTELA R. MARANGON, ROSANGELA**

DECRETO Nº 8.682/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO, Parte das Chácaras nº 40, 41 e 42, com área total de 13.254,00m², matricula nº 44.135, localizado na Secção Lageado Famoso, Bloco 01, Rua Waldemar Rangrab, S/N, Perímetro Urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de cesar antonio dinni e Parte da Chácara nº 42, com área de 10.951,00m², matrícula nº 26.823, localizado na Secção Famoso, Bloco 01, Rua Waldemar Rangrab, S/N, Perímetro Urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de Décio Vicari, Liane Frigeri, Maristela Rampi Marangon, Rosangela Fatima Rampi Cuccarolo, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESMEMBRAMENTO:

Parte da chácara nº 42, inscrito sob a matrícula 44.135, com área de 240,30m²,(Sendo a totalidade de área edificável), confrontando-se: AO NORTE: divisa seca de 21,05 metros, com parte da mesma chácara nº 42; AO NORDESTE: divisa seca de 13,69 metros, com a faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab; AO SUL: divisa seca de 24,54 metros, com parte da mesma chácara nº 42; AO SUDOESTE: divisa seca de 9,29 metros, com parte da mesma chácara nº 42.

REMANESCENTE:

Parte da chácara nº 40, 41 E 42, inscrito sob a matrícula 44.135, com área de 13.013,70m² (Sendo a totalidade de área edificável), confrontando-se: AO NORDESTE: divisa seca com a faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab; AO SUL: divisa seca de 21,05 metros com parte da mesma chácara nº 42; AO SUDOESTE: divisa seca de 23,71 metros com parte da mesma chácara nº 42; NOVAMENTE AO SUL: divisa seca de 122,00 metros com parte da mesma chácara nº 42; AO OESTE: divisa seca de 166,22 metros com parte das chácaras nº 58 e 59.

REMEMBRAMENTO:

Parte da chácara nº 42, inscrito sob a matrícula a 26.823, com área de 11.191,30m² (Sendo 686,98m² de área não edificável pertencente à faixa de domínio e 10.504,32m² de área edificável), confrontando-se: AO SUL: divisa seca de 184,00 metros com parte da chácara nº 43; AO OESTE: divisa seca de 68,00 metros com parte da chácara nº 58; AO NORTE divisa seca de 122,00 metros com parte da mesma chácara nº 42; AO NORDESTE: divisa seca de 23,71 metros com parte da mesma chácara nº 42; AO NORTE: divisa seca de 21,05 metros, com parte da mesma chácara nº 42; AO NORDESTE: divisa seca de 13,69 metros, com a faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab; NOVAMENTE AO NORTE: divisa seca de 17,46 metros com a faixa de domínio da Rua Waldemar Rangrab; NOVAMENTE AO NORDESTE: divisa seca de 45,50 metros pelo eixo da Rua Waldemar Rangrab.

Art. 2º Ficam a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o decreto nº 8.638/2016 de 23 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 13 de julho de 2016
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

**EXT. CONTRATO 46.2016 - SAÚDE**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 46/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1201/ 2016.
VALOR: R$ 17.382,95
CONTRATADO: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME
VIGÊNCIA: 30/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: ADRIANA C. K. MARTELLO
São Miguel do Oeste, SC., 11 de julho de 2016

**EXT. CONTRATO 81.2016 - PREFEITURA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 81/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS PROFESSORES E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R$ 147.999,96
CONTRATADO: CLOVIS MULINARI - ME
VIGÊNCIA: 30/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: CLOVIS MULINARI
São Miguel do Oeste, SC., 11 de julho de 2016.

## EXT. CONTRATO 82.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 82/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS PROFESSORES E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 64.999,99
CONTRATADO: LUIZ CARLOS SCHNEIDER - ME
VIGÊNCIA: 30/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: LUIZ CARLOS SCHNEIDER
São Miguel do Oeste, SC., 11 de julho de 2016.

## LEI Nº 7.294/2016-ESTABELECE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.048/2000 QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, OS IDOSOS, AS GESTANTES, AS LACTANTES, AS PESSOAS ACOMPANHADAS POR CRIANÇAS DE COLO E OS OBESOS, E DA LEI FEDERAL Nº 10.741/20

LEI Nº 7.294/2016.

ESTABELECE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.048/2000 QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, OS IDOSOS, AS GESTANTES, AS LACTANTES, AS PESSOAS ACOMPANHADAS POR CRIANÇAS DE COLO E OS OBESOS, E DA LEI FEDERAL Nº 10.741/2003 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, de grave doença, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas por crianças de colo e os obesos, terão atendimento prioritário no âmbito do município de São Miguel do Oeste.

§ 1º As repartições públicas municipais, inclusive as concessionárias de serviços públicos, ficam obrigadas a dispensar atendimento prioritário por meio de serviços que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, às pessoas a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A garantia de prioridade prevista no caput deste artigo compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos municipais em todos os níveis, inclusive entidades privadas prestadores de serviços públicos

II – preferência em processos e procedimento administrativos;

III – disponibilização de locais de espera adequados, para que as pessoas contempladas por esta lei possam ser atendidas.

Art. 2º É assegurada às pessoas contempladas pela presente Lei, prioridade na tramitação de processos e procedimentos administrativos em todos os níveis da administração pública municipal e concessionários de serviços públicos.

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua condição, requererá o benefício à autoridade competente que obrigatoriamente determinará as providências a serem tomadas, anotando-se essa circunstância em local visível nos processo em trâmite.
§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira com união estável, desde que preencha as condições impostas pelo artigo 1º desta lei.

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos administrativos em todas as repartições públicas municipais e empresas prestadoras de serviços públicos.

§ 4º Para o atendimento prioritário será garantido aos contemplados por esta lei o fácil acesso aos assentos, espaços, salas, ambulatórios, consultórios, museus, auditórios, ginásios esportivos e similares, observando as questões de acessibilidade e identificando os locais com caracteres visíveis.

Art. 3º É dever de todos os cidadãos, prevenir e comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 4º A inobservância das disposições desta Lei importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica, nos termos da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 14 de julho de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 32/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de peças originais e serviços de mão de obra destinados para a manutenção e conservação do Veículo Ducato Placa MHV 8983, Ducato Placa MHV 8673, Ambulância Peugeot Boxer MLE 1392 e Ambulância Renault Master Placa MID 9836, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28 de julho de

2016.
Abertura: ás 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 15 de julho de 2016.
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

**CONTRATO N.º 060/2016**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 060/2016

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor DJENIER DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 060.919.609-03, residente a Servidão Antônio Jacob Pereira, nº. 61, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 18/07/2016, findando no dia 16/12/2016, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DJENIER DA SILVA RODRIGUES
CONTRATADO
Testemunhas:

## DECRETO N°110/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°110/2016

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 1.017/2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.056 – Func. e Manutenção da Coord. da Saúde R$ 8.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

## DECRETO N°111/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°111/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1.017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4-2.016 – Func. e Manut. da Educação Infantil R$ 12.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000– Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 234/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 234/2016

Exonera VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR do cargo de Motorista Il.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 028/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

## PORTARIA N.º 235/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 235/2016

Exonera DANIEL KUHN PEREIRA do cargo de Motorista Il.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DANIEL KUHN PEREIRA do cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 017/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16/07/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

## PORTARIA N.º 236/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA N.º 236/2016
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº. 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição.

§ SILVIO CESAR DITTER – MOTORISTA II – LETRA C.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

## PORTARIA N.º 237/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 237/2016
Concede férias a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, férias por 18 dias que gozará a partir de 18/07/2016 a 04/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 149/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

## PORTARIA N.º 238/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 238/2016
Concede férias a servidora MARIA IVONETE DA SILVA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA IVONETE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo remanescente de 11 (onze) dias de férias que gozará a partir de 19/07/2016 a 29/07/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

## PORTARIA N.º 239/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 239/2016
Concede férias a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – ESF, férias por 15 dias que gozará a partir de 25/07/2016 a 08/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

## PORTARIA N.º 240/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 240/2016
Admite em Caráter Temporário DJENIER DA SILVA RODRIGUES para o cargo de Motorista Il.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DJENIER DA SILVA RODRIGUES para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 060/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de julho de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR RAFAEL MEDEIROS OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor RAFAEL MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 056.355.849-00, residente a Antonio José Zimermann, nº. 245, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 018/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 018/2016 até 16/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

# Schroeder

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2016-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2016-FMS

PROCESSO Nº. 47/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de material cirúrgico para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de julho de 2016 às 08h45min.
Abertura das Propostas: 29 de julho de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.815/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº3.815/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016

FICA ALTERADO O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº1.478/2003, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 10 da Lei nº. 2.129/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº. 1.478/2003, de 19 de março de 2003 , nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº. 2.129/2015, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008

Schroeder, 15 de julho de 2.016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER – SC

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Este Regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Schroeder nos assuntos referentes à proteção e à preservação ambiental no âmbito do Município, criado pela Lei Municipal n.º 2.129/2015, de 07 de outubro de 2015 e instalado em 04 de maio

de 2016.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO COMDEMA

Art. 2º - São competências básicas do COMDEMA:

I – estudar e propor a política ambiental do Município, colaborando nos programas intersetoriais e interinstitucionais de proteção e recuperação do meio ambiente, observada à legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem assim os acordos internacionais vigentes;

II – propor normas e padrões para a conservação e a melhoria do meio ambiente no Município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes;

III – propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

IV – colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção ambiental;

V – propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, combate e vetores e proteção da fauna e da flora;

VI – propor medidas que visem à integração com a Microrregião da AMVALI.(região à qual pertence o Município), com vistas a soluções integradas para os problemas ambientais comuns.

Art. 3º Para prevenir ou corrigir os efeitos das atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no Município, o COMDEMA deverá:

I – examinar e opinar, obrigatoriamente, sobre:

a) as alterações nas leis de uso do solo no Município;

b) as definições relativas à coleta e ao tratamento de esgotos de qualquer natureza;

c) as definições relativas ao recolhimento, seleção, tratamento e destino do lixo, de qualquer natureza;

d) a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de significativo impacto ambiental;

e) as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos;

f) a firmatura de Convênios de cooperação técnica ou interinstitucional do Município, que envolvam matéria ligada ao meio ambiente.

II – representar às autoridades públicas competentes sobre medidas e providências indispensáveis a conter, reduzir ou eliminar as causas da poluição ou degradação no Município;

III – gestionar, junto a pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, a recuperação de elementos ambientais degradados pela atividade antrópica, sem prejuízo da responsabilização dos infratores;

IV – atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente, inclusive incentivando ou promovendo o patrocínio de programações culturais e educacionais que levem a esses objetivos;

V – propor medidas técnicas e administrativas, bem como diretrizes, voltadas para a racionalização e o aperfeiçoamento da execução das tarefas previstas para implementar as ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

VI – requerer o uso do poder de polícia, nos casos de infração à legislação em vigor ou de inobservância de normas ou padrões estabelecidos, propondo a criação de mecanismos e instrumentos que viabilizem a efetiva fiscalização ambiental, no intuito de garantir sua eficácia;

VII – manter intercâmbio com os órgãos das Administrações Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII – responder consultas sobre matérias de sua competência, orientando os interessados e o público em geral quanto ao conteúdo e à aplicação das normas e padrões de proteção ambiental.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente compor-se-á dos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e designados por ato do Prefeito Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental;

b) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;

d) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

e) um representante da Diretoria Municipal de Defesa Civil;

f) um representante da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI;

g) um representante da Associação Empresarial de Schroeder – ACIAS;

h) um representante da Associação de Bananicultores de Schroeder – ABS;

i) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Schroeder;

j) um representante do Conselho Municipal de Agricultura;

k) um representante da Associação Municipal de Microbacias;

l) um representante do Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL;

Parágrafo único. Para cada membro titular será previamente indicado um suplente.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo facultada uma única recondução.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O COMDEMA, instituído como órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal nos assuntos referentes à proteção e à preservação ambiental integra a estrutura organizacional da Prefeitura como órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 7º O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensável ao funcionamento do COMDEMA, será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, seus órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, tanto em relação às instalações, material permanente, material de consumo e recursos humanos e financeiros, bem como em relação aos subsídios técnicos, arquivos e documentos administrativos.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência; e

III – Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é composto pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, em caso de ausência do titular, com direito a voto nos atos do Conselho.

§ 2º A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os membros do COMDEMA, por maioria qualificada, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º A Secretaria Executiva será exercida por um Secretário Executivo, eleito pelos membros do COMDEMA da mesma forma e na mesma sessão que a Presidência, dentre uma lista de pelo menos 3 (três) servidores municipais da Administração Direta ou Indireta Municipal, indicados pelo Prefeito para assessorar, de forma permanente, o funcionamento do COMDEMA, não tendo, porém, direito a voto.

§ 4º A Secretaria Executiva é órgão auxiliar do Plenário e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento técnico e administrativo necessários ao bom desempenho das atividades do colegiado.

§ 5º O pessoal de apoio administrativo necessário será requisitado da Prefeitura e de órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

CAPÍTULO VI – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I – Do Plenário

Art. 9º O Plenário é o órgão superior do COMDEMA, encarregado de compatibilizar os planos, programas projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regulam o assunto.

Art. 10. Cabe ao Plenário:

I – discutir e deliberar sobre assuntos voltados à consecução das finalidades do COMDEMA, previstas nos Arts. 2º e 3º deste Regimento;

II – apreciar os processos e outras matérias que lhe sejam encaminhadas;

III – apreciar os atos oriundos da Presidência e da Secretaria Executiva, quando proferidos "ad referendum" do Conselho;

IV – deliberar sobre alterações do Regimento Interno do Conselho, encaminhando a proposta ao Prefeito para homologação por Decreto;.

V – propor e aprovar os assuntos da pauta e a designação dos respectivos Relatores;

VI – aprovar o Calendário das Reuniões;

VII – dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do COMDEMA;

VIII – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
IX – opinar sobre a celebração de convênios de intercâmbio ou de cooperação técnica e institucional, relacionados aos assuntos de meio ambiente;

X – deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento.

Art. 11. Compete aos membros do COMDEMA:

I – comparecer às reuniões;

II – debater e votar as matérias em discussão;

III – requerer informações, diligências e esclarecimentos à Presidência ou à Secretaria Executiva;

IV – pedir vistas de processos relacionados ao seu âmbito de competência;

V – apresentar Relatórios e Pareceres dentro dos prazos fixados, quando designado Relator;

VI – propor temas e assuntos à discussão e deliberação do Plenário;

VII – assinar as Atas das Reuniões.

Art. 12. O Presidente do Conselho poderá conceder prorrogação de prazo, a pedido de quaisquer dos Relatores, por motivos relevantes devidamente justificados.

Art. 13. Os laudos técnicos, pareceres e assessorias especializadas necessários à complementação do trabalho dos Relatores serão providos pela Administração Direta ou Indireta Municipal, na forma do § 5º do art. 8º deste Regimento.

Art. 14. Os membros do Plenário poderão ser representados pelos respectivos suplentes, previamente designados, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 15. O Secretário Executivo do COMDEMA participará das reuniões do Plenário, porém sem direito de voto.

Art. 16. As decisões do COMDEMA serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum o de qualidade, em caso de empate.

Seção II – Da Presidência

Art. 17. A Presidência do COMDEMA é exercida pelo seu Presidente e, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu Vice-Presidente.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho será presidido pelo membro mais idoso presente.

Art. 18. Compete à Presidência do COMDEMA:

I – convocar e dirigir as Reuniões do Plenário;

II – encaminhar à votação as matérias submetidas à apreciação do Plenário;

III – assinar as Atas de reunião, depois de lidas e aprovadas;

IV – submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

V – despachar o expediente;

VI – determinar a execução de atividades aprovadas pelo Plenário, fora da sede do COMDEMA;

VII – fazer cumprir as decisões do Plenário;

VIII – Assinar as Resoluções aprovadas pelo Conselho;

IX – decidir, ad referendum do Conselho, sobre matérias inadiáveis ou de urgência, submetendo sua decisão, fundamentadamente, à apreciação do Plenário na reunião seguinte;

X – adotar as providências administrativas necessárias ao andamento dos processos;

XI – propor ao Plenário o Calendário de Reuniões;

XII – propor a designação de Relatores para as matérias a serem apreciadas;

XIII – exercer a representação do COMDEMA quando necessário;

XIV – fazer cumprir o Regimento Interno;

XV – delegar competências;

XVI – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Plenário.

Seção III – Da Secretaria Executiva

Art. 19. Os serviços da Secretaria Executiva serão dirigidos por um servidor municipal escolhido na forma do § 3º do art. 8º.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva contará ainda:

I – com o apoio técnico, operacional e administrativo de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal;

II – com o auxílio de servidores públicos requisitados de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, mediante solicitação do Presidente ao Prefeito Municipal.

Art. 20 - São competências da Secretaria Executiva:

I – receber, registrar e autuar os documentos enviados ao Conselho;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

III – assessorar, técnica e administrativamente a Presidência e o Plenário do Conselho;

IV – requerer diligências para complementação de instrução processual quando necessário;

V – subsidiar tecnicamente e operacionalmente os Relatores, Conselheiros e Suplentes;

VI – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho;

VII – organizar e manter arquivo da documentação relativa às atividades do Conselho;

VIII – encaminhar ao Gabinete do Prefeito as solicitações de recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros necessários ao desempenho das atividades do COMDEMA;
IX – colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta Municipal, necessárias às atividades do Conselho;

X – preparar e distribuir aos Conselheiros a pauta das reuniões seguintes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis;

XI – convocar as reuniões ordinárias do COMDEMA;

XII – convocar as reuniões extraordinárias do COMDEMA, com antecedência mínima de 48 horas, a pedido do Presidente, informando aos Conselheiros, nesta oportunidade, a pauta das reuniões;

XIII – secretariar as reuniões do COMDEMA;

XIV – elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 21. O Plenário do COMDEMA reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma prevista neste Regimento Interno.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas no mínimo uma vez por mês, em data e hora a serem estabelecidos na ata da reunião ordinária

imediatamente anterior.

§ 2º O Plenário do COMDEMA reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 22. Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, técnicos ou assessores indicados por seus membros, no máximo de 2 (dois) por Conselheiro e pessoas convidadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Por decisão da maioria do Plenário, a reunião poderá ser aberta ao público.

Art. 23. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem;

I – abertura e instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II – leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;

III – apresentação e relato de processos;

IV - debates e votações;

V – designação de Relatores para o tratamento de novas matérias;

VI – agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pelo Presidente;

VII – encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na pauta, dependerão de deliberação do Plenário.

Art. 24. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples que estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 25. Durante a exposição da matéria pelos Relatores não serão permitidos apartes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho, nos debates, farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Anunciado pelo Presidente o encerramento das discussões, os Conselheiros poderão pedir vistas dos processos relativos à matéria analisada.

§ 1º Em havendo pedido de vistas, cada Conselheiro interessado inscrever-se-à junto à Secretaria Executiva e terá um prazo de 3(três) dias para conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolvê-lo à Secretaria Executiva, que o encaminhará, pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, nas mesmas condições.

§ 2º Na reunião seguinte, o processo irá à votação, sem possibilidade de novo pedido de vistas.

§ 3º Em não havendo pedido de vistas, o Presidente encaminhará o processo para votação.

Art. 27. A votação será, em regra, simples, podendo também ser nominal a requerimento de algum Conselheiro e mediante aprovação da maioria, caso em que ficará registrada na ata a posição de cada Conselheiro presente.

Parágrafo único. Os Conselheiros que se julgarem impedidos abster-se-ão de votar.

Art. 28. Das atas das reuniões do Conselho constarão:

I – local, data e hora da abertura da reunião;

II – o nome dos Conselheiros presentes;

III – a justificativa dos Conselheiros ausentes;

IV – o sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

V – o resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;

VI – declaração de voto, se requerido;

VII – deliberações e atos do COMDEMA.

§ 1º A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de "quorum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º A cópia da ata da reunião anterior será enviada pela Secretaria Executiva aos Conselheiros juntamente com a convocação para a próxima reunião do Plenário.

CAPÍTULO VIII – DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 29. São atos do COMDEMA:

I – Resoluções;

II – Pareceres;

III – Propostas e Recomendações.

Art. 30. Resoluções são manifestações do COMDEMA sobre matérias que lhe sejam submetidas à apreciação, votadas pelo Plenário, em maioria simples e assinadas pelo Presidente.

Parágrafo único. As Resoluções poderão ser publicadas em veículos de divulgação locais, se assim deliberar o Conselho.

Art. 31. Pareceres são manifestações dos Relatores, aprovadas pelo Plenário do Conselho, que deverão constar dos autos dos Processos.

Art. 32. Propostas e Recomendações são encaminhamentos de medidas que visam fazer cumprir as competências do COMDEMA ou de medidas cuja adoção esteja além de competências do Conselho.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O comparecimento dos Conselheiros às reuniões ordinárias e extraordinárias é obrigatório, devendo a ausência ser justificada, com antecedência, por escrito, à Secretaria Executiva, mediante a indicação do suplente.

Parágrafo único. As entidades e órgãos representados deverão ser informados pela Secretaria sempre que se verifique a ausência da representação por 3(três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 6 (seis) meses.

Art. 34. O Plenário deliberará sobre a perda do mandato do Conselheiro que faltar, sem justificativa, a mais de 5(cinco) sessões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas no período de 1(um) ano.

Art. 35. Os trabalhos do COMDEMA poderão ser divulgados à Comunidade através de um Relatório Anual.

Art. 36. Os membros do Conselho poderão apresentar propostas de alteração do Regimento Interno.

§ 1º As propostas de alteração serão encaminhadas à Secretaria Executiva para distribuição a todos os Conselheiros, junto com a agenda da reunião seguinte.

§ 2º As propostas de alteração do Regimento deverão ser aprovadas por maioria de 3/5 dos Conselheiros com direito a voto e depois de encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, para homologação por Decreto.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 88/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 38/2016-PMS
Processo nº. 127/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZANDONÁ & PIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.456.804/0001-50, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3246, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de um fogão 4 bocas branco com acendedor automático e luz de forno, com as seguintes medidas montado (A x L x P) 87,00cm x 48,50cm x 55,00 cm, pesando 74,00kg, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para aquisição de um fogão 4 bocas branco com acendedor automático e luz de forno, com as seguintes medidas montado (A x L x P) 87,00cm x 48,50cm x 55,00 cm, pesando 74,00kg. | 01 | Unidade | 689,00 | 689,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 689,00 |

Valor do contrato: R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais).
Data da Assinatura: 15/07/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 6.620/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.620/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor, Sr. Gelson Stein, do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, a partir desta data.

Art. 2° O servidor voltará a exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Expediente, percebendo o nível salarial n° 23 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

**DISPENSA 38/2016-PMS**

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICIPIO DE SCHROEDER**<br><br>**CNPJ: 83.102.491/0001-09**<br>**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**<br>**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO**<br>**Nr.: 38/2016 - DL**<br><br>**Processo Nr.: 127/2016**<br>**Data: 15/07/2016** |

Folha: 1/2

**Fornecedor:** ZANDONA & PIVA LTDA - ME Código: 9363
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3246 - SALA 1
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 04.456.804/0001-50 Inscrição Estadual: 254.226.027

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para aquisição de um fogão 4 bocas branco com acendedor automático e luz de forno, com as seguintes medidas montado (A x L x P) 87,00cm x 48,50cm x 55,00 cm, pesando 74,00kg.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Contratação de empresa para aquisição de um fogão 4 bocas branco com acendedor automático e luz de forno, com as seguintes medidas montado (A x L x P) 87,00cm x 48,50cm x 55,00 cm, pesando 74,00kg. | UN | 689,00 | 689,00 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente dispensa tendo em vista o interesse público envolvido e em funçãao do valor do bem, estar dentro do limite permitido pela Lei 8666/93.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Julho de 2016

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 38/2016 - DL<br><br>Processo Nr.: 127/2016<br>Data: 15/07/2016 |
|---|---|

Folha: 2/2

14/06/2016

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Junho de 2016

**Valor da Despesa:** 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)

**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

# Seara

## Prefeitura

**DECRETO N° 1097**
DECRETO nº 1097, de 15 de julho de 2016.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 5º da lei n° 1686, de 18 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e Fundo Municipal de Defesa Civil -FMDC do Município de Seara, revoga a lei 1110/97, de 20 de dezembro de 1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Seara e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1093, de 12 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....
II - ...
l) Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Seara – CDL:
Titular: ...
Suplente: Evandro Tartari;
..."

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 15 de julho de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 15 de julho de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO N° 129/2016

DECRETO Nº 129/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO e dá outras providências."
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.
DECRETA :
Art. 1º Fica designado para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2016, até 31 de dezembro de 2016, o servidor público municipal abaixo mencionado, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

| | |
|---|---|
| Servidor: | VILMAR MIGNONI |
| Matrícula: | 855 |
| Cargo/Função/Emprego: | DIRETOR DE ESPORTES |

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.
Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.
Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de cocessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pelo concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.
Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N° 058/2016

PORTARIA N.º 058/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016.

"DISPÔE SOBRE RESCISÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, ADRIANA BELOLLI PRIOR DO CARGO DE ENFERMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; e alterações posteriores e lei 692/2006 de 13/04/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica rescindida, a Servidora ADRIANA BELOLLI PRIOR, portadora do CPF nº044.185.469-95 do cargo de Enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Nível 53 do Grupo 5-TEG com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria nº 026/2016 de 14 de março de 2016.
Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n.º 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

# Siderópolis

## Prefeitura

### 41/2016 AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2016

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 41/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS Nº 05/2016

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 04/08/2016, às 09h:00min no setor de licitações - Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem do estacionamento da UBS São Lucas no município de Siderópolis/SC, conforme convênio nº 2016TR001412 entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Siderópolis-SC. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município ou para download no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188.
Siderópolis, 15 de julho de 2016.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

### 42/2016 AVISO DE LICITAÇÃO TP 06/2016

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 42/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS Nº 06/2016

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 04/08/2016, às 13h:30min no setor de licitações - Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Antônio Miranda do município de Siderópolis/SC, numa extensão de 226,41m, conforme Convênio nº 2016TR001403 entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Criciúma e o Município de Siderópolis. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município ou para download no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188.
Siderópolis, 15 de julho de 2016.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

### 43/2016 AVISO DE LICITAÇÃO TP 07/2016

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 43/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS Nº 07/2016

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 04/08/2016, às 16h:000min no setor de licitações - Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de Ruas localizadas no município de Siderópolis/SC, conforme contrato de repasse nº 819668/MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA, através do processo nº 2624.1024683-13/2015 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pele CEF, e o Município de Siderópolis-SC. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município ou para download no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188.
Siderópolis, 15 de julho de 2016.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

# Sul Brasil

## Prefeitura

**DECRETO 174/2016**
DECRETO N° 0174, DE 12 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ROGERIO DAL SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipaln° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal FABIO ROGERIO DAL SANTO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, pelo período de 5 dias, a contar do dia 12.07.2016 até 16.07.2016, conforme certidão de nascimento anexa.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de julho de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

# Timbó

## Prefeitura

### ATA ABERTURA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 52 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 52/2016 - PMT

Às nove horas e dez minutos, do décimo quinto dia, do mês de julho de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Kelly Cristina Osti Kannenberg, designada pela Portaria n° 1989, de 01 de junho de 2016, e, representando a Empreiteira de Mão-de-Obra VB LTDA EPP, o Sr. Ademir Sérgio de Souza Filho, para abertura do envelope de Habilitação da Tomada de Preços nº 52/2016 – PMT.
Protocolou tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, a Empreiteira de Mão-de-Obra VB LTDA EPP.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise e encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, em especial dos itens 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira e 7.1.6-Qualificação Técnica, do edital.
O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura.
O representante presente retirou-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
KELLY C. OSTI KANNENBERG
Membro Substituta

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2016 FMAS - AQUISIÇÃO MATERIAL EDUCATIVO E LIVROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 FMAS

OBJETO: aquisição de material educativo e livros para realização de atividades socioeducativo nas oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos adolescentes e crianças, idosos - SCFV e PAIF no CRAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 01 de agosto de 2016. ABERTURA: dia 01 de agosto de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 15/07/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Assistência Social

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55 2016 PMT - CONSERTOS DE PAVIMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assentamento, reparos e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares em vias, praças, logradouros, calçadas e áreas internas de prédios em diversos locais do município, conforme especificação constante do anexo I - termo de referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 29 de julho de 2016. ABERTURA: dia 29 de julho de 2016 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 15 de julho de 2016
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ n° 04.586.694/0001-41; BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME, CNPJ n° 12.667.876/0001-75 e ADL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 15.267.298/0001-78 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 25/07/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 15 de julho de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 2015.159 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/159
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: IPM Informática Ltda.
OBJETO: Acréscimo ao objeto do item 05, incluindo o subitem 5.16 (locação, manutenção e atualização de software e provimento de data center – módulo ISSQN Bancos) com valor mensal de R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2016.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretaria da Fazenda e Administração
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó

## LEI Nº 2843, DE 18 DE JULHO DE 2016

LEI Nº 2843, DE 18 DE JULHO DE 2016

Institui a campanha "Semana da Vida Saudável".

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Semana da Vida Saudável", a ser realizada, anualmente, no período compreendido entre os dias 1º e 7 de abril (Dia Mundial da Saúde).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

# Treze Tílias

## Prefeitura

**EXTRATO DE CONTRATO Nª 24/2016**
EXTRATO DE CONTRATO 24/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: TARSIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e instalação de forma parcelada de móveis, e demais equipamentos (computadores, notebook, projetor multimídia e impressora), para uso da Prefeitura de Treze Tílias em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, integrante do presente Edital).
VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 32.530,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 20/2016, de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação 20/2016. (Lote 01)
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregados recursos provenientes de financiamento junto ao BNDES, para atender ao PMAT, através da seguinte dotação orçamentária vigente para 2016: 03.01.2003.44.90.00.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2016

DATA ASSINATURA: 02/05/2016

TREZE TÍLIAS, 02/05/2016

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### PORTARIA N. 521/2016

PORTARIA N. 521/2016

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Junho de 2016, como segue:

| Cód. | Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 1338 | Gilmar Kuster de Camargo | 10/05/15 à 09/05/16 | 01/06/16 à 30/06/16 |
| 1028 | Márcia Cristina Rodrigues Anzolin | 02/05/14 à 01/05/15 | 19/06/16 à 18/07/16 |
| 1332 | Micheli Cristina de Oliveira | 02/05/14 à 01/05/15 | 01/06/16 à 30/06/16 |
| 770 | Simara Inês Gazzoni Bittencourt | 20/03/12 à 19/03/13 | 01/06/16 à 30/06/16 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA N. 522/2016

PORTARIA N. 522/2016

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "PATRICIA WASTNER", brasileira, casada, residente no município de Catanduvas-SC, nascida em 06/10/1965, inscrita no CPF n. 906.836.926-15, carteira de identidade n. 3.192.322-0, título eleitoral n. 002080490647, inscrição no CREMESC nº 021887 para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "MÉDICO(ESF)", nível 80, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2016 de 08 de março de 2016 e homologado pelo Decreto n. 034/2016 de 06 de maio de 2016, com vencimentos de lei a partir de 01 de Junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 523/2016
PORTARIA N. 523/2016

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "VELCI DE SOUZA CHINATO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 09/12/1976, inscrita no CPF n. 005.972.079-41, carteira de identidade n. 3.153.192, título eleitoral n. 033136120922, inscrição no COREN-SC nº 000211872 para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM(ESF)", nível 07, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2016 de 08 de março de 2016 e homologado pelo Decreto n. 034/2016 de 06 de maio de 2016, com vencimentos de lei a partir de 01 de Junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 524/2016
PORTARIA N. 524/2016

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "GLEICE APARECIDA DOS SANTOS BASILIO", brasileira, convivente, residente neste município, nascida em 12/05/1985, inscrita no CPF n. 056.198.899-47, carteira de identidade n. 4.621.669-3, título eleitoral n. 041892910973, inscrição no COREN-SC nº 745.447 para exercer em ESTÁGIO PROBATÓRIO o cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM(ESF)", nível 07, classe/referência "A", cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, tendo em vista ter sido aprovada no concurso público n. 001/2016 de 08 de março de 2016, homologado pelo Decreto n. 034/2016 de 06 de maio de 2016, com vencimentos de lei a partir de 01 de Junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 525/2016
PORTARIA N. 525/2016

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor "ANTONIO NATIVIR CHESTER", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 25/03/1962, inscrito no CPF n. 504.980.379-91, carteira de identidade n. 11/R 1.302.049, título eleitoral n. 007861840922, ocupante do cargo efetivo de "PEDREIRO", nível 10, classe/referência "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a contar de 01 de Junho de 2016 à 31 de Agosto de 2016, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 16 de Dezembro de 2007 à 15 de dezembro de 2012.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 526/2016
PORTARIA N. 526/2016

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "OURITA PERES MENDES", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 04/03/1961, inscrita no CPF n 560.605.059-53, carteira de identidade n. 11/C 3.158.713, título eleitoral n. 007848590957, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE EM ATIVIDADE SAUDE", nível 04, classe/referência "J", "02 (duas) LICENÇAS PRÊMIO" pelo período de 167 (cento e sessenta e sete) dias consecutivos, a contar de 01 de Junho de 2016 à 14 de Novembro de 2016, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - As Licenças Prêmio ora concedidas referem-se aos seguintes períodos aquisitivos:
3ª) Licença Prêmio: Período Aquisitivo de 29/12/2004 à 28/12/2009 = 80 dias
4ª) Licença Prêmio: Período Aquisitivo de 29/12/2009 à 28/12/2014 = 87 dias => 167 dias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 527/2016**
PORTARIA N. 527/2016

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "IVETE ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 22/07/1970, inscrita no CPF n. 702.648.809-00, carteira de identidade n. 2.419.854, título eleitoral n. 024988630949 para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR", nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 528/2016**
PORTARIA N. 528/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do SUS, que caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde que abrangem a promoção, prevenção, diagnóstico, assistência e reabilitação;
CONSIDERANDO que a conjunção de esforços é fundamental à garantia da atenção a saúde bucal e o trabalho interdisciplinar e em equipe como coordenador do cuidado na rede de serviços;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Odontóloga "ALESSANDRA RADAVELLI", matrícula nº 1415, Coordenadora da Saúde Bucal, visando o fortalecimento das diferentes estratégias de atenção à saúde oferecida nas unidades das redes básicas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

LENIR RADAVELLI
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

**PORTARIA N. 529/2016**
PORTARIA N. 529/2016

"ALTERA TEOR DE PORTARIA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o teor da Portaria n. 487/2016 de 14/03/2016 que contratou "MARINÊS ALBIERO CHINATO", para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS" em substituição a servidora "Raquel Gonçalves Antunes" que estava em benefício Auxilio Doença concedido pelo INSS, retornando ao trabalho em 08/06/2016; passando a substituir a servidora "Iclaudete Aparecida Rodrigues" que apresentou atestado médico de 60 (sessenta) dias na mesma data de 08/06/2016 e que será encaminhada para pericia médica junto ao INSS.
Art. 2º - O prazo de validade passa a ser até o retorno da titular ou até 16 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 08 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 530/2016**
PORTARIA N. 530/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ADRIANA CORREIA DE MELO", brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 061.829.789-88, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/

referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 740 (Setecentos e quarenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 531/2016

PORTARIA N. 531/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ADRIANA PAULA LOUZADA", brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 074.372.329-52, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível III – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível III – classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 800 (Oitocentas) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 532/2016

PORTARIA N. 532/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ANDRESSA SOARES DA SILVA DE OLIVEIRA ARTIFON", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 065.757.759-69, nomeada através da portaria n. 596/2012 de 01/06/2012 para exercer o cargo efetivo de "MONITOR", nível 04, classe /referência "A", passando para o nível 04 classe/referência "H", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 620 (Seiscentos e vinte) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 533/2016

PORTARIA N. 533/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "DALCIRA ARTIFON LAUBER", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 832.067.019-53, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "H", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 380 (Trezentos e Oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 534/2016
PORTARIA N. 534/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "DANIA CECILIA DAROLD", brasileira, convivente, inscrita no CPF n. 033.935.159-42, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 800 (Oitocentas) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 535/2016
PORTARIA N. 535/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "DILVETE LUVISON TONIELLO", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 789.302.439-91, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível III – 20 horas, passando para "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" "PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 536/2016
PORTARIA N. 536/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ELIANE MARIA DE SÁ", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 023.489.049-50, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 860 (Oitocentos e Sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 537/2016
PORTARIA N. 537/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ELIANE PERES MENDES", brasileira, convivente, inscrita no CPF n. 043.677.569-71, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR DE ARTES" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/referência "F", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 460 (Quatrocentos e Sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 538/2016**
PORTARIA N. 538/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "GISELI DO CARMO ESTEVES QUECHIN", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 052.439.569-10, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível III – 20 horas, passando para "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" "EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 539/2016**
PORTARIA N. 539/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "INGRIDIAMARA QUECHIN DA SILVA DAL MORO", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 075.768.749-02, nomeada através da portaria n. 532/2012 de 15/02/2012 para exercer o cargo efetivo de "MONITOR", nível 04, classe /referência "A", passando para o nível 04 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 880 (Oitocentos e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 540/2016**
PORTARIA N. 540/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "IZABEL MARIA PEGORARO ALVIERO", brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 018.609.829-48, nomeada através da portaria n. 597/2012 de 01/06/2012 para exercer o cargo efetivo de "MONITOR", nível 04 classe /referência "A", passando para o nível 04 classe/referência "H", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 620 (Seiscentos e vinte) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 541/2016**
PORTARIA N. 541/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "JOICIANI VARELA DE OLIVEIRA", brasileira, convivente, inscrita no CPF n. 005.970.959-65, ocupante do cargo efetivo de "MONITOR", nível 04 classe /referência "G", passando para o nível 04 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou

300 (Trezentos) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 542/2016

PORTARIA N. 542/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "JULIANA CASIA VESARO", brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 005.972.339-42, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 880 (Oitocentos e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 543/2016

PORTARIA N. 543/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "KARLA LUCIANE MIOTTO DE ABREU", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 005.970.489-67, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 860 (Oitocentos e sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 544/2016

PORTARIA N. 544/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "KELLI FAGUNDES MANFÉ", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 045.549.099-64, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "I", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 240 (Duzentos e quarenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 545/2016

PORTARIA N. 545/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "LEONARDO DAL MORO", brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 022.852.700-70, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA" – nível 10, classe/referencia "A", passando para o nível 10, classe/referência "I", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 700 (Setecentas) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursado, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 546/2016

PORTARIA N. 546/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "MARILI APARECIDA CARDOSO", brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 613.011.249-15, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível III – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível III, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 740 (Setecentos e quarenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 547/2016

PORTARIA N. 547/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "MARIZA SALA", brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 067.711.089-88, ocupante do cargo efetivo de "MONITOR", nível 04, classe /referência "G", passando para o nível 04 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 380 (Trezentos e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 548/2016

PORTARIA N. 548/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ROSICLER GIL CORREA DE ALMEIDA", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 039.763.669-51, ocupante do cargo efetivo de "MONITOR", nível 04, classe /referência "G", passando para o nível 04 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 380 (Trezentas e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 549/2016

PORTARIA N. 549/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "SALETE MARCON ZENARO", brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 024.453.689-95, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR DE INGLÊS" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 1.300 (Hum mil e trezentas) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 550/2016

PORTARIA N. 550/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "SARA FERREIRA", brasileira, convivente, inscrita no CPF n. 075.475.309-31, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 776 (Setecentas e setenta e seis) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA N. 551/2016

PORTARIA N. 551/2016

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "VANUSA FOCHESATTO ZIMERMANN", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 933.373.619-00, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", passando para o nível IV, classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 850 (Oitocentos e cinquenta) horas/aulas obtidas através de cursos na área em que atua e que foi concursada, sendo que para cada 80 horas/aulas será deferida uma nova classe/referência; conforme Parecer Jurídico preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 002/93, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 067/2007 de 28 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 24 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 552/2016**
PORTARIA N. 552/2016

"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "KATIA APARECIDA MIOTTO DE ABREU", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 29/11/1987, inscrita no CPF n. 059.646.219-02, carteira de identidade n. 11/R 5.276.307, título eleitoral n. 046646750922, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", através da portaria n. 516/2016 de 24 de Maio de 2016, a qual fica sem efeito a partir de 26 de Junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 27 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 553/2016**
PORTARIA N. 553/2016

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 17/01/1971, inscrita no CPF n. 693.269.839-00, carteira de identidade n. 2.822.638, título eleitoral n. 029849140949, nomeada para exercer o cargo de "DIRETOR", nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 007/2013 de 02 de janeiro de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 30 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 554/2016**
PORTARIA N. 554/2016

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "JOÃO CARLOS BONAVIGO", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 04/05/1958, inscrito no CPF n. 422.666.109-53, carteira de identidade n. 11/R 1.073.902, título eleitoral n. 007834930949, nomeado para exercer o cargo de "DIRETOR", nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 055/2013

de 08 de fevereiro de 2013, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 30 de Junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N. 556/2016**
PORTARIA N. 556/2016

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Julho de 2016, como segue:

| Cód. | Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 782 | Cátia Regina Haeberle | 01/07/13 à 30/06/14 | 01/07/16 à 30/07/16 |
| 1056 | Daniela Aparecida Morais | 03/07/14 à 02/07/15 | 16/07/16 à 14/08/16 |
| 1485 | Ederson Paulo Correa | 01/07/15 à 30/06/16 | 01/07/16 à 30/07/16 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Julho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# Vidal Ramos

## Prefeitura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2016 - MERENDA**
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A ser utilizado no transcurso do segundo semestre do exercício de 2016. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega semanal de acordo com o consumo, mediante requisição do setor competente.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2016, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 29 de julho de 2016.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 29 de julho de 2016, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 15 de julho de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

# Videira

## Prefeitura

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0018/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0018/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAIES MARIA ZANELLA
CPF: 015.622.500-00
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora BELONI TEREZINHA RIBEIRO FADANI, que se encontra em licença tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo até que o candidato aprovado seja convocado no concurso em vigor e sua efetiva entrada em exercício, devido à aposentadoria da servidora BELONI TEREZINHA RIBEIRO FADANI".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0067/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0067/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MERY ANGELLA MUHLBRANDT
CPF: 025.280.489-98
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0071/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0071/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS DA CUNHA
CPF: 072.639.859-42
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0085/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0085/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIZA CARDOSO VENDAUSEN
CPF: 056.886.529-42
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0087/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0087/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANE TISSOT FERNANDEZ
CPF: 008.076.120-81
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0092/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0092/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE DO SACRAMENTO
CPF: 080.591.839-66
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0093/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0093/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILICE ALVES MOREIRA DE ALMEIDA
CPF: 949.657.149-20
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0094/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0094/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA
CPF: 949.622.519-53
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0095/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI GOMES PIRES
CPF: 067.199.589-84
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0096/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0096/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES
CPF: 060.982.029-07
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0097/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0097/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA
CPF: 061.641.149-93
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0130/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0130/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEISI TIDRE FERREIRA BASTIAN
CPF: 101.011.859-52
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2016 até 31 de janeiro de 2017

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0134/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0134/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0136/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0136/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCIELE MEZZARI
CPF: 076.446.299-71
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0137/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0137/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NILSEIA COSSUL EPELING
CPF: 031.981.489-01
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0138/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0138/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JADIR VARELA
CPF: 347.521.619-15
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0161/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0161/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRLEIA HONORATO FERREIRA
CPF: 077.130.099-90
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2016 até 17 de julho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0163/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0163/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGEL ELLEN LOOF PEZOLATO
CPF: 088.540.149-23
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2016 até 15 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0165/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0165/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TUANE CRISTINE SAVIAN
CPF: 070.117.789-69
VIGÊNCIA: de 09 de março de 2016 até 15 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0173/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0173/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 064.972.939-06
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0176/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0176/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA DE QUADROS
CPF: 844.889.309-30
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0177/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0177/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVANIR OLIVEIRA DE MATTOS
CPF: 045.861.499-81
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0189/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0189/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ZENIR SPRICIGO DOS SANTOS
CPF: 801.313.799-68
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2016 até 01 de julho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0198/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0198/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELISABETH HECKEL
CPF: 899.290.399-53
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 25 de setembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0199/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0199/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILUANA MAIARA PEREIRA DE CAMPOS
CPF: 074.210.639-00
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0200/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0200/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCEMARA DOS SANTOS SOTELE
CPF: 061.106.399-90
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0202/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0202/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES DA SILVA
CPF: 894.423.429-91

VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0203/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0203/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAFAELA PIMENTEL DA SILVA
CPF: 096.569.679-00
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0204/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0204/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0205/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0205/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE FAGHERAZZI
CPF: 020.412.879-00
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0206/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0206/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARIA MARTINS
CPF: 057.398.409-37
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0208/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0208/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARGARETE ATT
CPF: 080.514.189-80
VIGÊNCIA: de 19 de abril de 2016 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0213/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0213/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANGELICA DE MATIA
CPF: 054.090.999-82
VIGÊNCIA: de 21 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0218/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0218/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARLI OLINDA TOMELIM KARPEN
CPF: 552.186.799-68
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 19 de agosto de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0219/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0219/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIANA MEERHOLZ
CPF: 007.526.319-00
VIGÊNCIA: de 13 de abril de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0222/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0222/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS
CPF: 893.399.089-53
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora SAMIA GABRIELA DOS SANTOS, se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício, conforme Parecer Jurídico n. 009/2016, devido à exoneração da servidora SAMIA GABRIELA DOS SANTOS".
VIGÊNCIA: de 05 de maio de 2016 até 30 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0228/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0228/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA
CPF: 076.599.309-07
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0229/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0229/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 065.636.589-70
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0230/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0230/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS
CPF: 917.176.209-49
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0232/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIOLA RIBEIRO DE GOES
CPF: 093.659.309-10
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0235/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0235/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOELI FATIMA BOTEGAL PERETTI

CPF: 590.318.759-53
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0271/16**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0271/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GENEROSA CRUZ DA SILVA
CPF: 017.471.959-01
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora ANTONINHA MORAIS DE OLIVEIRA, que se encontra em licença tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "por se tratar de necessidades temporária de excepcional interesse público, em consonância com o que preceitua a legislação vigente e conforme expressa justificativa, tendo como base o aumento da demanda de crianças, incapaz de ser suportada de imediato pela Secretaria de Educação, em virtude de não mais haver cargos em vacância e até que ocorra a criação de novas vagas, conforme preceitua a Lei nº 2369/10, no art. 2º, II, devido à aposentadoria da servidora ANTONINHA MORAIS DE OLIVEIRA".
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2016 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0284/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0284/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIANE MORES
CPF: 090.728.529-58
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0297/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0297/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDES FRANÇA
CPF: 044.053.639-19
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 15 de junho de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0298/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0298/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE RAMBO CANTELLI
CPF: 005.805.139-20
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0305/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0305/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA DALVES BEVILAQUA
CPF: 005.457.769-10
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0334/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0334/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA ALVES DE BORBA
CPF: 678.999.199-91
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2015 até 21 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0399/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0399/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE BISOL
CPF: 055.075.049-54
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0405/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0405/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GREICY BRUSCHI CARINHATO
CPF: 076.425.369-76
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONINHA FUMAGALI DA SILVA
CPF: 356.094.000-15
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0424/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0424/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA RIBEIRO
CPF: 005.531.199-74
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0470/15**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0470/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAPHAEL ALEXANDRE DAMBROSO
CPF: 006.587.569-90
VIGÊNCIA: de 03 de novembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0031/16**
Extrato do Termo de Rescisão n. 0031/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0020/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA APARECIDA VARELLA
CPF: 226.852.538-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2016.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0080/16**
Extrato do Termo de Rescisão n. 0080/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0109/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELE ALVES DE LIMA MARASCHIM
CPF: 071.505.239-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de junho de 2016.

## PORTARIA Nº 0570/16

PORTARIA nº 0570/16

Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido nos Memorandos da Secretaria Municipal de Administração, datado de 12 de maio de 2016 e da Secretaria Municipal de Educação, datado de 13 de maio de 2016;

RESOLVE

Art. 1º Remover, a partir de 17 de maio de 2016, a servidora PAULA GARBOSA STREY, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2016.

Videira, 11 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 78/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE FAIXAS EM LONA E BANNERS DIVERSOS PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 18/08/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 15 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 79/2016 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA - CEVI. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 29/08/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 15 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 80/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PALETES, CAIXAS DOBRÁVEIS, EMPILHAVEIS E PALETIZAVEIS, CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS TIPO HORTIFRUTI PARA AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 30/08/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 15 de julho 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 78/2016

Termo Aditivo nº 78/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 147/2015
Processo: PR nº 97/2015-PMV
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 22 de julho de 2016 até o dia 21 de julho de 2017, com reajuste, utilizando-se para tanto o IPC-A acumulado dos últimos doze meses (abril/2015 a maio/2016), no percentual de 10,9126100%, bem como para suprimir os itens 18, 35, 57, 62, 111, 114 e 122, devendo os valores correspondentes serem descontados da nova apólice, de modo proporcional, ou seja, desde 09/06/2016, data em que os veículos ali descritos foram leiloados, até o término do contrato, em 21/07/2016, conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Patrimônio.
Valor acréscimos: R$ 79.038,10.
Valor supressões: R$ 309,96.
Data: 15/07/2016.

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015

4° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 036/2015 homologada em 10/12/2015, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do processo administrativo nº 036/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 12,98% para o item 04, 3,57% para o item 11, 24,14% para o item 015, 6,98% para o item 033, 25,71% para o item 47, 23,26% para o item 050, 10,38% para o item 059, 38,24% para o item 061, e 60% para o item 065, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

| 3044.9 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Uni | Produto | Marca | Quantidade | Prç Unit. | Prç Tot. |
| 00004 | PACOTE | ACUCAR REFINADO EMB 5KG | ALTO ALEGRE / DUÇULA | 350,00 | 13,44 | 4.704,00 |
| 00011 | PACOTE | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5KG | CENTENARIO | 400,00 | 9,31 | 3.724,00 |
| 00015 | KG | BATATA INGLESA-CLASSE 2 - TIPO ESPECIAL | BONACOLSI | 1.000,00 | 3,48 | 3.480,00 |
| 00033 | PACOTE | FARINHA DE TRIGO EMB. 5KG | PANFACIL | 300,00 | 10,58 | 3.174,00 |
| 00047 | KG | MACA FUJI | BONACOLSI | 2.000,00 | 6,80 | 13.600,00 |
| 00050 | UN | MANTEIGA 200G | TIROL | 50,00 | 5,12 | 256,00 |
| 00059 | UN | OLEO DE SOJA | COAMO | 500,00 | 3,13 | 1.565,00 |
| 00061 | DUZIA | OVOS DE GALINHA | LOCKS | 800,00 | 5,89 | 4.712,00 |
| 00065 | KG | PIMENTAO VERDE | BONACOLSI | 50,00 | 10,10 | 505,00 |

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 14 de julho de 2016.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
Empresa

### DECRETO Nº 035/2016

DECRETO Nº 035/2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela seguinte Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão permanente de Avaliação de Imóveis para fins de Contribuição de Melhoria:

JAMES ADEMIR WIPPEL

Corretor de Imóveis – CRECI 18.158

BRENO VILHALBA PAMPLONA
Engenheiro Civil – CREA 132234-3

JOICE B. S. WATRAS
Fiscal de Tributos
Matr. 6418.1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, 15 de julho de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ____/____/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## PORTARIA Nº 164/2016

PORTARIANº 164/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

COLOCAR:

de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 511, de 25 de setembro de 2003,

Nome: LUCIANA CORREA FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, à disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com ônus para a origem, até o dia 31/12/2016, para emitir GTA on-line no Programa dos SIGEM, no município de Vitor Meireles.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JULHO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

# Xanxerê

## Câmara Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3850/2016**
LEI Nº 3850/2016
(Origem Projeto de Lei Nº 14/2016 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, DE NILO DIONISIO CASAGRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Nilo Dionisio Casagranda, a "Rua E", localizada no Loteamento Residencial Jardim Carolina, matrícula nº 25.564.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
11 de Julho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **19.434.400,00** | **19.434.400,00** | **2.928.261,33** | **15,07** | **8.751.421,08** | **45,03** | **10.682.978,92** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **19.174.400,00** | **19.174.400,00** | **2.818.060,13** | **14,70** | **8.431.503,05** | **43,97** | **10.742.896,95** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 183.386,08 | 16,67 | 549.246,79 | 49,93 | 550.753,21 |
| IMPOSTOS | 990.000,00 | 990.000,00 | 160.241,50 | 16,19 | 454.318,84 | 45,89 | 535.681,16 |
| TAXAS | 110.000,00 | 110.000,00 | 23.144,58 | 21,04 | 94.927,95 | 86,30 | 15.072,05 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.471,35 | 13,47 | 44.013,22 | 44,01 | 55.986,78 |
| CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.471,35 | 13,47 | 44.013,22 | 44,01 | 55.986,78 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 180.000,00 | 180.000,00 | 20.976,83 | 11,65 | 74.077,97 | 41,15 | 105.922,03 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 160.000,00 | 160.000,00 | 20.976,83 | 13,11 | 74.077,97 | 46,30 | 85.922,03 |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 190.000,00 | 190.000,00 | 6.969,97 | 3,67 | 16.704,55 | 8,79 | 173.295,45 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.277.900,00 | 17.277.900,00 | 2.430.620,72 | 14,07 | 7.312.668,47 | 42,32 | 9.965.231,53 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 17.062.900,00 | 17.062.900,00 | 2.411.900,84 | 14,14 | 7.244.524,19 | 42,46 | 9.818.375,81 |
| TRANSF. DE CONV. | 215.000,00 | 215.000,00 | 18.719,88 | 8,71 | 68.144,28 | 31,70 | 146.855,72 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 326.500,00 | 326.500,00 | 162.635,18 | 49,81 | 434.792,05 | 133,17 | -108.292,05 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 44.000,00 | 44.000,00 | 6.043,23 | 13,73 | 16.065,92 | 36,51 | 27.934,08 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 82.000,00 | 82.000,00 | 139.825,09 | 170,52 | 366.954,91 | 447,51 | -284.954,91 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 112.000,00 | 112.000,00 | 16.460,26 | 14,70 | 48.147,02 | 42,99 | 63.852,98 |
| RECEITAS DIVERSAS | 88.500,00 | 88.500,00 | 306,60 | 0,35 | 3.624,20 | 4,10 | 84.875,80 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **260.000,00** | **260.000,00** | **110.201,20** | **42,39** | **319.918,03** | **123,05** | **-59.918,03** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 130.000,00 | 130.000,00 | 110.201,20 | 84,77 | 319.918,03 | 246,09 | -189.918,03 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 130.000,00 | 130.000,00 | 110.201,20 | 84,77 | 123.238,03 | 94,80 | 6.761,97 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 196.680,00 | 0,00 | -196.680,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **19.434.400,00** | **19.434.400,00** | **2.928.261,33** | **15,07** | **8.751.421,08** | **45,03** | **10.682.978,92** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **19.434.400,00** | **19.434.400,00** | **2.928.261,33** | **15,07** | **8.751.421,08** | **45,03** | **10.682.978,92** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 446.469,43 | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 19.434.400,00 | 19.434.400,00 | 2.928.261,33 | 15,07 | 9.197.890,51 | 47,33 | 10.236.509,49 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 807.990,04 | — | — | 191.264,49 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 807.990,04 | — | — | 191.264,49 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **19.434.400,00** | **21.263.441,27** | **2.239.408,70** | **12.672.677,91** | **8.590.763,36** | **3.241.548,99** | **9.197.890,51** | **12.065.550,76** | **8.480.228,95** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **17.735.900,00** | **18.308.676,38** | **2.028.738,94** | **11.730.012,37** | **6.578.664,01** | **3.149.203,14** | **8.779.479,75** | **9.529.196,63** | **8.073.381,59** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.075.000,00 | 8.284.067,89 | 1.426.397,88 | 3.776.723,40 | 4.507.344,49 | 1.438.321,99 | 3.708.319,20 | 4.575.748,69 | 3.606.020,94 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.655.900,00 | 10.019.608,49 | 602.341,06 | 7.953.288,97 | 2.066.319,52 | 1.710.881,15 | 5.071.160,55 | 4.948.447,94 | 4.467.360,65 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.683.500,00** | **2.939.764,89** | **210.669,76** | **942.665,54** | **1.997.099,35** | **92.345,85** | **418.410,76** | **2.521.354,13** | **406.847,36** |
| INVESTIMENTOS | 1.416.500,00 | 2.672.764,89 | 210.669,76 | 675.998,88 | 1.996.766,01 | 47.901,39 | 285.077,38 | 2.387.687,51 | 273.513,98 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 267.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 266.666,66 | 333,34 | 44.444,46 | 133.333,38 | 133.666,62 | 133.333,38 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **15.000,00** | **15.000,00** | **0,00** | **0,00** | **15.000,00** | **0,00** | **0,00** | **15.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **19.434.400,00** | **21.263.441,27** | **2.239.408,70** | **12.672.677,91** | **8.590.763,36** | **3.241.548,99** | **9.197.890,51** | **12.065.550,76** | **8.480.228,95** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **19.434.400,00** | **21.263.441,27** | **2.239.408,70** | **12.672.677,91** | **8.590.763,36** | **3.241.548,99** | **9.197.890,51** | **12.065.550,76** | **8.480.228,95** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 19.434.400,00 | 21.263.441,27 | 2.239.408,70 | 12.672.677,91 | — | 3.241.548,99 | 9.197.890,51 | — | 8.480.228,95 |

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DE CAPITAL** | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| **TOTAL** | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2015 (h) | Em 2016 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|---|---|---|---|
| | 175.912,49 | 0,00 | 175.912,49 |

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.012.000,00 | 1.012.000,00 | 460.380,88 | 45,49 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 173.000,00 | 173.000,00 | 463,31 | 0,27 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 97.000,00 | 97.000,00 | 67.534,10 | 69,62 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 510.000,00 | 510.000,00 | 294.861,86 | 57,82 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 210.000,00 | 210.000,00 | 91.782,68 | 43,71 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.759,02 | 23,80 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 2.000,00 | 2.000,00 | 979,91 | 49,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.723.000,00 | 16.723.000,00 | 7.490.587,75 | 44,79 |
| Cota-Parte FPM | 7.300.000,00 | 7.300.000,00 | 3.188.407,58 | 43,68 |
| Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 157,16 | 15,72 |
| Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 450.000,00 | 204.257,83 | 45,39 |
| Cota-Parte ICMS | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 4.023.352,95 | 45,72 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 132.000,00 | 132.000,00 | 57.990,47 | 43,93 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 40.000,00 | 40.000,00 | 16.421,76 | 41,05 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 40.000,00 | 40.000,00 | 16.421,76 | 41,05 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **17.735.000,00** | **17.735.000,00** | **7.950.968,63** | **44,83** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 24.825,48 | |
| Provenientes da União | 0,00 | 0,00 | 21.462,66 | |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 3.362,82 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 160.000,00 | 160.000,00 | 4.162,39 | 2,60 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **160.000,00** | **160.000,00** | **28.987,87** | **18,12** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.941.000,00 | 4.005.115,49 | 2.593.041,43 | 64,74 | 1.854.176,49 | 46,30 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.968.000,00 | 1.981.967,89 | 918.356,77 | 46,34 | 917.281,85 | 46,28 |
| Outras Despesas Correntes | 1.973.000,00 | 2.023.147,60 | 1.674.684,66 | 82,78 | 936.894,64 | 46,31 |

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 375.000,00 | 727.007,45 | 316.897,24 | 43,59 | 74.804,85 | 10,29 |
| Investimentos | 375.000,00 | 727.007,45 | 316.897,24 | 43,59 | 74.804,85 | 10,29 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 4.316.000,00 | 4.732.122,94 | 2.909.938,67 | 61,49 | 1.928.981,34 | 40,76 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.197.000,00 | 1.613.122,94 | 726.944,88 | 24,98 | 480.940,23 | 24,93 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.167.000,00 | 1.583.122,94 | 726.944,88 | 24,98 | 480.940,23 | 24,93 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 1.197.000,00 | 1.613.122,94 | 726.944,88 | 24,98 | 480.940,23 | 24,93 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 3.119.000,00 | 3.119.000,00 | 2.182.993,79 | 75,02 | 1.448.041,11 | 75,07 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4 e 5] | 18,21 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]**[6] | 255.395,82 |

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 3.409.000,00 | 3.747.745,19 | 1.983.978,13 | 67,93 | 1.446.106,37 | 74,76 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 904.000,00 | 959.377,75 | 914.704,96 | 31,32 | 466.707,78 | 24,13 |
| Vigilância Sanitária | 16.000,00 | 38.000,00 | 21.855,58 | 0,75 | 21.467,19 | 1,11 |
| **TOTAL** | **4.329.000,00** | **4.745.122,94** | **2.920.538,67** | **100,00** | **1.934.281,34** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

XAVANTINA , 05/07/2016

Município de XAVANTINA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | — | 19.434.400,00 |
| Previsão Atualizada | — | 19.434.400,00 |
| Receitas Realizadas | 2.928.261,33 | 8.751.421,08 |
| Déficit Orçamentário | — | 446.469,43 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | — | 191.264,49 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | — | 19.434.400,00 |
| Créditos Adicionais | — | 1.829.041,27 |
| Dotação Atualizada | — | 21.263.441,27 |
| Despesas Empenhadas | 2.239.408,70 | 12.672.677,91 |
| Despesas Liquidadas | 3.241.548,99 | 9.197.890,51 |
| Superavit Orçamentário | — | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 2.239.408,70 | 12.672.677,91 |
| Despesas Liquidadas | 3.241.548,99 | 9.197.890,51 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 16.291.329,49 |

| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Previdenciárias Executadas(V) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 383.434,02 | 7.080,31 | 1,85 |
| Resultado Primário | -246.500,00 | -387.214,02 | 157,08 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 535.351,72 | 0,00 | 370.714,24 | 164.637,48 |
| EXECUTIVO | 535.351,72 | 0,00 | 370.714,24 | 164.637,48 |
| **TOTAL:** | **535.351,72** | **0,00** | **370.714,24** | **164.637,48** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 2.084.283,41 | 25% | 26,21 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 530.341,73 | 60% | 90,21 |
| Liquidadas | 0,00 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 418.410,76 | 2.521.354,13 |

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2016 | 2024 | 2034 | 2049 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 130.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.448.041,11 | 15,00 | 18,21 |
| Liquidadas | 0,00 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 19.434.400,00 | 21.263.441,27 | 2.239.408,70 | 12.672.677,91 | 100,00 | 8.590.763,36 | 3.241.548,99 | 9.197.890,51 | 100,00 | 12.065.550,76 |
| Legislativa | 850.000,00 | 850.000,00 | 85.159,44 | 311.636,30 | 2,46 | 538.363,70 | 99.006,98 | 286.445,09 | 3,11 | 563.554,91 |
| Ação Legislativa | 850.000,00 | 850.000,00 | 85.159,44 | 311.636,30 | 2,46 | 538.363,70 | 99.006,98 | 286.445,09 | 3,11 | 563.554,91 |
| Administração | 2.098.000,00 | 2.128.000,00 | 254.074,60 | 1.058.550,53 | 8,35 | 1.069.449,47 | 324.059,61 | 868.770,25 | 9,45 | 1.259.229,75 |
| Administração Geral | 2.098.000,00 | 2.128.000,00 | 254.074,60 | 1.058.550,53 | 8,35 | 1.069.449,47 | 324.059,61 | 868.770,25 | 9,45 | 1.259.229,75 |
| Assistência Social | 906.500,00 | 978.352,47 | 39.982,71 | 431.153,86 | 3,40 | 547.198,61 | 105.840,10 | 239.894,47 | 2,61 | 738.458,00 |
| Assistência ao Idoso | 247.000,00 | 297.934,99 | 12.579,07 | 115.497,97 | 0,91 | 182.437,02 | 27.309,30 | 47.336,77 | 0,51 | 250.598,22 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 162.000,00 | 172.000,00 | 4.985,67 | 96.883,60 | 0,76 | 75.116,40 | 27.916,07 | 68.361,90 | 0,74 | 103.638,10 |
| Assistência Comunitária | 497.500,00 | 508.417,48 | 22.417,97 | 218.772,29 | 1,73 | 289.645,19 | 50.614,73 | 124.195,80 | 1,35 | 384.221,68 |
| Saúde | 4.329.000,00 | 4.745.122,94 | 627.406,93 | 2.920.538,67 | 23,05 | 1.824.584,27 | 757.532,13 | 1.934.281,34 | 21,03 | 2.810.841,60 |
| Atenção Básica | 3.409.000,00 | 3.747.745,19 | 603.561,09 | 1.983.978,13 | 15,66 | 1.763.767,06 | 588.920,49 | 1.446.106,37 | 15,72 | 2.301.638,82 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 904.000,00 | 959.377,75 | 12.000,00 | 914.704,96 | 7,22 | 44.672,79 | 155.655,31 | 466.707,78 | 5,07 | 492.669,97 |
| Vigilância Sanitária | 16.000,00 | 38.000,00 | 11.845,84 | 21.855,58 | 0,17 | 16.144,42 | 12.956,33 | 21.467,19 | 0,23 | 16.532,81 |
| Educação | 3.842.100,00 | 3.867.131,61 | 364.132,37 | 2.343.360,68 | 18,49 | 1.523.770,93 | 619.939,55 | 1.424.160,40 | 15,48 | 2.442.971,21 |
| Ensino Fundamental | 3.004.200,00 | 3.029.231,61 | 296.465,09 | 1.877.370,60 | 14,81 | 1.151.861,01 | 491.412,35 | 1.148.147,18 | 12,48 | 1.881.084,43 |
| Ensino Médio | 143.000,00 | 143.000,00 | 0,00 | 122.200,00 | 0,96 | 20.800,00 | 18.880,00 | 51.464,35 | 0,56 | 91.535,65 |
| Ensino Superior | 170.000,00 | 170.000,00 | 1.356,04 | 166.780,37 | 1,32 | 3.219,63 | 34.579,20 | 65.096,28 | 0,71 | 104.903,72 |
| Educação Infantil | 519.000,00 | 519.000,00 | 66.311,24 | 177.009,71 | 1,40 | 341.990,29 | 75.068,00 | 159.452,59 | 1,73 | 359.547,41 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.900,00 | 5.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.900,00 |
| Cultura | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 12.960,00 | 0,10 | 22.040,00 | 3.240,00 | 4.320,00 | 0,05 | 30.680,00 |
| Difusão Cultural | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 12.960,00 | 0,10 | 22.040,00 | 3.240,00 | 4.320,00 | 0,05 | 30.680,00 |
| Urbanismo | 630.000,00 | 928.228,58 | 49.316,55 | 900.084,66 | 7,10 | 28.143,92 | 111.073,51 | 471.754,92 | 5,13 | 456.473,66 |
| Infra-Estrutura Urbana | 80.000,00 | 326.056,21 | 51.239,10 | 311.640,75 | 2,46 | 14.415,46 | 0,00 | 185.659,04 | 2,02 | 140.397,17 |
| Serviços Urbanos | 550.000,00 | 602.172,37 | -1.922,55 | 588.443,91 | 4,64 | 13.728,46 | 111.073,51 | 286.095,88 | 3,11 | 316.076,49 |
| Agricultura | 1.906.000,00 | 1.946.000,00 | 200.279,70 | 1.255.517,82 | 9,91 | 690.482,18 | 325.459,98 | 1.031.175,01 | 11,21 | 914.824,99 |
| Extensão Rural | 1.906.000,00 | 1.946.000,00 | 200.279,70 | 1.255.517,82 | 9,91 | 690.482,18 | 325.459,98 | 1.031.175,01 | 11,21 | 914.824,99 |
| Indústria | 38.800,00 | 38.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.800,00 |
| Promoção Industrial | 38.800,00 | 38.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.800,00 |
| Transporte | 3.902.000,00 | 4.711.201,23 | 568.736,11 | 2.690.410,65 | 21,23 | 2.020.790,58 | 757.248,44 | 2.457.774,86 | 26,72 | 2.253.426,37 |
| Transporte Rodoviário | 3.902.000,00 | 4.711.201,23 | 568.736,11 | 2.690.410,65 | 21,23 | 2.020.790,58 | 757.248,44 | 2.457.774,86 | 26,72 | 2.253.426,37 |
| Desporto e Lazer | 267.000,00 | 267.000,00 | 21.040,32 | 204.947,17 | 1,62 | 62.052,83 | 32.291,82 | 186.141,00 | 2,02 | 80.859,00 |
| Desporto Comunitário | 187.000,00 | 187.000,00 | 21.040,32 | 126.726,82 | 1,00 | 60.273,18 | 32.291,82 | 107.920,65 | 1,17 | 79.079,35 |
| Lazer | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 78.220,35 | 0,62 | 1.779,65 | 0,00 | 78.220,35 | 0,85 | 1.779,65 |
| Encargos Especiais | 630.000,00 | 768.604,44 | 29.279,97 | 543.517,57 | 4,29 | 225.086,87 | 105.856,87 | 293.173,17 | 3,19 | 475.431,27 |
| Serviço da Dívida Interna | 272.000,00 | 272.000,00 | 0,00 | 266.666,66 | 2,10 | 5.333,34 | 44.444,46 | 133.333,38 | 1,45 | 138.666,62 |

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 19.434.400,00 | 21.263.441,27 | 2.239.408,70 | 12.672.677,91 | 100,00 | 8.590.763,36 | 3.241.548,99 | 9.197.890,51 | 100,00 | 12.065.550,76 |
| Encargos Especiais | 630.000,00 | 768.604,44 | 29.279,97 | 543.517,57 | 4,29 | 225.086,87 | 105.856,87 | 293.173,17 | 3,19 | 475.431,27 |
| Outros Encargos Especiais | 358.000,00 | 496.604,44 | 29.279,97 | 276.850,91 | 2,18 | 219.753,53 | 61.412,41 | 159.839,79 | 1,74 | 336.764,65 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 19.434.400,00 | 21.263.441,27 | 2.239.408,70 | 12.672.677,91 | 100,00 | 8.590.763,36 | 3.241.548,99 | 9.197.890,51 | 100,00 | 12.065.550,76 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2015 | Ago/2015 | Set/2015 | Out/2015 | Nov/2015 | Dez/2015 | Jan/2016 | Fev/2016 | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.558.430,95** | **1.395.099,85** | **1.397.185,56** | **1.481.167,87** | **1.492.084,88** | **1.860.762,13** | **1.751.421,38** | **1.806.628,34** | **1.465.479,00** | **1.582.522,99** | **1.712.078,83** | **1.611.811,94** | **19.114.673,72** | **22.519.000,00** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 175.615,02 | 63.409,72 | 69.807,36 | 58.396,70 | 81.489,81 | 90.221,61 | 94.200,56 | 94.176,08 | 80.175,46 | 97.308,62 | 70.034,99 | 113.674,19 | 1.088.510,12 | 1.100.000,00 |
| I.P.T.U. | 111.229,75 | 8.904,25 | 545,70 | 135,70 | 976,16 | 1.631,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 463,31 | 123.886,44 | 173.000,00 |
| I.R.R.F | 15.084,51 | 12.986,94 | 17.430,02 | 15.453,60 | 25.010,40 | 27.682,32 | 11.221,30 | 18.119,66 | 10.507,50 | 16.741,28 | 9.453,02 | 25.739,92 | 205.430,47 | 210.000,00 |
| I.S.S. | 37.125,71 | 30.594,86 | 38.747,23 | 37.805,23 | 45.788,80 | 49.391,01 | 49.354,61 | 41.413,33 | 41.368,61 | 61.116,36 | 42.943,39 | 58.665,56 | 534.314,70 | 510.000,00 |
| I.T.B.I. | 6.604,95 | 7.154,41 | 12.724,65 | 3.452,35 | 5.674,65 | 8.014,85 | 20.324,75 | 6.912,45 | 9.037,70 | 7.959,80 | 5.419,80 | 17.879,60 | 111.159,96 | 97.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 5.570,10 | 3.769,26 | 359,76 | 1.549,82 | 4.039,80 | 3.501,86 | 13.299,90 | 27.730,64 | 19.261,65 | 11.491,18 | 12.218,78 | 10.925,80 | 113.718,55 | 110.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 6.890,75 | 6.791,59 | 6.853,43 | 6.842,12 | 7.241,95 | 7.337,72 | 8.055,82 | 7.325,67 | 7.266,34 | 7.894,04 | 6.916,59 | 6.554,76 | 85.970,78 | 100.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 7.770,30 | 8.314,09 | 8.213,81 | 9.616,01 | 6.822,06 | 17.723,27 | 13.353,56 | 11.064,53 | 18.336,09 | 10.346,96 | 10.435,87 | 10.540,96 | 132.537,51 | 180.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 12.018,54 | 4.354,33 | 5.538,18 | 5.452,35 | 5.770,54 | 14.125,91 | 14,93 | 0,00 | 2.131,10 | 7.588,55 | 3.161,72 | 3.808,25 | 63.964,40 | 190.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.342.828,90 | 1.308.820,51 | 1.302.947,47 | 1.387.791,59 | 1.382.647,63 | 1.653.202,74 | 1.613.015,50 | 1.609.532,63 | 1.273.211,55 | 1.378.896,85 | 1.536.148,05 | 1.399.980,21 | 17.189.023,63 | 20.622.500,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 450.762,43 | 445.648,92 | 371.540,26 | 422.874,40 | 477.458,38 | 807.350,66 | 521.721,09 | 653.119,36 | 396.716,85 | 471.611,14 | 628.549,29 | 516.689,85 | 6.164.042,63 | 7.300.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 611.456,89 | 587.368,51 | 613.060,37 | 633.897,89 | 637.702,38 | 622.542,62 | 785.032,96 | 641.151,99 | 648.438,93 | 666.701,25 | 644.884,97 | 637.142,85 | 7.729.381,61 | 8.800.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 46.996,12 | 45.404,50 | 37.264,21 | 30.904,79 | 17.867,19 | 11.594,94 | 26.800,02 | 29.933,00 | 35.761,36 | 34.286,15 | 36.590,66 | 40.886,64 | 394.289,58 | 450.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 53,58 | 506,83 | 4.279,94 | 21,11 | 44,84 | 0,00 | 6,26 | 101,58 | 13,23 | 7,52 | 28,57 | 5.063,46 | 1.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 128.057,34 | 121.601,08 | 176.338,14 | 184.478,16 | 140.404,30 | 99.725,96 | 158.018,88 | 176.360,63 | 87.725,36 | 97.101,29 | 112.683,32 | 100.398,57 | 1.582.893,03 | 2.449.500,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.764,05 | 9.325,37 | 9.298,86 | 10.785,92 | 9.826,94 | 9.703,51 | 12.334,82 | 9.526,23 | 9.300,61 | 9.543,21 | 10.837,06 | 6.448,54 | 115.695,12 | 132.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.643,86 | 2.643,86 | 2.643,86 | 2.643,86 | 2.643,86 | 2.643,86 | 2.736,96 | 2.736,96 | 2.736,96 | 2.736,96 | 2.736,96 | 2.736,96 | 32.284,92 | 40.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 94.148,21 | 96.774,69 | 92.294,94 | 97.926,63 | 96.723,47 | 99.596,35 | 106.370,77 | 96.698,20 | 92.429,90 | 96.903,62 | 99.858,27 | 95.648,23 | 1.165.373,28 | 1.450.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.307,44 | 3.409,61 | 3.825,31 | 13.069,10 | 8.112,89 | 78.150,88 | 22.781,01 | 84.529,43 | 84.358,46 | 80.487,97 | 85.381,61 | 77.253,57 | 554.667,28 | 326.500,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **210.179,25** | **218.088,75** | **206.862,69** | **221.077,12** | **229.585,85** | **239.111,14** | **269.725,00** | **267.294,54** | **218.611,08** | **236.978,17** | **264.760,13** | **241.070,51** | **2.823.344,23** | **3.344.600,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 210.179,25 | 218.088,75 | 206.862,69 | 221.077,12 | 229.585,85 | 239.111,14 | 269.725,00 | 267.294,54 | 218.611,08 | 236.978,17 | 264.760,13 | 241.070,51 | 2.823.344,23 | 3.344.600,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.348.251,70** | **1.177.011,10** | **1.190.322,87** | **1.260.090,75** | **1.262.499,03** | **1.621.650,99** | **1.481.696,38** | **1.539.333,80** | **1.246.867,92** | **1.345.544,82** | **1.447.318,70** | **1.370.741,43** | **16.291.329,49** | **19.174.400,00** |

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Défict Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)** | **0,00** | **0,00** | **-** | **-** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2016 | 2015 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Défict Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | - | - | - | - | - | - |

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 30 Abr 2016 (B) | Em 30 Jun 2016 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 489.833,34 | 516.208,79 | 471.764,33 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.436.924,43 | 1.576.346,63 | 1.411.775,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.436.924,43 | 1.575.320,24 | 1.411.775,11 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 1.026,39 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -947.091,09 | -1.060.137,84 | -940.010,78 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)** | **-947.091,09** | **-1.060.137,84** | **-940.010,78** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Jun 2016 (C - A) |
| **VALOR** | **120.127,06** | **7.080,31** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **383.434,02** |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2015 (A) | Em 30 Abr 2016 (B) | Em 30 Jun 2016 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)** | **19.014.400,00** | **8.357.425,08** | **7.750.585,10** |
| Receita Tributária | 1.100.000,00 | 549.246,79 | 399.671,49 |
| I.P.T.U. | 173.000,00 | 463,31 | 6.594,10 |
| I.S.S. | 510.000,00 | 294.538,75 | 232.415,95 |
| I.T.B.I. | 97.000,00 | 67.534,10 | 44.262,10 |
| I.R.R.F. | 210.000,00 | 91.782,68 | 73.276,43 |
| Outras Receitas Tributárias | 110.000,00 | 94.927,95 | 43.122,91 |
| Receita de Contribuição | 100.000,00 | 44.013,22 | 36.499,97 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 100.000,00 | 44.013,22 | 36.499,97 |
| Receita Patrimonial Líquida | 20.000,00 | 0,00 | 5.378,89 |
| Receita Patrimonial | 180.000,00 | 74.077,97 | 51.193,02 |
| (-) Aplicações Financeiras | 160.000,00 | 74.077,97 | 45.814,13 |
| Transferências Correntes | 17.277.900,00 | 7.312.668,47 | 7.211.435,32 |
| F.P.M. | 5.840.000,00 | 2.550.726,25 | 2.594.947,36 |
| I.P.V.A | 360.000,00 | 163.406,77 | 159.589,67 |
| I.C.M.S. | 7.040.000,00 | 3.218.682,89 | 3.082.111,15 |
| Convênios | 215.000,00 | 68.144,28 | 55.010,76 |
| Outras Transferências Correntes | 3.822.900,00 | 1.311.708,28 | 1.319.776,38 |
| Demais Receitas Correntes | 516.500,00 | 451.496,60 | 97.599,43 |
| Dívida Ativa | 112.000,00 | 48.147,02 | 33.563,81 |
| Diversas Receitas Correntes | 404.500,00 | 403.349,58 | 64.035,62 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **260.000,00** | **319.918,03** | **374.676,66** |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 130.000,00 | 0,00 | 304.676,66 |
| Transferências de Capital | 130.000,00 | 319.918,03 | 70.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 196.680,00 | 70.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 130.000,00 | 123.238,03 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)** | **130.000,00** | **319.918,03** | **70.000,00** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **19.144.400,00** | **8.677.343,11** | **7.820.585,10** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **18.308.676,38** | **11.730.012,37** | **10.400.366,02** | **8.779.479,75** | **7.700.489,76** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.284.067,89 | 3.776.723,40 | 3.380.102,94 | 3.708.319,20 | 3.289.116,44 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.019.608,49 | 7.953.288,97 | 7.020.263,08 | 5.071.160,55 | 4.411.373,32 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** | **18.303.676,38** | **11.730.012,37** | **10.400.366,02** | **8.779.479,75** | **7.700.489,76** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** | **2.939.764,89** | **942.665,54** | **1.696.847,52** | **418.410,76** | **599.505,64** |
| Investimentos | 2.672.764,89 | 675.998,88 | 1.430.180,65 | 285.077,38 | 466.172,31 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 267.000,00 | 266.666,66 | 266.666,87 | 133.333,38 | 133.333,33 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)** | **2.672.764,89** | **675.998,88** | **1.430.180,65** | **285.077,38** | **466.172,31** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)** | **15.000,00** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **20.991.441,27** | **12.406.011,25** | **11.830.546,67** | **9.064.557,13** | **8.166.662,07** |

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-1.847.041,27** | **-3.728.668,14** | **-4.009.961,57** | **-387.214,02** | **-346.076,97** |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **-** | **-** | **-** | **191.264,49** | **0,00** |
| Superávit Financeiro | - | - | - | 191.264,49 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **-246.500,00** |

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | - | - | - | - | 35.180,03 | 500.171,69 | 370.714,24 | 370.714,24 | - | 164.637,48 | 164.637,48 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.180,03 | 500.171,69 | 370.714,24 | 370.714,24 | 0,00 | 164.637,48 | 164.637,48 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.434,73 | 397.072,67 | 366.034,24 | 366.034,24 | 0,00 | 55.473,16 | 55.473,16 |
| ENCARGOS GERAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.436,42 | 9.436,42 | 9.436,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.049,43 | 8.712,60 | 8.712,60 | 0,00 | 1.336,83 | 1.336,83 |
| SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.940,00 | 88.500,00 | 88.500,00 | 0,00 | 25.440,00 | 25.440,00 |
| SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.701,00 | 24.701,00 | 24.701,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.434,73 | 235.105,82 | 230.844,22 | 230.844,22 | 0,00 | 28.696,33 | 28.696,33 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.840,00 | 3.840,00 | 3.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.745,30 | 103.099,02 | 4.680,00 | 4.680,00 | 0,00 | 109.164,32 | 109.164,32 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.745,30 | 103.099,02 | 4.680,00 | 4.680,00 | 0,00 | 109.164,32 | 109.164,32 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **35.180,03** | **500.171,69** | **370.714,24** | **370.714,24** | **0,00** | **164.637,48** | **164.637,48** |

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.012.000,00 | 1.012.000,00 | 460.380,88 | 45,49 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 195.000,00 | 195.000,00 | 5.968,21 | 3,06 |
| 1.1.1- IPTU | 173.000,00 | 173.000,00 | 520,68 | 0,30 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.544,49 | 22,72 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 2.000,00 | 2.000,00 | 960,41 | 48,02 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | _ | 0,00 | (57,37) | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 97.000,00 | 97.000,00 | 67.553,35 | 69,64 |
| 1.2.1- ITBI | 97.000,00 | 97.000,00 | 67.534,10 | 69,62 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | _ | 0,00 | 17,35 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | _ | 0,00 | 1,90 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 510.000,00 | 510.000,00 | 295.076,64 | 57,86 |
| 1.3.1- ISS | 510.000,00 | 510.000,00 | 294.861,86 | 57,82 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | _ | 0,00 | 197,18 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | _ | 0,00 | 17,60 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 210.000,00 | 210.000,00 | 91.782,68 | 43,71 |
| 1.4.1- IRRF | 210.000,00 | 210.000,00 | 91.782,68 | 43,71 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.723.000,00 | 16.723.000,00 | 7.490.587,75 | 44,79 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.300.000,00 | 7.300.000,00 | 3.188.407,58 | 43,68 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.300.000,00 | 7.300.000,00 | 3.188.407,58 | 43,68 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 4.023.352,95 | 45,72 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 40.000,00 | 40.000,00 | 16.421,76 | 41,05 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 132.000,00 | 132.000,00 | 57.990,47 | 43,93 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 157,16 | 15,72 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 450.000,00 | 204.257,83 | 45,39 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 17.735.000,00 | 17.735.000,00 | 7.950.968,63 | 44,83 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | _ | 0,00 | 2.545,31 | 0,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 2.545,31 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 259.000,00 | 259.000,00 | 115.872,11 | 44,74 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 259.000,00 | 259.000,00 | 118.417,42 | 45,72 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.344.600,00 | 3.344.600,00 | 1.498.116,32 | 44,79 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.460.000,00 | 1.460.000,00 | 637.681,33 | 43,68 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 804.670,06 | 45,72 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 8.000,00 | 8.000,00 | 3.284,34 | 41,05 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 26.400,00 | 26.400,00 | 11.598,12 | 43,93 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 200,00 | 200,00 | 31,41 | 15,71 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 90.000,00 | 90.000,00 | 40.851,06 | 45,39 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 587.908,99 | 40,55 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 587.908,99 | 40,55 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.894.600,00 | -1.894.600,00 | -910.207,33 | 48,04 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | 531.013,73 | 43,53 | 530.341,73 | 43,47 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 340.000,00 | 340.000,00 | 133.202,72 | 39,18 | 133.202,72 | 39,18 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 880.000,00 | 880.000,00 | 397.811,01 | 45,21 | 397.139,01 | 45,13 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 240.000,00 | 255.193,50 | 157.806,16 | 61,84 | 88.726,63 | 34,77 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 240.000,00 | 255.193,50 | 157.806,16 | 61,84 | 88.726,63 | 34,77 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.460.000,00 | 1.475.193,50 | 688.819,89 | 46,69 | 619.068,36 | 41,97 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 619.068,36 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 90,21 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 15,09 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -5,30 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 15.193,50 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ² | 15.193,50 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³ | 4.433.750,00 | 4.433.750,00 | 1.987.742,16 | 44,83 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 495.000,00 | 495.000,00 | 174.101,90 | 35,17 | 156.544,78 | 31,63 |
| 23.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.580.100,00 | 2.595.293,50 | 1.601.145,27 | 61,69 | 1.017.531,30 | 39,21 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.120.000,00 | 1.135.193,50 | 555.617,17 | 48,94 | 485.865,64 | 42,80 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.460.100,00 | 1.460.100,00 | 1.045.528,10 | 71,61 | 531.665,66 | 36,41 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 3.075.100,00 | 3.090.293,50 | 1.775.247,17 | 57,45 | 1.174.076,08 | 37,99 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -910.207,33 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | – |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | – |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 15.193,50 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ENSINO | – |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | – |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -895.013,83 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 2.069.089,91 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 26,02 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 140.000,00 | 140.000,00 | 121.748,92 | 86,96 | 65.407,47 | 46,72 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 412.000,00 | 421.838,11 | 258.251,95 | 61,22 | 118.097,28 | 28,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 552.000,00 | 561.838,11 | 380.000,87 | 67,64 | 183.504,75 | 32,66 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 3.627.100,00 | 3.652.131,61 | 2.155.248,04 | 59,01 | 1.357.580,83 | 37,17 |

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 15.193,50 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 591.806,69 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 592.571,21 | 0,00 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 592.571,21 | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 14.428,98 | 0,00 |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.939.764,89 | 942.665,54 | 418.410,76 | 0,00 | 1.997.099,35 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **2.939.764,89** | **942.665,54** | **418.410,76** | **0,00** | **1.997.099,35** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-2.939.764,89** | **-942.665,54** | **-** | **-** | **-1.997.099,35** |

FONTE:

# Consórcios

## ARIS

### ATA DA SESSÃO PREGÃO 007/2016

ATA DO PREGÃO N. 07/2016

Aos onze dias do mês de julho de 2016 compareceram na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no endereço constante do rodapé, os membros da equipe de apoio abaixo signatários. Às 14h30minh iniciou-se a Sessão Pública, entretanto, em razão da ausência de interessados na apresentação de propostas o pregoeiro certifica que o presente pregão restou deserto. O pregoeiro deu por encerrada a sessão pública, da qual constam as assinaturas dos presentes.

Luiz Aurélio de Oliveira
Pregoeiro

Alexandre Lima Grams
Apoio

### ATA DO PREGÃO Nº 06/2016 - EQUIPAMENTOS ELETROELETRÕNICOS

ATA DO PREGÃO N. 06/2016

Aos quatorze dias do mês de julho de 2016 compareceram na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no endereço constante do edital, os membros da Comissão de Licitação abaixo identificados. Às 14h00m ocorreu o recebimento dos envelopes nº 01 – Credenciamento, 02 – Proposta de Preços e 03 - Habilitação, os quais foram recebidos na sede da ARIS, pelo funcionário da ARIS, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, conforme recebimento inscrito nos envelopes.
Nos envelopes continham: documentação de identificação do representante das empresas: Harley de Aguiar Junior EIRELI EPP, CNPJ 06635187/0001-86 (Henrique Mattos do Amaral); Perform Tecnologia LTDA EPP, CNPJ 21873370/0001-03 ( Lucas da Silva); MJG - Tecnologia e Serviços em informática LTDA, CNPJ 09025311/0001-80 (Angelita da Silva); Comp Informática, CNPJ 17299299/0001-20 (Leandro marconi Holtz); Gilmar Sani ME, CNPJ 14588459/0001-62 (Guilherme Alexandre), as quais foram recebidas e rubricadas por todos os presentes, sendo todas habilitadas nos termos do Edital de Licitação.
Às 14h30m foram abertas as propostas comerciais das empresas, sendo rubricadas por todos os licitantes. Abertos os envelopes, tendo sido apresentadas as propostas, referente ao fornecimento do item 1 pelas empresas: Comp Informática, CNPJ 17299299/0001-20 e Gilmar Sani ME, CNPJ 14588459/0001-62 ; item 2 pelas empresas: Perform Tecnologia LTDA EPP, CNPJ 21873370/0001-03; MJG - Tecnologia e Serviços em informática LTDA, CNPJ 09025311/0001-80; Comp Informática, CNPJ 17299299/0001-20; Gilmar Sani ME, CNPJ 14588459/0001-62; item 3 pelas empresas: Harley de Aguiar Junior EIRELI EPP, CNPJ 06635187/0001-86, Perform Tecnologia LTDA EPP, CNPJ 21873370/0001-03, Gilmar Sani ME, CNPJ 14588459/0001-62; elencados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016 o pregoeiro realizou a avaliação quanto a aceitabilidade preliminar da proposta, conforme tabela abaixo.

| Item | Descrição | Qt. | Preço Unitário Máximo Estimado (R$) | Preço Final do vencedor por item (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SMART TV LED, com as seguintes especificações MÍNIMAS:<br>1) Tela LED com no mínimo "65" (sessenta e cinco polegadas);<br>2) Resolução Ultra HD 4K (3840x2160);<br>3) Wi-Fi integrado;<br>4) Conexão 2 HDMI e 1 USB;<br>5) Bivolt automática;<br>6) Conversor Digital Integrado;<br>7) NTSC, PAL-M/N, SBTVD;<br>8) Kit Suporte para fixação em Painel/Parede<br>9) Garantia 12 meses on-site fornecida pelo fabricante do equipamento;<br>10) Apresentar junto a proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem a especificação solicitada no edital. | 01 | 6.500,00 | 6.175,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Scanner de Mesa Profissional, com as seguintes especificações MÍNIMAS:<br>1)Velocidade: 200 dpi ou 300 dpi bitonal: 45 ppm (páginas por minuto) Simplex / 90 ipm (imagens por minuto) Duplex<br>2) Ciclo diário 4.000 folhas/dia<br>3) Digitaliza PDF com compactação<br>4) Reconhecimento ótico de caracteres (OCR)<br>5) Sistema mecânico de prevenção de dupla alimentação<br>6) Digitaliza Duplex (frente e verso) em uma só passada<br>7) Detecção de dupla alimentação por sensor<br>8) Emissor ótico de LED; | 02 | 4.000,00 | 2.700,00 |
| 3 | Monitor, com as seguintes especificações MÍNIMAS:<br>1) Monitor de LED Full HD com no mínimo 23,0";<br>2) Formato da Tela: Widescreen;<br>3) Cor Preta;<br>4) Resolução nativa de 1920 x 1080;<br>5) Brilho: 250 cd/m2.<br>6) Contraste: 20.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico).<br>7)Tempo de resposta: 5 ms.<br>8)Número de cores: Maior que 16 Milhões.<br>9)Pixel Pitch: 0,271 mm.<br>10) Conexão DVI , VGA e HDMI;<br>11) Base com ajuste de altura;<br>12) Fonte interna ou externa bivolt automática;<br>13) Ângulo de visão Horizontal 178º, Ângulo de visão Vertical de 178º;<br>14) Caixa de som embutida;<br>15) Garantia 12 meses on-site fornecida pelo fabricante do equipamento;<br>16) Apresentar junto a proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem a especificação solicitada no edital. | 07 | 900,00 | 900,00 |
| Preço Total Máximo Estimado | | | 20.800,00 | |

Em seguida foram analisados os documentos de habilitação do primeiro classificado, constatando-se sua regularidade nos termos do Edital.

Por fim, o pregoeiro adjudicou, desde já, a empresa Comp Informática, CNPJ 17299299/0001-20 como vencedora da licitação do item 1 com o preço unitário de R$ 6.175,00; a empresa MJG - Tecnologia e Serviços em informática LTDA, CNPJ 09025311/0001-80 como vencedora da licitação do item 2 com o preço unitário de R$ 2.700,00; a empresa Harley de Aguiar Junior EIRELI EPP, CNPJ 06635187/0001-86 como vencedora da licitação do item 3 com o preço unitário de R$ 900,00.

A empresa Perform Tecnologia LTDA EPP, CNPJ 21873370/0001-03, solicita o acompanhamento da entrega do item 3, no que se refere ao certificado de garantia.

O pregoeiro deu por encerrada a sessão pública, da qual constam as assinaturas dos presentes.

Luiz Aurélio de Oliveira
Pregoeiro

Ricardo Francisco Pitta
Equipe de Apoio

Alexandre Lima Grams
Equipe de Apoio

## ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2016 - EQUIPAMENTOS ELETROELETRÕNICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

Processo Licitatório nº 58/2016
Pregão nº06/2016

Aos quatorze dias do mês de julho de 2016, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedoras do Pregão nº 03/2016 nos itens 01, 02 e 03 respectivamente, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 06/2016 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços dos itens fornecidos pelas empresas registrada a seguir relacionadas, objetivando o compromisso de fornecimento de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o que segue:
Item1 – SMART TV LED 65" conforme descrição do item I no anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 58/2016 a empresa vencedora foi a COMP INFORMÁTICA CNPJ: 17.299.299/0001-20;
Item 2 – SCANNER DE MESA PROFISSIONAL conforme descrição do item 2 no anexo I do edital do Processo Licitatório nº 58/2016 a

empresa vencedora foi a PERFORM TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 21.873.370/0001-03;
Item 3 – MONITOR 23" conforme descrição do item 3 no anexo I do edital do Processo Licitatório nº 58/2016 a empresa vencedora foi a Harley de Aguiar Junior EIRELI EPP CNPJ: 06.635.187/0001-86.

1.2. Preços registrados:

| Item | Produto | Marca e modelo | Quantidade | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SMART TV LED | SAMSUNG UN65JU6000+SUPORTE BRASFORMA SBRU759 | 01 | 6.175,00 | 6.175,00 |
| 02 | SCANNER DE MESA PROFISSIONAL | PANASONIC KV –SL 1056 | 02 | 2.700,00 | 5.400,00 |
| 03 | MONITOR | DELL – P2314H | 07 | 900,00 | 900,00 |

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Florianópolis, 14 de Julho de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Leandro Marconi Holtz
Comp Informática

Angelita da Silva
MJG – Tecnologia e serviços em Informática Ltda

Henrique Mattos do Amaral
Harley de Aguiar Junior EIRELI EPP

## PREGÃO Nº 10/2016

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 70/2016
Pregão Presencial nº 10/2016

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 3 de agosto de 2016, às 14:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistema de Gestão Pública para Consórcio Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
· Início do recebimento das propostas: 13:30h do dia 03/08/2016.
· Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h15min do dia 03/08/2016.
· Abertura da sessão pública do pregão: 14:30h do dia 03/08/2016.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.
Florianópolis 15/07/2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

# CIGA

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016 - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016
Aviso de Licitação nº 05/2016
Processo Administrativo nº 10/2016

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO.

CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento das propostas: 19/07/2016.
2. Último dia para o recebimento das propostas: 29/07/2016, às 15horas.
3. Data da sessão pública do Pregão Presencial: 29/07/2016, às 15:30 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.
4. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 27/07/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, para atender às necessidades do CIGA.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 18 de julho de 2016.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Técnico em T.I. do CIGA
Pregoeiro do CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2016/CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016/CIGA

1. PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção, para atender às necessidades do CIGA, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação;
1.2.3 Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
1.2.4 Anexo IV – Carta de Preposição;
1.2.5 Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.2.6 Anexo VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII – Declaração de Vistoria;
1.2.9 Anexo IX – Declaração de Não Realização de Vistoria;
1.2.10 Anexo X – Declaração de Compromisso de Manter/Instalar Escritório; e
1.2.11 Anexo XI – Minuta do Contrato.

2. CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento das propostas: 19/07/2016.
2.2 Último dia para o recebimento das propostas: 29/07/2016, às 15horas.
2.3 Data da sessão pública do Pregão Presencial: 29/07/2016, às 15:30 horas, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.
2.4 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 27/07/2016.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – http://www.ciga.sc.gov.br – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4. DO OBJETO
4.1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção, para atender às necessidades do CIGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
4.1.1 Durante a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual aos prestadores dos serviços. Os demais equipamentos e produtos em geral necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.
6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016/CIGA

6.3 É vedada a participação de:
6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link:
http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CIGA;
6.3.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
6.3.6 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
6.3.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição; e
6.3.9 cooperativa de mão de obra.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).
7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).
7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).
7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.
7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.
7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:
9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.
9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;
9.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo IV –, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:
9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.
9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste EDITAL) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;
10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, deste edital;
10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital – Planilha de Custos e Formação de Preços, sobre os postos de serviço envolvidos na contratação.
10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.
10.1.6 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:
11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.
11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede.
11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.
11.1.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial.
11.1.1.3 As sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
11.1.2.4.1 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
11.1.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
11.1.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 11.1.2.5.1, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
11.1.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
11.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.
11.1.3.1.1 A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representados por:
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo_
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GS = _____ Ativo Total _____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

11.1.3.1.2 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
11.1.3.1.3 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
11.1.3.1.4 os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
11.1.3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.1.4.1 Certidão de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa, relativa ao exercício de 2016.
11.1.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital.
11.1.4.2.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados, contemplem todo(s) o(s) serviço(s) objeto desta licitação.
11.1.4.2.2 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada função objeto desta licitação, quais sejam: Servente e Recepcionista.
11.1.4.2.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CRA, acompanhado de certidão de registro de comprovação de aptidão – RCA.
11.1.4.2.3.1 A empresa sediada fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o(s) respectivo(s) atestado(s) vistado(s) pelo CRA de Santa Catarina e acompanhado(s) de Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão.
11.1.4.2.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.
11.1.4.3 Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, mediante apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.
11.1.4.4 Declaração de que a licitante possui sede ou escritório na região metropolitana de Florianópolis informando o endereço ou, em

caso de ainda não possuir, declaração de que irá instalar a sede ou escritório na região, caso vencedora da licitação (Modelo do ANEXO X, condição para assinatura do contrato).
11.1.4.5 Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado.
11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.
11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.
11.2.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:
11.2.6.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.
11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.
11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o último momento para recebimento das propostas.
12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.
12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e os Envelopes n.º 1 – Proposta de Preço e n.º 2 – Documentação de Habilitação:
12.3.1 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.
12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a de MENOR PREÇO POR LOTE (preço máximo do lote único em 60 meses) e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Custos e Formação de Preços, do instrumento convocatório:
12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.
12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.
12.4.2.1 O ônus da prova da exiquibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.
12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.
12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO POR LOTE (preço máximo do lote único em 60 meses), desde que atendidos os requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Custos e Formação de Preços, do instrumento convocatório;
12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Custos e Formação de Preços, do instrumento convocatório.
12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.
12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço máximo do lote único

em 60 meses no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote único em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12.9 Encerrada a disputa de lances do lote único, o Pregoeiro:
12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;
12.9.3 negociará a redução dos preços; e,
12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.
12.10 Embora seja considerado o preço máximo do lote único em 60 meses para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço total por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens (Estimativa de Valor da Contratação – Anexo II), bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços).
12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.
12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n.º 2 - Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.
12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.
12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.
12.15 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.
14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.
14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1 Declarado o vencedor da licitação para o lote único e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Diretor Executivo do CIGA para homologação.
15.2 No caso de interposição de recurso, o Diretor Executivo do CIGA adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.14 deste Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo XI.

18. DO PAGAMENTO
18.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo XI deste Edital.

19. DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
19.1 Eventuais repactuação dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo XI deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa nº 3.3.90.37.00 (locação de mão de obra), para o exercício de 2016.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
21.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
20.0.1 cometer fraude fiscal;
20.0.2 apresentar documento falso;
20.0.3 fizer declaração falsa;
20.0.4 comportar-se de modo inidôneo;
20.0.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
20.0.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
20.0.7 não mantiver a proposta.
21.2 Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
21.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo XI deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
22.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
22.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
23.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
22.2.3 Adiar a data da sessão; e
22.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
22.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
22.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
22.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
22.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
22.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
22.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
22.12 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 18 de julho de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção para atender às necessidades do CIGA, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

Durante a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá fornecer, apenas, os uniformes e equipamentos de proteção individual aos prestadores dos serviços. Os demais equipamentos e produtos em geral necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços discriminados no presente Edital decorre da necessidade de estruturação e exercício institucional do CIGA, que não dispõe de pessoal, em seus quadros funcionais, para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. META FÍSICA

A contratação desses serviços objetiva atender às seguintes demandas do CIGA:

· limpeza, higienização e conservação dos bens móveis e imóveis nas dependências da sede do CIGA; e

· execução de serviços de recepção.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- Das 8h às 12h, para os serviços de limpeza, higienização e conservação; e
- Das 8h e 30 minutos às 12h e das 13h às 17h e 30 minutos, para os serviços de recepção.

3.2. DEMANDA DOS SERVIÇOS

Demanda dos Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação:

– Horário de prestação do serviço: das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira;
– Quantidade de Serventes: 1 posto de trabalho.

Demanda dos Serviços de Recepção

– Horário de prestação do serviço: 8h e 30 minutos às 12h e das 13h às 17h e 30 minutos, de segunda a sexta-feira;
– Quantidade de Recepcionistas: 1 posto de trabalho.

3.3. DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA PARA A MÃO DE OBRA

Serviço de limpeza, conservação e higienização: limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis.
Requisitos Básicos: Ensino Fundamental I completo.

Serviço de Recepção: execução de serviços próprios de recepção, como receber e encaminhar visitantes, atender telefone, prestar informações ao público e suporte aos colaboradores do CIGA.
Requisitos Básicos: Ensino Médio completo; operação de microcomputador (Windows e Word).

3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização deverão ser executados conforme discriminação seguinte:

- Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

a) limpar móveis, utensílios, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
c) varrer todo o piso;
d) proceder à limpeza e desinfecção dos banheiros e coleta de lixo, substituindo os sacos de cada lixeira;
e) proceder à limpeza e desinfecção da copa e cozinha;
f) proceder à limpeza dos pisos utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;
g) abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e refil dos desodorizadores os sanitários, quando necessário;
j) limpar e higienizar os aparelhos telefônicos;
k) proceder à coleta seletiva de todo o lixo acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado;
l) limpar e higienizar os bebedouros;
m) suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
n) movimentar móveis e transportar volumes, quando necessário;
o) repor os refis de álcool-gel, quando necessário;
p) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

a) lavar pisos dos banheiros, cozinhas e copas;
b) lavar lixeiras e contêineres de lixo;
c) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

a) limpar cadeiras e poltronas;
b) limpar os quadros, placas, pinturas e painéis;
c) limpar todas as esquadrias e seus vidros;
d) limpar persianas e peitoris;
e) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
f) limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc.;
g) executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

- Mensalmente, uma vez:

a) remover manchas nos pisos, nas paredes, nas divisórias, suas portas e vidros;
b) limpar livros e periódicos dispostos em estantes e armários;
c) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e
d) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Os serviços referentes à recepção deverão ser executados conforme discriminação seguinte:

a) recepcionar e encaminhar visitantes;
b) atender ao telefone e fornecer informações ao público;
c) receber correspondências e documentos;
d) comunicar qualquer anormalidade ao vigilante e ao Serviço de Administração;
e) fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências do CIGA;
f) manter o local em ordem e sem aglomeração;
g) zelar pela higiene, organização e aparência do local de trabalho;
h) realizar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de responsabilidade.

3.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, situado na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Centro Executivo Imperatriz – Salas 1304 a 1307, Canto, Florianópolis/SC.

3.6. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura do contrato. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2016.
2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, no início de cada exercício, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

3.7. DOS SALÁRIOS

1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato da Categoria e o Patronal do respectivo sindicato.
2. Para os serviços objeto desta licitação: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 78.326.469/0001-02.

3.8. DA VISTORIA

1. É recomendado que a LICITANTE realize a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr risco de subestimar sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.
2. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados pelo telefone: (48) 3321-5300 e deverão ocorrer em até 01 (um) dia de antecedência à abertura do certame licitatório.
3 Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo do Anexo VIII.
4. A licitante que não efetuar a vistoria deverá apresentar declaração que não efetuou a vistoria, porém concorda com todas as condições apresentadas no Edital.
5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas prestações dos

serviços demandados nas instalações. Essa declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme Anexo IX deste Edital.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas na prestação dos serviços em tela.

LOTE ÚNICO:

| Item | Descrição | Valor Mensal (em R$) |
|---|---|---|
| 1 | Posto de servente | 2.624,08 |
| 2 | Posto de recepcionista | 4.195,44 |
| | Preço Anual Máximo | 81.834,24 |
| | Preço Máximo do Lote Único em 60 meses | 409.171,20 |

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para cada posto de serviço a ser contratado o licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços contendo no mínimo as seguintes informações:

| | |
|---|---|
| Nº Processo | 10/2016/CIGA |
| Pregão Presencial Nº | 03/2016/CIGA |

Dia ___/___/ _____ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF | |
| C | Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo | |
| D | Número de meses de execução contratual | |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|---|---|---|
| A | Tipo de serviço | |
| B | Unidade de medida | |
| C | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) | |

ANEXO III – A / MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional (em R$) | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da remuneração | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Salário base | |
| B | Adicional de periculosidade | |
| C | Adicional de insalubridade | |
| D | Adicional noturno | |
| E | Hora noturna adicional | |
| F | Adicional de hora extra | |
| G | Outros (especificar) | |
| | Total da Remuneração | |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios mensais e diários | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) | |
| C | Assistência médica e familiar | |
| D | Auxílio creche | |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | |
| F | Outros (especificar) | |
| | Total de Benefícios mensais e diários | |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos diversos | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Uniformes | |
| B | Equipamentos de Proteção Individual | |
| | Total de Insumos Diversos | |

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | INSS | | |
| B | SESI ou SESC | | |
| C | SENAI ou SENAC | | |
| D | INCRA | | |
| E | Salário educação | | |
| F | FGTS | | |
| G | Seguro acidente do trabalho | | |
| H | SEBRAE | | |
| TOTAL | | | |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

| 4.2 | 13º (décimo terceiro) salário | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | 13º (décimo terceiro) salário | |
| Subtotal | | |
| B | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário | |
| TOTAL | | |

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

| 4.3 | Afastamento Maternidade | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Afastamento Maternidade | |
| B | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade | |
| TOTAL | | |

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

| 4.4 | Provisão para rescisão | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Aviso prévio indenizado | |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | |

| | | |
|---|---|---|
| C<br>Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | | |
| D | Aviso prévio trabalhado | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado | |
| F | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado | |
| TOTAL | | |

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

| 4.5 | Composição do custo de reposição do profissional ausente | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Férias e terço constitucional de férias | |
| B | Ausência por doença | |
| C | Licença paternidade | |
| D | Ausências legais | |
| E | Ausência por acidente de trabalho | |
| F | Outros (especificar) | |
| Subtotal | | |
| G | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente | |
| TOTAL | | |

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

| 4 | Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições | |
| 4.2 | 13º (décimo-terceiro) salário | |
| 4.3 | Afastamento maternidade | |
| 4.4 | Custo de rescisão | |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | |
| 4.6 | Outros (especificar) | |
| TOTAL | | |

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 | Custos indiretos, tributos e lucro | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | Custos indiretos | | |
| B | Lucro | | |
| C | Tributos | | |
| | B.1. Tributos federais (especificar) | | |
| | B.2 Tributos estaduais (especificar) | | |
| | B.3 Tributos municipais (especificar) | | |
| TOTAL | | | |

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III-B – QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Módulo 1 – Composição da remuneração | |
| B | Módulo 2 – Benefícios mensais e diários | |
| C | Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | |
| D | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | |
| Valor total por empregado | | |

ANEXO III-C – QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | | Valor proposto por empregado (B) | Qtde. de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D)=(BxC) | Qtde. de postos (E) | Valor total do serviço (F)=(DxE) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Servente | R$ | | R$ | | R$ |
| 2 | Recepcionista | R$ | | R$ | | R$ |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (1 +2) | | | | | | |

Anexo III-D – QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO:

| | DESCRIÇÃO | Valor Mensal (R$) |
|---|---|---|
| 1 | Posto de servente | |
| 2 | Posto de recepcionista | |
| | Preço Anual | |
| | Preço do Lote Único em 60 meses | |

ANEXO IV

CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ __, com sede na Av./Rua _____ , nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ , como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2016/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____ , ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ n.° ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ..... de ..... de 20___.

Diretor ou representante legal
CPF nº: .....

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

A empresa _____ , CNPJ n.º _____ , com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 03/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____ , ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____(Representante Legal) da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que visitei a área onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência e demais complementos que integram a presente licitação.

Florianópolis, ..... de ..... de 2016.

Responsável Técnico da Empresa ou
Representante Legal da Empresa
(Assinatura e Carimbo)

Nome e assinatura do Empregado Público do CIGA

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- A licitante que não efetuar a vistoria deverá apresentar declaração que não efetuou a vistoria, porém concorda com todas as condições apresentadas no Edital, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro estar ciente de que, ao optar por não realizar vistoria do local em que o serviço será prestado, não poderei alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas prestações dos serviços demandados nas instalações.

Florianópolis, ..... de ..... de 2016.

Responsável Técnico da Empresa ou
Representante Legal da Empresa
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANTER/INSTALAR ESCRITÓRIO

Declaramos e comprometemo-nos a ..... (manter instalado ou instalar e manter instalado) escritório com estrutura suficiente para o atendimento da CONTRATANTE, caso a Empresa ....., CNPJ ..... ....., venha a ser declarada vencedora do certame licitatório, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas no Edital, no Contrato e na forma da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

..... /SC, ..... de ..... de 2016.

Assinatura
Nome:
Cargo/Função:
RG/Registro:
CPF:

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E _____ _____, VISANDO À PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, E DE RECEPÇÃO.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à Rua _____, e CNPJ _____, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, _____

(estado civil), _____ (cargo), inscrito no CPF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

da vinculação e DA legislação aplicável
Cláusula Primeira. O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 10/2016/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 03/2016/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à presente legislação:
a) Lei n.º 10.520/02;
b) Lei n.º 8.666/93;
c) Código de Defesa do Consumidor;
d) Código Civil;
e) Código Penal;
f) Código Processo Civil;
g) Código Processo Penal;
h) Legislação trabalhista e previdenciária; e
i) demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Do regime de execução do contrato
Cláusula Segunda. O Contrato será executado pelo regime de execução indireta, na forma preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", e o art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

do Objeto do Contrato
Cláusula Terceira. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados, relativos aos postos de trabalho de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção, nas dependências do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, nos seguintes horários:
- das 8h às 12h, para os serviços de limpeza, higienização e conservação; e
- das 8h e 30 minutos às 12h e das 13h às 17h e 30 minutos, para os serviços de recepção.

| Item | Especificação | Unidade | Qtdade. |
|---|---|---|---|
| 1.1 | Servente | Posto de 4h | 1 |
| 1.2 | Recepcionista | Posto de 8h | 1 |

§ 1.º Os Postos de Serviços terão funcionamento adstritos às instalações da sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), os quais, eventualmente, poderão ser deslocados para atuar noutras repartições ou locais, dentro ou fora do município, em atendimento a eventos ou programações do CIGA.
§ 2.º O presente objeto inclui ainda o fornecimento pela CONTRATADA de uniformes e materiais de segurança e de prevenção.
§ 3.º A descrição detalhada dos serviços, as condições e obrigações gerais constam do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 03/2016/CIGA.
§ 4.º Todos os empregados da CONTRATADA deverão utilizar crachá de identificação, uniforme e os equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com cada atividade, nos termos da legislação e normas aplicáveis.
§ 5.º O CONTRATANTE reserva-se o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato, para melhor atender as suas necessidades, observando o horário geral das 08:00 às 17:30 horas, bem como, por aditamento, de alterar a jornada diária do posto de trabalho.

Do valor
Cláusula Quarta. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ _____ (valor por extenso), totalizando o contrato em R$ _____ (valor por extenso).
Parágrafo Único. Os valores ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

Da Dotação Orçamentária
Cláusula Quinta. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, Atividade 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37.00 (locação de mão de obra).

do prazo de execução DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Sexta. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste contrato.
Parágrafo único. Este contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei, até o limite de 60 meses, e desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;

b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Sétima. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DOS ENCARGOS DAS PARTES
Cláusula Oitava. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Cláusula Nona. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2016/CIGA, deve:
I – nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
II – manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução do Contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
III – responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
IV – respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
V – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
VI – comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
VII – fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
VIII – arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
IX – refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
X – manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
XI – recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
XII – realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
XIII – manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
XIV – cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
XV – coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
XVI – administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
XVII – assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
XVIII – instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
XIX – registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
XX – cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
XXI – manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
XXI.I – A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
XXII – responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
XXIII – efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
XXIV – pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
XXV – responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XXVI – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XXVII – responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
XXVIII – responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
XXIX – substituir os equipamentos de proteção individual em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos; e
XXX – fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do CIGA membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

§ 1.º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
§ 2.º Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este Contrato, fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
a) Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente.
§ 3.º A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pelo CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.
§ 4.º São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato; e
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
Cláusula Décima. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2016/CIGA, deve:
I – expedir a ordem de serviço;
II – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
III – promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
IV – colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
V – efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
VI – exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
VII – comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
VIII – observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários; e
IX – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
Cláusula Décima Primeira. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
Cláusula Décima Segunda. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Cláusula Décima Terceira. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao Serviço de Administração do CIGA, a documentação a seguir relacionada:
I – Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
II – Documentação adicional:
a) No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:
a.1) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
a.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante, cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
a.3) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
a.4) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei; e
a.5) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.
III – Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:
a) No primeiro mês da prestação dos serviços:
a.1) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
a.1.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE de funcionários não inclusos na relação.
a.1.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.
b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.
c) até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
c.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
c.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
Cláusula Décima Quarta. Uma vez recebida a documentação mencionada na Cláusula Décima Terceira, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega ao CONTRATANTE e assiná-la.
§ 1.º Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
§ 2.º O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Das Alterações
Cláusula Décima Quinta. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Sexta. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
§ 1.º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
§ 2.º Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
§ 3.º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
§ 4.º Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
§ 5.º As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
§ 6.º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
§ 7.º A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
b) as particularidades do contrato em vigência;
c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
§ 8.º A repactuação produzirá efeitos financeiros:
a) a partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
b) em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
c) em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 9.º Com relação às parcelas referentes aos uniformes e equipamentos de proteção individual, será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste-indexação, com base no Índice de Preços do Setor de Asseio e Conservação (IPAC/FIPE) - Materiais e Equipamentos de Consumo.
§ 10º A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Cláusula Décima Sétima. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1.º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.
§ 2.º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DA RESCISÃO
Cláusula Décima Oitava. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
§ 1.º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§ 2.º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DO PAGAMENTO
Cláusula Décima Nona. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.
§ 1.º A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
§ 2.º A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.
§ 3.º A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento no mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregar a nota fiscal no mínimo com 3 (três) dias úteis de antecedência ao seu vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao Contratante;
§ 4.° Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue o comprovante do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços deste Contrato.
§ 5.º A não apresentação dos documentos enumerados na cláusula acima implicará suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
§ 6.º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
§ 7.º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
§ 8.º O prazo de pagamento será até o quinto dia útil após a liquidação de despesa, no mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, e ocorrerá mensalmente.

Da Atualização Monetária
Cláusula Vigésima. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Décima Nona deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
Cláusula Vigésima Primeira. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

Das Prerrogativas do Contratante
Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução; e
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Vigésima Terceira. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado da proposta;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado da proposta, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato.
V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§ 1.º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 2.º A multa será descontada, pelo CONTRATANTE, dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CIGA, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§ 3.º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Dos Representantes daS Partes
Cláusula Vigésima Quarta. O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é _____, e o gestor é o _____, cabendo à CONTRATADA manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-la.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima Quinta. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO
Cláusula Vigésima Sexta. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

| | |
|---|---|
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA<br>CONTRATANTE | XXXXXXXXX<br>Representante Legal<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| MORGANA ARENT MICHELS BAGINI<br>Gerente Administrativa do CIGA | NOME COMPLETO<br>Representante da Contratada |

## CITMAR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2016
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2016

Objeto: É objeto do presente Contrato a locação mensal de 01(um) box de até 1.152 caixas de arquivo - tipo normal -, para armazenamento de documentos do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar - CITMAR.
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), devendo o pagamento ser feito todo dia 05 de cada mês. Poderá, ainda, ser cobrado o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) a cada 10 (dez) caixas de arquivo padrão, quando houver a retirada de tais caixas do box, transporte e entrega destas na sede do CITMAR, não havendo limite destes serviços.
Contratado: ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA. ME – CNPJ n.º 07.800.640/0001-25.
Vigência: 10/06/2016 a 31/12/2016.

Itajaí/SC, 15 de julho de 2016.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo CITMAR